

4ª Alteração à 1ª revisão
Plano Diretor Municipal da Mealhada

Relatório Ambiental [Atualização]

[Versão de 20.03.2023 para Discussão Pública]

4ª Alteração à 1ª revisão do
Plano Diretor Municipal da Mealhada

Relatório Ambiental

[Versão para Discussão Pública]



Lista de Acrónimos

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
ARU	Área de Reabilitação Urbana
CCDRC	Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro
CNT	Comissão Nacional do Território
DA	Declaração Ambiental
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
EEM	Estrutura Ecológica Municipal
ENAAC2020	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
ENAR2020	Estratégia Nacional para o Ar 2020
ENCNB2030	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030
ENE	Estratégia Nacional para a Energia
ENF	Estratégia Nacional para as Florestas
ERAE	Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas
ET27	Estratégia para o Turismo 2027
FA	Fatores Ambientais
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
ICNF	Instituto de Conservação das Florestas e da Natureza
IGT	Instrumentos de Gestão Territorial
LBGPSOTU	Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo
ORU	Operação de Reabilitação Urbana
PDM	Plano Diretor Municipal
PDR2020	Plano de Desenvolvimento Rural 2020
PENSAAR2020	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2020
PERSU2020	Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2020
PERU	Plano Estratégico de Reabilitação Urbana
PGRH-VML	Plano de Gestão da região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio
PMEPC	Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil
PMOT	Planos Municipais de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água
PNAC2030	Programa Nacional para as Alterações Climáticas
PNEC2030	Plano Nacional Energia e Clima 2030
PNUEA	Plano Nacional para Uso Eficiente da Água
PNPOT	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território
POC-OMG	Programa da Orla Costeira Ovar-marinha Grande
PRN 2000	Plano Rodoviário Nacional 2000
PROF-CL	Plano Regional Florestal do Centro Litoral
PROT-C	Plano Regional de Ordenamento do Território - Centro
PSRN 2000	Plano Setorial da Rede Natura 2000
P-3AC	Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas
QAS	Questões de Ambiente e Sustentabilidade
QE	Questões Estratégicas
QEPIC	Quadro Estratégico para a Política Climática
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RA	Relatório Ambiental
RAN	Reserva Agrícola Nacional
REN	Reserva Ecológica Nacional
RFC	Relatório de Fatores Críticos
RJCN	Regime Jurídico de Conservação da Natureza
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
RNC2050	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050
RNT	Resumo Não Técnico
SIC	Sítio de Interesse Comunitário
ZPE	Zona Especial de Conservação
ZPE	Zona de Proteção Especial

Índice

Capítulo 1 Contexto e Enquadramento	5
1. Introdução	5
2. A 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM da Mealhada	6
3. Estrutura e Conteúdo	8
4. Metodologia da Avaliação Ambiental	10
Capítulo 2 Objeto de avaliação e Enquadramento da Proposta de Alteração	16
1. Objeto de avaliação	16
2. Opções Estratégicas e Objetivos Estratégicos do PDMM	232
3. Análise de alternativas	23
Capítulo 3 Consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas	24
Capítulo 4 Análise e Avaliação Estratégica por Fator Crítico de Decisão	27
1. Introdução	27
2. Quadro de Referência Estratégico	29
3. Relação entre o Quadro de Referência Estratégico e as Opções Estratégicas do PDMM	30
4. Contribuição dos Fatores Ambientais para a Determinação dos Fatores Críticos para a Decisão	32
5. FCD – Ordenamento do Território, Desenvolvimento regional e Competitividade	34
5.1. Descrição do FCD	34
5.2. Situação existente	36
5.3. Análise SWOT	43
5.4. Análise de tendências	44
5.5. Oportunidades e Ameaças	45
5.6. Diretrizes para seguimento	46
7. FCD – Qualidade Ambiental	47
7.1. Descrição do FCD	47
7.2. Situação existente	50
7.3. Análise SWOT	58
7.4. Análise de tendências	59
7.5. Oportunidades e Ameaças	60
7.6. Diretrizes para seguimento	61
8. FCD – Património cultural e Turismo	62
8.1. Descrição do FCD	62
8.2. Situação existente	64
8.3. Análise SWOT	68
8.4. Análise de tendências	69
8.5. Oportunidades e Ameaças	70
8.6. Diretrizes para seguimento	72
9. FCD – Riscos Ambientais e Tecnológicos	73
9.1. Descrição do FCD	73
9.2. Situação existente	76
9.3. Análise SWOT	78
	3

9.4. Análise de tendências	79
9.5. Oportunidades e Ameaças	80
9.6. Diretrizes para seguimento	82
Capítulo 5 Plano de Controlo e Quadro de Governança para a Ação	84
1. Orientações para a implementação de um Plano de Controlo	84
2. Quadro de Governança para a Ação	102
Capítulo 6 Considerações finais	104
Referências Bibliográficas	107
Anexos	108

Capítulo 1

Contexto e Enquadramento

01. Introdução

A **Avaliação Ambiental Estratégica [AAE]** de planos e programas é um procedimento obrigatório em Portugal e um instrumento da política de ambiente cuja obrigatoriedade de aplicação decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho [com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio], o qual consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pela Directiva 2001/42/CE, de 25 de junho. No caso específico de acompanhamento de Planos Diretores Municipais [PDM], a aplicação da AAE encontra-se evidenciada no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O procedimento de AAE, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho [com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio], **consiste** na *"...identificação, descrição e avaliação dos eventuais impactes significativos no ambiente resultantes de um plano ou programa, realizada durante um procedimento de preparação e elaboração de um plano ou programa e antes do mesmo ser aprovado ou submetido ao procedimento legislativo, concretizada na elaboração de um relatório ambiental e na realização de consultas, e a ponderação dos resultados obtidos na ponderação da decisão final sobre o plano ou programa e a divulgação pública de informação respeitante à decisão final"*.

A **AAE visa** estabelecer um nível elevado de proteção do ambiente e promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, designadamente instrumentos de gestão territorial [IGT], que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

A AAE **pode contribuir para** [Partidário, 2012]:

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis [interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas];
- Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;
- Assegurar processos transparentes e participativos que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

02. A 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM da Mealhada

A 1ª revisão do Plano Diretor Municipal da MEALHADA [PDMM] ocorreu em 2015, através do Aviso n.º 7246/2015, Diário da República, 2ª Série – N.º 76 – 20 abril de 2015 e foi, entretanto sujeita aos seguintes procedimentos de atualização/alteração:

- A] Retificação material, Aviso n.º 3581/2016 publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 53 – 16 de março de 2016
- B] Alteração por Adaptação, Declaração n.º 20/2016, Diário da República, 2.ª série – N.º 57 – 22 de março de 2016
- C] Correção material, Aviso n.º 8467/2016 publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 128 – 6 de julho de 2016
- D] Alteração, Aviso n.º 5754/2017 publicado no Diário da República, 2.ª série – N.º 99 – 23 de maio de 2017
- E] Alteração por adaptação, Declaração n.º 60/2017, Diário da República, 2.ª série – N.º 150 – e de agosto de 2017

Apenas o processo de 1ª revisão do PDMM foi sujeito a procedimentos de AAE que acompanhou o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração do plano.

A **classificação e qualificação do solo** no âmbito da elaboração do PDM enquadra-se em três diplomas fundamentais:

- A. A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo [LBGPSOTU] [Lei 31/2014, de 30 de maio]
- B. O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial [RJIGT] [Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio]
- C. O Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

O artigo 199.º do RJIGT estabelece o prazo de **cinco anos** para os planos municipais integrarem as regras de classificação e qualificação do solo nele definidas. O prazo que daí resulta é o dia 13 de julho de 2020, entretanto alargado para 9 de janeiro de 2021 por força do aditamento feito ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio, nomeadamente no artigo 35.º_D.

Artigo 199.º - Classificação do solo

1— As regras relativas à classificação dos solos são aplicáveis nos termos do artigo 82.º da lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo.

2— *Sem prejuízo do disposto no número anterior, os planos municipais ou intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, incluir as regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.*

Desta imposição legal [artigo 199.º do RJIGT] resulta a necessidade de se proceder à 4ª Alteração da 1ª revisão do PDMM para promover a adaptação deste plano aos critérios de classificação e de qualificação do solo expresso naquele diploma.

A mesma deliberação reconhece e qualifica, de uma forma fundamentada, a 4.ª alteração ao PDMM como “*não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente*” pelo que propõe a dispensa de elaboração do procedimento de AAE [nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 78.º e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT, conjugados com o n.º 2 do artigo 3.º do Regime Jurídico de Avaliação Ambiental de Planos e Programas – RJAAPP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho].

[Ver Anexo IV – Termos de Referência]

Tendo por base o entendimento que foi dado sobre esta matéria pela Comissão Nacional do Território, a CCDR C tem proposto a realização de AEE em procedimentos de alteração ou revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território, dos quais decorra a adaptação à nova Lei de Bases.

Desta circunstância resultam duas **questões que importam articular e conciliar**:

- A. Por um lado, as alterações que decorrem do presente processo da 4.ª Alteração do PDMM não produzem efeitos com qualquer significado sobre o meio ambiente, nem pela sua natureza nem pela sua dimensão. Nem tão pouco interferem no modelo de ordenamento ou no modelo estratégico de desenvolvimento. Logo mantém-se válido o modelo de ordenamento e a estratégia definida no processo e revisão do PDMM.
- B. Por outro lado, o RA que acompanhou o processo da 1ª revisão do PDMM foi construído e sustentado por opções estratégicas, ainda, válidas e em implementação.

Face à decisão, comunicada pela CCDRC, de **não dispensa de elaboração do RA entende-se que aconselhado e pertinente**:

- A. Promover uma revisão do RA relativo ao processo de 1ª revisão do PDMM a nível da informação estatística, da designação das entidades e das referências à legislação em vigor e, ainda, dos IGT que, entretanto, ganharam eficácia e entraram em vigor.
- B. Atualizar o Quadro de Referência Estratégico [QRE] atualizando e adequando as referências aos conteúdos dos programas especiais e setoriais que, entretanto, entraram em vigor.
- C. Promover uma avaliação do quadro de indicadores estabelecido eliminando os que se revelaram de difícil quantificação e seguimento e acrescentando outros que se entendem pertinentes e permitem a sua quantificação.
- D. Incorporar um capítulo que caracterize, analise e pondere as alterações introduzidas na 1ª revisão do PDMM e os eventuais efeitos que possam produzir sobre o meio ambiente.

03. Estrutura e Conteúdo

O presente RA constituiu um importante contributo do processo de AAE para a proposta da 4ª alteração da 1ª revisão do PDMM, concretizando a recomendação exposta no Artigo 5.º da Diretiva 2001/42/CE [com transposição no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio] *“sempre que seja necessário proceder a uma avaliação ambiental, deve ser elaborado um relatório ambiental no qual serão identificados, descritos e avaliados os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos”*.

O RA inclui as informações que, razoavelmente, possam ser necessárias, tendo em conta os conhecimentos e métodos de avaliação disponíveis, o conteúdo e o nível de pormenor do plano e a sua posição no processo de tomada de decisões.

A integração de aspetos que visam garantir a sustentabilidade ambiental da proposta da 1ª de revisão do PDMM efetuou-se essencialmente, numa fase de análise dos efeitos esperados sobre a concretização das opções do Plano, através da indicação de diretrizes de seguimento e da especificação de medidas e ações que integram as orientações para a implementação de um Plano de Controlo no RA. O presente procedimento de **4ª Alteração da 1ª revisão do PDMM** procede a uma revisão dessa análise revistando e ponderando, após internalização dos eventuais efeitos que resultam das alterações introduzidas nos elementos do PDMM, a análise dos efeitos esperados sobre a concretização das opções do plano, as diretrizes de seguimento e as orientações para a definição e implementação do referido Plano de Controlo.

Em termos estruturais, o **Capítulo 1**, após uma introdução geral do presente RA, contextualiza a 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDMM. Apresenta, ainda, os aspectos metodológicos associados ao processo de AAE.

O **Capítulo 2** destaca o objeto de avaliação do presente estudo, identifica as opções estratégicas e respetivos objetivos estratégicos inerentes à proposta de 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDMM, descreve as alternativas que estiveram na base da tomada de decisão pelo modelo de gestão territorial agora proposto e, ainda, apresenta o enquadramento para a AAE da presente proposta de alteração.

O resultado dos pareceres emitidos pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas, relativos ao Relatório de Fatores Críticos [RFC], é enunciado no **Capítulo 3** “Consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas [ERAE]”.

No **Capítulo 4** apresenta-se o QRE definido para a presente proposta de alteração, a relação entre o QRE e as Opções Estratégicas da proposta de alteração do PDMM e a contribuição dos Fatores Ambientais [FA] para a determinação dos Factores Críticos de Decisão [FCD]. Este capítulo apresenta, ainda, uma avaliação dos FCD, tendo em consideração a situação existente e a análise das principais tendências sem considerar a alteração do Plano, sendo posteriormente analisados os efeitos esperados com a concretização das opções da proposta do Plano, de acordo com um conjunto de indicadores previamente definidos, com o intuito de verificar de que forma as opções do Plano contribuem para atingir os objetivos de sustentabilidade ambiental. Para cada FCD foram identificadas oportunidades e ameaças decorrentes da execução do plano em análise, assim como foram definidas diretrizes de seguimento, que serão concretizadas mais adiante nas medidas propostas no âmbito das orientações para a implementação de um Plano de Controlo.

O **Capítulo 5** contempla as orientações para a implementação de um Plano de Controlo, a ter em consideração pela autarquia na execução do PDM em análise, bem como apresenta o Quadro de Governança para a Ação com indicação das principais entidades/agentes intervenientes com

responsabilidade em todo o processo de acompanhamento do Plano.

Por fim, o **Capítulo 6** apresenta uma síntese dos aspetos mais importantes identificados no âmbito da presente AAE.

04. Metodologia da Avaliação Ambiental

A AAE consiste num instrumento de identificação, descrição e avaliação de eventuais efeitos significativos no ambiente, de natureza estratégica, cujo objetivo é *“ajudar a compreender o contexto de desenvolvimento da estratégia a avaliar, identificar as problemáticas e potencialidades e as principais tendências, e avaliar as opções estratégicas que, sendo viáveis sob uma perspetiva ambiental e de sustentabilidade [i.e. são cautelares, ou previnem riscos e estimulam oportunidades], permitem atingir os objetivos estratégicos.”*¹

A AEE visa a prossecução de **três objetivos concretos**²:

- Encorajar a integração ambiental e de sustentabilidade [incluindo os aspetos biofísicos, sociais, institucionais e económicos], estabelecendo as condições para acomodar futuras propostas de desenvolvimento;
- Acrescentar valor ao processo de decisão, discutindo as oportunidades e os riscos das opções de desenvolvimento e transformando problemas em oportunidades;
- Alterar mentalidades e criar uma cultura estratégica no processo de decisão, promovendo a cooperação e o diálogo institucionais e evitando conflitos.

Através destes objetivos a **AAE pretende contribuir para**³:

- Assegurar uma perspetiva estratégica, sistémica e alargada em relação às questões ambientais, dentro de um quadro de sustentabilidade;
- Contribuir para a identificação, seleção e discussão de opções de desenvolvimento para decisões mais sustentáveis [interrelacionando sempre as questões biofísicas, sociais, institucionais e económicas];
- Detetar oportunidades e riscos estratégicos nas opções em análise e facilitar a consideração de processos cumulativos;
- Sugerir programas de seguimento, através de gestão estratégica e monitorização;
- Assegurar processos transparentes e participativos que envolvem todos os agentes relevantes através de diálogos, e promover decisões mais integradas relativamente ao conjunto de pontos de vista mais relevantes.

A AAE é um processo articulado com o processo de elaboração do Plano, nas suas diferentes fases, de modo a desempenhar o seu principal objetivo, garantir que os efeitos ambientais das soluções adotadas no Plano são tomadas em consideração durante a sua elaboração, assegurando uma abordagem estratégica da ação de planeamento.

O **relatório de AAE tem, pois, por objetivo** fornecer informação fundamentada e objetiva, que permita a integração dos aspetos ambientais com os aspetos operacionais inerentes à organização territorial do município da MEALHADA. Igualmente pretende constituir uma fonte de informação para os agentes e partes interessadas adquirirem conhecimento sobre as possibilidades e potencialidades de desenvolvimento do território local e concelhio, dos efeitos ambientais esperados, do cenário de evolução proposto e das medidas que devem ser implementadas para a minimização dos efeitos ambientais indesejados.

¹ Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

² Idem

³ Idem

Neste sentido, a legislação em vigor aponta para a adoção dos seguintes **princípios essenciais** a integrar no procedimento de AAE:

- Descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos da alteração do Plano e das suas relações com outros planos;
- Características ambientais da zona, estado atual do ambiente e sua provável evolução se a alteração do PDM não for implementada;
- Problemas ambientais pertinentes, do ponto de vista do Plano, em especial os relacionados com eventuais zonas de importância ambiental identificadas;
- Objetivos de proteção [e valorização] ambiental estabelecidos pertinentes para o Plano e a forma como são tomados em consideração no quadro do mesmo;
- Discriminação dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes do Plano e em que medida se aproxima da situação desejável;
- Medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar [sempre que possível] os efeitos negativos derivados da proposta de Plano apresentada e sobretudo potenciar a aproximação à situação desejável, desta forma assegurando a sustentabilidade da proposta de alteração do PDMM;
- Apresentação das medidas de controlo previstas.

O processo de AAE, para além das disposições da legislação em vigor, seguiu as orientações metodológicas presentes no "*Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica*" publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente [APA], em 2012. Assim, este processo utiliza uma metodologia de base estratégica. Para além das orientações deste guia foram ainda adotadas as recomendações do "*Guia Orientador – Alteração do PDM*", publicado em 2019 pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Centro, e o "*Manual para a Elaboração, Alteração e Análise de PMOT na Vertente da Proteção Civil*", da Autoridade Nacional de Proteção Civil, publicado em 2009.

O processo da **AAE desenvolve-se em 3 fases**⁴, [Figura 1] com recurso a metodologias próprias, articulados entre si, destacando-se:

- **Fase 1: Definição do âmbito** da avaliação ambiental e determinação do alcance da avaliação ambiental [integra o RFC];
- **Fase 2: Elaboração do Relatório Ambiental;**
- **Fase 3: Seguimento e monitorização do plano**

Cada fase da AAE deve ser articulada com as diferentes fases do processo de elaboração da proposta do plano e com as respetivas metodologias técnicas.

⁴ Guia Orientador – Alteração do PDM, 2019. Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]



Figura 1 – Fases do modelo de pensamento estratégico em AAE

Fonte: Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

FASE 1: Definição do âmbito e do Alcance da AAE

Em termos metodológicos, a fase de delimitação do âmbito e do alcance da AAE coincide com a atividade inicial de caracterização e diagnóstico do processo de planeamento. Garante assim:

A] Que se estabeleça o contexto e a focagem estratégica como prioridade de um ciclo de AAE. A finalidade é assegurar que a AAE se concentra apenas no que é importante, que compreende e se adapta ao contexto natural, social, cultural, político e económico do objeto em avaliação.

B] Que o problema de decisão deve ser compreendido, e é vital para a identificação do objeto da avaliação, podendo ser coincidente, ou não. Uma abordagem integrada é imprescindível. A AAE precisa de olhar para a raiz dos problemas, e não para os seus sintomas.

Compreender o problema de decisão e o contexto ajuda na focagem. Quatro elementos fundamentais contribuem para a definição do contexto e da focagem estratégica da avaliação:

A] Quadro problema: inclui os problemas, as potencialidades e as forças de mudança. Constitui um primeiro e rápido diagnóstico que permite um olhar incisivo sobre o que realmente importa. O objetivo é descobrir a raiz dos problemas. Pode também ajudar a explorar benefícios ambientais para uma estratégia de desenvolvimento.

B] Quadro de governança: inclui a identificação da rede de agentes interessados relevantes para a AAE.

C] QRE: representa as macropolíticas que determinam o referencial para avaliação, definido pelas orientações políticas e respetivos objetivos estabelecidos. Relaciona-se também com outros planos e programas relevantes, o que constitui também uma exigência legal.

D] Quadro de avaliação: inclui os FCD, os critérios de avaliação que especificam os FCD, e os indicadores que atuam como métricas da avaliação. Os FCD fornecem a estrutura e o foco da análise e avaliação estratégica.

Do momento de definição do âmbito resulta:

A] A determinação dos FCD [identificados no Ponto 4, Capítulo 4] e respetivos domínios de análise;

B] A determinação do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no RA, através do estabelecimento de indicadores que permitam caracterizar a situação de referência e realizar um diagnóstico relativo a potenciais riscos ou oportunidades decorrentes dos efeitos esperados impostos pelas opções estratégicas da proposta de alteração do PDMM.

Definidos os FCD, identificaram-se os critérios de avaliação, os objetivos de sustentabilidade e os indicadores associados a cada fator, que contribuíram para avaliar a viabilidade e sustentabilidade da estratégia preconizada nos grandes objetivos da proposta de alteração do PDMM, facilitando a avaliação e contribuindo para uma tomada de decisão mais consciente e adequada.

Os domínios de avaliação refletem as questões pertinentes associadas a cada FCD e sustentam a estrutura que permite uma abordagem temática focalizada. Para cada domínio de avaliação foram indicados os objetivos de sustentabilidade que convergem para os objetivos preconizados nos instrumentos que constituem o QRE para a proposta de alteração do PDMM. Foram, ainda, fixados indicadores que permitem suportar a análise prevista no RA.

Assim, na primeira fase **foram identificados 4 FCD**, nomeadamente:

FCD1 - Ordenamento do território e Desenvolvimento socioeconómico

FCD2 - Património natural, cultural e turismo

FCD3 - Qualidade ambiental

FCD4 - Riscos ambientais e tecnológicos

O RFC, no cumprimento das disposições legais, foi sujeito a um processo de consulta dirigido às ERAE e outras entidades pertinentes para o presente processo. Os pareceres emitidos pelas entidades consultadas encontram-se no Anexo III e os comentários/sugestões foram incluídos no presente documento, por deliberação do executivo municipal.

FASE 2: Elaboração do RA

A elaboração do RA **envolve os seguintes processos:**

A] Identificação dos eventuais efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação do plano, considerando os fatores ambientais selecionados e na inter-relação entre os mesmos;

B] Identificação das medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano ou programa;

C] Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação;

D] Identificação das dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;

E] Descrição das medidas de controlo previstas;

F] Elaboração de um Resumo Não Técnico [RNT] das informações anteriores.

No que diz respeito ao Envolvimento Público e Institucional e de acordo com o n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, bem como do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, após a elaboração do RA, e previamente à sua aprovação, a proposta de plano, o RA e o respetivo RNT serão objeto de Discussão Pública.

FASE 3: Seguimento e monitorização do Plano

A fase de “*seguimento em AAE assenta fortemente na monitorização, em análises de governança, em estudos específicos que permitam uma avaliação, estratégica da forma como o processo de desenvolvimento acontece*”⁵. O objetivo primordial desta fase prende-se com o “*controlo sistemático do desempenho e conformidade dos resultados, bem como de contributos para abordar questões inesperadas e emergentes que exigem mudança dos caminhos que se estão a seguir.*”⁶

A **proposta** revista da 1.ª revisão do PDMM que resulta do presente procedimento da 4.ª Alteração do PDMM a submeter, pela Câmara Municipal, à aprovação da Assembleia Municipal deve, também, ser **acompanhada da Declaração Ambiental [DA]**. Este documento, revisto e atualizado no âmbito do presente processo de Alteração, reflete a forma como as considerações ambientais foram tidas em ponderação durante a preparação e elaboração da proposta da 1.ª revisão do PDMM e do presente processo de 8ª Alteração a 1.ª revisão do PDMM, incorporando o plano e as medidas de controlo que deles resultam.

A DA contém⁷:

- A] A forma como as considerações ambientais e o RA foram integrados no plano ou programa;
- B] As observações apresentadas pelas entidades consultadas na discussão pública e o resultado da respetiva ponderação;
- C] O resultado das consultas realizadas;
- D] As razões que fundaram a aprovação do Plano Municipal de Ordenamento do Território [PMOT] à luz de outras alternativas razoáveis abordadas aquando da respetiva elaboração;
- E] As medidas de controlo previstas.

Após a publicação do PDM em Diário da República, a Câmara Municipal procede ao envio da DA, revista e atualizada em função do processo da 4.ª Alteração à 1.ª revisão do PDMM, para as entidades consultadas no processo de AAE, para publicitação.

A Câmara Municipal da MEALHADA deverá avaliar e controlar os efeitos significativos do ambiente, decorrentes da aplicação/execução do plano, verificando se estão a ser cumpridas as medidas constantes da DA, utilizando os indicadores de execução do plano. Para isso, deverá ser desenvolvido um conjunto de ações, nomeadamente [Partidário MR, 2012]:

- A]** Desenvolver, ou rever, diretrizes de seguimento [planeamento, gestão e monitorização]
- B]** Verificar a eficiência do quadro de governança e de quaisquer alterações institucionais
- C]** Verificar alterações no QRE e condições ou orientações adicionais
- D]** Verificar incertezas e acontecimentos inesperados
- E]** Verificar a adequação dos indicadores de monitorização
- F]** Analisar os indicadores de seguimento selecionados [de preferência cerca de 20]
- G]** Verificar a eficiência da AAE – qual foi o valor acrescentado da AAE para a decisão, para o ambiente e para os progressos em direção à sustentabilidade?

Os resultados do controlo devem ser divulgados pela Câmara Municipal através de meios eletrónicos, atualizados com uma periodicidade mínima anual, e remetidos anualmente à APA [art.º 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho].

Importa salientar que a legislação referente ao processo de AAE, bem como os guias desenvolvidos, não referem uma metodologia específica, sendo meramente indicativos para a

⁵ Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

⁶ Idem

⁷ DL n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 58/2011, de 4 de maio

execução deste processo. Desta forma, existe alguma liberdade para desenvolver uma metodologia e ajustá-la a cada caso específico, sempre que necessário.

Neste sentido, a equipa técnica optou por escolher uma metodologia que melhor se ajusta e que lhe parece mais correta para este processo, introduzindo alguns ajustamentos relativamente ao que consta dos guias metodológicos referenciados na bibliografia. Assim, considera-se para efeitos deste relatório os FA como aqueles que se encontram descritos na legislação, e FCD aqueles que serão analisados e avaliados e que irão conferir a focalização e objetividade deste processo de AAE.

Capítulo 2

Objeto de avaliação e Enquadramento da Proposta de Alteração

01. Objeto de avaliação

O presente RA foi elaborado em circunstâncias especiais e resulta do procedimento de elaboração da **4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMM**, que constitui o **objeto de avaliação** do presente RA. Ora como as alterações que decorrem deste processo de alteração não são suscetíveis de produzir efeitos sobre o meio ambiente, nem pela sua natureza nem pela sua dimensão, e como esta mesma proposta de alteração não interfere com os modelos de ordenamento e estratégico que resultam e sustentaram a 1.ª revisão do PDMM, o presente RA traduz-se, apenas, numa atualização e revisão do RA que acompanhou o processo da 1.ª revisão do PDMM.

O concelho da Mealhada integra-se na **REGIÃO CENTRO [NUT II]** e pertence à **REGIÃO DE COIMBRA [NUT III]**, composta pelos concelhos de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares. O concelho da Mealhada localiza-se a Sul do **DISTRITO DE AVEIRO**, sendo limitado a Norte pelo município de Anadia, a Leste por Mortágua, a Sueste por Penacova, a Sueste e Sul por Coimbra e a Oeste por Cantanhede.

Localizado em plena “Região da Bairrada” o município da Mealhada insere-se no eixo Coimbra-Aveiro, beneficiando de uma excelente localização face às infraestruturas rodo e ferroviárias. Atravessado no sentido norte-sul pela EN1/IC2 Lisboa-Porto e no sentido este-oeste pela EN234 Mira-Santa Comba Dão o município da Mealhada goza ainda da proximidade ao nó do A1/IP1 Valença-Castro Marim e ao IP3 Vila Verde da Raia-Figueira da Foz.

O território do concelho da Mealhada é atravessado pelas linhas de caminho-de-ferro do Norte e da Beira Alta, constituindo a estação de Pampilhosa um nó ferroviário fundamental na rede nacional, desempenhando um papel decisivo na evolução socioeconómica deste município e, em particular, da freguesia da Pampilhosa, uma vez que faz a ligação ao norte e ao interior [Linha da Beira Alta]. Por um lado, a linha da Beira Alta faz a ligação entre Pampilhosa e Figueira da Foz. Este troço, de diminuta importância, apresenta bastantes deficiências, nomeadamente ao nível dos tempos de percurso. Por outro, a linha do Norte, apresenta-se, atualmente, como um fator de grande atratividade, assegurando não só a circulação de pessoas, mas assumindo uma importância crescente no transporte de mercadorias.

O concelho ocupa uma área de **110,7 KM²**, tem cerca de **19.358 HABITANTES**, tendo registado uma diminuição de -5,2% [1.070 residentes] no decénio 2011-2021 [INE, Censos 2021, resultados provisórios]. Na sequência da publicação e entrada em vigor da Lei nº 11-A/2013, de 28 de janeiro [que estabelece a obrigação da reorganização administrativa do território das freguesias], o município de Mealhada passou a subdividir-se em **SEIS FREGUESIAS**: a União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes [sede na Mealhada] com uma área de 21,4 Km² e 6.380 habitantes; Barcouço, com 21,3 Km² e 2.087 habitantes, Casal Comba com 3.074 habitantes e 18,8 Km², a freguesia do Luso habitada por 2.284 pessoas e com uma área de 16,9 Km², a freguesia da Pampilhosa com uma área de 13,6 Km² e 3.857 habitantes e a freguesia da Vacariça com uma área de 18,7 Km² e 1.676 habitantes. [INE, Censos 2021, resultados provisórios]

Quanto à **OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO** no concelho da Mealhada verifica-se a dominância da área

florestal [57%], seguindo-se o uso agrícola [31%]. A mancha florestal caracteriza-se pelo predomínio dos povoamentos de folhosas [36%], seguindo-se os povoamentos mistos [34%], sendo que a maioria dos povoamentos mistos é constituído maioritariamente por pinheiro-bravo e eucalipto. Relativamente à distribuição florestal, as freguesias de Barcouço, Luso e Vacariça são as que apresentam maior área florestal, totalizando 63,28% da área florestal do concelho, salientando as freguesias de Luso e Vacariça que apresentam uma extensão de floresta de 40% do total do concelho, numa mancha praticamente contínua.

O concelho da Mealhada enquadra-se na bacia hidrográfica do rio Vouga, sendo atravessado por um conjunto de ribeiros que, na sua maioria, drenam as águas para o rio Cértima, afluente do Vouga. No entanto, na parte sul do concelho, o ribeiro do Pisão escoas as suas águas para a bacia hidrográfica do rio Mondego.

O **SETOR PRIMÁRIO** ocupa apenas 2% da população empregada, tendência que se inscreve no quadro geral verificado a nível nacional de perda de efetivos na atividade.

Quanto ao **SETOR SECUNDÁRIO**, ao qual está afeta 32% da população empregada no concelho, apesar do afamado leitão da Bairrada, do pão da Mealhada, do engarrafamento das águas do Luso e Cruzeiro, o concelho é caracterizado e potenciado pela dinâmica industrial, que também se verifica nos concelhos vizinhos e que tem dado ao concelho um cariz de desenvolvimento periurbano. Neste ponto salienta-se o papel que as zonas industriais do concelho têm vindo a assumir para o desenvolvimento económico e social do mesmo.

A zona industrial de Viadores, na freguesia de Pampilhosa, assume particular destaque devido à capacidade instalada e à sua localização, a qual beneficia do nó de ligação ao IC2/EN1 e do atravessamento rododiferroviário. Por outro lado, a zona industrial da Pedrulha beneficia de uma excelente localização em termos rodoviários, uma vez que se localiza nas imediações no nó da Mealhada de acesso à A1, tendo, hoje, os lotes praticamente esgotados.

Existem, ainda neste setor, unidades industriais que, dispersas no território concelhio, têm uma expressão significativa em termos de implantação territorial e de focos empregadores, quer ainda em termos da própria imagem do concelho, como é o caso das marcas Água do Luso e Água do Cruzeiro e ainda noutro setor produtivo como as cerâmicas Cinca.

Ao nível do setor secundário destacam-se, ainda, as atividades relacionadas com a panificação, as adegas vitivinícolas, as unidades fabris de transformação/produção de cerâmica, mármore, artefactos de cimento, assim como a transformação de madeira e produtos metálicos.

O **SETOR TERCIÁRIO** representava, em 2011, 66% da população economicamente ativa, em que o crescimento que se verificou nos últimos anos relaciona-se com as atividades ligadas ao turismo, comércio e à economia do setor social. A oferta turística no concelho prende-se com as Termas e a Água do Luso, a Mata Nacional do Buçaco, a oferta gastronómica característica e o vinho da Bairrada. Por outro lado, os centros de oferta de comércio e serviços estão principalmente concentrados nos centros urbanos da Mealhada, Pampilhosa e Luso.

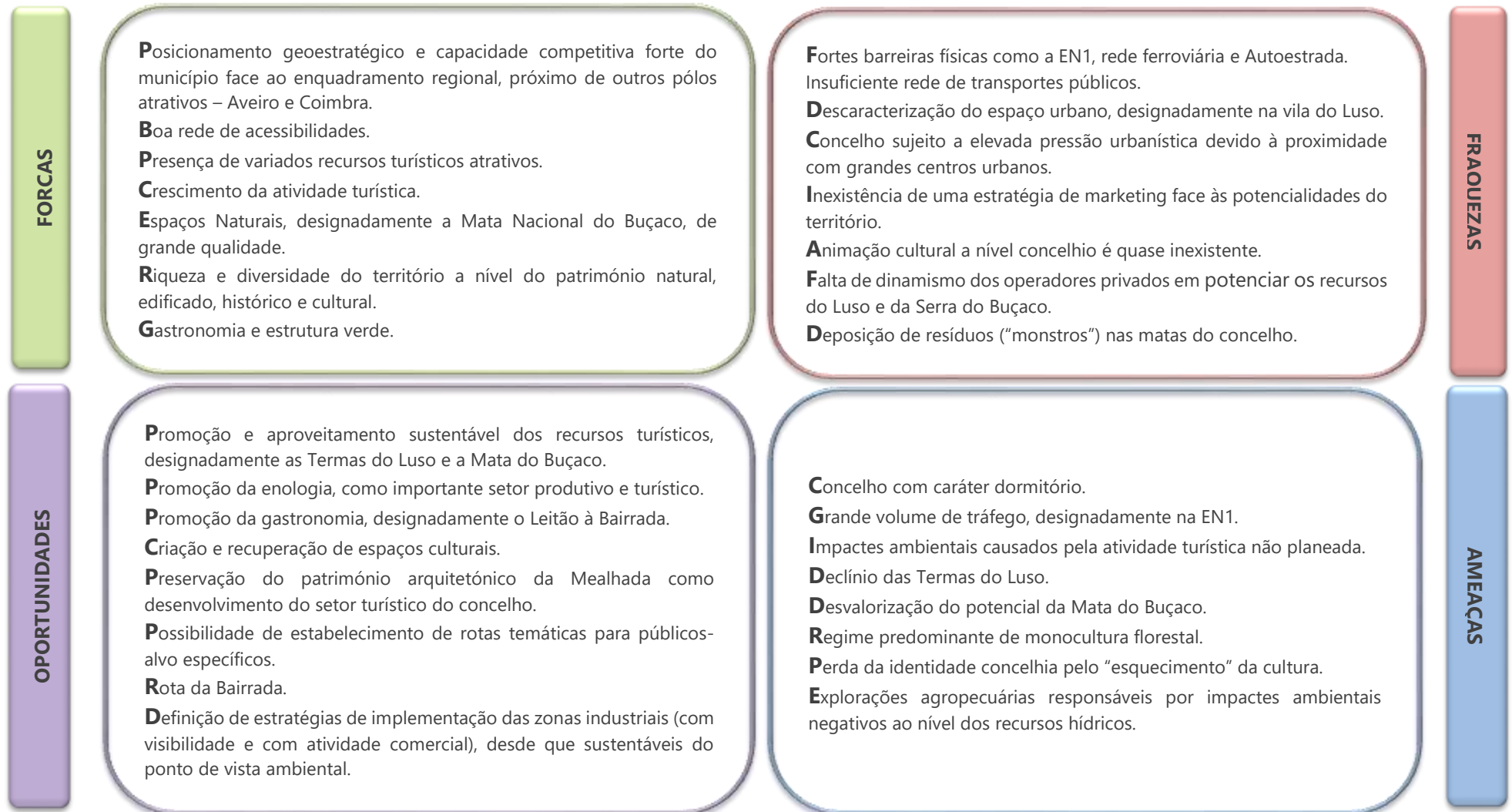
Os **RECURSOS TURÍSTICOS** que o concelho oferece estão relacionados com a natureza [Serra do Buçaco/Luso, as Termas e Água e as Unidades hoteleiras de excelência] e a gastronomia [Água, Pão, Vinho e Leitão].

A paisagem concelhia é "*definida por extensos vinhedos, que lhe conferem um merecido lugar de destaque na Região Demarcada do Vinho da Bairrada, e ainda pelo majestoso arvoredo da Serra do Buçaco. A marcar este cenário, destaca-se o ex-libris do concelho, a romântica Mata do Buçaco*"⁸.

⁸ Plano de Ação Estratégico – Município da Mealhada, 2016

A Mata Nacional do Buçaco representa um espaço natural de elevado interesse, localizada na freguesia do Luso, que constitui um património botânico, histórico, religioso e militar de incalculável valor e uma referência turística no concelho, no país e no mundo.

Quadro 1 – Análise SWOT



02. Opções Estratégicas e Objetivos Estratégicos do PDMM

O quadro das opções e dos objetivos estratégicos que sustentam o PDMM, plenamente eficaz e em vigor, foi estabelecido no âmbito do processo da 1.ª revisão do PDMM. O presente processo da 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMM, bem como os procedimentos de alteração/retificação, não interferiram nem interferem nesse **quadro de opções e objetivos estratégicos, pelo que se mantém válidos.**

O PDMM promove a definição de um modelo de desenvolvimento integrado para o Município da MEALHADA alicerçado nos princípios de um desenvolvimento sustentável que fomente a economia, a coesão social, a qualidade ambiental e a conservação dos valores naturais.

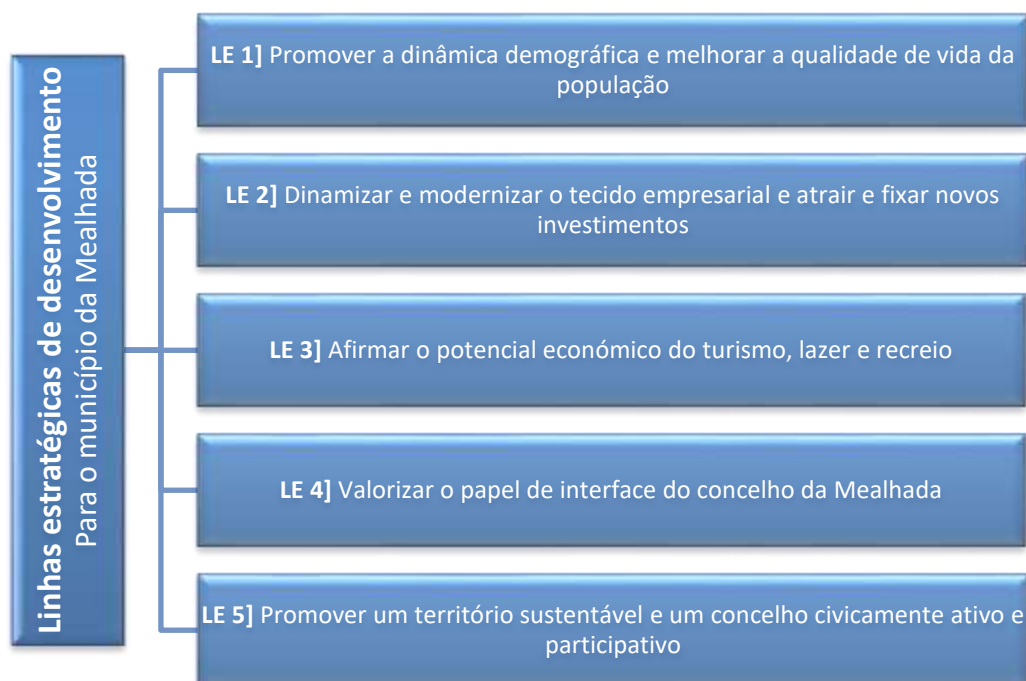
A sua definição foi suportada pela avaliação da pertinência dos princípios fundamentais de desenvolvimento que foram sendo implementados, ponderados e maturadas desde a entrada em vigor 1ª Revisão do PDMM [2015]. **Nesta fase de elaboração da 4.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDMM estas opções e objetivos estratégicos foram, mais uma vez, analisados e ponderados e continuam atuais e válidos.**

Os procedimentos de retificação e alteração do PDMM e o presente processo de 4ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMM não suscitaram quaisquer interferências no modelo de ordenamento e no modelo estratégico de desenvolvimento. Também o tempo de maturação e de implementação [6 anos] que já decorreu após a obtenção da plena eficácia da 1.ª Revisão do PDMM [2015] não evidencia, ainda, interferências nos referidos modelos.

Assim, mantém-se válidas e atuais as principais questões suscitadas no RA, implicando o presente procedimento da 4.ª Alteração à 1ª Revisão do PDMM apenas a necessidade de reajustar e atualizar o RA que acompanhou a 1.ª revisão do PDMM.

O quadro estratégico de desenvolvimento do município da MEALHADA e o enquadramento das opções do PDMM têm como pressupostos um conjunto de condições básicas, identificadas no Quadro 2, que permitirão ao município um desenvolvimento de forma sustentável.

Quadro 2 - Bases para o desenvolvimento estratégico definido pelo município



Seguidamente elencam-se os objetivos estratégicos associados a cada uma das vertentes.

Eixos estratégicos	Objetivos estratégicos
<p>Promover a dinâmica demográfica e melhorar a qualidade de vida da população</p>	<p>01. Reabilitar as zonas urbanas antigas dos principais aglomerados tendo em consideração a preservação das características naturais e históricas do território 02. Oferecer novos modelos urbanos de média e baixa densidade tendo em consideração a preservação das características naturais e históricas do território 03. Criar e estruturar uma rede qualificada de espaços de encontro e de socialização 04. Promover uma estrutura verde concelhia tendo em conta a sensibilidade do território e a gestão eficiente e preventiva do ambiente e do património histórico e cultural 05. Reforçar coesão social e territorial 06. Assegurar níveis adequados de serviço de infraestruturas 07. Apostar em novas formas de mobilidade e na melhoria das acessibilidades para a população em geral e, em particular, para as pessoas com mobilidade condicionada</p>
<p>Dinamizar e modernizar o tecido empresarial e atrair e fixar novos investimentos</p>	<p>08. Promover os espaços de localização de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental 09. Avaliar a localização das grandes unidades industriais pontuais 10. Valorizar o cluster da construção civil 11. Potenciar as acessibilidades rodoviárias (IP1, IP3, IC2, IC12) e ferroviárias do concelho (linha do Norte e da Beira Alta) 12. Valorizar os eixos tradicionais EN 1</p>
<p>Afirmar o potencial económico do turismo, lazer e recreio</p>	<p>13. Valorizar novas ofertas do turismo e termas (saúde e bem-estar) 14. Valorizar a identidade e património 15. Valorizar os espaços comerciais das zonas antigas 16. Criar novos equipamentos de apoio à atividade turística 17. Organizar o sistema de ensino adequando-o às necessidades do cluster do lazer, turismo e termas 18. Coordenar as ações de promoção e desenvolvimento do turismo na Mealhada</p>
<p>Valorizar o papel de interface do concelho da Mealhada</p>	<p>19. Dinamizar e valorizar Pampilhosa como polo ferroviário estruturante na ligação a Espanha e à Europa [Linha do Norte, Linha da Beira Alta]) 20. Fortalecer e reforçar a ligação a Coimbra e Aveiro potenciando o valor destas cidades, mas também das respetivas Universidades</p>
<p>Promover um território sustentável e um concelho civicamente ativo e participativo</p>	<p>21. Promover e incentivar boas práticas do uso eficiente da água e da energia 22. Promover políticas e práticas eco sustentáveis e que favoreçam a adaptação às alterações climáticas 23. Incentivar uma cidadania ativa e participativa na vida e na política da comunidade 24. Assumir um modelo de governação aberto, transparente e participativo</p>

03. Análise de alternativas

A revisão do PDMM foi suportada por um vasto conjunto de estudos de base que caracterizam e analisam o território, demonstrando as evoluções das diferentes dinâmicas e perspetivando o desenvolvimento futuro das mesmas. A construção do Modelo Territorial e da Estrutura de Ordenamento teve por base a própria essência do processo de planeamento e que se pode traduzir na procura do equilíbrio entre o modelo de ocupação humana presente no território e o sistema biofísico que lhe serve de suporte. Estas análises foram, ainda, suportadas pelo envolvimento e participação dos atores locais com o intuito de perceber e conhecer a evolução pretendida para o território.

Pela análise exaustiva, argumentação e justificações apresentadas nos diferentes documentos que suportaram o PDMM e na incorporação dos comentários das múltiplas entidades envolvidas no processo, não foram consideradas alternativas à estratégia proposta considerando-se que a mesma responde às melhores opções a serem tomadas para o desenvolvimento do território concelhio.

Considerando que a Alteração ao PDM não constitui qualquer modificação ao modelo territorial e às opções estratégicas, não foram igualmente consideradas alternativas.

Capítulo 3

Consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas

Conforme disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho [com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio], conjugado com o disposto no n.º 3, do Artigo 83.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e com o n.º 4 do Artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, a entidade responsável pela elaboração do Plano, neste caso a **Câmara Municipal da MEALHADA**, “[...] *solicita parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja susceptível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação*” o qual deverá ser emitido no prazo de 20 dias tratando-se de um PDM, e ser considerado para efeitos da elaboração do RA.

Neste âmbito, a consulta efetuada teve por base o RFC, o qual correspondeu ao resultado do primeiro momento da presente AAE, com o objetivo de determinar o âmbito e o alcance da informação ambiental a tratar no RA, através da identificação do conjunto de FCD, dos respetivos critérios de sustentabilidade e dos indicadores que suportam a caracterização da situação de referência e a análise de efeitos esperados com a aplicação do Plano. Tratando de um procedimento de Alteração [4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMM] que introduziu um conjunto de alterações ao processo do plano que não produziram quaisquer efeitos significativos sobre o ambiente e que, também, não interferiram com o modelo de ordenamento nem com o modelo estratégico de desenvolvimento, as entidades consultadas e que emitiram parecer, no âmbito do RFC, foram as listadas no Quadro 3.

Quadro 3 - Entidades consultadas pela Câmara Municipal da Mealhada no âmbito da determinação do âmbito e do alcance da informação ambiental a tratar no RA relativo à AAE da proposta de alteração PDMM

Entidade Consultada [ERAE]	Resposta [S/N]	Comentário [S/N]
Agência Portuguesa do Ambiente [APA]	S	S
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDR]	S	S
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas [ICNF]	S	S

Neste âmbito, as entidades consultadas e que emitiram parecer foram a APA, CCDR do Centro e o ICNF. No Quadro 4 apresenta-se o sumário das sugestões, comentários e/ou assuntos abordados nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas [os pareceres podem ser consultados no Anexo III]. Todas as sugestões mereceram especial atenção, tendo sido na sua maioria consideradas na elaboração do presente relatório.

Quadro 4 - Sumário das sugestões, comentários e/ou assuntos abordados nos pareceres apresentados pelas entidades consultadas

Sugestões, Comentários e/ou Assunto [s] Abordado [s] pela ERAE	Observações
Agência Portuguesa do Ambiente [APA]	
A entidade sugere o estudo desenvolvido dos RH superficiais e subterrâneos	A proposta da APA foi tida em consideração na elaboração do presente RA
A APA considera que os indicadores da AAE do PDM em vigor devem ser ponderados	
Há objetivos de sustentabilidade mencionados no critério salubridade ambiental que não foram traduzidos em indicadores.	A alteração foi efetuada.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro [CCDRC]	
A entidade considera que os objetivos estabelecidos nos termos de referência que sustentam a decisão de alteração do PDM, designadamente a necessidade de adaptação do conteúdo do PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo introduzidas pela Lei de Base da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e concretizados no RJGIT e pelo Decreto Regulamentar nº15/2015, não estão contemplados no documento.	A proposta da CCDRC foi tida em consideração na elaboração do presente RA
No QRE corrigir a referencia ao PROT Centro, acrescentado "Proposta" e eliminar a referência à RCM.	A alteração foi efetuada.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas [ICNF]	
O ICNF alerta para a inclusão de cenários alternativos de desenvolvimento da proposta.	Os cenários alternativos estão abordados no Ponto 2 do Capítulo 2
O ICNF considera que deve ser abordada a importância da floresta no concelho, dado os extensos povoamentos florestais. Apresentar o enquadramento da área de intervenção relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral. Deve proceder-se à caracterização relativa aos fogos rurais.	A proposta do ICNF foi tida em consideração na elaboração do presente RA
As áreas de conexão com valor ecológico - os corredores ecológicos - deverão ser identificadas.	Os corredores ecológicos encontram-se identificados na Planta da Estrutura Ecológica Municipal (nº 1.4)

De acrescentar que, reflexo da evolução dos trabalhos de pesquisa efetuada, surgiram novos elementos cuja integração no RA se considerou pertinente. Pelo exposto, o RA incorporou algumas questões não identificadas no RFC, designadamente:

- Análise e ponderação de critérios de avaliação, associados a cada um dos indicadores;
- Análise e ponderação de objetivos de sustentabilidade [reformulação dos atuais e eventual introdução de novos];
- Avaliação, análise e ponderação do quadro de indicadores de avaliação [Reformulação/introdução/remoção], ao nível de cada um dos FCD definidos. **Privilegiou-se a seleção de indicadores efetivamente mensuráveis e que permitam a implementação de um Plano de acompanhamento, monitorização e de controlo objetivo e eficaz.**

Concluída a elaboração do Plano, a Câmara Municipal promoveu a consulta do RA e restantes elementos do Plano às ERAE para emissão de parecer, de acordo com o n.º 3, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Capítulo 4

Análise e Avaliação Estratégica por Fator Crítico de Decisão

01. Introdução

Os **FCD** constituem “*grupos temáticos relevantes, integrados e orientados para sustentabilidade*”⁹, são os **temas mais importantes** a serem abordados no âmbito da AAE e **identificam os aspetos que deverão ser considerados aquando da tomada de decisão**. O objetivo da definição dos FCD, é **assegurar a focagem da AAE, estabelecendo o alcance da avaliação de forma a perceber o enquadramento em que esta se realiza**. A determinação dos FCD resulta da interação entre as Questões Estratégicas [QE] definidas na proposta de alteração do PDMM, as QAS e os objetivos do QRE preconizado para o Plano. Os FCD reúnem os aspetos de ambiente e sustentabilidade considerados relevantes e que servirão de base para a tomada de decisão [Figura 2].

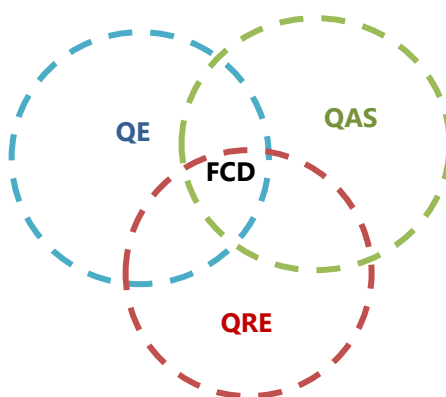


Figura 2 - Definição dos FCD
Fonte: adaptado de Partidário MR, 2012

⁹ Guia de melhores práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica [Partidário MR, 2012]

Definidos os FCD, identificaram-se os critérios de avaliação, os objetivos de sustentabilidade e os indicadores associados a cada fator, que irão contribuir para avaliar a viabilidade e sustentabilidade da estratégia preconizada nos grandes objetivos da proposta de alteração do PDMM, facilitando a avaliação e contribuindo para uma tomada de decisão mais consciente e adequada. Os domínios de avaliação refletem as questões pertinentes associadas a cada FCD e sustentam a estrutura que permite uma abordagem temática focalizada. Para cada domínio de avaliação são indicados os objetivos de sustentabilidade, que deverão convergir para os objetivos preconizados nos instrumentos que constituem o QRE para a proposta de alteração do PDMM. São ainda fixados indicadores que permitem suportar a análise prevista no RA.

02. Quadro de Referência Estratégico

O QRE estabelece as **orientações da política ambiental e de sustentabilidade**, definidas a nível regional, nacional, europeu e internacional, relevantes para a AAE. A seleção dos instrumentos de referência que definem o QRE, para o plano em avaliação, foi efetuada no âmbito do RFC e permitiu identificar os objetivos de sustentabilidade que devem ser considerados no desenvolvimento das opções do Plano. **Os instrumentos identificados e analisados como precursores de orientações estratégicas para a proposta** de alteração do PDMM encontram-se identificados no Quadro 5.

Os quadros que sintetizam os objetivos de sustentabilidade dos instrumentos de referência que constituem o QRE, para a proposta de alteração do PDMM, são apresentados no Anexo I.

Quadro 5 - QRE para a AAE da proposta de 4ª alteração do PDMM

ATUE	Agenda Territorial da União Europeia
PNPOT	Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território Lei nº 99/2019, de 5 de setembro
ET2027	Estratégia para o Turismo 2027 RCM nº 134/2017, de 27 de setembro
	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
ENCNB	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 RCM nº 55/2018, de 7 de maio
EN AAC2020	Estratégia Nacional para as Adaptações às Alterações Climáticas 2020 RCM nº 56/2015, de 30 de julho
RNC 2050	Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 RCM nº 107/2019, de 1 de julho
PNEC 2030	Plano Nacional Energia e Clima 2020 Conselho de Ministros de 19 de dezembro de 2019
P-3AC	Programa de Ação para as Alterações Climáticas 2020-2030 RCM nº 130/2019, de 2 de agosto
PNAC 2020/2030	Programa Nacional para as Alterações Climáticas RCM nº 56/2015, de 30 de julho
QEPIC	Quadro Estratégico para a Política Climática RCM nº 56/2015, de 30 de julho
RJCN	Regime Jurídico de Conservação da Natureza DL nº 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo DL nº 242/2015, de 15 de outubro
PRN 2000	Plano Rodoviário Nacional 2000
PNUEA	Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água Versão para consulta pública de junho de 2012
PNA 2016-2021	Plano Nacional da Água Decreto-Lei nº 76/2016, de 9 de novembro
PERSU 2020+	Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2020+ Portaria nº 241-B/2019, de 31 de julho
PENSAAR 2020+	Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais Despacho nº 4385/2015, de 30 de abril
ENF	Estratégia Nacional para as Florestas RCM nº 6-B/2015, de 4 de fevereiro
	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil preventiva 2030 RCM do Conselho de Ministros nº112/2021
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios RCM nº 65/2006, de 26 de maio
PROT C	Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro Proposta de maio / 2011
POR C	Programa Operacional Regional do Centro [CENTRO 2020]
PROF CL	Programa Regional de Ordenamento Florestal Centro Litoral Portaria nº 56/2019, de 11 de fevereiro
PGRH VML	Plano de Gestão da Região Hidrográfica [RH4] do Vouga, Mondego e Lis 2º ciclo, 2016-2021 - RCM nº 52/2016, de 20 de setembro
PAEM	Plano de Ação Estratégico do Município da Mealhada
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta e Combate a Incêndio da Mealhada
PMEPC	Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil da Mealhada

03. Relação entre o Quadro de Referência Estratégico e as Questões de

Ambiente e Sustentabilidade do PDMM

As questões de ambiente e de sustentabilidade [QAS] apresentadas no presente relatório traduzem as questões estratégicas da alteração do PDMM e o seu potencial com implicações ambientais. A sua identificação foi efetuada com o auxílio da interpretação do objeto de avaliação descrito no Capítulo 2, Ponto 1.

A caracterização do objeto de avaliação e definição das questões estratégicas permitem dar resposta às exigências legais da alínea a) do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, relativas à descrição geral do conteúdo e dos principais objetivos do Plano.

As perspetivas de desenvolvimento traçadas para o município da Mealhada, podem ser sintetizadas nas seguintes QAS:

- 1] Ordenamento do território
- 2] Desenvolvimento socioeconómico
- 3] Qualidade de vida
- 4] Património cultural e natural
- 5] Desenvolvimento turístico
- 6] Coesão social

A análise de interação entre os objetivos dos instrumentos do **QRE** [apresentados no Anexo I] e as **QAS da proposta de alteração do PDMM** [identificadas no Capítulo 2] expressa-se em tabelas de dupla entrada, elaboradas no âmbito do RFC, as quais podem ser consultadas no Anexo II do presente RA.

Neste contexto, a identificação de relações fracas a médias determinará a introdução de medidas que promovam o alcance do[s] objetivo[s] de sustentabilidade ambiental pretendidos, as quais serão monitorizadas numa fase de seguimento.

04. Contribuição dos Fatores Ambientais para a Determinação dos Fatores Críticos para a Decisão

A determinação dos FA relevantes para a proposta PDMM é orientada pelos FA indicados no quadro legislativo da AAE, sendo a sua escolha condicionada pelo reconhecimento prévio das especificidades do território abrangido, ou implicado, pelo Plano, conjugada com o conhecimento das opções e objetivos estratégicos definidos pelo Plano.

Da análise das relações de convergência expressas nas tabelas anteriormente referidas, e apresentadas no Anexo II, e da integração dos FA relevantes para a área de incidência da proposta de alteração do PDMM, resultou a determinação dos FCD.

Para a proposta de alteração do PDMM foram definidos os seguintes FCD:

FCD 1 _ **Ordenamento do território e desenvolvimento socioeconómico**

FCD 2 _ **Património natural, cultural e turismo**

FCD 3 _ **Qualidade ambiental**

FCD 4 _ **Riscos ambientais e tecnológicos**

O Quadro 6 permite verificar a relação estabelecida entre os FA considerados mais relevantes e os FCD definidos.

Quadro 6 – Relação entre os FA estabelecidos na alínea e) do n.º 1 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho [com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio] e os FCD definidos

FA	FCD	FCD 1	FCD 2	FCD 3	FCD 4
Biodiversidade			X		
Fauna			X		
Flora			X		
Património Cultural			X		
Atmosfera	X			X	X
Água				X	X
Solo	X		X		X
Fatores Climáticos					X
Paisagem			X		
Bens materiais	X		X		X
População	X			X	X
Saúde Humana				X	X

O Quadro 6 revela a relação de associação dos FA aos FCD determinados na AAE da proposta de 4ª alteração da 1ª revisão do PDMM, refletindo o âmbito da sua análise. Desta forma, os FA relacionados com a Atmosfera, o Solo, os Bens Materiais e a População serão consideradas na análise do FCD Ordenamento do Território e Desenvolvimento socioeconómico. Os FA Biodiversidade, Fauna, Flora, Património cultural, Solo, Paisagem e Bens materiais serão analisados aquando da avaliação do FCD Património natural, cultural e turismo. Por outro lado, os FA Atmosfera, Água, População e Saúde Humana são considerados na abordagem ao FCD Qualidade Ambiental. Para análise do FCD Riscos ambientais e tecnológicos serão tidos em consideração os FA referentes à Atmosfera, Água, Solo, Fatores climáticos, Bens Materiais, População e Saúde Humana.

05. FCD Ordenamento do Território e Desenvolvimento socioeconomico

5.1. Descrição do FCD

O ordenamento do território assume elevada importância no processo de planeamento. Face à limitação dos recursos do solo, e aos usos que o reclamam, a tomada de decisão deve ser ponderada de forma a proporcionar as melhores soluções para um desenvolvimento sustentável.

Sendo o PDM o principal IGT a nível municipal, no processo da sua alteração e no âmbito da AAE é essencial a análise de um FCD dedicado ao Ordenamento do Território e Desenvolvimento socioeconomico. A análise deste FCD pretende identificar as potencialidades e/ou constrangimentos que a proposta de alteração do PDMM terá ao nível da organização territorial do concelho, tendo em conta os objetivos estratégicos definidos para esta alteração, sendo a análise balizada pelos objetivos de sustentabilidade definidos nesta AAE para a alteração do PMOT. Estes objetivos de sustentabilidade pretendem contribuir para um melhor e mais equilibrado ordenamento e estruturação do território, para um posicionamento estratégico e uma capacidade competitiva mais forte do município face ao enquadramento regional onde se insere e, finalmente, para a melhoria da qualidade de vida da população.

No âmbito da presente alteração o objetivo relacionado com o FCD Ordenamento do Território e Desenvolvimento socioeconomico prende-se com a reposição da real dimensão dos espaços urbanos e rústicos no território com base numa avaliação rigorosa das reais necessidades de consumo de espaço, promovendo-se um desenvolvimento mais sustentável, correspondendo à reforma que a lei de bases preconiza para o modelo de classificação do solo.

Neste contexto e no âmbito da análise deste FCD, definiram-se 3 grandes domínios de avaliação, de forma a permitir um enquadramento da análise suportada nos objetivos de sustentabilidade definidos, que se ilustram no quadro 7.

Quadro 7 - Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD – Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional

Critérios avaliação	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Unidade	Fonte de informação
Modelo territorial municipal	<p>Fomentar a organização espacial do território.</p> <p>Adaptar os critérios de classificação do solo, artigo 199, DL 80/2015.</p> <p>Promover um correto ordenamento biofísico e paisagístico, tendo em conta as condicionantes existentes.</p> <p>Melhorar e potenciar o quadro de acessibilidades intraconcelhias.</p>	Solo rústico	HA	CMM
		Solo urbano	HA	CMM
		Solo rústico convertido em solo urbano	%	CMM
		Solo urbano convertido em solo rústico	%	CMM
		Espaço florestal	HA	CMM
		Espaço agrícola	HA	CMM
		Extensão da rede viária	Km	CMM
		Projetos de melhorias de acessibilidades	Nº	CMM
		População servida por transportes coletivos	%	CMM
Competitividade e Desenvolvimento regional	<p>Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional.</p> <p>Criar condições para a atração e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas no contexto regional.</p>	Espaços de atividades económicas	Nº	CMM
		Taxa de ocupação dos espaços de atividades económicas	%	CMM
		Empresas instaladas no concelho	N.º	PORDATA
		População ativa por setor de atividade	%	INE
		Taxa de atividade	%	INE
		Taxa de desemprego	%	INE
Qualidade de vida	<p>Melhorar a qualidade de vida dos habitantes do município.</p> <p>Qualificar o espaço público.</p> <p>Promover a mobilidade sustentável.</p> <p>Qualificar a rede de EUC.</p>	Espaços verdes urbanos	HA	CMM
		Intervenções de valorização paisagística/ambiental	Nº	CMM
		Percursos cicláveis	Nº/km	CMM
		Projetos/intervenções de qualificação no espaço público	Nº	CMM
		Equipamentos de utilização coletiva	Nº	CMM
		Equipamentos de turismo e lazer	Nº	CMM

5.2. Situação existente

Neste capítulo será efetuada a caracterização da situação existente no município da MEALHADA, tendo em conta os diversos indicadores definidos para cada domínio do FCD “Ordenamento do Território e Desenvolvimento socioeconómico”. Será utilizada para esta análise a informação contida em diversos documentos estratégicos referentes ao município da MEALHADA, bem como os estudos já efetuados para a alteração do PDM. Além disso, será também utilizada a informação estatística disponibilizada pelo INE e PORDATA. Posteriormente será efetuada uma breve análise de tendências que tem como objetivo apresentar a evolução previsível do município da MEALHADA, sem, no entanto, considerar a execução da proposta de 4ª alteração do PDMM.

MODELO TERRITORIAL MUNICIPAL

Solo rústico [CMM, 2021]

*“As categorias de espaço pertencentes ao Solo Rústico apresentam no seu conjunto grande potencialidade para as atividades agrícolas e florestais e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico, complementadas com o desenvolvimento de outras atividades compatíveis com o meio envolvente.”*¹⁰ O Solo Rústico do PDMM é assim qualificado: Espaços Agrícolas de Produção; Espaços Florestais de Produção; Espaços Florestais de Conservação; Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações; Espaços de Atividades Industriais; Espaços de Exploração de Recursos Geológicos; Aglomerados Rurais.

Solo urbano [CMM, 2021]

*“O solo urbano é o que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado e, como tal, afeto em plano territorial à urbanização ou edificação.”*¹¹ O Solo Urbano do PDMM encontra-se qualificado: Espaços Centrais – Núcleos Antigos; Espaços Centrais; Espaços Habitacionais; Espaços Urbanos de Baixa Densidade; Espaços de Uso Especial; Espaços de Atividades Económicas; Espaços Verdes.

Espaço florestal [PMDFCI, 2017-2021; CMM, 2021; PROF CL]

O concelho da Mealhada é possuidor de uma considerável área florestal com 6.316,25 ha, aproximadamente, correspondentes a cerca de 57% da área total do concelho. As freguesias de Barcouço, Luso e Vacariça são as que apresentam maior área florestal, perfazendo no seu conjunto mais de 63,28% da área florestal do concelho. Neste campo será necessário realçar a situação verificada nas freguesias de Luso e Vacariça, que apresentam uma extensão de floresta de 2.526,88ha, ou seja, cerca de 40% do total de concelho, numa mancha praticamente contínua. Ao nível dos povoamentos florestais existe no concelho de Mealhada uma dominância dos povoamentos de folhosas, seguindo-se os povoamentos mistos.

A globalidade do território do município da Mealhada integra 4 sub-regiões homogéneas definidas pelo PROF CL. A sub-região “Calcários de Cantanhede” [1.419,66 ha], a sub-região “Entre Vouga e Mondego” [4.477,95 ha], a sub-região “Gândaras Norte” [3.678,45 ha] e a sub-região “Sicó e Alvaiázere” [1.289,61 ha].

A paisagem florestal domina a metade oriental do concelho, caracterizada por uma extensa mancha de mata, inicialmente de carvalhos, embora tenha sido dominado pelo pinheiro bravo e tem vindo a sofrer transformação em eucaliptal. Quanto ao aproveitamento florestal, exceptuando-se a “Mata do Buçaco”, circunscrita por muros dos frades carmelitas, que pela sua composição e fins não deve ser

¹⁰ Regulamento da 4ª Alteração à 1ª revisão do PDMM

¹¹ Regulamento da 4ª Alteração à 1ª revisão do PDMM

considerada como área de exploração silvícola, toda a mancha florestal do concelho é composta por pinheiro bravo e eucalipto, por vezes em mistura. As espécies folhosas autóctones estão cada vez mais em posição subalterna e no sub-bosque.

A Serra do Buçaco ocupa cerca de 118 ha de floresta. Atualmente, domina grandemente o pinheiro e, por vezes, em mistura, ou em povoamentos estremos, outrora coníferas, de que se destaca o “cedro do Buçaco” (*Cupressus lusitanica*). As componentes da zona das colinas e elevações junto do Buçaco: o pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), o pinheiro manso (*Pinus pinea*), o castanheiro (*Castanea sativa*), o carvalho (*Quercus robur*) e o sobreiro (*Quercus suber*). Para o cimo do Buçaco, a estas espécies acrescenta-se o vidoeiro (*Betula celtiberica*), o carvalho cinzento das Beiras (*Quercus pyrenaica*) e o teixo (*Taxus baccata*). Na quarta zona surgiram espécies de temperaturas médias, menor precipitação e presença de calcário, surgindo o zambujeiro (*Olea europaea, sylvestris*) e o carvalho português (*Quercus faginea*). O fundo do vale do Cértima seria dominado por espécies ripícolas em que se salientariam salgueiros (*Salix sp.*) choupos (*Populus sp.*), amieiros (*Alnus glutinosa*), ulmeiros (*Ulmus sp.*) e freixos (*Fraxinus sp.*).

Espaço agrícola [CMM, 2021]

O uso agrícola (3.479,79 ha) e a segunda ocupação no território, com cerca de 31%, reforçando o elevado peso (88,5%) que a ocupação rural apresenta no concelho. A paisagem agrícola domina a parte central e ocidental do concelho, sendo caracterizada pelas extensões de vinha e algumas manchas de culturas hortofrutícolas e cerealíferas, sobre as manchas do Jurássico e no fundo dos vales.

A cultura dominante é a vinha, com uma expressão mais acentuada a ocidente do meridiano da Vacariça, ou seja, a partir do momento que surgem solos mais propícios à sua implantação, substrato carbonatado, genericamente conhecidos por “barros”.

É nas zonas aluvionares dos principais rios da região que se vão produzir, para além da vinha, as hortofrutícolas e cereais, em regime de regadio. É na parte NW e central do concelho que se concentram as áreas agrícolas, aproveitando as extensas planícies do Cértima e do rio da Ponte. Para oriente estendem-se digitações pelas ribeiras da Vacariça, da Raposeira e de Santa Cristina e pelo rio da Serra, até à direcção daquelas povoações.

Extensão da rede viária [CMM, 2021]

O município desfruta de uma posição estratégica e central no trânsito nacional (norte/sul) e regional, associada, sobretudo, às acessibilidades resultantes da articulação de quatro grandes eixos quer rodoviários (A1 e IC2), quer ferroviários (Linha do norte e linha da Beira Alta).

Em termos de infraestruturas rodoviárias fundamentais, o município é atravessado, no sentido norte-sul pela A1, com acesso pelo nó da Mealhada e pelo IC2, ambos de grande relevância na ligação Lisboa-Porto e, portanto, eixos de importância estratégica no desenvolvimento nacional e regional. Se estes eixos se mostram de importância nacional evidente, outro eixo rodoviário deve merecer destaque, a EN234, que faz a ligação de Mira a Mangualde (via IC12), via que desde sempre funcionou como principal acesso entre os municípios de Mira, Cantanhede e Mealhada, e o interior do país, mas que, ao atravessar transversalmente o território municipal, é também fundamental enquanto elo de ligação entre a sede de município e várias das freguesias que o constituem.

No que diz respeito a infraestruturas rodoviárias, o município é atravessado:

- No sentido Norte-Sul, pelo IC2 e pela A1, apresentando esta um nó de acesso no concelho de Mealhada;
- No sentido Este-Oeste, pela EN234 (Mira-Mangualde).

Para além destas infraestruturas, o concelho apresenta uma rede viária municipal que se estende por todas as freguesias.

Em termos de rede ferroviária, o território deste município é atravessado pelas linhas de caminho-de-ferro do norte e da Beira Alta, constituindo a estação de Pampilhosa um nó ferroviário fundamental na rede nacional, desempenhando um papel decisivo na evolução socioeconómica deste município e, em particular, da freguesia da Pampilhosa, uma vez que faz a ligação ao norte e ao interior (Linha da Beira Alta).

Projetos de melhorias de acessibilidades [CMM, 2021]

Os projetos de melhorias de acessibilidades são os seguintes:

- Requalificação urbanística do centro histórico de Mealhada / Requalificação do vazio urbano com parque de estacionamento
- Reabilitação do parque de estacionamento de Vale dos Castanheiros
- Parque Eólico
- Requalificação do jardim público da Pampilhosa
- Requalificação da Pampilhosa Baixa
- Requalificação urbanística do centro histórico da Mealhada - requalificação das Ruas Visconde Valdoeiro, Cerveira Lebre, Capitão Cabral e Dr. Luís Navega
- Requalificação do Jardim do lago do Luso
- EN 234 - Caminhos de Fátima - Km 27+650 - Implementação de passadeira e separador de vias
- Execução de trabalhos de conservação do património natural da Mata Nacional do Buçaco
- Prolongamento da Rua da Portaria em Antes
- Reabilitação de pavimentos na Rua dos Lavadouros e Rua dos Bárrios - Casal Comba

O concelho pertence à área de intervenção do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável [PAMUS] na Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra. Na atualização do PAMUS [2018] preconizam-se as seguintes ações:

- A. Incremento dos modos suaves, particularmente em contextos urbanos:
 - A.1| Estruturação de uma rede ciclável urbana dotada de parques de estacionamento para bicicletas
 - A.2| Qualificação e expansão de uma rede pedonal estruturante e acessível nos principais centros urbanos
 - A.5| Promoção dos modos suaves para as ligações casa - escola
- B. Reforço da intermodalidade (interfaces e integração bilhética)
 - B.1| Integração tarifária/bilhética
- C. Melhoria da oferta e fiabilidade do transporte público
 - C.6| Melhoria das condições operacionais do transporte público
- F. Adoção de medidas de gestão de tráfego e estacionamento
 - F.2| Planos especiais de estacionamento para picos sazonais ou eventos.
 - F.3| Introdução de bolsas de estacionamento periféricas
 - F.4| Revisão dos parâmetros do estacionamento público e privado obrigatório (PDMs)
- H. Gestão da mobilidade
 - H.1| Planos de Ação Local
 - H.3| Desenvolvimento de Planos de Mobilidade de Empresas ou polos industriais/empresariaisPlano
 - H.4| Desenvolvimento de Planos de Mobilidade Sustentável para Escolas

População servida por transportes coletivos [CMM, 2021]

A rede de transportes públicos de passageiros do concelho da Mealhada é, ainda, muito desequilibrada, uma vez que a generalidade do território do concelho não é servido por rede de transporte público. Existe apenas a rede de transporte escolar, que serve também o público em geral, efetuado pela empresa TRANSDEV, apesar de só se efetuar em período escolar, o que não responde às necessidades da população em geral.

A sede de concelho é de facto a que apresenta o melhor nível de serviço em termos de transporte público rodoviário (transporte público rodoviário de longo curso), apoiada no facto de ser atravessada pelo IC2 (antiga EN1), proporciona-lhe assim um elevado nível de serviço, com um número considerável de ligações, quer a Coimbra, quer a Aveiro. O mesmo acontece em termos de transporte público ferroviário, uma vez que o centro da Mealhada é atravessado pela Linha de Caminho-de-ferro do Norte, o que lhe permite o acesso a circulações com intervalos de uma hora, para os principais pólos urbanos de maior influência, nomeadamente as cidades de Coimbra e Aveiro.

O território da freguesia da Pampilhosa não se encontra servido por transportes públicos, no entanto, devido à sua localização estratégica relativamente ao entroncamento das Linhas de Caminho-de-ferro do Norte, da Beira Alta e Ramal da Figueira da Foz, apresenta em termos de transporte público ferroviário, um excelente nível de oferta.

COMPETITIVIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Espaços de atividades económicas [CMM, 2021]

No concelho da Mealhada existem 4 espaços de atividades económicas:

- A Zona Industrial de Viadores, a mais antiga do concelho, constitui atualmente um dos principais pólos de emprego no concelho. A sua acessibilidade ao IC2/EN1 permitiu o seu rápido desenvolvimento, de tal forma que se encontra em equação a possibilidade de expansão desta área empresarial, por forma a responder às diversas solicitações para instalação no local.
- Salienta-se que este local é atravessado pela linha de caminho de ferro da CP, permitindo também a utilização desta via de comunicação em alternativa à rodovia.
- A Zona Industrial da Pedrulha localiza-se nas imediações do nó da Mealhada de acesso à autoestrada n.º 1, tornando-se num espaço extremamente apetecível para a instalação de atividades, onde o fator da rapidez e eficiência da colocação de produtos do mercado assume uma grande importância.
- A Área de Localização Empresarial de Barrô, localizada na EN 234, entre a Mealhada e o Luso, é um espaço pensado preferencialmente para a instalação de pequenas atividades empresariais e de serviços ligados essencialmente às novas tecnologias. Esta zona dispõe de um centro de serviços de apoio às empresas que se venham a instalar.
- A intermodalidade rodoferroviária assume-se como um fator de competitividade no setor logístico. A Plataforma Logística da Pampilhosa apresenta conectividade viária e ferroviária com os principais eixos de comunicação da região - A1, A14, IP3, IC2, Linha do Norte, Linha da Beira Alta e Ramal Ferroviário da Figueira da Foz.

Empresas instaladas no concelho [PORDATA, 2019]

Evidencia-se que houve um aumento de 17,9% das empresas instaladas no concelho da Mealhada. A distribuição das empresas, segundo a classificação das actividades económicas, permite concluir que houve um aumento de empresas ligadas à Indústria transformadora, Eletricidade (...), Atividade de informação e comunicação, Atividades imobiliárias, Atividades de consultoria (...), Atividades administrativas (...), Atividades de saúde (...) e Atividades artísticas (...). Por outro lado, ocorreu um decréscimo, principalmente, na Construção, no Comércio por grosso e a retalho, no Transporte e armazenagem, no Alojamento, restauração e similares e Educação. As empresas ligadas às

atividades de agricultura e pesca sofreram um aumento acentuado, tendo passado das 56 [2009] empresas para as 288 [2019].

As empresas pertencentes ao **setor primário** referem-se principalmente a complexos de estufas, aviários e em menor número a vacarias. A vinha assume-se como uma cultura tradicional numa região atualmente demarcada para a produção de vinho, com Denominação de Origem "Bairrada". A Viticultura é uma atividade secular que importa manter e apoiar, nas componentes da qualidade, na inovação de processos produtivos e de venda, nomeadamente através da exploração de imagem por operações de marketing, sendo inquestionavelmente uma atividade de grande importância para o concelho.

O **setor secundário** foi na última década alvo de alguns investimentos e preocupações por parte da administração pública do município, com a criação, alargamento e/ou melhoramento das áreas industriais.

O **setor terciário** é o que ocupa maior número de população activa, sendo por isso considerado o setor mais importante da actividade económica. Uma característica particular do concelho da Mealhada é a oferta que existe no concelho em termos turísticos. As termas no Luso e a Mata do Buçaco, as ofertas gastronómicas características podem em conjunto funcionar como um excelente motor de desenvolvimento para o concelho, devido aos potenciais resultados esperados para a economia regional.

População ativa por setor de atividade [PORDATA, 2011]

O concelho da Mealhada sofreu significativas alterações entre o ano de 2001 e 2011, nomeadamente no que diz respeito ao setor primário e terciário. No setor primário verificou-se uma forte diminuição da população empregada e um aumento significativo de população no setor terciário, sendo que este setor ocupa já cerca de 66% da população empregada de todo o concelho. Verificou-se ainda um decréscimo (cerca de 6%) de população empregada no setor secundário. Estes valores não são de estranhar, uma vez que o que se passa no concelho da Mealhada é o que se passa tanto na região em que se insere, como em todo o país.

Primário: 4,6% [2001] / 2% [2011]

Secundário: 38% [2001] / 32% [2011]

Terciário: 57,4% [2001] / 66% [2011]

Taxa de atividade [PORDATA, 2011]

De acordo com os Censos 2011 a taxa de atividade totalizava 55,7%, quando em 2001 totalizava 56,1%.

Taxa de desemprego [PORDATA, 2011]

De acordo com os Censos 2011 a taxa de desemprego totalizava 8,5%, sendo que no ano 2001 totalizava 5,8%.

QUALIDADE DE VIDA

Intervenções de valorização paisagística/ambiental

A autarquia procedeu à reconversão do antigo espaço dos Viveiros Florestais em Parque Urbano da Mealhada. O Parque ocupa 14 ha e dispõe de diversos espaços verdes, zonas pedonais, uma área desportiva com infraestruturas adequadas à prática de várias modalidades e, uma área de entretenimento e lazer direcionada para espetáculos e outras atividades ao ar livre.

Projeto de Recuperação Paisagística da Baixa da Pampilhosa.

Percursos cicláveis [CMM, 2021]

A autarquia pretende constituir a Rede Municipal de Cicloviás, nomeadamente com a construção de cicloviás que ligarão a cidade e o centro urbano ao resto do concelho, particularmente, às freguesias

do Luso, da Pampilhosa e da UF da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.

A ciclovia do Parque da Cidade está concluída, e totaliza 1.571,43 m.

Estando propostos os seguintes percursos:

Ciclovia Pampilhosa – Figueira [6.038,16 m]

Ciclovia Mealhada – Cardal – Antes – Ventosa [4.841,96 m]

Ciclovia Mealhada – Mercado – Escola Profissional – Zona Desportiva [2.286,27 m]

Projetos/intervenções de qualificação no espaço público [PARU, 2016; PERU, 2018]

Os Projetos/intervenções de qualificação no espaço público contemplados no PARU da Mealhada:

- Requalificação urbanística do centro histórico
- Requalificação de vazio urbano como bolsa de estacionamento

Os Projetos/intervenções de qualificação no espaço público contemplados no PERU do Luso, 2018:

- Requalificação do Parque de Estacionamento do Vale dos Castanheiros
- Qualificação urbanística [Ligação Luso à zona do Bairro Melo Pimenta]

Os Projetos/intervenções de qualificação no espaço público contemplados no PERU da Pampilhosa:

- Requalificação Urbanística da Pampilhosa: FASE 1
 - Rua da República (em parte);
 - Rua Abel da Silva Lindo;
 - Rua da Estação (incluindo o seu prolongamento);
 - Rua Joaquim da Cruz;
 - Rua do Mercado (em parte);
 - Bolsa de Estacionamento (PAMUS)
- Requalificação Urbanística da Pampilhosa: FASE2
 - Rua da República (restante);
 - Rua dos Bombeiros Voluntários;
 - Rua do Mercado (restante);
 - Rua Mário da Silva Henriques

Equipamentos de utilização coletiva [CMM, 2021]

O município da Mealhada apresenta atualmente um conjunto de equipamentos que se pode considerar satisfatório para as necessidades do concelho.

Quadro 8 – Equipamentos de utilização coletiva no concelho da Mealhada

Desporto	Pavilhão Gimnodesportivo [7], Polidesportivo [4], Estádio Municipal [1], Campo de Ténis [1], Piscinas [2], Campo de futebol [11]
Educação	Pré-Escolar [9], Escolas Básicas 1º Ciclo [6], Escola Básica de 2º e 3º Ciclo [2], Ensino Secundário [1]
Apoio social	Creche [6], Jardim de Infância [15], ATL [11], Serviço de Apoio Domiciliário [9], Centro de Convívio [1], Centro de Dia [8], Lar de Idosos [5], CAO [1], Lar residencial [1]
Saúde	Centro de Saúde [1], Extensões de saúde [5]
Equipamentos Culturais, de Lazer e Recreativos	Arquivo Municipal [1], Cineteatro Municipal Messias [1], Espaço Comendador Melo Pimenta [1], Espaço Internet Mealha@ [1], Biblioteca [BiblioMealhada, Biblioteca Municipal da Mealhada, Biblioteca da Junta de Freguesia da Pampilhosa] [3], Espaços Museológicos [Museu Agrícola da Vacariça, Museu Etnográfico da Pampilhosa, Museu Militar do Buçaco] [3], Posto de Turismo da Mealhada [1], Parque de Campismo [1]

Equipamentos de recreio e lazer [CMM, 2021]

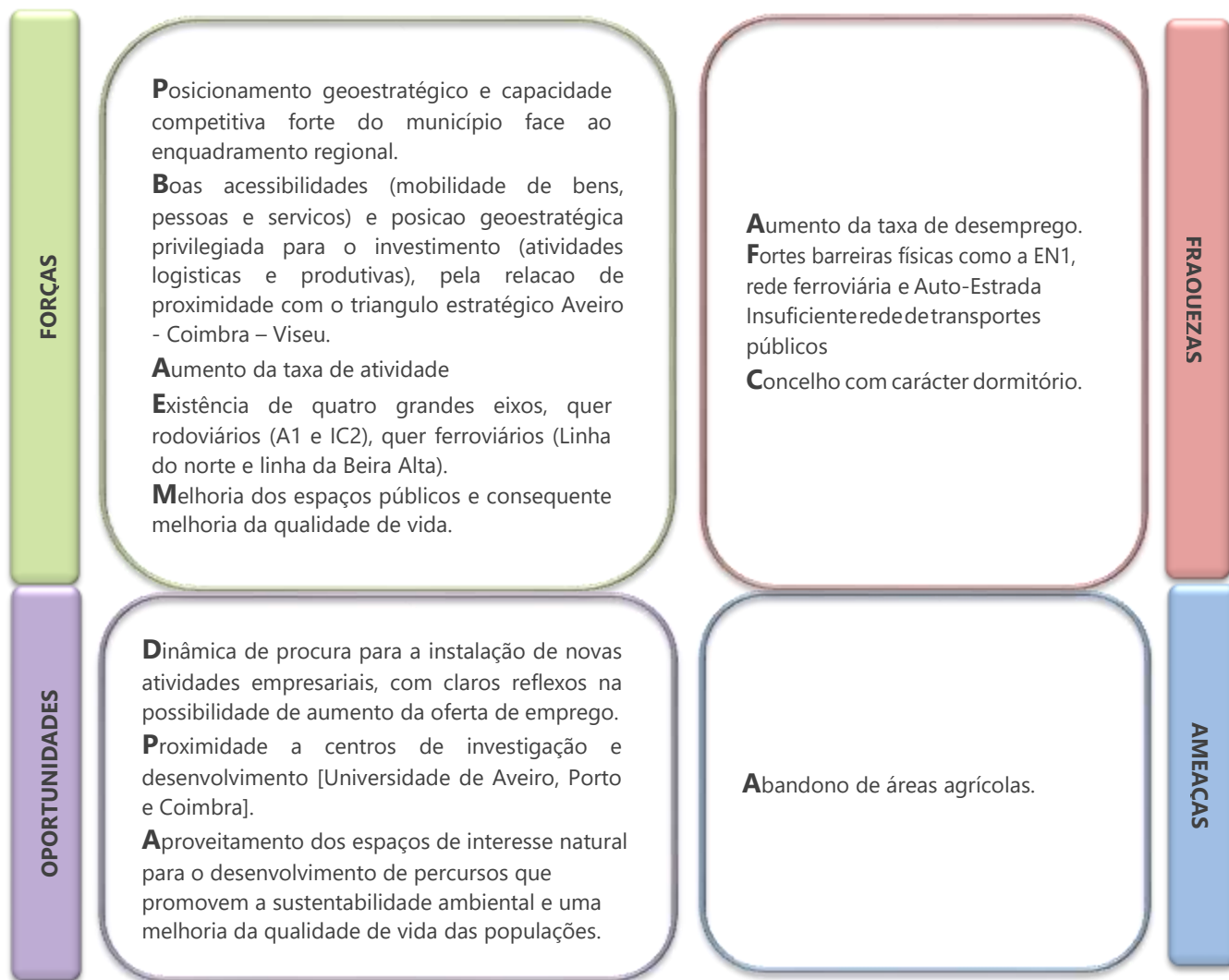
O concelho da Mealhada usufrui da Mata Nacional do Buçaco, localizada na freguesia do Luso. O município possui, ainda, o Parque da Cidade e o Parque dos Moinhos de Lograssol [ambos na UF de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes], o Parque do Lago [Freguesia do Luso], o Miradouro da Cruz

Alta [Freguesia do Luso] e o Miradouro do Moinho de Sula [UF de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes].

5.3. Análise SWOT

A análise SWOT [Quadro 9] pretende traçar o diagnóstico geral e o resumo das características ambientais e das tendências existentes ao nível do concelho da MEALHADA reunindo, para isso, um conjunto de elementos positivos e negativos, os quais, por sua vez, ocasionam um conjunto de ameaças e oportunidades associadas ao FCD em análise.

Quadro 9 – Análise SWOT no âmbito do FCD – Ordenamento do Território e Desenvolvimento socioeconómico, para o concelho da Mealhada, sem a implementação da proposta de alteração do PDM



5.4. Análise de tendências

Quadro 10 – Avaliação da tendência de evolução de cada indicador, na ausência de implementação da proposta de alteração do PDMM

Domínio	CrITÉrios de Avaliação	Indicadores	Tendência
Modelo territorial municipal	Uso do solo / Reclassificação do solo	Solo rústico	
		Solo urbano	
		Solo rústico convertido em solo urbano	
		Solo urbano convertido em solo rústico	
	Ordenamento biofísico e paisagístico [Classes de espaços e condicionantes existentes no território]	Espaço florestal	
		Espaço agrícola	
	Acessibilidades e Mobilidade	Extensão da rede viária	
		Projetos de melhorias de acessibilidades	
		População servida por transportes coletivos	
Competitividade e desenvolvimento regional	Atratividade empresarial	Espaços de atividades económicas	
		Taxa de ocupação dos espaços de atividades económicas	
	Dinâmica empresarial e económica	Empresas instaladas no concelho	
		Nível de empregabilidade e formação profissional	População ativa por setor de atividade
	Taxa de atividade		
	Taxa de desemprego		
Qualidade de vida	Lazer/Valorização paisagístico e ambiental	Espaços verdes urbanos	
		Intervenções de valorização paisagística/ambiental	
	Modos suaves de deslocação	Percurso cicláveis	
	Espaço Público	Projetos/intervenções de qualificação no espaço público	
		Equipamentos de utilização coletiva	Equipamentos de utilização coletiva
	Equipamentos de turismo e lazer		

- Indicador evolui de forma positiva [relativamente à situação de referência]
- Indicador não apresenta alteração [relativamente à situação de referência]
- Indicador evolui de forma negativa [relativamente à situação de referência]

5.5. Oportunidades e Ameaças

A análise de oportunidades e ameaças previstas com a execução da proposta de 4ª alteração do PDMM é apresentada de forma sumária no Quadro 11, evidenciando as questões que decorrem dos principais impactes significativos, positivos e negativos, produzidos pela referida proposta.

Quadro 11 – Oportunidades e Ameaças da proposta de 4ª alteração do PDMM no que respeita ao FCD – Ordenamento do território, Desenvolvimento socioeconómico

OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<p>Melhoria do estado de ordenamento do território contribuindo para um maior equilíbrio entre os diversos usos e funções e o sistema biofísico.</p> <p>Elevada taxa de cobertura da rede de serviços e equipamentos sociais, nomeadamente, estabelecimentos de educação pre-escolar (9), de serviço de apoio domiciliário (9) e de centro de dia (8).</p> <p>Consolidação, qualificação e reforço da aposta na industrialização e na dinamização do tecido empresarial à escala municipal e regional.</p> <p>Criação de espaços vocacionados para a instalação de actividades económicas estruturados e infraestruturados, atractivos e potenciadores dos excelentes níveis de acessibilidade, da localização geográfica e do relacionamento com os principais pólos de conhecimento e tecnologia regionais [Universidades de Aveiro, Porto e Coimbra].</p> <p>Garantia das condições de mobilidade e acessibilidade universais [acessibilidade para todos].</p>	<p>Tendência para o declínio e o abandono das práticas agrícolas tradicionais em regime de complementaridade e progressiva florestação de terrenos com actual uso agrícola.</p> <p>Impactes paisagísticos na área envolvente.</p> <p>Área dormitório de Coimbra.</p> <p>Descaraterização dos espaços e formas de vida tradicionalmente rurais.</p>

5.6. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta de 4ª alteração do PDMM, no que respeita ao ordenamento do território, e que melhor integram os princípios e objectivos da sustentabilidade. É desejável que o processo de avaliação e monitorização da execução e implantação da proposta deva constituir um processo contínuo e continuado ao longo do tempo.

Neste contexto, com base nos indicadores identificados e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de alteração do plano pode ter sobre estes, sugerem-se algumas recomendações para que a proposta possa contribuir de forma positiva para o alcance dos objetivos de sustentabilidade definidos para o FCD “Ordenamento do território, Desenvolvimento socioeconómico”:

- Garantir e incentivar a afirmação de uma imagem urbana agradável e atrativa onde a qualidade dos espaços públicos, a linguagem arquitectónica e as características tipomorfológicas do edificado, o acesso aos principais equipamentos de utilização colectiva e acesso a todas as infraestruturas, constituam elementos marcantes da qualidade do espaço.
- Assegurar a execução, qualificação e tratamento das áreas verdes e dos espaços públicos;
- Controlar a edificabilidade no Solo Rústico e a instalação de funções que possam revelar incompatibilidades com a promoção e valorização do espaço agrícola;
- Criar condições que promovam a fixação da população jovem no concelho, nomeadamente em termos de emprego;
- Criar condições para a fixação de empresas no concelho, disponibilizando todas as infraestruturas e, em especial, as ambientais e as tecnológicas;
- Promover políticas de qualificação progressiva da população activa desempregada;
- Definir orientações para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como de salvaguarda e valorização da paisagem e das áreas protegidas, nomeadamente na área da Mata do Buçaco.

Concluindo, espera-se que a proposta de 4ª alteração do PDMM contribua para promover níveis de dinâmica e de desenvolvimento económico municipal desejáveis, potenciando os fatores e as oportunidades de desenvolvimento que decorrem da localização geográfica do município, do quadro de acessibilidades existente e programadas, da tradição e da dinâmica industrial e empresarial e da aposta na qualificação e valorização dos seus valores paisagísticos e ambientais.

7. FCD – Qualidade Ambiental

7.1. Descrição do FCD

A qualidade ambiental contribui decisivamente para a valorização territorial e através desta para o crescimento económico e competitividade¹², constituindo um fator importante para a saúde pública, qualidade de vida da população humana e para o equilíbrio dos ecossistemas. Quando os critérios de qualidade ambiental são desde cedo introduzidos como desígnios a garantir através dos Instrumentos de Ordenamento do Território contribui-se para o desenvolvimento sustentável e o alcance de elevados níveis de competitividade.

Reconhecendo-se que a proposta de alteração do PDMM preconiza ações que envolvem direta e indiretamente questões determinantes para a qualidade ambiental, procede-se no âmbito da avaliação do presente FCD à sua análise, contextualizada por uma caracterização da situação atual da área sob influência do Plano, que possibilite, antecipadamente, e se necessário, projetar intervenções mitigadoras ou planeadas medidas corretivas para as ações que eventualmente congreguem potenciais impactes ambientais negativos. Neste âmbito, as questões que se anteveem como relevantes são a gestão de resíduos, a salvaguarda da qualidade dos recursos hídricos e da qualidade do ar, a prevenção da poluição sonora e o uso eficiente de energia.

A necessidade de assegurar uma gestão adequada de resíduos e minimizar a sua produção contribuiu para a definição do domínio “**Resíduos urbanos**”. Atendendo à necessidade de ter em conta as recomendações inscritas em documentos referenciais de política ambiental, foi considerado como objetivo de sustentabilidade a promoção de uma política adequada de gestão de resíduos.

A análise de um domínio relacionado com os “**Recursos hídricos**” surge pela necessidade de salvaguardar o bom estado dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos. Por outro lado, a água, enquanto recurso indispensável à maioria das atividades económicas, apresenta uma influência direta na saúde humana e na qualidade de vida das populações, nomeadamente ao nível dos sistemas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais. De forma a tornar mais sustentável o setor, deverá, ainda, ser garantida uma elevada eficiência do seu uso. Neste sentido, consideraram-se como principais objetivos de sustentabilidade a proteção e conservação dos recursos hídricos, a promoção de um consumo eficiente e racional do recurso água e a satisfação das necessidades das populações ao nível das infraestruturas básicas, assegurando os serviços de abastecimento de água e de drenagem e de tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade.

Os municípios detêm responsabilidades ao nível da prevenção do ruído e controlo da poluição sonora, com vista à salvaguarda da saúde humana e bem-estar das populações. Neste âmbito, o domínio de avaliação relacionado com o “**Ruído**” foi considerado relevante para a presente análise tendo sido para tal definido como objetivo de sustentabilidade “Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações”.

¹² Resolução do Conselho de Ministros nº 109/2007, de 20 de agosto - Aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável

A percepção do problema das alterações climáticas e de outras exigências ambientais permitiram evidenciar a necessidade de Portugal tornar o seu consumo energético mais eficiente e racional, principalmente no que diz respeito ao consumo direto de fontes de energia não renovável [petróleo]. Neste contexto foi considerado importante incorporar o domínio de avaliação “Energia”, considerando-se relevante o estabelecimento de objetivos de sustentabilidade que promovam o aumento da eficiência energética bem como a racionalização na utilização da energia, salientando-se a importância da utilização de fontes renováveis na produção de energia como fator a contribuir para a redução da dependência energética.

De forma a auxiliar o nível de pormenorização da análise que se pretende efetuar sobre o FCD - Qualidade Ambiental, identificaram-se para os domínios de avaliação, os respetivos critérios de avaliação e indicadores [Quadro 12].

Quadro 12 – Domínios de avaliação, critérios de avaliação, principais indicadores associados ao FCD - Qualidade Ambiental e âmbito territorial definido

Critérios avaliação	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Unidade	Fonte de Informação
Resíduos urbanos	Promover uma política adequada de gestão de resíduos.	Produção de RU	Kg/hab	PORDATA
		Taxa de reciclagem	%	PORDATA
		Taxa de cobertura do sistema de recolha de RU	%	CMM
Recursos hídricos	Utilização sustentável da água, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis ¹³ . Assegurar a qualidade e quantidade de água para consumo humano. Promover um consumo eficiente e racional do recurso água. Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais. *	Qualidade das águas superficiais	Qualitativa	PGRH VML
		Qualidade das águas subterrâneas	Qualitativa	PGRH VML
		Consumo de água	m ³ /ano	PORDATA
		População servida por sistemas de abastecimento de água	%	CMM
		Análises realizadas à água tratada cujos resultados estejam de acordo com a legislação	%	ERSAR
		Água captada que provém de captações com perímetro de proteção definido	%	SNlamb
		População servida por sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais	%	CMM
		Reutilização de águas residuais tratadas ¹⁴	%	CMM
		Água utilizada na rega de zonas verdes (residual tratada, bruta, consumo humano)	%	CMM
		Utilização de água por setor de atividade	%	CMM
		Perdas de água no sistema de abastecimento ¹⁵	%	CMM
		Explorações pecuárias com Planos de Gestão de Efluentes Pecuários aprovados	N.º	CMM
Situações anómalas denunciadas relativas às explorações agropecuárias	N.º	CMM		
Ruído	Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações.	Reclamações por incomodidade sonora	N.º	CMM
		Quantitativo de população exposta a níveis de ruído superiores ao regulamentares	%	CMM
Energia	Promover o aumento da eficiência energética. Promover a utilização de fontes de energia renováveis.	Projetos com adoção de soluções de ecoeficiência energética	Nº	PMADS, PAESC, PAEE
		Produção de energia, a nível local, através de recursos renováveis	Quantidade	CMM

* Todas as questões relacionadas com os sistemas de abastecimento de água para consumo humano, drenagem e tratamento de águas residuais são, atualmente [e nos próximos 50 anos], da responsabilidade maioritária da **AdCL - Águas do Centro Litoral**, sendo que a CM detém competência de atuação em algumas matérias.

¹³ DA, PGRH RH4

¹⁴ DA, PGRH RH4

¹⁵ Relatório Ambiental, PGRH RH4

7.2. Situação existente

Neste capítulo pretende-se caracterizar a atual situação ambiental no concelho da MEALHADA, desenvolvendo-se posteriormente uma análise de tendências relativa a cada um dos indicadores de análise propostos, sem, contudo, considerar a implementação da proposta de alteração do Plano.

RESÍDUOS URBANOS

Produção de RU [PORDATA, 2019]

O concelho da Mealhada apresentou uma dinâmica populacional negativa, no período intercensitário 2001-2011 (-1,5%) e, de acordo com as estimativas populacionais [PORDATA, 2018], ocorreu uma diminuição continuada entre 2011-2018 (-2,4%). De salientar que o facto de a população residente no concelho da Mealhada ter sofrido uma diminuição, não originou uma conseqüente redução da produção de RU. Entre 2011 e 2019, verificou-se um aumento de RU recolhidos por habitante, de 381 kg/hab para 452 kg/hab, respetivamente, sendo que a proporção de RU recolhidos seletivamente aumentou, em igual período, de 44,9 kg/hab para 96,2 kg/hab.

Tipo	Quantidade (toneladas)
Recolha indiferenciada	7.075
Recolha seletiva	1.914
Total	8.989

Os últimos 5 anos apresentam uma produção similar de RU indiferenciados, respetivamente:

2015 – 6.551 kg

2016 – 7.757 kg

2017 – 7.848 kg

2018 – 7.015 kg

2019 – 7.075 kg

Taxa de reciclagem [PORDATA, 2019]

A taxa de reciclagem situa-se nos 21%.

Taxa de cobertura do sistema de recolha de RU [CMM, 2021]

A gestão dos RU no concelho da Mealhada abrange a totalidade do concelho (100%) e é efetuada pelo próprio município. A recolha, transporte de destino final dos RU produzidos na área do município é da competência da autarquia que, através de contrato celebrado com a Empresa de Resíduos Sólidos do Centro [ERSUC], transferiu a competência para esta, no que se refere ao tratamento e destino final dos RU.

RECURSOS HÍDRICOS

Qualidade das águas superficiais [SNIRH, 2021; PGRH VML]

O concelho da Mealhada insere-se em duas bacias hidrográficas: a Bacia Hidrográfica do rio Vouga e a Bacia Hidrográfica do rio Mondego, sendo a bacia do Vouga a que drena a maioria do Concelho para o rio Cértima. Da bacia hidrográfica do Mondego faz apenas parte a ribeira do Pisão, no extremo sul do concelho. Quanto ao sistema hídrico superficial, os rios e ribeiros apresentam um carácter sazonal e irregular, face ao clima a que estão sujeitos e à reduzida dimensão das respectivas bacias hidrográficas, originando cheias no Inverno ou na Primavera e no Verão estão secos. As bacias dos afluentes do Cértima apresentam características distintas:

- As margens direitas são longas e estreitas, tendo o curso de água a montante um declive acentuado, que diminui até à confluência (as águas afluem ao canal principal de modo bem distribuído, não originando de uma forma geral cheias);

- As margens esquerdas, mais baixas e de menor declive, são mais largas, levando a uma maior concentração na afluência ao canal principal, tendo maior propensão para a ocorrência de cheias (Ribeira da Lendiosa, a partir de Mala e do Rio Ponte, a partir do Barregão).

O ribeiro do Pisão, correndo para Sul, apresenta uma bacia com as características das da margem esquerda do Cértima.

A caracterização dos aspetos qualitativos dos recursos hídricos superficiais foi efetuada com base na informação disponível no Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos [SNIRH] e no PGRH VML [3º Ciclo]. De acordo com informação incluída no SNIRH, no concelho da Mealhada, existe uma estação de monitorização inserida na Rede de Qualidade da Água Superficial denominada “Pampilhosa”.

Bacia	Meio Aquático	Código SNIRH	Designação	Coordenadas x (m)	Coordenadas y (m)
Vouga/Ribeiras Costeiras	Rio Cértima	11G/02	Pampilhosa	174 819	374 681

De acordo com a informação do PGRH VML, constante no Relatório Ambiental do 3º Ciclo, a classificação do estado das massas de águas superficiais, referentes ao 2º Ciclo, encontram-se nas figuras seguintes. Quanto ao estado ecológico [Figura 8] as massas de águas estão classificadas como “Mau” e “Bom”. No que diz respeito ao estado químico [Figura 9] estão classificadas como “Bom”.

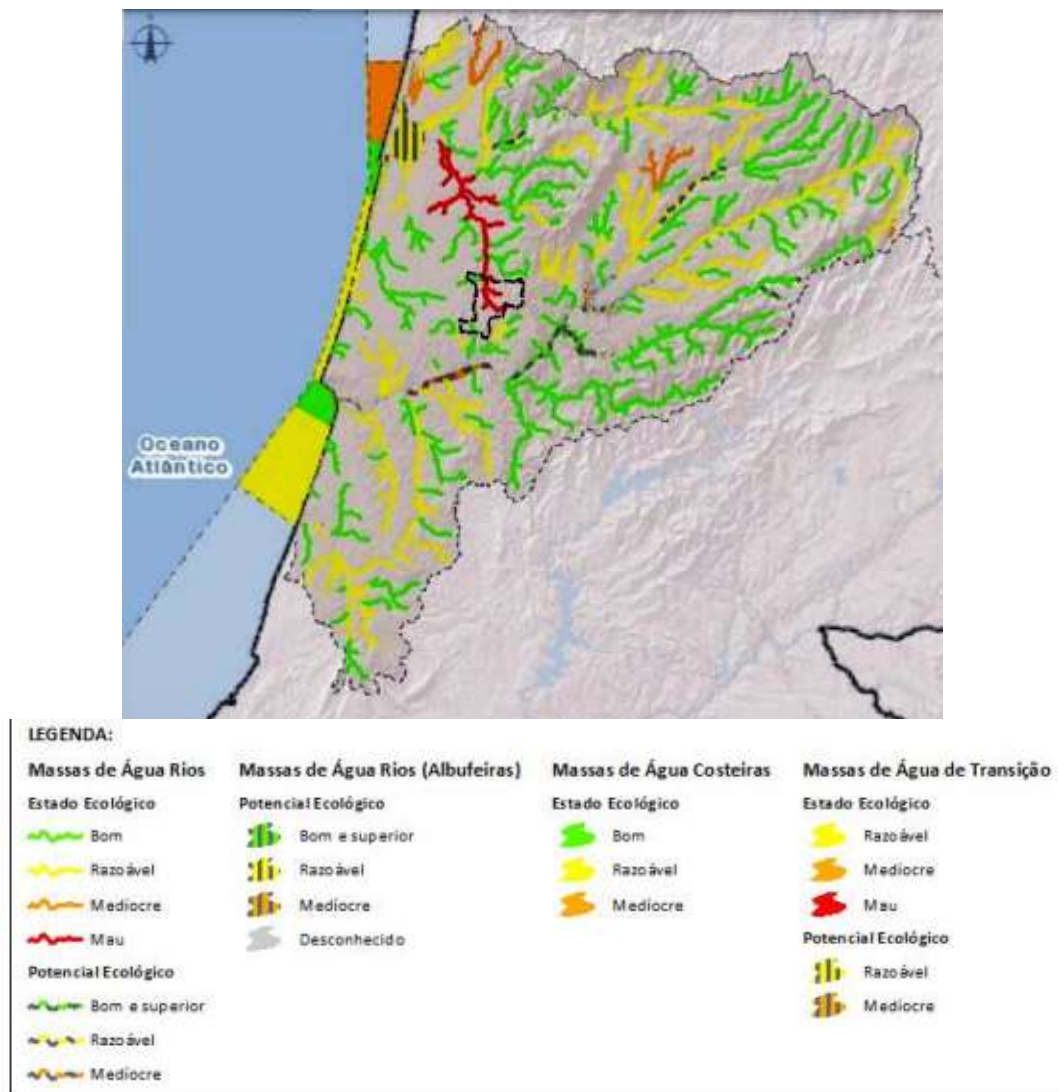


Figura 3 – Classificação do estado ecológico/potencial das massas de água superficial no 2º Ciclo

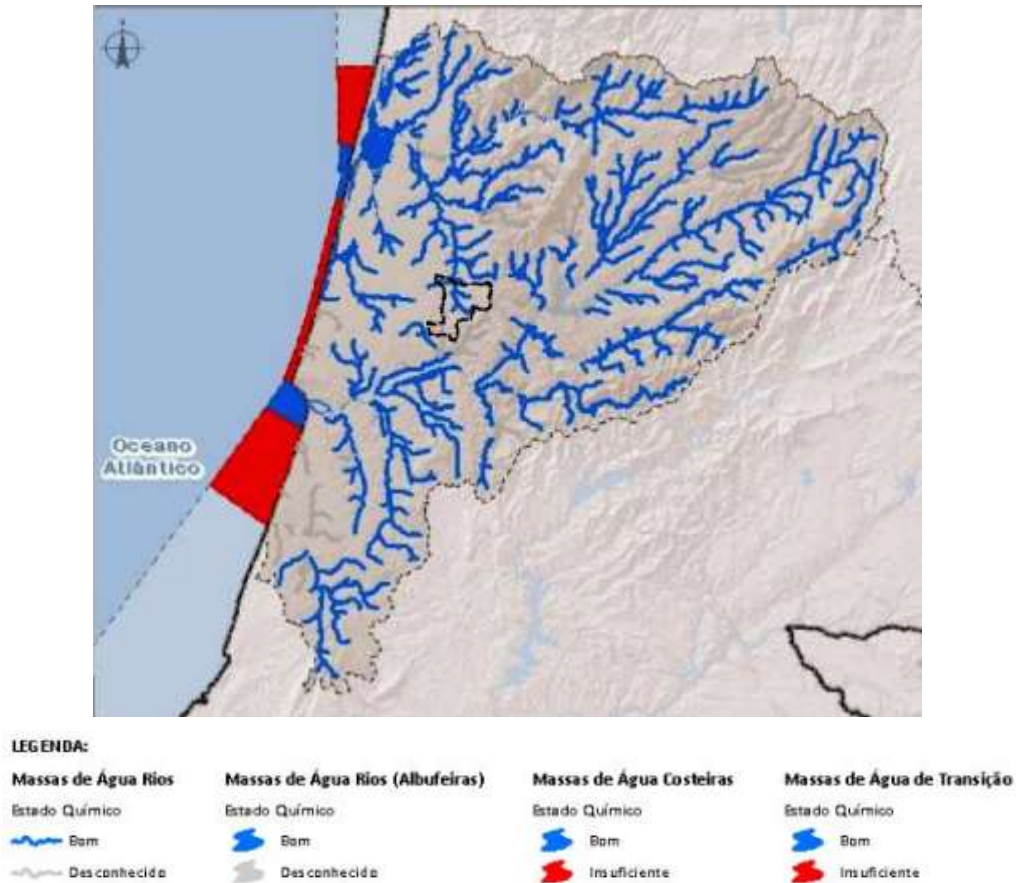


Figura 4 – Classificação do estado químico das massas de água superficial no 2º Ciclo

Qualidade das águas subterrâneas PGRH VML; SNIRH, 2021

O concelho da Mealhada pertence à Unidade Hidrogeológica da Orla Mesocenozóica Ocidental (abreviadamente designada por Orla Ocidental), sendo ainda abrangido pela Unidade Hidrogeológica do Maciço Antigo. Ao nível dos sistemas aquíferos este concelho, além de se inserir no sistema aquífero da “Orla Ocidental Indiferenciado” e no “Maciço Antigo Indiferenciado”, abrange ainda o sistema aquífero “03 - Cárstico da Bairrada” e o sistema aquífero “A12 - Luso”.

Verifica-se um “superavit” no balanço hídrico anual, aproximado dos 1000 mm/m²/ano. Os maiores mananciais de água concentram-se na parte oriental do concelho:

- Fonte de S. João no Luso, face ao aprisionamento pelos xistos do Cristalofílico, das águas infiltradas nos conglomerados do Permo-carbónico, a montante.

Logo a jusante surge outra nascente, que é utilizada nos tratamentos hidrotermais.

Na “Mata do Buçaco” emerge também água em nascentes como a Fonte Fria, Fonte do Castanheiro que ajudam a manter a verdura da floresta.

Os “grés de Silves” são também muito produtivos, pela elevada permeabilidade, permitindo, por exemplo, a exploração das águas do Cruzeiro, na Vacariça.

Tendo como base informação do SNIRH, foram identificadas quatro captações de água subterrânea que pertencem à Rede de Vigilância, existentes no concelho da Mealhada. A Classificação da Qualidade da Água Subterrânea desenvolvida pelo SNIRH é efectuada de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto, e baseia-se nos parâmetros analíticos determinados pelo programa de monitorização de vigilância operada pela CCDR. O quadro seguinte apresenta ainda a classificação da qualidade da água subterrânea relativamente ao ano de 2010, e o parâmetro responsável por essa mesma classificação.

Captação de água	Código SNIRH	Unidade hidrogeológica	Sistema aquífero	Classificação
Furo vertical (Póvoa da Mealhada)	219/277	Orla Ocidental	03 - Cárstico da Bairrada	A3 (Oxigénio dissolvido (sat)), 2019
Furo vertical (Carvalinho/Raposeira)	219/294	Orla Ocidental	Orla Ocidental Indiferenciado	>A3 (Manganês), 2018
Nascente (Luso)	219/271	Maciço Antigo	A12 - Luso	>A3 (pH), 2019
Furo vertical (Carvalheiras)	219/293	Maciço Antigo	Maciço Antigo Indiferenciado	A3 (Oxigénio dissolvido (sat)), 2019

Os parâmetros responsáveis pela qualidade da água subterrânea, no concelho da Mealhada, foram o Oxigénio dissolvido, o Manganês e o PH.

No PGRH VML [3º Ciclo] a classificação do estado das massas de águas subterrâneas está classificada como “Medíocre” e “Bom”, quer para o estado quantitativo [Figura 10], quer para o qualitativo [Figura 11].

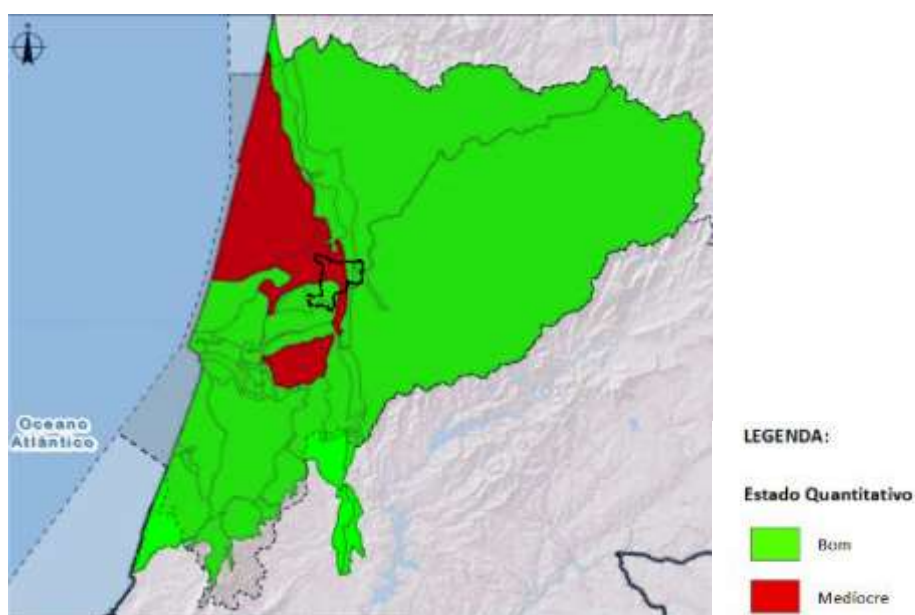


Figura 5 – Classificação do estado quantitativo das massas de água subterrâneas no 2º Ciclo

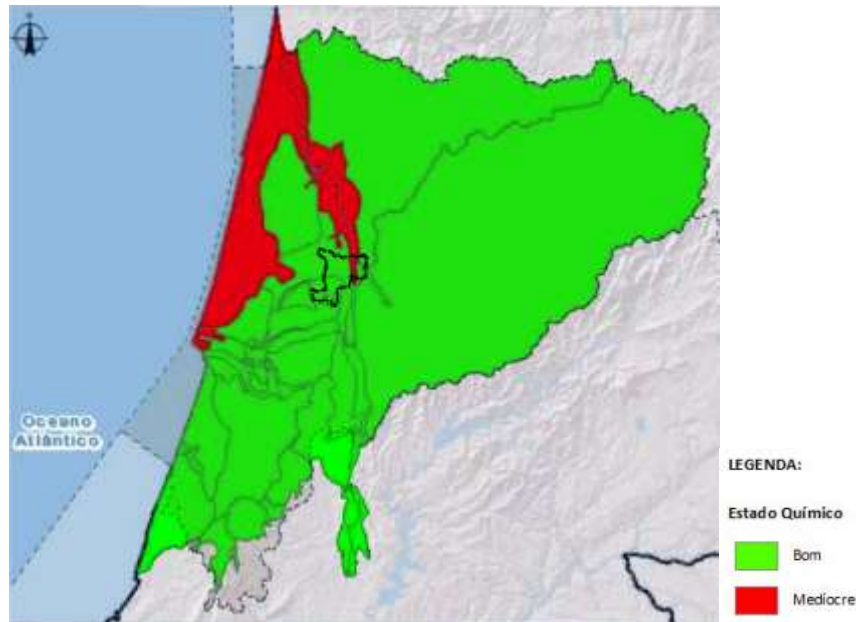


Figura 6 – Classificação do estado químico das massas de água subterrâneas no 2º Ciclo

Consumo de água [PORDATA, 2017]

O consumo de água por habitante, no concelho da Mealhada, era de cerca de 62 m³/hab [2017], ligeiramente inferior ao registado em Portugal continental (de 64,5 m³/hab). De referir que o consumo de água registou uma diminuição em relação ao ano de 2016 [67,2 m³/hab].

População servida por sistemas de abastecimento de água [CMM, 2021]

A gestão e exploração dos sistemas de abastecimento de água pública é da responsabilidade **da Águas do Centro Litoral** [AdCL], na distribuição “em alta”, com captação na Barragem da Aguieira, e do município na distribuição “em baixa”.

O concelho da Mealhada encontra-se, em termos de abastecimento de água, com uma cobertura total (100%)¹⁶, sendo apenas dependente do sistema intermunicipal de Coimbra (Águas do Mondego) nas freguesias mais a sul (Casal Comba, Pampilhosa e Barcouço).

A distribuição de água no Município de Mealhada é assegurada por um conjunto de 15 sistemas de abastecimento: SA de Antes, SA de Carvalheiras, SA de Casal Comba, SA de Louredo, SA de Luso, SA de Mealhada, SA de Pego, SA de Quinta do Valongo, SA de Santo Amaro, SA de Vacariça, SA de Ventosa, SA de Barcouço, SA de Carqueijo, SA de Pampilhosa, SA de Santa Cristina.

As origens de água que alimentam estes sistemas são de dois tipos: Captações próprias de natureza subterrânea (maioritariamente furos); água comprada à empresa inter-municipal “águas do Mondego”.

As captações subterrâneas existentes no concelho de Mealhada são as seguintes:

Fonte de S. João (Nascente); Furo da Raposeira 1 – Qta. do Vale; Furo da Raposeira 2 – Qta. do Vale; Furo de Cabrita; Furo de Carvalheiras; Furo de Casal Comba; Furo de Louredo; Furo da Póvoa Messias; Furo de Santo Amaro; Furo de Ventosa; Furo do Pego (Mina).

No concelho da mealhada existem 7 reservatórios elevados e 21 reservatórios apoiados.

Análises realizadas à água tratada cujos resultados estejam de acordo com a legislação [ERSAR, 2021]

De acordo com os dados oficiais da ERSAR, para os anos compreendidos entre 2005 e 2019, a percentagem do número total de análises realizada à água para consumo público cujos resultados estão em conformidade com a legislação, apresentou os seguintes resultados:

2016 – 98,72%

2017 – 98,86%

2018 – 97,16%

2019 – 98,8%

¹⁶ Plano Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Concelho da Mealhada [2017/2021]

Água captada que provém de captações com perímetro de proteção definido [SNIAmb, 2021]

Designação	Código	Diploma legal
Ventosa	PPC_00899_ALA	Portaria nº 117/2014
Mealhada	PPC_00895_ALA	Portaria nº 117/2014
Mealhada	PPC_00895_INT	Portaria nº 117/2014
Mealhada	PPC_00894_INT	Portaria nº 117/2014
Luso	PPC_00891_ALA	Portaria nº 117/2014
Luso	PPC_00893_ALA	Portaria nº 117/2014
Quinta do Valongo-Vacariça	PPC_00898_ALA	Portaria nº 117/2014
Santo Amaro	PPC_00896_ALA	Portaria nº 117/2014
Pego	PPC_00897_INT	Portaria nº 117/2014
Luso	PPC_00890_INT	Portaria nº 117/2014

População servida por sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais [CMM, 2021]

Relativamente à rede de tratamento das águas residuais, o cenário do concelho da Mealhada é bastante positivo, uma vez que a rede cobre todo o concelho (100%), embora haja situações em que os domicílios não estão ligados ao sistema. Há também situações em que o uso da fossa séptica é ainda solução. Existem no concelho três ETAR: Mealhada, Barcouço e Grada, estando em fase de projecto a ampliação da ETAR de Mealhada. Nas povoações de Adões, Sargento Mor, St.ª Luzia e Quinta Branca, as águas residuais drenadas são encaminhadas para uma ETAR da Águas do Mondego. A povoação de Santa Cristina está inserida no sistema de drenagem e tratamento da ETAR da Mealhada.

Reutilização de águas residuais tratadas¹⁷ [CMM, 2021]

Não existe reutilização de águas residuais uma vez que nenhuma das ETAR existentes no concelho da Mealhada possui o grau de tratamento adequado para tal. A este nível importa referir que a autarquia pretende:

- Revalidar os títulos de utilização do domínio hídrico das 3 ETAR existentes no concelho (Mealhada, Barcouço/Cavaleiros e Grada).
- Garantir que as águas residuais descarregadas pelas ETAR existentes no concelho apresentam um grau de tratamento adequado, assegurando o cumprimento das normas de descarga constantes na legislação em vigor.

Promoção do uso eficiente da água [CMM, 2021]

A Câmara Municipal da Mealhada disponibiliza na sua página da Internet medidas para poupar água. As sugestões pretendem sensibilizar a população do concelho para a alteração dos seus hábitos relativamente à utilização de água nas suas habitações, de modo a evitar desperdícios.

No âmbito do Plano Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Concelho da Mealhada são definidas as seguintes estratégias qualitativas ao nível da promoção do uso eficiente da água:

- Promoção de índices de qualidade dos principais parâmetros ambientais;
- Assegurar índices de qualidade que cumpram com os requisitos mínimos previstos nos normativos legais;
- Definição e promoção de índices de qualidade compatíveis com os objetivos pretendidos em matéria de conforto e qualidade de vida das populações;
- Quadro de atuação preventivo que minimize ou cesse a curto e médio prazo algumas das disfunções ambientais atualmente observáveis;
- Monitorização dos parâmetros ambientais;
- Criação de uma base de diagnóstico para cada um dos parâmetros, com caracterização atualizada;
- Operacionalização e tratamento de dados compatíveis com outros requisitos, suportes ou mesmo instrumentos de gestão e planeamento;
- Definir níveis de perigosidade para a população segundo parâmetros legislados;
- Informação e envolvimento da população;

¹⁷ DA, PGRH RH4

- Promover a informação e envolvimento da população por forma a assegurar de forma concertada a concretização de medidas preventivas e minimizadoras inerentes aos diferentes quadros de atuação definidos;
- Informação e envolvimento da população por forma a concretizar estudos de caracterização sociológica e comportamental associados à elaboração de planos de emergência, novos procedimentos e metodologias de gestão de resíduos sólidos urbanos, níveis de exposição ao ruído ou contaminação de águas de consumo ou meio hídrico.

Ainda, relacionada com a promoção de atividades de educação ambiental e de descoberta da natureza, o município tem ao seu dispor, desde 2015, o Centro de Interpretação Ambiental (CIA), localizado no Parque da Cidade da Mealhada. O Centro pretende “*despertar para a mudança de comportamentos e atitudes sobre a problemática ambiental e dotar os cidadãos de conhecimentos e meios que lhes permitam lidar com os desafios de um desenvolvimento sustentável*”. As atividades nele implementadas dirigem-se à população em geral e à comunidade escolar.

RUÍDO

Reclamações por incomodidade sonora [CMM, 2020]

No concelho da Mealhada foi registada uma reclamação associada à empresa SoaCorgo, Lda.

Quantitativo de população exposta a níveis de ruído superiores ao regulamentares [Mapa de Ruído, 2012]

O Relatório do Mapa de Ruído do Concelho da Mealhada [2012] identifica como fontes de ruído o tráfego rodoviário, o tráfego ferroviário e o ruído industrial. O tráfego rodoviário constitui a fonte ruidosa mais relevante do concelho da Mealhada. “*As principais fontes ruidosas são as rodoviárias estruturantes que servem/atravessam o concelho e que asseguram as ligações radiais aos concelhos vizinhos (A1/IP1, IC2/EN1 e EN234)*.”¹⁸ Quanto ao tráfego ferroviário, “*os fluxos de circulação não configuram situações críticas de relevo, podendo considerar-se a sua influência ruidosa como pouco significativa. [...] Relativamente ao ruído industrial, verificou-se que o impacto ruidoso é mais localizado e maioritariamente confinado ao próprio espaço das zonas industriais. Subsistem, apesar de tudo, algumas unidades industriais em meio urbano (próximas de alvos sensíveis), sendo estes os casos de maior acuidade*.”¹⁹

O município da Mealhada adotou medidas de minimização da poluição sonora relacionadas com o tráfego rodoviário, designadamente: “*planeamento e gestão do uso do solo; redução na fonte; limitação da propagação; medidas de proteção no recetor*.”²⁰

No âmbito do Mapa de Ruído sugerem-se, ainda, como medidas: o estabelecimento de uma distância fonte-recetor segura [a duplicação da distância estrada-recetor resulta numa atenuação dos níveis sonoros], a delimitação de *corredores de proteção acústica*, nos quais se deve inviabilizar a instalação de usos sensíveis [habitações, escolas, hospitais, etc.] e a elaboração de Planos de Redução de Ruído nas áreas expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores limites, conforme definido no artigo 8.º do Regime Geral do Ruído. Uma vez que o concelho da Mealhada é atravessado pela autoestrada A1, o município integra o Plano de Ação Estratégico de Redução do Ruído [PAERR] relativo ao ruído gerado pelos troços concessionados da A1, datado de 2018 o documento constitui uma atualização do Mapa Estratégico de Ruído [2015].

Os sublanços abrangidos pelo estudo do PAERR, no concelho da Mealhada, são: Coimbra Norte/Mealhada e Mealhada/Aveiro Sul, bem como o Nó da Mealhada. É, ainda, identificada a pequena aglomeração de Pisão como um caso notável.

O Relatório do Mapa de Ruído do concelho da Mealhada descreve os níveis de ruído ambiente característicos da área do concelho da Mealhada, em termos dos indicadores de ruído nocturno e diurno,

¹⁸ Mapa do Ruído do Concelho da Mealhada [2012]

¹⁹ Idem

²⁰ Idem

para a situação existente (2012) e para a situação futura (2022). Neste sentido, o Relatório destaca o seguinte (Mapa de Ruído, 2012):

"Estimativas efectuadas no âmbito do presente estudo apontam para que, na situação actual (2012):

- *Cerca de 59% e 54% da população está exposta a níveis de ruído ambiente compatíveis com zonas sensíveis, para os indicadores Lden (<55 dB(A)) e Ln (<45 dB(A)), respetivamente;*
- *Cerca de 95% e 92% da população está exposta a níveis de ruído ambiente compatíveis com zonas mistas para os indicadores Lden (<65 dB(A)) e Ln (<55 dB(A)), respetivamente;*
- *E somente 5% e 8% da população estão em locais com níveis sonoros incompatíveis com zonas mistas, para os indicadores Lden e Ln, respetivamente;*

Estimativas efectuadas no âmbito do presente estudo apontam para que, na situação futura (2022):

- *Cerca de 54% e 48% da população está exposta a níveis de ruído ambiente compatíveis com zonas sensíveis, para os indicadores Lden (<55 dB(A)) e Ln (<45 dB(A)), respetivamente;*
- *Cerca de 94% e 92% da população está exposta a níveis de ruído ambiente compatíveis com zonas mistas para os indicadores Lden (<65 dB(A)) e Ln (<55 dB(A)), respetivamente;*
- *E somente 6% e 8% da população estão em locais com níveis sonoros incompatíveis com zonas mistas, para os indicadores Lden e Ln, respetivamente".*

ENERGIA

Projetos com adoção de soluções de ecoeficiência energética [PMADS, 2017-2021; PAESC, 2020; PAEE, 2017]

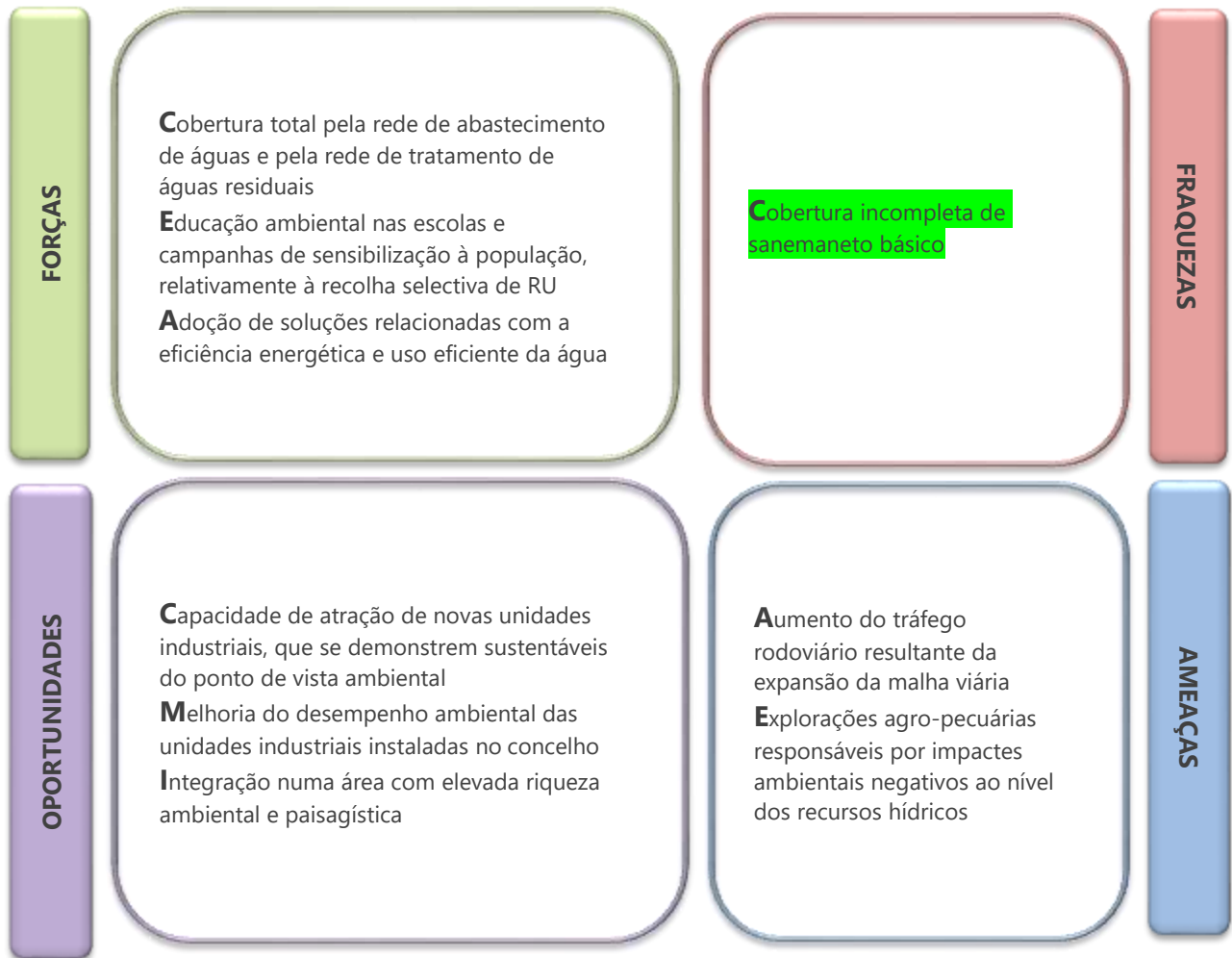
Por forma a proteger os valores ambientais e paisagísticos e promover a eficiência energética, o município da Mealhada elaborou os seguintes Planos:

- Plano Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Concelho da Mealhada [2017/2021]
 - Auditoria energética aos edifícios municipais
 - A implementação do Manual de Boas Práticas para a Eficiência Energética como um meio de incentivar práticas energéticas sustentáveis na construção dos edifícios
 - Divulgação de uma política eficiente de energia e promoção de boas práticas de consumo
- Plano de Ação para as Energias Sustentáveis e o Clima 2030 do Concelho da Mealhada [PAESC 2030]. Os programas estabelecidos são os seguintes:
 - Edifícios, Equipamentos e Instalações municipais
 - Edifícios, Equipamentos e Instalações municipais
 - Edifícios residenciais
 - Indústria
 - Iluminação pública
 - Transportes
 - Outros
- Plano de Ação para a Eficiência Energética do Concelho da Mealhada [].as principais áreas de atuação são: iluminação pública; edifícios/instalações; transportes; sistemas de produção e utilização de água
 - Melhoria da eficiência energética na iluminação pública: Luminárias mais eficientes [LED]
 - Melhoria da eficiência energética no edifício da Biblioteca
 - Melhoria da eficiência energética nos edifícios desportivos: Pavilhão Gimnodesportivo so Luso, Pavilhão Gimnodesportivo so Luso
 - Melhoria da gestão de energia nas instalações municipais: baterias de condensadores Construção de um novo Edifício do Paços do Concelho
 - Instalação de energias renováveis e em instalações municipais: Sistema Solar Fotovoltaico (autoconsumo)

7.3. Análise SWOT

A análise SWOT, apresentada no quadro 13, pretende traçar o diagnóstico geral e o resumo das características ambientais e das tendências existentes ao nível do concelho da Mealhada. A análise SWOT toma como referência todo o território municipal e identifica as tendências de evolução provável no cenário de **não implementação** da proposta de 4ª alteração do PDMM.

Quadro 13 – Análise SWOT no âmbito do FCD - Qualidade Ambiental



7.4. Análise de tendências

Quadro 14 – Avaliação da tendência de evolução de cada indicador, na ausência de implementação da proposta de alteração do PDMM

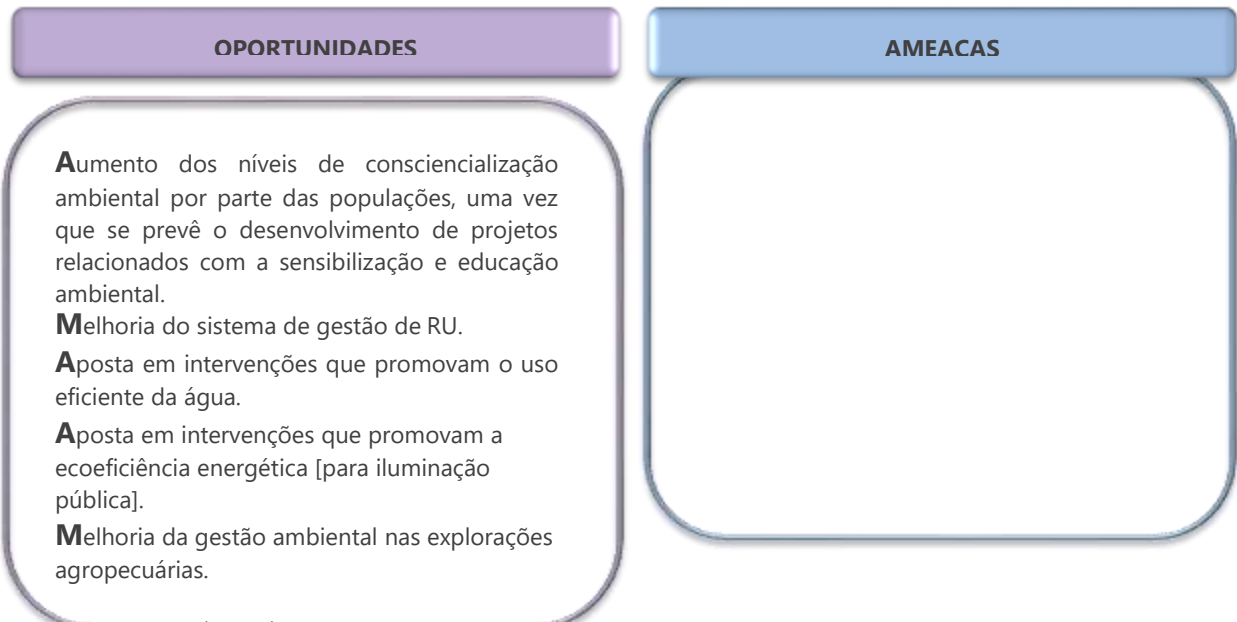
Domínio	CrITÉrios de Avaliação	Indicadores	Tendência	
Resíduos urbanos	Destino final dos resíduos produzidos	Produção de resíduos urbanos		
		Taxa de reciclagem		
		Taxa de cobertura do sistema de recolha de RU		
Recursos hídricos	Poluição da água/Contaminação dos recursos hídricos superficiais	Qualidade da água superficial		
		Qualidade da água subterrânea		
	Infraestruturação ao nível do abastecimento de água	Consumo de água por habitante		
		População servida por sistemas de abastecimento de água para consumo		
	Cumprimento dos padrões de qualidade da água para abastecimento público	Análises realizadas à água tratada cujos resultados estejam de acordo com a legislação		
		Água captada que provém das captações com perímetro de proteção definido		
	Infraestruturação ao nível da drenagem e tratamento de águas residuais	População servida por sistema de drenagem e tratamento de águas residuais		
		Gestão eficiente das águas residuais	Reutilização de águas residuais	
	Uso eficiente da água	Água utilizada na rega de zonas verdes		
		Utilização de água por setor de atividade		
		Perdas no sistema de abastecimento		
	Gestão eficiente e sustentável dos efluentes pecuários	Explorações pecuárias com Planos de Gestão de Efluentes Pecuários aprovados		
		Situações anómalas denunciadas relativas às explorações agropecuárias		
	Ruído	Poluição sonora	Reclamações por incomodidade sonora	
			Quantitativo de população exposta a níveis de ruído superiores aos regulamentares	
Energia	Eficiência energética	Projetos com adoção de soluções de ecoeficiência energética		
		Produção de energia, a nível local, através de recursos renováveis		

- Indicador evolui de forma positiva [relativamente a situação de referência]
- Indicador não apresenta alteração [relativamente à situação de referência]
- Indicador evolui de forma negativa [relativamente à situação de referência]

7.5. Oportunidades e Ameaças

As oportunidades e as ameaças constituem a avaliação da forma como a qualidade ambiental será afetada com a implementação da proposta de 4ª alteração do PDMM. Neste contexto, o quadro 15 identifica as oportunidades e as ameaças resultantes dos principais impactes estratégicos, positivos e negativos, relacionados com as acções inerentes à proposta de 4ª alteração do PDMM.

Quadro 15 – Oportunidades e Ameaças resultantes da execução da proposta de alteração do PDMM no que respeita ao FCD – Qualidade Ambiental



A qualidade da água é fundamental para garantir a conservação da natureza e biodiversidade, uma vez que garante à fauna alimento, proteção, corredores migratórios, bem como a qualidade dos biótopos usados como locais de reprodução e maternidade. De facto, os constrangimentos provocados pela poluição da água acabam por ter efeitos a nível da agricultura e do rendimento piscatório e aquícola, afetando a cadeia alimentar.

7.6. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta alteração do PDMM no que respeita à qualidade ambiental, e que melhor integram os princípios e objetivos da sustentabilidade.

Relativamente ao domínio **resíduos urbanos** recomenda-se que se atue no sentido de:

- Aumentar a taxa de separação de resíduos, através da realização de campanhas de sensibilização ambiental dirigidas a vários tipos de público-alvo e do reforço do número de ecopontos;
- Assegurar que o surgimento de novas atividades económicas seja acompanhado pela implementação de um sistema de gestão de resíduos adequado, que responda às necessidades das unidades instaladas. As unidades industriais deverão ter em conta as boas práticas de gestão de resíduos, considerando o Princípio da Responsabilização e deverão cumprir os princípios da gestão de resíduos relativamente à redução, reutilização, reciclagem e recuperação dos resíduos produzidos.

Apesar dos sistemas de abastecimento de água não serem atualmente da competência da CM, existem algumas medidas ao nível do **uso eficiente da água** que a Câmara Municipal deverá fomentar, nomeadamente:

- Promover o uso sustentável da água, através de ações de sensibilização dirigidas a diferentes tipos de público-alvo;
- Garantir intervenções qualitativas de promoção do uso eficiente da água, no que diz respeito ao uso urbano [de acordo com as medidas previstas no PNUEA];
- Fomentar a realização de ações de educação ambiental dirigidas ao sector agro-pecuário, de forma a informar/sensibilizar os agricultores das consequências da utilização de adubos e pesticidas e das consequências da poluição difusa.

Os recursos hídricos devem ser considerados como elementos a valorizar e preservar, aquando da execução da proposta de alteração do PDMM. De acordo com a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, “*o ordenamento e planeamento dos recursos hídricos visam compatibilizar, de forma integrada, a utilização sustentável desses recursos com a sua protecção e valorização, bem como com a protecção de pessoas e bens contra fenómenos extremos associados às águas*”. Neste contexto, é responsabilidade da CM reabilitar a rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos.

Relativamente ao **ruído**, é possível, através da análise efectuada ao mapa de ruído, definir o nível de ocupação do solo prevista para uma determinada zona, evitando a instalação de utilizações do tipo sensível [escolas, hospitais, entre outros] em áreas mais ruidosas, compatibilizando-se desta forma o uso do solo com os níveis de ruído existentes ou previstos.

No que respeita à **energia**, recomenda-se que se actue no sentido de:

- Fomentar a implementação de sistemas industriais mais eficientes do ponto de vista energético;
- Fomentar a produção de energia a partir de fontes de energia renovável.
- Fomentar a realização de ações de sensibilização junto da população relativas à utilização eficiente da energia.

Deverão ainda ser respeitadas as orientações definidas no Plano de Controlo, onde são definidos os indicadores, objetivos de sustentabilidade e medidas de gestão ambiental, que deverão ser tidas em consideração na execução do Plano, para que se garantam elevados níveis de sustentabilidade.

8. FCD – Património natural, cultural e Turismo

8.1. Descrição do FCD

O património cultural de um território é fruto da sua história e revela a sua evolução ao longo dos tempos. Desde as tradições e costumes até ao património físico e fatos históricos, todos eles contribuem para caracterizar e melhor compreender a dinâmica e vivências em épocas passadas e a forma como isso se revela na atualidade.

O concelho da Mealhada é dotado de valores ambientais e paisagísticos ímpares e de grande relevo, onde coexistem dois patrimónios ambientais de enorme relevo, nomeadamente, a região demarcada da Bairrada e a Mata Nacional do Buçaco, providos de enorme significado estratégico e de um potencial de afirmação.

A diversidade ecológica do concelho da Mealhada associada ao valor cultural introduzido pelo Homem, função dos seus valores estéticos e simbólicos, dão ao concelho uma forte herança e expressão cultural. O concelho da Mealhada não apresenta áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas [de acordo com o novo Regime Jurídico da Conservação da Natureza], no entanto, apresenta espaços naturais de elevado interesse. A Mata Nacional do Buçaco, localizada na freguesia do Luso, constitui um património botânico, histórico, religioso e militar de incalculável valor e uma referência turística no concelho, no país e no mundo, classificado como Espaço Florestal de Conservação no âmbito da revisão do PDMM.

O património cultural, que inclui o património arqueológico e arquitetónico, é um elemento primordial na identidade de uma região. Apesar da diversidade de elementos patrimoniais existentes no concelho da Mealhada, existem apenas dois classificados pela Direção-Geral do Património Cultural, existindo ainda um imóvel em vias de classificação.

Este FCD tem como principais objetivos de sustentabilidade preservar os espaços mais sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental, promover a conservação e gestão racional dos recursos naturais e salvaguardar os valores paisagísticos, bem como promover a proteção e valorização do património arquitetónico e arqueológico, preservar edifícios históricos, locais arqueológicos e outras características culturais importantes. A avaliação deste FCD pretende identificar os aspetos que as ações preconizadas na proposta de revisão do PDM poderão desenvolver e que poderão ter influência direta ou indireta no património cultural local, contribuindo desta forma para a proteção e gestão do património cultural eventualmente afetado, usando sempre que a informação disponível o permitiu, os domínios específicos e os indicadores definidos. Para isso, identificaram-se domínios de avaliação e indicadores, que auxiliam o nível de pormenorização da análise que se pretende efetuar (Quadro 16).

Quadro 16 – Relação entre o domínio de análise considerado para o FCD – Património natural, cultural e turismo, com os critérios de avaliação e os principais indicadores estabelecidos

Critérios avaliação	Objetivos de Sustentabilidade	Indicadores	Unidade	Fonte de Informação
Espaços naturais	<p>Preservar os espaços mais sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental.</p> <p>Promover a conservação, gestão racional, capacidade de renovação dos recursos naturais.</p> <p>Conservar e valorizar o património natural do concelho.</p>	Espaços naturais classificados	N.º	CMM
		Ações de reabilitação ecológica de espaços naturais	N.º	CMM
		Plano de gestão para espaços naturais classificados	N.º	CMM
		Arvoredo de interesse público	N.º	ICNF
Estrutura Ecológica Municipal	<p>Promover um correto ordenamento biofísico e paisagístico, através da consolidação da estrutura ecológica municipal.</p> <p>Assegurar a conectividade entre áreas com valor para conservação da natureza.</p>	Pequenas lagoas	N.º	CMM
		Estrutura ecológica municipal	HA	CMM
		Categorias/Sistemas que compõem a Estrutura Ecológica Municipal	N.º, Tipo e Km ²	CMM
Identidade histórica e cultural	<p>Conservar, promover e valorizar o património arquitetónico, arqueológico, histórico e cultural.</p> <p>Promover a reabilitação e dinamização de edifícios históricos.</p>	Rede Fundamental de Conservação da Natureza	Tipo e Km ²	CMM
		Elementos patrimoniais classificados	Nº	DGPC
		Elementos de património arquitetónico com interesse cultural e valor de identidade	Nº	DGEMN
		Estações arqueológicas inventariadas	Nº	DGPC
		Obras em edifícios históricos	Nº	CMM
Turismo/Lazer	<p>Promover o desenvolvimento do turismo sustentável a nível local e com base na identidade local.</p>	Reabilitação de edifícios urbanos degradados	Nº	CMM
		Rotas e percursos	Nº	CMM
		Estâncias termais	Nº	CMM
		Unidades de alojamento	Nº	TP, IP
		Estabelecimentos de animação turística	Nº	TP, IP

8.2. Situação existente

Neste capítulo pretende-se caracterizar o município da MEALHADA, desenvolvendo uma análise de tendências relativa a cada um dos domínios de análise propostos, tendo por base os indicadores definidos, sem, contudo, considerar a atual proposta de 4ª alteração do PDMM, conforme metodologia recomendada pela Agência Portuguesa do Ambiente [APA, 2007].

ESPAÇOS NATURAIS

Espaços naturais classificados [CMM, 2021]

O concelho da Mealhada não apresenta áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (de acordo com o novo Regime Jurídico da Conservação da Natureza), no entanto, apresenta espaços naturais de elevado interesse, como a Mata Nacional do Buçaco, localizada na freguesia do Luso, que constitui um património botânico, histórico, religioso e militar de incalculável valor e uma referência turística no concelho.

A Mata Nacional do Buçaco assume, constituindo a obra dos Frades Carmelitas Descalços que, a partir do início do século XVII e durante cerca de dois séculos aí viveram, expressa os resultados da acção humana que secularmente se impôs ao meio natural que a suporta. Intramuros encerra um frondoso e rico arboreto, que para além do inestimável valor conservacionista dos núcleos de vegetação natural, apresenta ainda uma grande variedade de espécies de árvores exóticas com grande porte, facto que lhe permitiu alcançar o reconhecimento de ser das melhores e mais majestosas colecções dendrológicas da Europa. Acresce ainda a singularidade daquela que se julga ter sido a primeira espécie exótica a ser introduzida, o cedro-do-bussaco (*Cupressus lusitânica*), apresentar na sua nomenclatura comum o epíteto bussaco, constituindo pelo facto a árvore mais afamada da Mata.

Do coberto vegetal original, ainda, permanecem alguns núcleos de vegetação natural tipo climática com correspondência provável à floresta primitiva existente em zonas com semelhantes condições edafoclimáticas nas montanhas do centro de Portugal. Faziam parte dessa vegetação espécies autóctones, isto é, da nossa flora de ocorrência natural, o carvalho-negral *Quercus pyrenaica*, o carvalho-roble ou carvalho-alvarinho *Quercus robur*, o azereiro *Prunus lusitânica*, um endemismo ibérico, o aderno *Phillyrea latifolia*, o folhado *Viburnum tinus*, a pereira brava *Pyrus communis*, a avelleira *Corylus avellana* e o lentisco bastardo *Phillyrea angustifolia*.

Todos estes atributos botânicos fazem da Mata Nacional do Buçaco um espaço natural com enorme potencial para ancorar iniciativas de turismo ambiental e científico.

O cimo da Serra do Buçaco constitui um autêntico miradouro contínuo, nomeadamente na Cruz Alta, onde se avista tanto o mar e a ria de Aveiro, como o planalto da Beira, barrado pelas serras do Caramulo e da Estrela. Além disso é um importante factor de identificação regional, integrando valores históricos, monumentais, paisagísticos, militares e religiosos. Em dezembro de 1898 passou a constituir uma série artística sujeita a explorabilidade física, estatuto que vigora ainda pela sujeição ao regime florestal total, pelos decretos-lei de 1901 e 1903.

Plano de gestão para espaços naturais classificados [CMM; PMDFCI, 2017-2021]

Foi criado em fevereiro de 2003 um grupo de trabalho constituído pela DRABL, Direcção Regional dos Edifícios e Monumentos Nacionais [DREMN] e pela Câmara Municipal da Mealhada, para combater o processo de degradação que o denominado “bosque sagrado” tem sofrido nos últimos 30 anos, face ao turismo de massas, com efeitos devastadores sobre o coberto vegetal e o património construído. A recuperação, requalificação e conservação da Mata Nacional do Buçaco deverá passar por uma nova filosofia, no quadro de um turismo ambiental, florestal, científico e cultural, mais sustentável, recuperando a primeira vocação do Buçaco, de contemplação e fruição de um espaço majestoso e silencioso, de rara beleza e valor cultural.

Quanto a áreas incluídas no Regime Florestal, de acordo com a informação fornecida pelo ICNF existe uma área afeta a Regime Florestal Total (Mata Nacional do Buçaco, com gestão da Fundação Mata do Buçaco, F. P.) e outra área, contígua à primeira, afeta ao Regime Florestal Parcial (Perímetro Florestal da Serra do Buçaco, com gestão do ICNF, I.P. Não existe no concelho de Mealhada qualquer Zona de Intervenção Florestal (ZIF). Contudo, existe um Plano de Gestão Florestal (PGF) e um Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) aprovados para a Mata Nacional do Buçaco.

Arvoredo de interesse público [ICNF, 2021]

O concelho da Mealhada possui 29 árvores de interesse público, localizadas na freguesia do Luso, sendo que 21 exemplares são isolados e 8 referem-se a conjuntos.

ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

Estrutura ecológica municipal [PMDFCI 2017-2021; CMM,2021]

O concelho da Mealhada é atravessado por corredores ecológicos. Enquanto “estruturas” essenciais para a manutenção da biodiversidade no território, dada a sua capacidade de promoverem o intercâmbio genético de populações dispersas e/ou com pouca ligação entre si.

A Estrutura Ecológica Municipal do município da MEALHADA consta da Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal. A Estrutura Ecológica Municipal baseia-se na delimitação de áreas, valores e sistemas fundamentais para a protecção e valorização ambiental dos espaços rurais e urbanos. Integra essencialmente áreas cujo objectivo é a conservação integrada e sistemática dos recursos naturais e assim engloba áreas da Reserva Ecológica Nacional da Reserva Agrícola Nacional, Áreas do Regime Florestal e Espaços Verdes inseridos em perímetro urbano.

A componente fundamental desta Estrutura é constituída pelas áreas adjacentes das linhas de água, extremamente importantes do ponto de vista do funcionamento ecológico e ocupadas na sua maior parte por actividades ligadas à produção primária. São essencialmente áreas correspondentes aos principais talwegues e áreas contíguas, formando sistemas lineares os quais constituem o suporte físico da circulação da água e do ar. São áreas cuja função ecológica de promoção da infiltração e retenção da água, evitando assim riscos de inundações, é fundamental.

As Zonas de Cabeceira das Linhas de Água e as Zonas Declivosas são outras componentes que devem ser salvaguardadas como fontes renovadoras dos caudais de água subterrânea e onde é determinante a conservação do solo. Estas zonas muitas vezes correspondem a zonas de ocupação do solo com floresta, elemento fundamental numa política de conservação do solo e da água.

A paisagem florestal domina a metade oriental do concelho, caracterizada por uma extensa mancha de mata, inicialmente de carvalhos, embora tenha sido dominada pelo pinheiro bravo e tem vindo a sofrer transformação em eucaliptal. Quanto ao aproveitamento florestal, exceptuando-se a "Mata do Buçaco", que pela sua composição e fins não deve ser considerada como área de exploração silvícola, toda a mancha florestal do concelho é composta por pinheiro bravo e eucalipto, por vezes em mistura. As espécies folhosas autóctones estão cada vez mais em posição subalterna e no sub-bosque. No Buçaco, domina grandemente o pinheiro e por vezes em mistura, ou em povoamentos extremos, outras coníferas, de que se destaca o "cedro do Buçaco" (*Cupressus Lusitanica*).

O Espaço Afecto à Estrutura Ecológica corresponde a pequenas parcelas de terrenos indispensáveis integrar no domínio e no usufruto público, assumindo a sua função de relação com a estrutura ecológica municipal, oferecendo espaços para o recreio e o lazer, urbanos ou apenas assumindo o papel de corredor de ligação ou de diferenciação, entre diferentes classes de espaços.

IDENTIDADE HISTÓRICA E CULTURAL

Elementos patrimoniais classificados [DGPC, 2021]

Apesar da diversidade de elementos merecedores de classificação como elementos patrimoniais de interesse, o património classificado no concelho do Mealhada é composto por um Imóvel de Interesse Municipal [Estação da Mala-Posta de Carqueijo // Estação da Malaposta de Carqueijo (Dec. N.º 45/93, de 30/11).], um Monumento Nacional [Palace Hotel do Buçaco // Palace Hotel do Buçaco. Palacete Hotel do Buçaco e mata envolvente, incluindo as capelas e ermidas, Cruz Alta e tudo o que nela se contém de interesse histórico e artístico, em conjunto com o Convento de Santa Cruz do Buçaco (Portaria nº 44/2018, DR 2ª série, nº 13, de 18/1/2018).] e um Imóvel em Vias de Classificação [Casa dos Melos e Celeiros do Mosteiro do Lorvão [despacho de homologação 15/12/83]. Ainda, segundo o Relatório do Plano [Revisão PDM], estão em vias de classificação os seguintes imóveis: Capela de N.ª S.ª da Vitória no Luso; Monumento comemorativo da Batalha do Buçaco e o Solar dos Toscanos ou solar dos Viscondes do Valdoeiro na Vacariça.

Elementos de património arquitetónico com interesse cultural e valor de identidade [DGEMN, 2021]

O concelho da Mealhada dispõe de um extenso património inventariado constituído por 58 elementos.

Estações arqueológicas inventariadas [DGPC, 2021]

A base de dados da Direção-Geral do Património Cultural que "*inclui as informações sobre sítios arqueológicos nacionais em meio terrestre, obtidas nos processos do Arquivo Histórico da Arqueologia Portuguesa e através dos trabalhos de realocização e identificação de novos sítios, realizados pela Direção Geral do Património Cultural - DGPC desde 1998*"²¹ refere a existência de treze sítios arqueológicos no concelho da Mealhada. Constituindo o legado patrimonial mais antigo em todos os territórios.

Obras em edifícios históricos [PARU, 2016; PERU, 2018]

PARU, 2016 - Reabilitação da antiga destilaria do IVV para instalação de Centro de Promoção e Divulgação de Ideias e Produtos.

PERU do Luso, 2018 - Reabilitação de Sala Polivalente do Luso e requalificação de escada e área envolvente.

PERU Pampilhosa, 2018 - Reabilitação do 'Chalet Suisso'; Reabilitação do Cineteatro da Pampilhosa.

Reabilitação de edifícios urbanos degradados [PERU, 2018]

No ano de 1992, a Câmara Municipal reconheceu a necessidade de criar incentivos que levassem os particulares a intervir sobre o património edificado degradado, tendo para o efeito criado o Programa de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (PIRPEC). Este programa prevê que sejam concedidos subsídios monetários para a realização de obras de conservação e beneficiação geral de edifícios localizados nos núcleos antigos dos aglomerados, mediante a apresentação de uma candidatura. As intervenções urbanísticas a realizar ao abrigo do PIRPEC devem responder aos seguintes objetivos:

- a) Reabilitação dos edifícios degradados - conservar e revitalizar os edifícios, quer para a preservação da imagem, quer para o reforço do seu sentido urbano;
- b) Promover a dinamização socioeconómica - criar condições para atração de população e instalação de novas atividades económicas;
- c) Preservação dos valores patrimoniais - reabilitação dos principais elementos identitários na estrutura urbana e que integram a memória coletiva dos aglomerados.

TURISMO/LAZER

Rotas e percursos CMM, 2021

No concelho existem 5 percursos pedestres. Os passeios nos trilhos da mata oferecem 4 percursos dedicados a temáticas diferenciadas: a Floresta Relíquia, a Água, a Militar e a Via-sacra. O concelho integra, ainda, a Rota da Bairrada, composta por 7 roteiros, sendo que a Mealhada faz parte do Roteiro Verde dedicado ao Museu Nacional do Buçaco, à Cruz Alta e à Mata Nacional do Buçaco.

²¹ www.ipa.min-cultura.pt

Estâncias termais [CMM, 2021]

As Termas do Luso, o Grande Hotel do Luso e Palace Hotel são elementos marcantes da história e da memória do concelho. A Mata do Buçaco é o outro elemento que marca e define a identidade deste território. O Luso é marcado pela presença das termas.

Unidades de alojamento [TP, IP, 2021]

O concelho possui uma oferta turística diversificada, existem 18 empreendimentos turísticos, que constituem as modalidades de Turismo no Espaço Rural [TER], empreendimento de Turismo de Habitação, Parque de Campismo e Hotel. Neste âmbito existem 6 casas de campo, 10 hotéis, 1 empreendimento em Turismo de Habitação e 1 parque de campismo, totalizando 416 unidades de alojamento.

Relativamente à figura de Alojamento Local, criada pelo Decreto-lei nº 39/2008, de 7 de março, objeto de 3ª alteração com o Decreto-lei nº 63/2015, de 23 de abril, existem no concelho da Mealhada 17 unidades registadas.

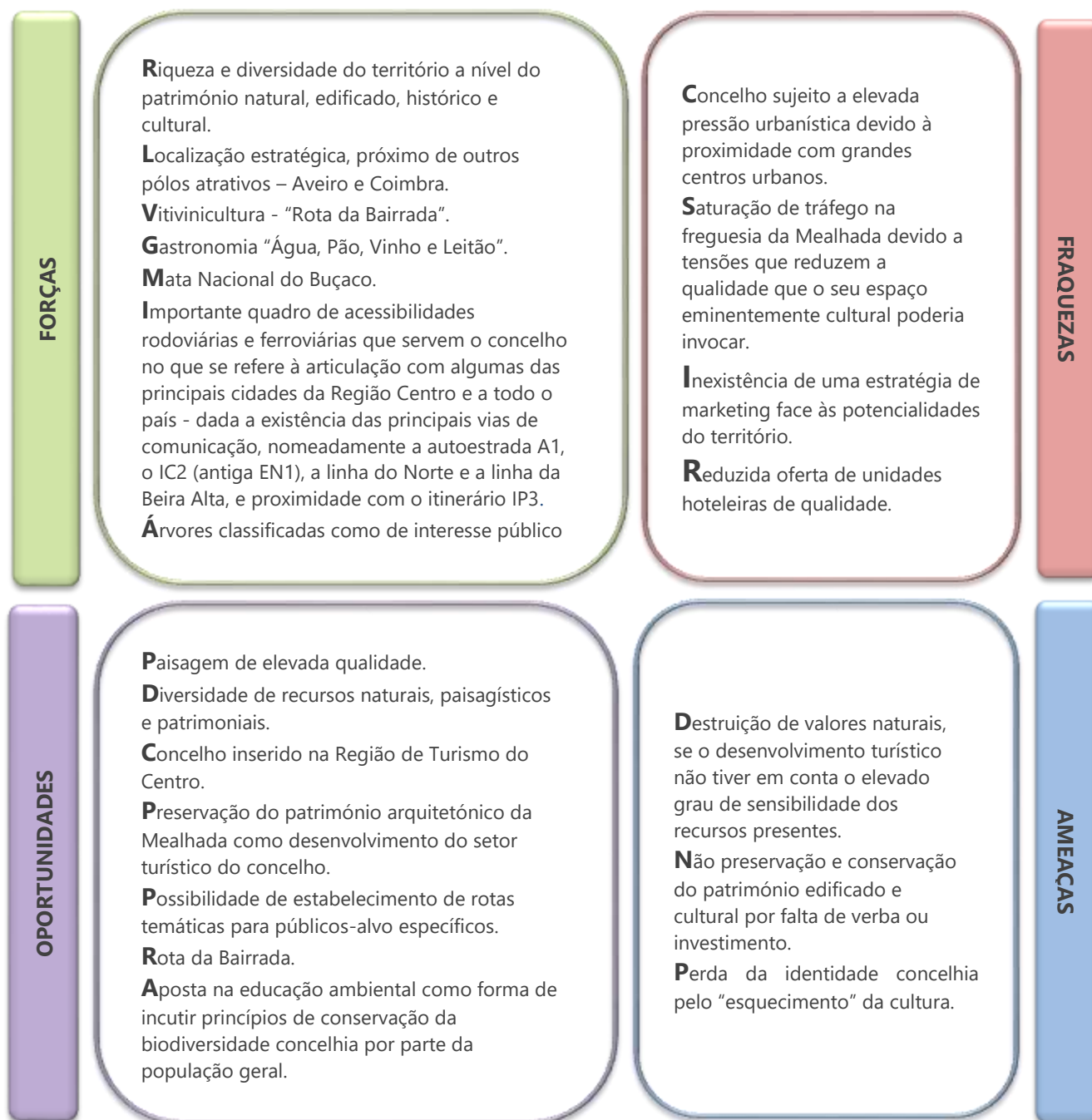
Estabelecimentos de animação turística [TP, IP, 2021]

Ao longo dos últimos anos tem-se assistido a uma expansão, diversificação e qualificação do desporto de natureza, que combina a fruição da natureza, do património natural, cultural e dos desportos. Esta oferta de turismo ativo depende da ação de diversos agentes/estabelecimentos de animação turística da região. Assim, Mealhada conserva, sediadas no concelho, 9 empresas de animação, principalmente, na área do turismo paisagístico e cultural.

8.3. Análise SWOT

A análise SWOT, apresentada no quadro 17, pretende traçar um diagnóstico geral e o resumo das tendências existentes ao nível do concelho da MEALHADA no que concerne ao Desenvolvimento turístico. Esta análise identifica as tendências de evolução provável no cenário de não implementação da proposta de 4ª alteração do PDMM.




Quadro 17 – Análise SWOT no âmbito do FCD – Património natural, cultural e Turismo



8.4. Análise de tendências

Quadro 18 – Avaliação da tendência de evolução de cada indicador, na ausência de implementação da proposta de alteração do PDMM

Domínio	Critérios avaliação	Indicadores	Tendência
Espaços naturais	Valorização do património natural	Espaços naturais classificados	→
		Ações de reabilitação ecológica de espaços naturais	→
		Plano de gestão para espaços naturais classificados	→
		Arvoredo de interesse público	↗
		Pequenas lagoas	→
Estrutura Ecológica Municipal	Proteção do solo nos espaços urbanos e rurais, da EEM	Estrutura ecológica municipal	→
		Categorias/Sistemas que compõem a Estrutura Ecológica Municipal	→
Identidade histórica e cultural	Valorização do património cultural	Elementos patrimoniais classificados	→
		Elementos de património arquitetónico com interesse cultural e valor de identidade	→
		Estações arqueológicas inventariadas	→
	Reabilitação do edificado	Obras em edifícios históricos	↗
		Reabilitação de edifícios urbanos degradados	↗
Turismo/Lazer	Equipamentos e Infraestruturas de Turismo e Lazer	Rotas e percursos	↗
		Estâncias termais	→
		Unidades de alojamento	↗
		Estabelecimentos de animação turística	↗

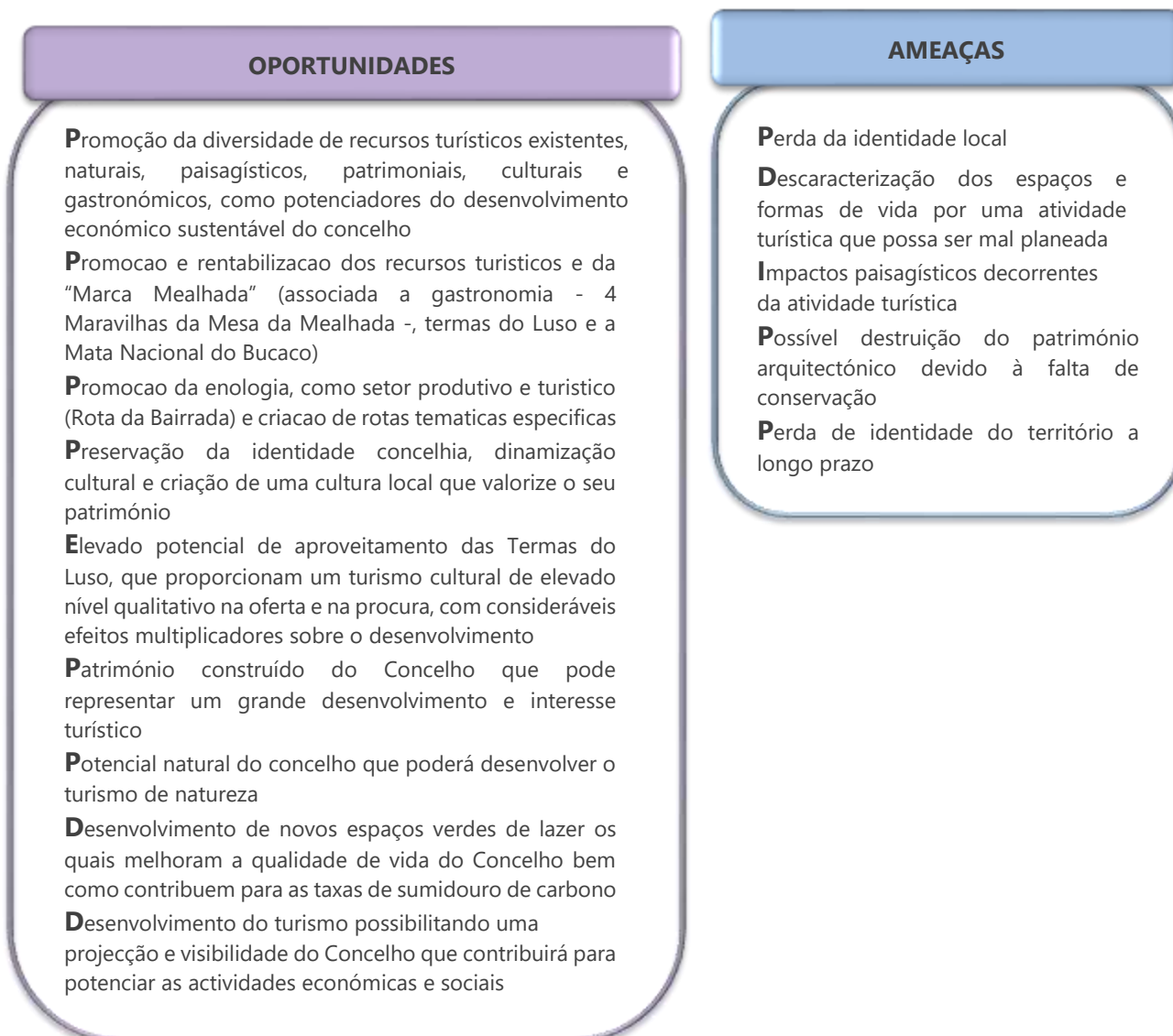
-  - Indicador evolui de forma positiva [relativamente à situação de referência]
-  - Indicador não apresenta alteração [relativamente à situação de referência]
-  - Indicador evolui de forma negativa [relativamente à situação de referência]

8.5. Oportunidades e Ameaças

As oportunidades e as ameaças constituem a avaliação da forma como o património natural e cultural será afectado com a implementação da proposta de alteração do PDMM. Neste contexto, procede-se à identificação das oportunidades e ameaças que a proposta de 4ª alteração do PDMM poderá provocar ao nível do FCD – Património natural, cultural e turismo.

O quadro 19 identifica as oportunidades e as ameaças resultantes dos principais impactes estratégicos, positivos e negativos, relacionados com as acções inerentes à proposta de alteração do referido PDM.

Quadro 19 – Oportunidades e Ameaças resultantes da execução da proposta de 4ª alteração do PDMM no que respeita ao FCD – Património natural, cultural e Turismo



A minimização das ameaças e o realce das oportunidades identificadas contribui para maximizar as potencialidades da proposta de alteração do PDMM. Um concelho que se quer afirmar como impulsionador de uma dinâmica socio-económica forte deve ter em conta a sua capacidade de

atração aos visitantes. O concelho da Mealhada possui duas fortes atrações ligadas ao património natural e cultural, uma ligada à restauração e outra ligada à saúde e bem-estar. Sendo esta uma região que em termos turísticos é muito influenciada pelo turismo de sol e praia torna-se assim importante valorizar este setor, para que este concelho se torne competitivo.

A história e a identidade do Concelho da Mealhada são fortemente marcadas pela presença de fortes factores de atração, que podem e devem assumir um papel de relevo na estruturação de uma estratégia de desenvolvimento e na afirmação de uma Imagem:

- As Águas do Luso;
- A Mata Nacional do Buçaco;
- A Gastronomia;
- O Vinho da Bairrada.

As Termas do Luso têm a seu favor a particularidade de este tipo de serviço não poder ser encontrado em qualquer região, sendo resultado de características naturais que tornam este local único. No entanto, a nobreza desta actividade tem vindo a ser afectada negativamente por um conjunto de factores. Em primeiro lugar, a qualidade do serviço prestado, havendo necessidade de acompanhamento das novas tecnologias de tratamento, aproveitando o aparecimento de mercados, como aqueles que se relacionam com a manutenção da saúde física. Por último, é necessário ter presente o perfil de quem procura este tipo de serviço. Este público procura também algo que atravessa o domínio das águas termais e dos seus efeitos terapêuticos: o meio envolvente assume capital importância.

A água mineral de Luso é um recurso de exceção. Nasce a 28°C de temperatura na povoação de Luso. Tem origem na água da chuva infiltrada na Serra do Buçaco, em rochas formadas, quase exclusivamente, por quartzo. Trata-se de uma água hipossalina, isto é, muito pouco mineralizada.

Na sua vertente Termal são-lhe atribuídas propriedades na prevenção e tratamento de reumatismo, doenças dos rins e do aparelho circulatório, além de redução dos níveis de colesterol. Atua também como um "desintoxicante" natural do organismo e pode ser consumida sem quaisquer restrições.

Um outro pilar do património natural e cultural deste território é, sem dúvida a Mata Nacional do Buçaco. Trata-se de uma parte do território de um valor patrimonial de difícil quantificação. Por este motivo, existe uma proposta de classificação da mata como Património da Humanidade pela UNESCO. Esta classificação seria importante porque passaria a implicar o seguimento de um conjunto de critérios de qualidade, dos quais dependeria a manutenção daquele título.

Em termos das qualidades gastronómicas existentes no concelho da Mealhada, pertencente à região demarcada da Bairrada e conhecidas principalmente pelo vinho da Bairrada e pelo Leitão, estas são reconhecidas e muito procuradas. No âmbito da promoção concelhia a autarquia criou, em 2007, o projeto as 4 Maravilhas da Mesa da Mealhada. A marca "*Água/Pão/Vinho/Leitão*" nasceu com o intuito de valorizar e promover os quatro ícones gastronómicos de referência do concelho. O vinho produzido no Município é uma das 4 Maravilhas da Mesa da Mealhada. Os vinhos da região são encorpados e com predominância das castas consagradas ao longo dos anos – Baga, Touriga Nacional e Syrah.

8.6. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações que podem contribuir para o acompanhamento dos efeitos da proposta de 4ª alteração do PDMM no que respeita ao Património, natural, cultural e turismo, e que melhor integram os princípios e objetivos da sustentabilidade. Neste sentido, o concelho da MEALHADA deverá tomar medidas no sentido de preservar o seu património, o que irá traduzir-se em mais-valias em termos turísticos para o concelho.

É desejável que o processo de avaliação e monitorização da execução e implantação da proposta deva constituir um processo contínuo e continuado ao longo do tempo.

Neste contexto, com base nos indicadores identificados e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de alteração do plano pode ter sobre estes, sugerem-se algumas recomendações para que a proposta de 4ª alteração do PDMM possa contribuir de forma positiva para o alcance dos objetivos de sustentabilidade definidos para este FCD.

- Desenvolver ações de sensibilização para a proteção e valorização das áreas naturais, como áreas de suporte ao desenvolvimento de atividades de forte vocação para o recreio e o lazer;
- Devem ser estabelecidos procedimentos específicos de conservação e preservação das qualidades naturais, devendo a Câmara Municipal acompanhar o cumprimento destes;
- Dinamizar e promover ações de educação ambiental que considerem a prática de atividades turísticas no espaço natural e cultural do concelho, envolvendo as escolas, a população em geral, mas essencialmente, os agentes de desenvolvimento locais, como instituições e potenciais agentes investidores;
- Definir uma estratégia de turismo sustentável, integrada numa estrutura de liderança municipal, que englobe as diversas atividades turísticas que se podem concretizar no território;
- Promover as tradições e os costumes populares do município;
- Deverá ser promovida a salvaguarda e valorização de forma integrada do património concelhio, sempre que seja necessária a execução de infra-estruturas que tragam implicações sobre o património concelhio;
- Sempre que haja ocorrência de achados arqueológicos, no seguimento de intervenções no território (trabalhos de reflorestação e infra-estruturação), terá de ser comunicado às entidades municipais e estaduais responsáveis pelo património cultural ou à autoridade policial.

9. FCD – Riscos Ambientais e Tecnológicos

9.1. Descrição do FCD

A ideia de risco tem acompanhado o Homem desde os tempos mais remotos, mas se nas antigas sociedades se considerava que os riscos eram exclusivamente naturais, atualmente, surgem outros riscos, designados por riscos tecnológicos, como consequência das atividades associados à ocupação da superfície terrestre pelo Homem, organizado em sociedades cada vez mais complexas e artificiais, numa fictícia harmonia com a natureza. Torna-se, por isso imprescindível a identificação dos principais riscos associados a um território e assegurar uma gestão contínua e dinâmica dos mesmos, de modo a prevenir ou reduzir os impactos confinantes.

No concelho da Mealhada os espaços florestais representam 6.316,25 ha da totalidade do território [57%]. *“As freguesias de Barcouco, Luso e Vacariça são as que apresentam maior área florestal, perfazendo no seu conjunto mais de 63,28% da área florestal do concelho. Neste campo será necessário realçar a situação verificada nas freguesias de Luso e Vacariça, que apresentam uma extensão de floresta de 2.526,88ha, ou seja, cerca de 40% do total de concelho, numa mancha praticamente contínua”*.²² Ao nível dos povoamentos florestais existe no concelho de Mealhada uma dominância dos povoamentos de folhosas, seguindo-se os povoamentos mistos. A maioria dos povoamentos mistos, são constituídos maioritariamente por pinheiro-bravo e eucalipto, facto que revela a elevadíssima importância que estas duas espécies assumem no concelho, representando cerca de 95% do total. Desta forma, e com o objetivo de minimizar a degradação da componente florestal, considera-se essencial a integração de um domínio de avaliação que contemple a avaliação da ocorrência de **Incêndios**.

O sistema biofísico “Zonas Ameaçadas pelas Cheias” é constituído pela “*área contígua à margem dos cursos de água, que se estende até à linha alcançada pela maior cheia que se produza no período de um século, ou pela maior cheia conhecida, no caso de não existirem dados que permitam identificar a anterior*”. No que respeita ao “Risco de **Cheia/inundações**” no concelho da Mealhada verifica-se que existe uma maior propensão para a ocorrência de cheias na ribeira da Lendiosa, a partir de Mala e do rio da Ponte, a partir do Barregão.

A proposta em análise reporta a uma alteração do PDM, instrumento de ordenamento de território ao nível municipal. Numa estratégia de desenvolvimento económico e social, este prevê uma valorização do tecido empresarial e industrial da região, região esta dotada de uma zona industrial e unidades de investimento neste setor. Da presença destes pólos e unidade industrial, decorre a possibilidade de ocorrência de situações de emergência/acidente em virtude das atividades que são praticadas nestes locais. Desta forma, torna-se importante a avaliação de riscos industriais, os quais devem integrar, por exemplo, as situações de derrame, explosões e incêndios, as quais, em situação de ocorrência contribuirão para uma degradação da qualidade ambiental da região. As condições de trabalho são essenciais ao bom desenvolvimento da atividade económica e à minimização de eventos de riscos que possam contribuir para a degradação do património edificado e para uma redução do lucro das indústrias e empresas. Para além destes aspetos, ainda o facto destas situações contribuírem para uma degradação da qualidade do ambiente e paisagística do concelho. Como domínio de análise sobre estas questões integra-se o domínio **Acidentes Industriais**.

A salvaguarda da ocorrência destes domínios contribuirá para a garantia da prevenção do risco para os ecossistemas e para o Homem bem como o seu controlo e acompanhamento devido contribuirão para o desenvolvimento de uma região mais sustentável.

²² PMDFCI da Mealhada, 2017-2021

Em suma, para o FCD - Riscos ambientais e tecnológicos os domínios em análise são: Incêndio, Cheias/inundações e Acidentes Industriais. O quadro 20 apresenta os domínios de avaliação definidos para o FCD e associa os objetivos de sustentabilidade que se pretendem atingir com a presente análise.

Quadro 20 – Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD - Riscos ambientais e tecnológicos, com os critérios de avaliação e os principais indicadores estabelecidos

Critérios avaliação	Objetivos de sustentabilidade	Indicadores	Unidade	Fonte de Informação
Fogos rurais	Reduzir a ocorrência de fogos rurais, salvaguardando a integridade das áreas mais suscetíveis a este tipo de risco.	Área florestal ardida	HA	PMDFCI
		Ocorrências de fogos rurais	Nº	PMDFCI
	Requalificar a estrutura florestal do concelho.	Risco de fogo rural	Classe	PMDFCI
		Cumprimentos das ações/programas previstos nos Eixos Estratégicos do PMDFCI	Nº	CMM
Incêndios urbanos	Reduzir a ocorrência de incêndios urbanos, protegendo a população exposta nas áreas mais suscetíveis a este tipo de risco.	Risco de incêndio urbano	Classe	PMEPC
		Ocorrência	Nº	CMM
		Edifícios de 3ª e 4ª categorias de risco existentes	Nº	PMEPC
		Edifícios degradados	Nº	CMM
Cheias e inundações	Minimizar ou se possível eliminar a ocorrência de inundações em áreas já construídas.	Área sujeita a condicionamentos de uso - Zonas Ameaçadas pelas Cheias	HA	CMM
		Ocorrência de cheias/inundações	N.º	CMM
	Restringir a introdução de novas áreas ou fatores de inundação devido a opções do plano.	Taxa de impermeabilização do solo em ZAC	%	CMM
		Edificações em áreas de risco de cheia/inundação	Nº	CMM
Acidentes industriais	Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos ²³ Prevenir a ocorrência de situações de explosão. Prevenir a ocorrência de derrames para o solo.	Estabelecimentos abrangidos no DL nº 150/2015, de 5 de agosto	Nº	CMM
		Ocorrências de explosão	Nº	CMM
		Ocorrências de derrame	Nº	CMM

²³ Declaração Ambiental, PGRH RH4

9.2 Situação existente

Neste capítulo pretende-se efetuar uma caracterização da atual situação de referência para o território abrangido pelo PDM em análise, sistematizada nos domínios de análise considerados no FCD – Riscos ambientais e tecnológicos. Será efetuada igualmente uma abordagem a questões de âmbito territorial mais abrangente, mediante a identificação de relações possíveis com o Plano. Trata-se de uma caracterização sintética, efetuada com base na informação considerada pertinente para a AAE, contida nos diferentes documentos estratégicos.

FOGOS RURAIS

Área florestal ardida [PMDFCI, 2017-2021]

A análise dos dados estatísticos evidencia que no concelho da Mealhada arderam, no período de 2005 a 2015, aproximadamente 506 hectares de floresta (povoamentos florestais e matos) correspondendo a uma média de 50 ocorrências anuais.

Ocorrências de fogos rurais [PMDFCI, 2017-2021]

No período compreendido entre 2005 e 2015 registaram-se 582 ocorrências de fogo rural, correspondendo a uma média de 58 ocorrências anuais.

Risco de fogo rural [PMDFCI, 2017-2021]

Os locais do concelho de Mealhada com maior índice de risco de fogo rural são as zonas orientais das freguesias de Luso e Vacariça e a freguesia de Barcouço.

O Mapa de Risco de Fogo rural divide o concelho da Mealhada da seguinte forma:

- Zona Este do concelho - risco muito alto: coincide com a zona mais serrana do concelho, conciliando condições topográficas adversas, mancha florestal contínua, menor densidade populacional e maior dificuldade de acessos (zona onde se insere a Serra do Buçaco);
- Zona Sudoeste do concelho - risco alto: apresenta condições topográficas mais simples, mas possuindo poucos acessos e fazendo parte de manchas representativas de floresta, que se estendem para o concelho vizinho de Cantanhede;
- Zona Central e Noroeste do concelho e outras pequenas matas - risco médio: dizem respeito a pequenas manchas florestais localizadas em zonas com declive suave e acessos fáceis e separadas por terrenos agrícolas. A atribuição do risco médio a este conjunto de povoamentos, está mais relacionado com o perigo de ignição, uma vez que se tratam de zonas com maior pressão urbana onde normalmente ocorrem maior número de ignições.

Cumprimentos das ações/programas previstos nos Eixos Estratégicos do PMDFCI [PMDFCI, 2017-2021]

O cumprimento das ações previstas no PMDFCI da Mealhada, estão elencadas no Caderno II do referido documento.

INCÊNDIOS URBANOS

Risco de incêndio urbano [PMEPC, 2018]

Pelas suas características urbanas e elevada vulnerabilidade, destaca-se a zona urbana antiga da Mealhada, Pampilhosa e Luso.

CHEIAS/INUNDAÇÕES

Ocorrência de cheias/inundações [PMEPC, 2018]

A zona em estudo está inserida em duas bacias hidrográficas, do Rio Vouga (dominante) e do Rio Mondego. Quanto ao sistema hídrico superficial, os rios e ribeiros apresentam um carácter sazonal e irregular, face ao clima a que estão sujeitos e à reduzida dimensão das respectivas bacias hidrográficas, originando cheias no Inverno ou na Primavera e no Verão estão secos.

Relativamente às cheias e inundações, considera-se com maior risco no concelho, a bacia hidrográfica do Rio Cértima, afetando todo o vale que atravessa o concelho de sul para norte, desde a entrada a Pampilhosa e Mala até ao limite norte do concelho. Em relação às inundações urbanas, o centro da cidade da Mealhada é considerado um ponto crítico, pelas limitações associadas aos sistemas de drenagem pluvial. No concelho da Mealhada verifica-se que existe uma maior propensão para a ocorrência de cheias na ribeira da Lendiosa, a partir de Mala e do rio da Ponte, a partir do Barregão.

Também ainda a referir a presença no concelho de áreas classificadas como RAN ou REN. Estas áreas estão diretamente relacionadas com a possibilidade de ocorrência de riscos, nomeadamente no que se refere a risco de erosão e risco de cheia já que a sua classificação resultou da existência de condicionantes que contribuem para estes eventos.

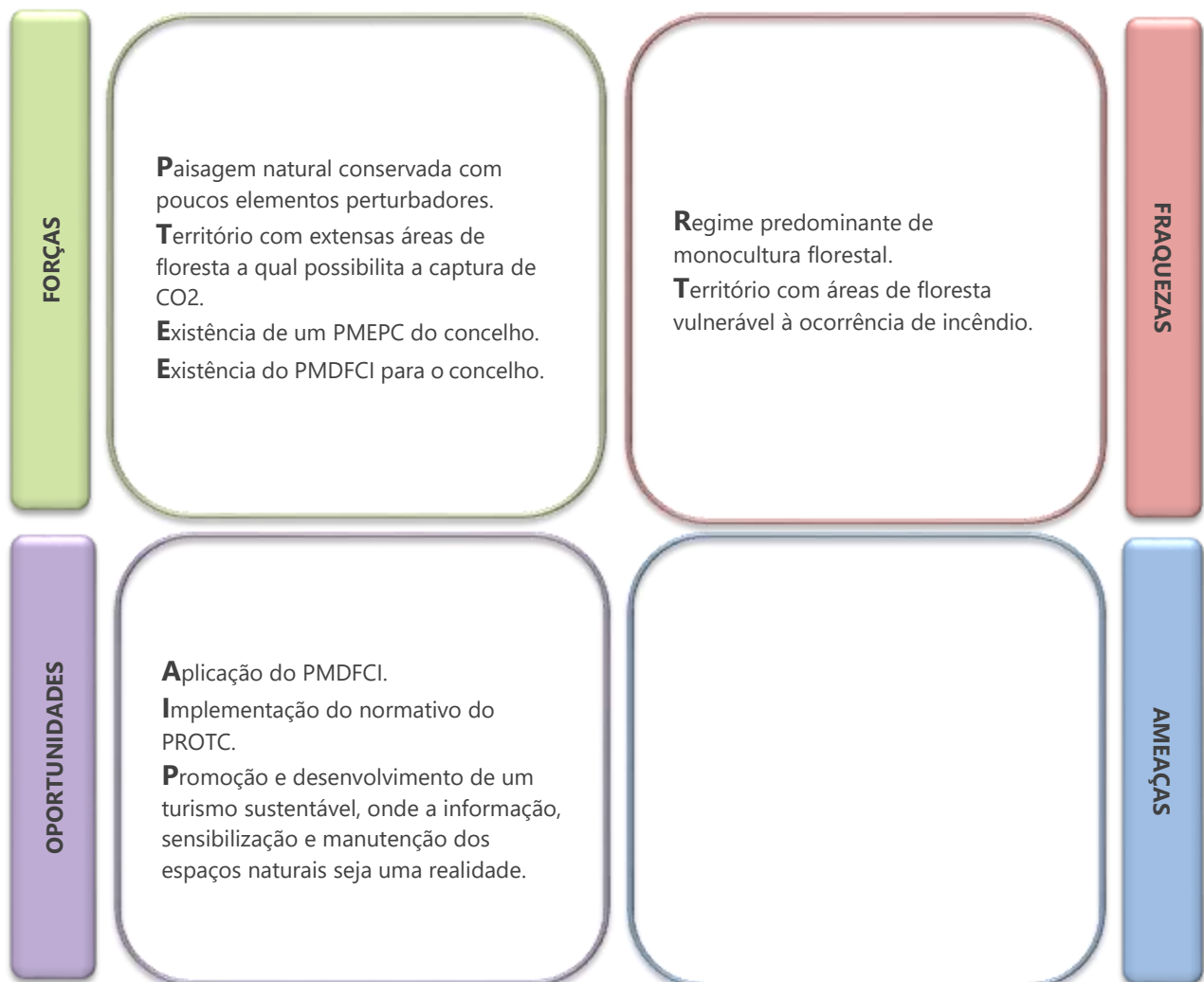
9.3. Análise SWOT

Com o objetivo de identificar as potencialidades e fragilidades do Município, relativamente a fatores determinantes para a análise de riscos ambientais, elaborou-se uma análise SWOT para o território em causa.

Salienta-se que se efetua a referida análise como suporte à caracterização da situação existente e evolução esperada, na ausência de implementação da 4ª alteração do Plano, e, portanto, sem considerar a sua influência na análise.

Esta análise, cujos resultados se apresentam no Quadro 21, expressa de forma resumida, um conjunto de fatores positivos e negativos, bem como ameaças e oportunidades associadas aos domínios de análise no FCD em avaliação.

Quadro 21 – Análise SWOT no âmbito do FCD – Riscos ambientais e tecnológicos



9.4. Análise de tendências

Quadro 22 – Avaliação da tendência de evolução de cada indicador do FCD – Riscos Ambientais e Tecnológicos, na ausência de implementação da proposta de alteração do PDMM

Domínio	Critério de avaliação	Indicadores	Tendência
Fogos rurais	Gestão do Risco de Fogo rural	Área florestal ardida	→
		Ocorrências de fogos rurais	→
		Risco de fogo rural	→
	Estratégias de minimização de ocorrência de incêndios	Cumprimentos das ações/programas previstos nos Eixos Estratégicos do PMDFCI	↗
Incêndios urbanos	Gestão do Risco de Incêndio Urbano	Risco de incêndio urbano	→
		Ocorrência	→
	Proteção do edificado	Edifícios de 3ª e 4ª categorias de risco existentes	→
		Edifícios degradados	→
Cheias e inundações	Situações de cheias/inundações	Área sujeita a condicionamentos de uso – Zonas Ameaçadas pelas Cheias	→
		Ocorrência de cheias/inundações	→
	Grau de impermeabilização	Taxa de impermeabilização do solo em ZAC	→
	Efeitos da ocorrência de cheias e inundações sobre bens materiais	Edificações em áreas de risco de cheia/inundação	→
Acidentes industriais	Estratégias de minimização face à ocorrência acidentes industriais	Estabelecimentos abrangidos no DL nº 150/2015, de 5 de agosto	→
	Situações de explosão	Ocorrências de explosão	→
	Situações de derrame	Ocorrências de derrame	→

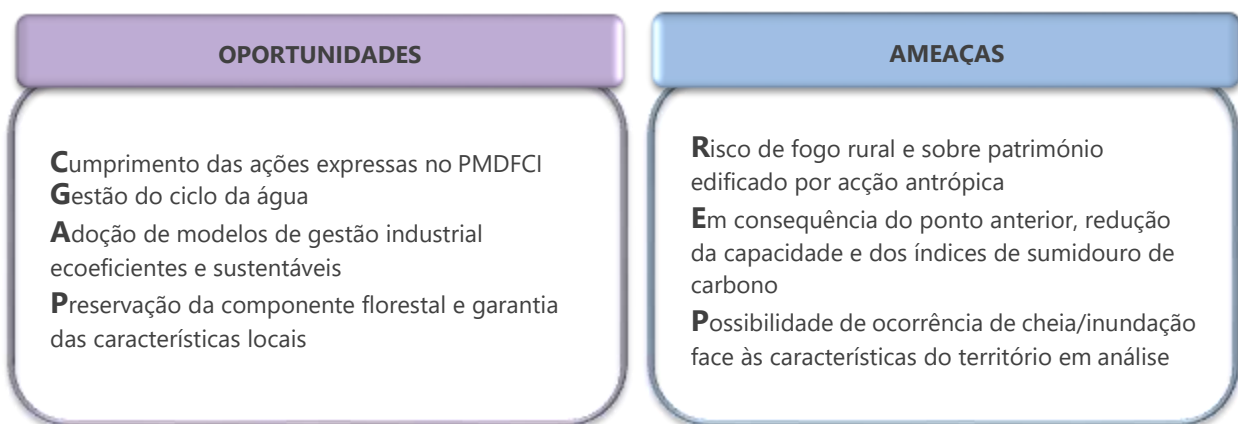
- ↗ - Indicador evolui de forma positiva [relativamente a situação de referência]
- - Indicador não apresenta alteração [relativamente à situação de referência]
- ↘ - Indicador evolui de forma negativa [relativamente à situação de referência]

9.5. Oportunidades e Ameaças

Com a proposta de 4ª alteração do PDM em análise, pretende-se organizar o espaço atendendo aos objetivos estratégicos de desenvolvimento, conservação e preservação dos recursos bem como de gestão territorial, promovendo um concelho sustentável e de qualidade.

Para o FCD – Riscos ambientais e tecnológicos, e para a concretização da presente proposta de alteração ao PDM, estudaram-se as oportunidades e as ameaças decorrentes das possíveis alterações que o plano permitirá concretizar no território. Pretende-se desta forma analisar os aspetos mais positivos bem como os negativos em resultado da alteração do PDM [Quadro 23].

Quadro 23 – Oportunidades e Ameaças da proposta de alteração do PDMM no que respeita ao FCD – Riscos ambientais e tecnológicos



A presente proposta de alteração do PDM pretende uma valorização do território em estudo através da melhoria das condições económicas e sociais, do reordenamento do espaço e suas infraestruturas bem como da promoção das suas características naturais e paisagísticas como vetor de desenvolvimento turístico e aumento da competitividade na região.

A execução da presente alteração de PDM prevê uma melhoria significativa nas condições urbanas e sociais bem como uma aposta na qualidade paisagística do território. Para além destes, a promoção da economia de base industrial é outro objectivo, sendo que todos eles contribuirão para uma melhoria nas condições de vida das populações. Em todas as vertentes de desenvolvimento estratégico do concelho se prevê a preservação e valorização ambiental, e na vertente industrial pretende-se que esta se desenvolva com base nos princípios da sustentabilidade e ecoeficiência. Desta forma, espera-se a avaliação de impactes e a definição de medidas mitigadoras como forma de minimizar os efeitos das atividades. Também as exigências de segurança e higiene contribuirão para uma redução das situações de acidente industrial, não deixando, no entanto, de existirem.

As ações previstas prevêm uma conservação e valorização dos valores naturais do território, dentro dos quais a componente florestal. A possibilidade de incêndio rural acarretará destruição da biodiversidade bem como efeitos ao nível económico e social. Em consequência da ocorrência de incêndios também se registará uma degradação ao nível dos solos e das suas características. Na sequência destes eventos de incêndios rurais a dimensão da floresta sofrerá uma redução, facto que contribuirá para uma redução das quantidades de carbono capturadas, o que irá interferir com o equilíbrio entre emissão e captura de CO₂. Estando hoje todas as regiões prementes em virtude dos cenários de emissão de gases com efeito de estufa e das suas consequências, este aspecto torna-se essencial e serve como vector de actuação face à prevenção de todas estas situações de risco. Todas as medidas de prevenção de incêndio devem ser estudadas e implementado um plano de prevenção e

emergência face ao incêndio, com soluções de contingência em virtude de cenários distintos.

Ainda a referir que a implantação de novas estruturas ou equipamentos deverá ter em conta este risco e deverá atender ao estabelecido nos instrumentos com influências neste domínio como forma de minimizar os efeitos das ações e aumentar a conservação e preservação dos recursos, bem como servir de vetores de ordenamento no território naquela região. Salienta-se neste contexto o PMDFCI da MEALHADA como um IGT no âmbito da preservação da floresta, nomeadamente nos seus elementos da Carta de Risco e das linhas orientadoras para a execução e manutenção das faixas de gestão de combustível aquando da intenção de execução de um qualquer projecto.

As acções definidas no PMDFCI da MEALHADA já estão em implementação bem como as diversas acções de sensibilização e informação que a autarquia desenvolve junto da população em geral [em colaboração com as juntas de freguesia] e de grupos específicos em particular [por exemplo, escolas] com o intuito de alertar para os benefícios da presença do espaço florestal e de como este poderá ser conservado. Ainda sobre aquele instrumento importa referir que a sua elaboração, execução e alteração [por períodos de 5 anos ou anual] decorre de exigência legal, dando a Câmara Municipal cumprimento a este facto. Desta forma, dado o prazo de alteração, e como o PDM tem um tempo de vigência superior [10 anos], importa que aquele instrumento e os objectivos do PDM se acompanhem mutuamente, e que cada um deles seja reflexo do outro, pelo que se atenta para a necessidade de adaptação aquando de alterações/revisões realizadas.

9.6. Diretrizes para seguimento

As diretrizes de seguimento constituem orientações ou recomendações, que podem contribuir para um acompanhamento dos efeitos da proposta de 4ª alteração do PDMM e que melhor integram os princípios da sustentabilidade. Com base nos indicadores identificados, e nos efeitos previsíveis que a implementação da proposta de alteração do PDM poderá ter sobre estes, foram identificadas medidas de minimização e/ou prevenção dos efeitos bem como de monitorização face à execução do mesmo. As diretrizes para seguimento serão apresentadas por domínio, ao nível do: risco de incêndio, risco de cheia/inundação, acidentes industriais e alterações climáticas.

Risco de Fogo rural

- Avaliação periódica do risco de incêndio no concelho e divulgação do mesmo.
- Implementação das medidas e acções estabelecidas nos planos de prevenção e combate a fogos rurais e sobre património edificado [quer no que se refere a dotação de meios - pontos de água, equipas de prevenção, sistemas de alerta e combate, equipamentos disponíveis, etc. - ou realização de actividades específicas.
- Elaboração de relatórios de situações de risco e/ou emergência face à probabilidade/ocorrência de fogo rural ou sobre património edificado, com avaliação do espaço ardido [número de acontecimentos, área ardida, edifícios afectados, população humana afectada], tempos de resposta dos meios de intervenção [min] bem como das perdas patrimoniais em consequência de incêndio [euros].

Risco de Incêndio urbano

- Adopção de técnicas construtivas dos edifícios que contribuam para o aumento da resistência destes ao risco de incêndio.
- *“Ações de sensibilização à população;*
- *Criação de acessos privilegiados para intervenção dos bombeiros.*
- *Retirar, em articulação com os proprietários, carga potencialmente combustível de edifícios devolutos situados nas zonas antigas dos núcleos urbanos.*
- *Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação.*
- *Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a incêndios urbanos.*
- *Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.”²⁴*

Risco de Cheia/inundações

- Estabelecimento do zonamento do risco de cheia com identificação clara das fragilidades e condicionamentos daquelas zonas bem como estabelecimento de um plano de prevenção, alerta e minimização dos efeitos face à ocorrência de eventos desta natureza;
- Os processos de licenciamento de obras devem assegurar que as intervenções nas linhas de água sejam amplas e não apresentem estrangulamentos por via de construção de travessias, para que a água que converge rapidamente para as depressões, oriundas das áreas adjacentes, tenha condições para uma rápida drenagem para os grandes cursos de água;

²⁴ PMEPC da Mealhada, 2018

- Assegurar que áreas adjacentes a zonas a intervencionar apresentem setores permeáveis significativos, nomeadamente, assegurar a manutenção e/ou criação de espaços verdes, permitindo desta forma a infiltração da água da chuva;
- As linhas de drenagem devem ser libertas de qualquer intervenção e limpas com alguma regularidade, pois poderão ser importantes durante episódios de forte intensidade de precipitação.
- *“Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil.*
- *Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso.*
- *Avaliar a necessidade de ter em armazém meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.”²⁵*

Acidentes Industriais

Dado que estes integram a probabilidade de risco de derrame, de explosão ou de incêndio em espaço industrial e visto que estes têm planos de pormenor que regem a gestão dos mesmos, deverão ser atendidas todas as obrigatoriedades e medidas definidas pelos Regulamentos do Plano de Pormenor ou outras obrigatoriedades legais decorrentes de legislação específica. Ainda:

- Garantir a articulação entre PMDFCI e o PMEPC.

²⁵ PMEPC da Mealhada, 2018

Capítulo 5

Plano de Controlo e Quadro de Governança para a Ação

1. Orientações para a implementação de um Plano de Controlo

Para que a proposta de 4ª alteração do PDMM apresente uma contribuição efetiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foram desenvolvidas orientações para a implementação de um Plano de Controlo que visam assegurar a garantia de cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, na fase de execução do plano. Nestas orientações encontram-se incluídas a maioria das medidas preconizadas anteriormente, na fase de avaliação de cada um dos FCD analisados.

Neste contexto, as orientações para a implementação de um Plano de Controlo inserem-se na Fase de Seguimento do processo da AAE, uma vez que pretendem acompanhar o ciclo de planeamento, programação e execução do PDMM.

Para cada um dos indicadores, foram definidas medidas de gestão ambiental a desenvolver durante a execução do Plano, que permitirão ao município atingir as metas de sustentabilidade que profetizou, alcançando deste modo as metas definidas em documentos estratégicos.

Importa que a aplicação das orientações definidas seja monitorizada através dos indicadores de avaliação estratégica previamente seleccionados, com o objetivo de garantir a eficácia e eficiência na execução do Plano.

Tendo em conta o referido no Artigo 11.º da Directiva 2001/42/CE, de 25 de Junho, e no Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho [com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio], os resultados do previsto no Plano de Controlo deverão ser actualizados com uma periodicidade mínima anual pela entidade responsável pela elaboração do Plano [Câmara Municipal da Mealhada], serão divulgados pela entidade referida através de meios electrónicos e posteriormente remetidos à APA.

Na sequência da monitorização anual exigida, deverá ser realizada uma nova ponderação relativa à evolução de cada indicador, e deverão ser avaliadas as medidas preconizadas, de forma a alcançar as metas pretendidas, prevendo-se que a reunião de informação adicional possa conduzir à alteração, adição ou ajuste destas mesmas medidas e metas, correspondendo este momento a uma alteração do Plano de Controlo da fase de seguimento.

A Figura 18 resume e identifica as etapas que devem ser seguidas durante a Fase de Seguimento do Plano.

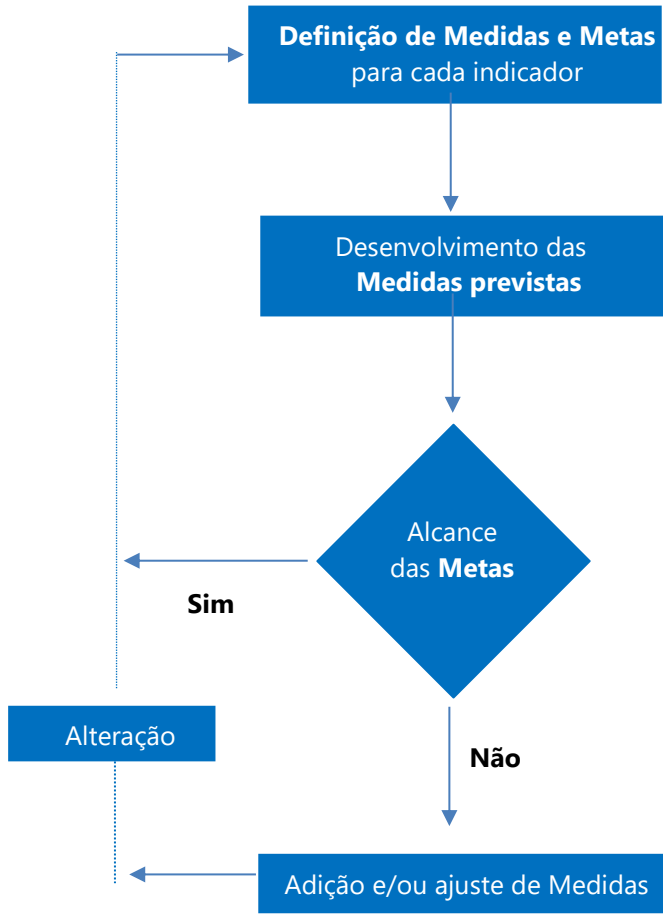


Figura 7 - Esquema conceptual das etapas que constituem o Plano de Controlo da Fase de Seguimento

O Quadro 24 apresenta os objetivos de sustentabilidade, os indicadores considerados pertinentes para a fase de acompanhamento e seguimento das diferentes fases de implementação da proposta de 4ª alteração do PDMM, e define as medidas de gestão ambiental a desenvolver.

Quadro 24 – Orientações para a implementação do Plano de Controlo: Indicadores de sustentabilidade e medidas de gestão ambiental

Objetivos sustentabilidade	Critério	Indicadores	Medidas
Ordenamento do Território e Desenvolvimento socioeconómico			
Modelo territorial municipal			
<p>Fomentar a organização espacial do território Adaptar os critérios de classificação do solo, artigo 199, DL 80/2015 Promover um correto ordenamento biofísico e paisagístico, tendo em conta as condicionantes existentes Melhorar e potenciar o quadro de acessibilidades intraconcelhias</p>	Uso do solo / Reclassificação do solo	Solo rústico	<ul style="list-style-type: none"> Promover um equilibrado e estruturado ordenamento do solo rústico e do solo urbano Promover a implementação de usos ajustados e articulados com as vocações principais do solo rústico.
		Solo urbano	
		Solo rústico convertido em solo urbano	
		Solo urbano convertido em solo rústico	
	Ordenamento biofísico e paisagístico [Classes de espaços e condicionantes existentes no território]	Espaço florestal	<ul style="list-style-type: none"> Promover a protecção e valorização da área florestal Promover o ordenamento e protecção da floresta de acordo com as orientações do PROF CL e do PMDFCI Garantir especial cuidado no controlo do licenciamento dos usos considerados admissíveis no solo rústico dando valor prioritário à defesa do solo rústico e das suas funções principais
		Espaço agrícola	<ul style="list-style-type: none"> Promover o ordenamento e valorização do espaço agrícola Garantir especial cuidado no controlo do licenciamento dos usos considerados admissíveis no solo rústico dando valor prioritário à defesa do solo rústico e das suas funções principais
Acessibilidades e Mobilidade		Extensão da rede viária	<ul style="list-style-type: none"> Promover a execução e beneficiação da rede viária atendendo às características de traçado, perfil e função definidas no PDM
		Projetos de melhorias de acessibilidades	
		População servida por transportes coletivos	
Competitividade e desenvolvimento regional			
<p>Aumentar a competitividade e atratividade do município no contexto regional Criar condições para a</p>	Atratividade empresarial	Espaços de atividades económicas	<ul style="list-style-type: none"> Promover o correto ordenamento e gestão das áreas destinadas a espaços empresariais e industriais, tendo em conta a legislação que se possa aplicar de acordo com as indústrias a implantar Promover a definição de espaços públicos e espaços verdes qualificados

atração e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas no contexto regional		Taxa de ocupação dos espaços de atividades económicas	<ul style="list-style-type: none"> Promover políticas de atração e de fixação de novas unidades Promover a instalação de serviços de apoio às diversas unidades empresariais/industriais instaladas Promover a criação de serviços de apoio à vivência e sociabilidade entre os trabalhadores das diversas unidades instaladas Promover políticas de atração e de fixação de novas unidades Promover a instalação de serviços de apoio às diversas unidades empresariais/industriais instaladas Promover a oferta de espaços empresariais atrativos e com soluções ambientalmente sustentáveis, oferecendo todas as infraestruturas ambientais e tecnológicas disponíveis Promover e incentivar a instalação de empresas, nomeadamente empresas que possam ser consideradas exemplos e referências, quer do ponto de vista ambiental, quer da implementação de práticas de eficiência energética e do uso da água Promover a criação de serviços de apoio à vivência e sociabilidade entre os trabalhadores das diversas unidades instaladas
	Dinâmica empresarial e económica	Empresas instaladas no concelho	<ul style="list-style-type: none"> Promover políticas selectivas e diversificadas de atracção e de fixação de novas actividades económicas Qualificar os espaços de atividade económica de forma a criar condições favoráveis e atrativas à fixação de empresas no concelho
	Nível de empregabilidade e formação profissional	População ativa por setor de atividade	
Taxa de atividade			
Taxa de desemprego			
Qualidade de vida			
Melhorar a qualidade de vida dos habitantes do município Qualificar o espaço público Promover a mobilidade	Lazer/Valorização paisagístico ambiental	Espaços verdes urbanos	<ul style="list-style-type: none"> Promover a correta gestão e definição de espaços verdes Promover arranjos dos espaços verdes de forma a articulá-los com as principais áreas e corredores da estrutura ecológica em solo rural
		Intervenções de valorização paisagística/ambiental	<ul style="list-style-type: none"> Criar o roteiro de sítios com interesse ambiental e paisagístico do municipal e intermunicipal

sustentável Qualificar a rede de EUC	Modos suaves de deslocação	Percurso cicláveis	<ul style="list-style-type: none"> Definir Percursos Pedestres e/ou Pistas Cicláveis que potenciem a promoção e a conservação dos sistemas naturais Aumentar as oportunidades para a mobilidade pedonal e ciclável Garantir condições de acessibilidade adequadas aos modos de deslocação suave bem como potenciar medidas que conduzem à diminuição do uso do transporte individual
	Espaço Público	Projetos/intervenções de qualificação no espaço público	<ul style="list-style-type: none"> Promover uma correta utilização e gestão do espaço público, qualificando-o e tornando-o atrativo e de fácil uso e acesso, pela generalidade da população
	Equipamentos de utilização coletiva	Equipamentos de utilização coletiva	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o acesso generalidade à rede de EUC Garantir a oferta de uma rede de EUC diversificada, territorialmente distribuída e de qualidade reconhecida

Qualidade ambiental

Resíduos

Promover uma política adequada de gestão de resíduos.	Destino final dos resíduos produzidos	Produção de RU	<ul style="list-style-type: none"> Monitorizar os resíduos valorizáveis e os que vão para aterro Melhorar o sistema de recolha de resíduos indiferenciados Valorizar os resíduos recicláveis (Papel/cartão, vidro e embalagens) produzidos pelos grandes produtores (Escolas, comércio, indústrias, serviços e infra-estruturas municipais) Implementar modelos de recolha adequado por zona habitacional, otimizando os diversos sistemas e modelos a implementar
		Taxa de reciclagem	<ul style="list-style-type: none"> Promover e incrementar melhores condições para o destino adequado dos resíduos passíveis de reciclagem, criando novas infra-estruturas como o ponto electrão (para electrodomésticos de pequena dimensão) Fiscalização do cumprimento do estabelecido no contrato de concessão da recolha e transporte de RU no concelho da Mealhada, por parte do prestador de serviço Promover a compostagem dos resíduos de manutenção dos jardins da Câmara Municipal e dos municípios em geral
		Taxa de cobertura do sistema de recolha de RU	<ul style="list-style-type: none"> Promover acções de sensibilização relativas à implementação de boas práticas de gestão de RU no âmbito da recolha seletiva e promoção da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos produzidos

Recursos hídricos

Utilização sustentável da água, baseada numa proteção	Poluição da água/Contaminação dos recursos hídricos	Qualidade das águas superficiais	<ul style="list-style-type: none"> Reduzir os focos nos recursos hídricos através da gestão adequada dos efluentes das explorações agropecuária Promover acções de sensibilização de preservação dos recursos
--	---	----------------------------------	---

<p>a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis²⁶</p> <p>Assegurar a qualidade e quantidade de água para consumo humano</p> <p>Promover um consumo eficiente e racional do recurso água</p> <p>Garantir serviços de drenagem e de tratamento de águas residuais.</p> <p>Promover a implementação de modelos de gestão de efluentes agropecuários eficientes e sustentáveis</p>	superficiais e subterrâneos	Qualidade das águas subterrâneas	<p>hídricos, assim como acções de sensibilização relativas à implementação de boas práticas de gestão dos recursos hídricos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um programa de monitorização (trimestral) da qualidade da água no rio Cértima, na freguesia da Mealhada.
	Infraestruturação ao nível do abastecimento de água	Consumo de água	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o uso racional e eficiente da água. • Promover acções de sensibilização relativas à poupança de água. • Estabelecer um programa de monitorização do consumo de água
		População servida por sistemas de abastecimento de água	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a qualidade e quantidade da água para consumo humano. • Assegurar o cumprimento nas normas de qualidade das águas para consumo humano
	Cumprimento dos padrões de qualidade da água para abastecimento público	Análises realizadas à água tratada cujos resultados estejam de acordo com a legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar que a população afeta à área territorial abrangida pelo PDM é servida por sistemas de abastecimento de água. • Efetuar obras diversas ao nível do sistema de abastecimento de água para consumo humano, sempre que necessário (substituição de condutas de água e construção de depósitos de água).
Água captada que provém de captações com perímetro de proteção definido		<ul style="list-style-type: none"> • Implementação do Programa de Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano, de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, nos sistemas de abastecimento que ainda não se encontram abrangidos. • Monitorização contínua de todos os componentes que fazem parte do sistema de abastecimento. 	

²⁶ DA, PGRH RH4

	<p>Infraestruturação ao nível da drenagem e tratamento de águas residuais</p>	<p>População servida por sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o número de população servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais. • Assegurar que a população afeta à área territorial abrangida pelo PDM é servida por sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais. • Assegurar que os sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais se encontram a funcionar de forma adequada. • Promover a renovação gradual das redes de saneamento. • Corrigir as situações que potencialmente ponham em risco a saúde pública ou que sejam danosas para o meio ambiente, implementando as medidas/ações/intervenções que conduzam a uma percentagem de pelo menos 99% de resultados que estejam em conformidade com a legislação, relativamente ao número total de análises realizadas à qualidade da água. • Implementar medidas de erradicação de descargas de efluentes sem tratamento adequado de sistemas unitários, de sistemas separativos domésticos e de sistemas separativos pluviais. • Implementar medidas de minimização de aflúncias pluviais aos sistemas unitários e aos sistemas separativos domésticos.
	<p>Gestão eficiente das águas residuais</p>	<p>Reutilização de águas residuais tratadas²⁷</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover acções que visem a utilização eficiente e racional da água • Nos edifícios públicos, substituição ou adaptação de torneiras convencionais (lavatórios, etc) por dispositivos mais eficientes e com menor caudal de água (torneira com redutor de caudal, com dispositivo arejador, com fecho automático, etc)¹
	<p>Uso eficiente da água</p>	<p>Água utilizada na rega de zonas verdes (residual tratada, bruta, consumo humano)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adequação de procedimentos na lavagem de pavimentos (utilização de mangueiras com dispositivos de controlo de caudal na extremidade de modo a permitir o rápido corte ou diminuição de caudal sem ter de se efectuar deslocação à torneira de alimentação do sistema)¹ • Utilização de limpeza a seco de pavimentos - substituição (parcial) de lavagem de pavimentos com água (mangueira), por métodos de

²⁷ DA, PGRH RH4

		Utilização de água por setor de atividade	<p>limpeza a seco (vassoura / varredura automática)¹</p> <ul style="list-style-type: none"> Realização de manutenção periódica dos sistemas de rega de forma a eliminar fugas¹ Programação da altura da rega (antes das 8h00 e depois das 18h00), de forma a evitar perdas¹ Selecionar espécies vegetais autóctones com resistência à seca e eliminar periodicamente espécies infestantes¹ Efetivação da rega somente quando necessário (eventual instalação de sensores)¹ Substituição de sistemas de rega menos eficientes por sistemas de rega de baixo consumo (no caso de zonas relvadas – sistema de aspersão, no caso de jardins – sistema gota-a-gota)¹ Limitação ou proibição de utilização de água do sistema público de abastecimento, na lavagem de pavimentos, em jardins e similares, em piscinas, lagos, espelhos de água, campos desportivos campos de golfe e outros espaços verdes de recreio, em períodos de escassez¹ Promover acções de sensibilização de poupança de água
		Perdas de água no sistema de abastecimento ²⁸	<ul style="list-style-type: none"> As explorações agro-pecuárias e agro-industriais deverão cumprir o normativo legal e regulamentar específico para cada um dos setores Adoção de soluções conjuntas, ou complementares, sempre que tal seja possível, que se demonstrem como as tecnicamente mais adequadas e sustentáveis, que promovam economias à escala regional, permitindo um efectivo controlo das descargas nos meios receptores² Sempre que tal seja possível, optar por soluções colectivas de tratamento que sejam alternativas às soluções individuais² Divulgar fundos de apoio e incentivo a práticas agrícolas sustentáveis
	Gestão eficiente e sustentável dos efluentes pecuários	Explorações agropecuárias com Planos de Gestão de Efluentes Pecuários aprovados	<ul style="list-style-type: none"> As explorações agro-pecuárias e agro-industriais deverão cumprir o normativo legal e regulamentar específico para cada um dos setores Adoção de soluções conjuntas, ou complementares, sempre que tal seja possível, que se demonstrem como as tecnicamente mais adequadas e sustentáveis, que promovam economias à escala regional, permitindo um efectivo controlo das descargas nos meios receptores² Sempre que tal seja possível, optar por soluções colectivas de tratamento que sejam alternativas às soluções individuais² Divulgar fundos de apoio e incentivo a práticas agrícolas sustentáveis
		Situações anómalas denunciadas relativas às explorações agropecuárias	

Ruído

A ssegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações	Poluição sonora	Reclamações por incomodidade sonora	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de Planos Municipais de Redução de Ruído nas zonas sensíveis ou mistas com ocupação exposta a ruído ambiente exterior superior ao legalmente estabelecido (RGR) Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no Regulamento Geral do Ruído (RGR)
		Quantitativo de população exposta a níveis de ruído superiores ao regulamentares	

Energia

P romover o aumento da eficiência energética	Eficiência energética	Projetos com adoção de soluções de ecoeficiência energética	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a implementação de sistemas industriais mais eficientes do ponto de vista energético em edifícios e espaços públicos
---	-----------------------	---	---

²⁸ Relatório Ambiental, PGRH RH4

<p>Promover a utilização de fontes de energia renováveis</p>		<p>Produção de energia, a nível local, através de recursos renováveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fomentar a implementação de sistemas de gestão de energia, através da avaliação de consumos em edifícios e espaços públicos • Fomentar a racionalização e utilização de energia nomeadamente quando se verificar a necessidade de cumprimento do Regulamento de Gestão do Consumo de Energia (RGCE) • Fomentar a implementação de fontes de energia renovável • Promover acções de sensibilização junto da população relativas à alteração de comportamentos e ao combate ao desperdício dos usos de energia em todas as suas vertentes, fomentando uma alteração de hábitos, essencial para garantir o bem-estar das populações, a competitividade da economia e a qualidade do ambiente
---	--	---	--

Património natural, cultural e turismo

Espaços naturais

<p>Preservar os espaços mais sensíveis do ponto de vista ecológico, paisagístico e ambiental</p> <p>Promover a conservação, gestão racional, capacidade de renovação dos recursos naturais</p> <p>Conservar e valorizar o património natural do concelho</p>	<p>Valorização do património natural</p>	<p>Espaços naturais classificados</p> <p>Ações de reabilitação ecológica de espaços naturais</p> <p>Plano de gestão para espaços naturais classificados</p> <p>Arvoredo de interesse público</p> <p>Pequenas lagoas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Preservar e valorizar a Mata Nacional do Buçaco • Garantir a inventariação dos espaços naturais bem como a sua regular actualização* • Promover a sensibilização e informação dos cidadãos* • Estabelecer boas práticas para utilização dos espaços naturais* • Monitorizar a preservação e conservação dos espaços naturais* • Garantir o cumprimento dos diplomas legais e orientações de conservação face às características dos espaços naturais* • Assegurar a manutenção da qualidade dos espaços naturais*
---	--	---	---

Estrutura Ecológica Municipal

<p>Promover um correto ordenamento biofísico e paisagístico, através da consolidação da estrutura ecológica municipal</p> <p>Assegurar a conetividade entre áreas com valor para conservação da natureza</p>	<p>Proteção do solo nos espaços urbanos e rurais, da Estrutura Ecológica Municipal</p>	<p>Estrutura ecológica municipal</p> <p>Categorias/Sistemas que compõem a Estrutura Ecológica Municipal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definir e valorizar a Estrutura Ecológica Municipal • Valorizar a EEM associando as características e os valores naturais presentes no território a projectos de valorização ambiental e paisagística. • Promover acções de conservação dos sistemas biofísicos, e dos elementos, que integram a EEM • Promover o uso de espécies autóctones nos espaços que compõem a EEM • Aplicar a regulamentação específica
--	--	---	--

Identidade histórica e cultural

<p>Conservar, promover e valorizar o património arquitetónico, histórico e cultural</p> <p>Promover a reabilitação e dinamização de edifícios históricos</p>	<p>Valorização do património cultural</p>	<p>Elementos patrimoniais classificados</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a recuperação dos imóveis classificados • Garantir a inventariação dos imóveis bem como a sua regular atualização • Monitorizar a preservação e conservação dos imóveis classificados • Criar uma rede de sítios e de acontecimentos com interesse para o turismo, o recreio e o lazer • Elaborar a Carta do Património Municipal • Promover a reabilitação/recuperação em edifícios privados considerados de interesse público • Assegurar a recuperação ou intervenção para que a mesma seja executada nos edifícios públicos classificados como de interesse • Monitorizar as obras de reabilitação/recuperação garantindo que as características próprias dos edifícios são preservadas
		<p>Elementos de património arquitetónico com interesse cultural e valor de identidade</p>	
	<p>Estações arqueológicas inventariadas</p>		
	<p>Reabilitação do edificado</p>	<p>Obras em edifícios históricos</p>	
<p>Reabilitação de edifícios urbanos degradados</p>			
Turismo/Lazer			
<p>Promover o desenvolvimento do turismo sustentável a nível local e com base na identidade local</p>	<p>Equipamentos e Infraestruturas de Turismo e Lazer</p>	<p>Rotas e percursos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definir uma estratégia de Desenvolvimento do Turismo Sustentável para o Município • Incentivar a qualificação das Unidades existentes • Incentivar e motivar os agentes/investidores locais no desenvolvimento de projetos na área do Turismo da Natureza e outras formas de Turismo Ativo, de forte contacto com a Natureza
		<p>Estâncias termais</p>	
		<p>Unidades de alojamento</p>	
		<p>Estabelecimentos de animação turística</p>	
Riscos ambientais e tecnológicos			
Fogos rurais			
<p>Reduzir a ocorrência de fogos rurais, salvaguardando a integridade das áreas mais suscetíveis a este tipo de risco</p> <p>Requalificar a estrutura florestal do concelho</p>	<p>Gestão do Risco de Fogo rural</p>	<p>Área florestal ardida</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o cumprimento das medidas estabelecidas no PMDFCI da Murtosa • Desenvolver ações de sensibilização e informação para actuação em caso de ocorrência de fogos rurais • Assegurar o cumprimento do estabelecido no Regulamento do PDMM no que reporta às condições de edificabilidade em espaço florestal. • Implementação do programa Aldeia Segura, Pessoas Seguras • Garantir o cumprimento do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (RJ-SCIE) e legislação complementar
		<p>Ocorrências de fogos rurais</p>	
		<p>Risco de fogo rural</p>	
	<p>Estratégias de minimização de ocorrência de incêndios</p>	<p>Cumprimentos das ações/programas previstos nos Eixos Estratégicos do PMDFCI</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o cumprimento das medidas estabelecidas no PMDFCI da Mealhada • Garantir a dinamização das atividades do gabinete técnico florestal.
Incêndios urbanos			
		<p>Risco de incêndio urbano</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a implementação das normas de higiene e segurança em

<p>Reduzir a ocorrência de incêndios urbanos, protegendo a população exposta nas áreas mais suscetíveis a este tipo de risco</p>	Gestão do Risco de Incêndio Urbano	Ocorrência	<p>função das características dos edifícios a instalar</p> <ul style="list-style-type: none"> Levantamento de todos os edifícios, construídos e projectados, das categorias de risco 3 e 4 do RJSCIE Levantamento dos edifícios degradados na zona urbana antiga
	Proteção do edificado	Edifícios de 3ª e 4ª categorias de risco existentes	
		Edifícios degradados	
Cheias e inundações			
<p>Minimizar ou se possível eliminar a ocorrência de inundações em áreas já construídas</p> <p>Restringir a introdução de novas áreas ou fatores de inundação devido a opções do plano</p>	Situações de cheias/inundações	Área sujeita a condicionamentos de uso – Zonas Ameaçadas pelas Cheias	<ul style="list-style-type: none"> Garantia das condições de adequado funcionamento hidráulico e hidrológico dos cursos de água em situação de leito normal ou de cheia Sempre que se esgotarem as possibilidades de adopção de medidas não estruturais deverá ser estudada a viabilidade técnica e económica da minimização dos efeitos das cheias e inundações através da adopção de medidas estruturais, nomeadamente bacias de retenção, laminagem de cheia e diques de protecção Salvaguardar que as ZAC delimitadas no âmbito da REN, se articulam com as demarcadas no âmbito do PMEPC
		Ocorrência de cheias/inundações	
	Grau de impermeabilização	Taxa de impermeabilização do solo em ZAC	<ul style="list-style-type: none"> Garantia das condições de adequado funcionamento hidráulico e hidrológico dos cursos de água em situação de leito normal ou de cheia. Sempre que se esgotarem as possibilidades de adopção de medidas não estruturais deverá ser estudada a viabilidade técnica e económica da minimização dos efeitos das cheias e inundações através da adopção de medidas estruturais, nomeadamente bacias de retenção, laminagem de cheia e diques de protecção. Salvaguardar que as zonas ameaçadas pelas cheias delimitadas no âmbito da REN, se articulam com as demarcadas no âmbito do Plano Municipal de Emergência. Garantir a dinamização das atividades dos serviços de protecção civil nos domínios da sensibilização e informação.
	Efeitos da ocorrência de cheias e inundações sobre bens materiais	Edificações em áreas de risco de cheia/inundação	
Acidentes industriais			
Prevenir e mitigar os impactes associados a riscos tecnológicos ²⁹	Estratégias de minimização face à ocorrência acidentes industriais	Estabelecimentos abrangidos pelo regime PCIP (Decreto-Lei nº 127/2013, atual redação)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a avaliação, definição e implementação das distâncias de segurança exigidas para os estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto bem como a adopção de medidas técnicas complementares quando assim for o caso

²⁹ Declaração Ambiental, PGRH RH4

<p>Prevenir a ocorrência de situações de explosão</p> <p>Prevenir a ocorrência de derrames para o solo</p>	Situações de explosão	Ocorrências de explosão	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir o cumprimento do estabelecido no PME e no Regulamento de Planos de Pormenor. • Garantir o cumprimento de boas práticas de conservação e preservação do solo em fase de construção e seguimento de projetos. • Garantir a dinamização das atividades dos serviços de proteção civil nos domínios da sensibilização e informação.
	Situações de derrame	Ocorrências de derrame	

O Quadro 25 dá continuidade ao Plano de Controlo estabelecido no Quadro 24, focando os indicadores de sustentabilidade definidos e o posicionamento do município da MEALHADA face a metas estabelecidas, quer em documentos estratégicos, quer pela própria autarquia.

Apesar de não ter sido possível obter o valor base, para todos os indicadores identificados, considera-se importante, em alguns casos particulares, desenvolver estudos que garantam a informação necessária para a fase de monitorização, pelo que foram incluídos no Quadro 25.

Quadro 25 – Orientações para a implementação do Plano de Controlo: Indicadores de sustentabilidade e posicionamento do Município

Indicador	Unidade	Valor Base Município	Ano Valor Base/Fonte	Periodicidade	Metas Município	
Ordenamento do Território, Desenvolvimento socioeconomico						
Modelo Territorial Municipal						
Solo Rústico	ha	9.041,04	2021/CMM	Anual	9.041,04	
Solo Urbano	ha	2.024,46	2021/CMM	Anual	2.024,46	
Solo rústico convertido em solo urbano	ha	59,3	2021/CMM	Anual	59,3	
Solo urbano convertido em solo rústico	ha	59,3	2021/CMM	Anual	59,6	
Espaço florestal	ha	6.316,5	2017/PMDFCI	Anual	6.316,5	
Espaço agrícola	ha	3.479,79	2017/PMDFCI	Anual	3.479,79	
Extensão da rede viária	km	-	-	Anual	-	
Projetos de melhoria de acessibilidades	N.º	11	2021/CMM	Anual	13	
População servida por transportes coletivos	%	30	2021/CMM	Anual		
Competitividade e desenvolvimento regional						
Espaços de Atividades Económicas	N.º	4	2021/CMM	Anual	4	
Taxa de ocupação dos espaços de atividades económicas infraestruturados	Viadoces	%	50	2021/CMM	Anual	100
	Pedrulha	%	95	2021/CMM	Anual	100
	Barrô	%	85	2021/CMM	Anual	100
Empresas instaladas no concelho	N.º	2.460	2019/PORDATA	Anual	+10% [2.706]	
População ativa por setor de atividade	Primário	%	2	2011/INE	Anual	15
	Secundário	%	32	2011/INE	Anual	35
	Terciário	%	66	2011/INE	Anual	50
Taxa de Atividade	%	55,7	2011/INE	Anual	>= 56	
Taxa de Desemprego	%	8,5	2011/INE	Anual	<= 8,5	
Qualidade de Vida						
Espaços verdes urbanos	M²	92,27	2021/CMM	Anual	92,27	
Lista de intervenções de valorização paisagística/ambiental	N.º	1	2021/CMM	Anual	2	
Percursos cicláveis	N.º / Km	3 / 13.166,39		Anual	3 / 13.166,39	
Lista de projetos/intervenções de qualificação no espaço público	N.º	14	2016/PARU Mealhada 2018/PERU Luso 2018/PERU Pampilhosa	Anual	14	
Equipamentos de utilização	Desporto	N.º	26	2021/CMM	Anual	Manter

Indicador		Unidade	Valor Base Município	Ano Valor Base/Fonte	Periodicidade	Metas Município
coletiva	Educação	N.º	18			
	Saúde	N.º	6			
	Cultura	N.º	12			
	Segurança Pública	N.º	3			
	Apoio social	N.º	57			
Equipamentos de turismo e lazer		N.º	6	2021/CMM	Anual	8
Qualidade Ambiental						
Resíduos Urbanos						
Produção de RU		Ton	7.075	2019/PORDATA	Anual	Reduzir 5%
Taxa de reciclagem		%	21	2019/PORDATA	Anual	64% ⁴
Taxa de cobertura do sistema de recolha de RU		%	100	2021/CMM	Anual	100
Recursos hídricos						
Qualidade da água superficial		Classe	Mau/Bom	2019/PGRH VML	Anual	Excelente ¹
Qualidade da água subterrânea		Classe	Mediocre/Bom	2019/PGRH VML	Anual	A1 ¹
Consumo de água por habitante		m ³ /hab	62	2017/PORDATA	Anual	Reduzir em 5%
População servida por sistemas de abastecimento de água para consumo		%	100	2021/CMM	Anual	100 ²
Análises realizadas à água tratada cujos resultados estejam de acordo com a legislação		%	99	2019/ERSAR	Anual	≥ 99 ²
Água captada que provém de captações com perímetro de proteção definido					Anual	
População servida por sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais		%	100	2021/CMM	Anual	95 ²
Reutilização de águas residuais tratadas ³⁰		%	0	2021/CMM	Anual	
Água utilizada na rega de zonas verdes (residual tratada, bruta, consumo humano)		m ³	85.500	2020/CMM	Anual	85.500
Utilização de água por setor de atividade	Doméstico	% / m ³	75 / 965.954	2020/CMM	Anual	75 / 965.954
	Não doméstico	% / m ³	25 / 327.813	2020/CMM		25 / 327.813
Promoção do uso eficiente da água		N.º	3	2021/CMM	Anual	6
Perdas de água no sistema de abastecimento ³¹		%	28	2021/CMM	Anual	15% ³
Explorações agropecuárias com Planos de Gestão de Efluentes		N.º	-	-	Anual	-

³⁰ DA, PGRH RH4

³¹ Relatório Ambiental, PGRH RH4

Indicador		Unidade	Valor Base Município	Ano Valor Base/Fonte	Periodicidade	Metas Município
Pecuários aprovados						
Situações anómalas denunciadas relativas às explorações agropecuárias		N.º	-	-	Anual	-
Ruído						
Reclamações por incomodidade sonora		N.º	1	2021/CMM	Anual	0
Quantitativo de população exposta a níveis de ruído superiores ao regulamentares	População exposta a níveis sonoros LAeq diurno > 65 dB (A) - Zonas mistas	%	5	2012/Mapa do Ruído	Anual	*
	População exposta a níveis sonoros LAeq noturno > 55 dB (A) - Zonas mistas	%	8			*
	População exposta a níveis sonoros LAeq diurno > 55 dB (A) - Zonas sensíveis	%	41			*
	População exposta a níveis sonoros LAeq noturno > 45 dB (A) - Zonas sensíveis	%	47			*
Energia						
Projetos com adoção de soluções de ecoeficiência energética		N.º	15	2017/PMADS 2020/PAESC 2017/PAEE	Anual	20
Produção de energia, a nível local, através de recursos renováveis		Tep/ano	0	2021/CMM	Anual	0
Património natural, cultural e turismo						
Espaços naturais						
Espaços naturais classificados		N.º	1	2021/CMM	Anual	1
Ações de reabilitação ecológica de espaços naturais		N.º	-	-	Anual	-
Plano de gestão para espaços naturais classificados		N.º/HA	PGF Mata Nacional do Buçaco [105 HA] Perímetro Florestal Serra do Buçaco [912 HA]	2021/CMM	Anual	Manter
Arvoredo de interesse público		N.º	29	2021/ICNF	Anual	29
Pequenas lagoas		N.º	3	2021/CMM	Anual	3
Estrutura Ecológica Municipal						
Estrutura ecológica municipal		HA				
Categorias/Sistemas que compõem a Estrutura Ecológica Municipal		N.º, Tipo e Km²				
Identidade histórica e cultural						
Elementos patrimoniais	Classificado	N.º	2	2021/DGPC	Anual	6

Indicador		Unidade	Valor Base Município	Ano Valor Base/Fonte	Periodicidade	Metas Município
classificados ou em vias de classificação	Vias de classificação		1			
Elementos do património arquitetónico com interesse cultural e valor de identidade		N.º	58	2021/DGEMN	Anual	58
Estações arqueológicas inventariadas		N.º	13	2021/DGPC	Anual	13
Obras em edifícios históricos		N.º	-	-	-	-
Reabilitação de edifícios urbanos degradados		N.º	-	-	-	-
Turismo/Lazer						
Rotas e percursos		N.º	5	2021/CMM	Anual	5
Estâncias termais		N.º	3	2021/CMM	Anual	3
Unidades de alojamento	Empreendimentos turísticos	N.º	18	2021/TP, IP	Anual	19
	Alojamento local	N.º	17			22
Estabelecimentos de animação turística		N.º	9	2021/TP, IP	Anual	9
Riscos ambientais e tecnológicos						
Risco Fogo rural						
Área florestal ardida	Matos	ha/ano	1,8	2017-2021/PMDFCI	Anual	0
	Povoamentos		48,4			0
Ocorrências de incêndio florestais		N.º/ano	58	2017-2021/PMDFCI	Anual	0
Risco de fogo rural		Classe	Extremo	2018/PMEPC	Anual	Baixo
Cumprimento das ações/programas previstos nos eixos estratégicos do PMDFCI		N.º	-	-	Anual	-
Risco Incêndio urbano						
Risco de incêndio urbano		Classe	Elevado	2018/PMEPC	Anual	Diminuir
Ocorrência		N.º	-	-	Anual	-
Edifícios de 3ª e 4ª categorias de risco existentes		N.º	-	-	Anual	-
Edifícios degradados		N.º	-	-	Anual	-
Risco Cheia/inundação						
Área sujeita a condicionalismos de uso – ZAC		ha	545,90	2021/CMM	Anual	545,90
Ocorrência de cheias/inundação		N.º/ano	-	-	Anual	-
Taxa de impermeabilização do solo em ZAC		%	75	2021/CMM	Anual	75
Edifícios em áreas de risco de cheia/inundação		N.º	-	-	Anual	-
Acidentes Industriais						
Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto		N.º	0	2021/CMM	Anual	0

Indicador	Unidade	Valor Base Município	Ano Valor Base/Fonte	Periodicidade	Metas Município
Ocorrência de explosão	N.º/ano	-	-	Anual	-
Ocorrência de derrames	N.º/ano	-	--	Anual	-

- Não há informação

1 - Metas definidas no PGRH VML, 3º Ciclo, Relatório Ambiental

2 - No âmbito da AAE, foram apresentadas metas para estes indicadores, no entanto, importa ressaltar de que o seu cumprimento não depende, somente, da atuação da Câmara Municipal, mas da complementaridade das atuações conjuntas realizadas entre a Câmara Municipal e o prestador de serviço.

3 - PEASAR

4 - PERSU 2020+: Taxa de reciclagem: 65% até 2035

5 - PERSU 2020+: Deposição de RU em aterro: 10% do total de RU, até 2035

2. Quadro de Governança para a Acção

O quadro de governança para a acção constitui um suporte fundamental para o sucesso do processo de implementação da proposta de alteração do PDMM, uma vez que identifica as responsabilidades institucionais dos vários intervenientes na AAE, em todo o processo de implementação do próprio Plano.

Entendendo-se a governança “*como o conjunto de regras, processos e práticas que dizem respeito à qualidade do exercício do poder, essencialmente no que se refere à responsabilidade, transparência, coerência, eficiência e eficácia*” [Partidário 2007], pretendeu-se estabelecer um quadro de governança que garanta o cumprimento dos objectivos definidos para cada um dos FCD, bem como a concretização das directrizes propostas.

São assim identificadas as entidades e os agentes com competências específicas na operacionalização, monitorização e gestão das acções previstas na futura implementação do PDM em avaliação [Quadro 57].

Quadro 26 – Quadro de Governança para a Acção

Entidades	Acções
Agência Portuguesa do Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizados os resultados da monitorização da qualidade da água. - Dar cumprimento ao estabelecido no âmbito do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, mantendo a informação actualizada e disponível. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Autoridade Nacional de Emergência e de Protecção Civil	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir o acompanhamento na articulação das orientações e das políticas regionais de protecção civil com o Plano Municipal de Emergência. - Colaborar na informação e divulgação dos riscos de cheias/inundação bem como de acidentes graves.
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer um programa de gestão dos efluentes agropecuários e agroindustriais integrado. - Colaboração na execução das políticas de protecção e valorização dos recursos genéticos vegetais.
Administração Regional da Saúde do Centro, IP	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a fase de monitorização do Plano.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	<ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizados os resultados da monitorização da qualidade do ar. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP	<ul style="list-style-type: none"> - Manter atualizados e divulgar os relatórios provisórios dos fogos rurais. - Acompanhar a fase de monitorização do Plano. - Apoiar os municípios na aplicação de medidas que convirjam com a conservação do património natural e paisagístico.
Câmara Municipal da Mealhada	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver processos de participação pública. - Garantir a execução da solução urbanística do Plano de uma forma integrada no suporte biofísico. - Tratar os espaços não edificados e garantir um enquadramento paisagístico adequado. - Prestar apoio e informação ao nível da procura e oferta de emprego. - Promover acções de formação e valorização profissional. - Articular com todas as entidades intervenientes no processo de AAE para que a implementação das acções previstas no PDM decorram de forma sustentável. - Cumprir as medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental. - Fomentar e apoiar os processos de participação pública.
Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> - Operacionalização de operações de gestão de resíduos. - Fomentar diferentes formas de participação pública.

Entidades	Ações
ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, SA	- Garantir e acompanhar a recolha dos resíduos recolhidos de forma seletiva e tratamento dos resíduos indiferenciados.
População em geral	- Contribuir para o alcance das metas estabelecidas. - Participar ativamente nos processos de consulta pública.

Capítulo 6

Considerações finais

O procedimento da 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMM resulta de uma **obrigatoriedade legal** que decorre da aplicação do **artigo 199.º do RJIGT** e traduz-se num ajustamento da proposta da primeira revisão do PDMM ao quadro legal atualmente em vigor. Deste processo da 4.ª Alteração à 1.ª Revisão do PDMM resultam as seguintes especificidades:

- A] **Não interfere nem altera nem o Modelo de Ordenamento nem o Modelo Estratégico** de Desenvolvimento. Trata-se de um mero ajuste que procura adaptar o PDMM ao quadro legal em vigor;
- B] As alterações introduzidas na definição do perímetro urbano resultam da **análise, ponderação e enquadramento da classificação urbanística do solo** considerando o nível de infraestruturação existente ou programado e as características de edificação e urbanização existentes. Evidenciam, também, a resposta a situações de procura / tendência de edificação, em espaços minimamente estruturados e infraestruturados, que surgiram no decurso do processo de implementação do PDMM;
- C] **Não geram nem implicam efeitos significativos sobre os Fatores Ambientais e, em geral, sobre o meio ambiente.**

Efetivamente, de uma forma geral mantêm-se válidos os Modelos de Ordenamento e a estratégia que o sustentou e o Modelo de Desenvolvimento Estratégico que tem orientado o quadro de definição e implementação de políticas municipais. Considerando estas especificidades o presente RA traduz-se numa atualização do RA elaborado no âmbito da referida 1.ª Revisão do PDM, por força da aplicação legal do artigo 199.º do RJIGT e do procedimento da 4.ª Alteração da 1.ª Revisão do PDMM.

Das alterações introduzidas resultam da análise dos lugares e do nível de infraestruturação existente e, ainda, da perceção dos lugares enquanto comunidade. Registam-se os seguintes dados mais significativos:

Avaliação das Alterações introduzidas - Quantificação	
Reclassificação de Solo Rústico em Solo Urbano	48,7 hectares , o que corresponde a 2,4% do perímetro urbano em vigor
Reclassificação de Solo Urbano em Solo Rústico	37,49 hectares , o que corresponde a 1,9% do perímetro urbano em vigor
Assim, em termos globais, o perímetro urbano do PDMM aumentou, cerca de 11,09 hectares o que corresponde a 0,56% do perímetro urbano em vigor	
Requalificação de Solo Urbano	154,57 hectares , o que corresponde a 7,8% do perímetro urbano em vigor
Espaço Agrícola e Espaço Florestal	Na generalidade os espaços agrícolas registaram um aumento de 26,14 hectares que corresponde a um aumento de 0,7%. Enquanto que, a globalidade dos espaços florestais registaram uma diminuição de 90,21 hectares, o que corresponde a uma diminuição de 1,7%
Exclusões da RAN	Foram excluídos da RAN 9,76 hectares o que corresponde a uma diminuição de -0,4% de área de RAN em vigor [2.599,6 hectares].
Exclusões da REN	Foi excluída da REN uma área de 9,7 hectares , que corresponde a uma ligeira diminuição de -0,3%, sem relevância na mancha da REN em vigor [3.113,1 hectares].

Da análise do quadro apresentado evidencia-se que o processo de alteração da estrutura de ordenamento da 1.ª Revisão do PDMM não implica alterações com significado na estrutura do ordenamento em vigor. Afirma e salienta, mais uma vez, que se trata de uma alteração para promover o enquadramento na alteração legislativa promovida pelo RJIGT e, em especial, pelo normativo do artigo 199.º.

O presente relatório, acompanhado do RNT, estará sujeito a consulta pública e será submetido à apreciação das ERAE, para recolha de sugestões que serão tidas em consideração na emissão da DA e na preparação da versão final do PDMM.

Equipa Técnica

João Rua

Licenciado em Planeamento Regional e Urbano – Universidade de Aveiro
Pós-graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – CEDOU – Faculdade Direito da Universidade de Coimbra

Alberto Pedrosa

Licenciado em Planeamento Regional e Urbano – Universidade de Aveiro
Pós-graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente – CEDOU – Faculdade Direito da Universidade de Coimbra

Catarina Rocha

Licenciado em Planeamento Regional e Urbano – Universidade de Aveiro

Helena Albuquerque

Licenciada em Geografia – Universidade de Coimbra
Mestre em Ciências das Zonas Costeiras – Departamento de Ambiente / Universidade de Aveiro
Doutorada Ciências e Engenharia do Ambiente. Departamento de Ambiente / Universidade de Aveiro

Manuel Vieira

Licenciado em Arquitectura Paisagística pelo Instituto Superior de Agronomia
Licenciado em Engenharia Agronómica pelo Instituto Superior de Agronomia

Célia Rua

Licenciado em Biologia – Universidade de Aveiro

Serena Tavares

Licenciado em Administração Pública – Universidade de Aveiro

Referências Bibliográficas

Agência Portuguesa do Ambiente, 2020. *A Nota Técnica – A Declaração Ambiental em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas*. Abril.

Agência Portuguesa do Ambiente, 2020. *A Nota Técnica – A fase de seguimento em sede dos procedimentos de AAE de Planos e Programas*. Abril.

Agência Portuguesa do Ambiente, 2011. *Guia para a integração da prevenção de acidentes graves na AAE dos planos municipais de ordenamento do território*. Novembro.

Agência Portuguesa do Ambiente, 2016. *Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Mondego, Vouga e Lis _ Relatório Ambiental 2016-2021*.

Agência Portuguesa do Ambiente. *Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Mondego, Vouga e Lis _ Declaração Ambiental 2016-2021*.

Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, 2017. *Plano de Ação para a Eficiência Energética do Concelho da Mealhada*

Câmara Municipal da Mealhada, 2017. *Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2017-2021*. Maio

Câmara Municipal da Mealhada, *Plano Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Concelho da Mealhada [2017/2021]*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de-Lisboa e Vale do Tejo, 2019. *O Ordenamento do Território na Resposta às Alterações Climáticas: Contributo para os PDM*. Maio.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de-Lisboa e Vale do Tejo, 2019 – *Guia orientador – revisão do PDM*.

Comissão Nacional do Território, 2020 – *PDM GO – Boas práticas para os Planos Diretores Municipais*. Lisboa.

Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, 2008. *Guia de Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território – Documentos de orientação DGOTDU 01/2008*. Lisboa: DGOTDU.

FNWAY Consulting, 2016. *Plano de Ação Estratégico Municipal 2014-2020*

LRB – Investimentos e Consultoria, Lda, 2020. *Plano de Ação para as Energias Sustentáveis e o Clima 2030 do Concelho da Mealhada [PAESC 2030]*

Partidário, MR. [2007]. *Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica*. Agência Portuguesa do Ambiente Amadora.

Partidário, MR, 2012. *Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento estratégico em AAE*. Agência Portuguesa do Ambiente e Redes Energéticas Nacionais. Lisboa.

Anexos

- **Anexo I** – Principais Instrumentos do QRE e respetivos Objetivos Estratégicos
- **Anexo II** – Relação entre o QRE definido e as Opções Estratégicas da proposta de 2ª alteração do PDMM
- **Anexo III** – Pareceres das entidades consultadas no âmbito do RFC
- **Anexo IV** – Termos de Referência

Anexo I – Apresentação sucinta dos Principais Instrumentos do QRE para a proposta de alteração do PDM

Agenda Territorial da União Europeia 2020

A Agenda Territorial define-se como um quadro político orientado para a coesão territorial na União Europeia e para a importância da dimensão territorial dos desafios de política, estabelecendo prioridades de desenvolvimento policêntrico e integrado do espaço europeu.

A Agenda Territorial para a União Europeia 2020 constitui o alinhamento desta perspetiva de base territorial com a Estratégia Europa 2020 e os objetivos de desenvolvimento inteligente, inclusivo e sustentável. Ela procura igualmente dar resposta aos desafios colocados pelas mudanças estruturais em resultado da crise económica, das crescentes dependências inter-regionais, das mudanças demográficas e sociais, dos diversos impactos das alterações climáticas, bem como a matérias de energia, ambiente biodiversidade e património natural e cultural.

Objetivos Estratégicos

A ATUE 2020 define as seguintes **prioridades territoriais**:

- 1. Promover um desenvolvimento territorial policêntrico e equilibrado**
- 2. Estimular o desenvolvimento integrado nas cidades e no meio rural e em áreas específicas**
- 3. Integrar territorialmente as regiões funcionais transfronteiriças e transnacionais**
- 4. Assegurar a competitividade global das regiões baseada em economias locais fortes**
- 5. Melhorar a conectividade territorial para os indivíduos, comunidades e empresas**
- 6. Gerir e interligar os valores ecológicos paisagísticos e culturais das regiões**

Plano Nacional da Política de Ordenamento Territorial [PNPOT]

O PNPOT constitui o referencial orientador na definição da Estratégia Portugal 2030, bem como para a elaboração do Programa Nacional de Investimentos 2030. O PNPOT articula-se com o Plano Nacional de Investimentos [PNI], o Programa de Valorização do Interior [PVI] e o Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo [POEM] mas é funcional e estruturalmente independente.

Objetivos Estratégicos

O PNPOT apresenta os seguintes objetivos:

- 1. Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades**
- 2. Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica**
- 3. Adaptar os territórios e gerar resiliência**
- 4. Descarbonizar acelerando a transição energética e material**
- 5. Remunerar os serviços prestados pelo capital natural**
- 6. Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação**
- 7. Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território**
- 8. Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade**
- 9. Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos**
- 10. Reforçar a eficiência territorial pela concentração da habitação e das atividades, pela reabilitação e regeneração urbanas, pela mobilidade sustentável, economia circular e de partilha e consumos de proximidade**

Estratégia para o Turismo 2027 [ET27]

A ET27 consubstancia uma visão de longo prazo para o setor do Turismo em Portugal, cuja visão espelha o que se pretende alcançar para o turismo em 2027: afirmar o turismo como hub para o desenvolvimento económico, social e ambiental em todo o território, posicionando Portugal como um dos destinos turísticos mais competitivos e sustentáveis do mundo.

Objetivos Estratégicos

A ET27 apresenta os seguintes eixos e linhas estratégicas de atuação:

Eixo 1 - Valorizar o território e as comunidades

- Conservar, valorizar e usufruir do património histórico-cultural e identitário;
- Valorizar e preservar a autenticidade do País e a vivência das comunidades locais;
- Afirmar o turismo na economia do mar;
- Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação;
- Promover a regeneração urbana das cidades e regiões e o desenvolvimento turístico sustentável dos territórios/destinos;
- Estruturar e promover ofertas que respondam à procura turística.

Eixo 2 - Impulsionar a economia

- Assegurar a competitividade das empresas de turismo numa perspetiva de curto, médio e longo prazo;
- Reduzir os custos de contexto, simplificar, dar estabilidade jurídico-fiscal e desburocratizar;
- Atrair investimento e qualificar a oferta turística;
- Afirmar Portugal como um polo de referência internacional na inovação, no empreendedorismo e na produção de bens e serviços para o turismo;
- Estimular a economia circular no turismo.

Eixo 3 - Potenciar o conhecimento

- Prestigiar as profissões do turismo e formar massa crítica adaptada às necessidades do mercado e promover a igualdade de género e de oportunidades;
- Assegurar a transferência de conhecimento de instituições de ensino e centros de investigação para as empresas;
- Difundir conhecimento e informação estatística;
- Capacitar em contínuo os empresários e gestores para liderar o turismo do futuro - tecnológico, inclusivo e sustentável.
- Afirmar Portugal como smart destination.

Eixo 4 - Gerar redes e conectividade

- Promover e reforçar rotas aéreas e captar operações de homeport e de turnaround de cruzeiros;
- Melhorar os sistemas de mobilidade rododiferroviária e de navegabilidade;
- Promover o «turismo para todos» numa ótica inclusiva que acolha os diferentes mercados/segmentos turísticos;
- Envolver ativamente a sociedade no processo de desenvolvimento turístico do país e das regiões;
- Mobilizar o trabalho em rede e a promoção conjunta entre os vários setores.

Eixo 5 - Projetar Portugal

- Reforçar a internacionalização de Portugal enquanto destino turístico para visitar, investir, viver e estudar;
- Posicionar o turismo interno como fator de competitividade e de alavanca da economia nacional;
- Valorizar a comunidade lusodescendente como ativo estratégico na promoção de Portugal e na captação de investimento;
- Tornar Portugal como um destino de congressos e eventos culturais e desportivos de âmbito internacional;
- Afirmar Portugal nas organizações mundiais e na cooperação internacional.

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável [Agenda2030DS]

A Agenda 2030 consiste numa agenda alargada e ambiciosa que aborda várias dimensões do desenvolvimento sustentável [sócio, económico, ambiental] e que promove a paz, a justiça e instituições eficazes. Constituída por 17 objetivos de desenvolvimento sustentável que preconizam uma visão comum para a Humanidade, um contrato entre os líderes mundiais e os povos e “uma lista das coisas a fazer em nome dos povos e do planeta”.

Objetivos principais

A Agenda2030 apresenta os seguintes objetivos:

1. **Erradicar a pobreza em todas as suas dimensões, em todos os lugares**
2. **Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura**
3. **Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**
4. **Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**
5. **Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas**
6. **Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos**
7. **Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e limpas para todos**
8. **Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos**
9. **Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação**
10. **Reduzir as desigualdades no interior dos países e entre países**
11. **Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis**
12. **Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis**
13. **Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos**
14. **Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável**
15. **Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade**
16. **Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis**
17. **Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável**

Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030 [ENCNB]

A existência de uma ENCNB é, reconhecidamente, um instrumento fundamental para a prossecução de uma política integrada num domínio cada vez mais importante da política de ambiente e nuclear para a própria estratégia de desenvolvimento sustentável.

A visão para ENCNB 2030 constrói-se a partir da ambição e da lógica dinâmica que se lhe pretende conferir, com que se pretende: Alcançar o bom estado de conservação do património natural até 2050, assente na progressiva apropriação do desígnio da biodiversidade pela sociedade, por via do reconhecimento do seu valor, para o desenvolvimento do país e na prossecução de modelos de gestão mais próximos de quem está no território.

Objetivos Gerais e Opções Estratégicas

A ENCNB é um documento centrado em três objetivos gerais:

- i) Melhorar o estado de conservação do património natural;
- ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural;
- iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade

Estratégia Nacional para as Adaptações às Alterações Climáticas [ENAAAC 2020]

De forma a contribuir para o planeamento e desenvolvimento de uma sociedade e economia resiliente, competitiva e de baixo carbono, a ENAAAC 2020 tem como visão: Um país adaptado aos efeitos das alterações climáticas, através da contínua implementação de soluções baseadas no conhecimento técnico-científico e em boas práticas.

A prossecução coerente da visão e dos objetivos da ENAAAC 2020 necessita de uma abordagem integrada, centrada na implementação traduzível em ações concretas a aplicar em todo o território nacional e que permita a cooperação com os restantes Estados-Membros da UE e múltiplos parceiros internacionais. A operacionalização de uma Estratégia com estas características requer uma estrutura flexível e dinâmica de forma a promover uma coerente integração vertical (entre escalas) e horizontal (entre sectores e organismos).

Assim, a passagem à prática da ENAAAC 2020 está organizada em seis áreas temáticas e nove setores prioritários.

Áreas temáticas prioritárias e transversais, comuns à generalidade dos setores:

- Investigação
- Financiamento
- Cooperação internacional
- Comunicação/divulgação

Paralelamente, num esforço de integração da adaptação nas políticas setoriais, identificam-se:

- Ordenamento do território
- Gestão dos recursos hídricos como temáticas prioritárias

Os setores prioritários definidos são os seguintes:

- Agricultura
- Biodiversidade
- Economia (indústria, turismo e serviços)
- Energia e segurança energética
- Florestas
- Saúde humana
- Segurança de pessoas e bens
- Transportes e comunicações

Zonas costeiras e mar

Objetivos principais

A ENAAAC2020 apresenta os seguintes objetivos:

1. Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas;
2. Implementar medidas de adaptação;
3. Promover a integração da adaptação em políticas setoriais.

Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)

Portugal comprometeu-se internacionalmente com o objetivo de redução das suas emissões de gases com efeito de estufa por forma a que o balanço entre as emissões e as remoções da atmosfera (ex., pela floresta) seja nulo em 2050. A este objetivo deu-se o nome de “neutralidade carbónica”.

Este objetivo está em linha com o Acordo de Paris, no âmbito do qual Portugal se comprometeu a contribuir para limitar o aumento da temperatura média global do planeta a 2°C. e a fazer esforços para que esta não ultrapasse os 1,5°C. O compromisso da neutralidade carbónica confirma o posicionamento de Portugal entre aqueles que assumem a liderança no combate às alterações climáticas.

O objetivo principal do RNC 2050 é a identificação e análise das implicações associadas a trajetórias alternativas, tecnicamente exequíveis, economicamente viáveis e socialmente aceites, e que permitam alcançar o objetivo de neutralidade carbónica da economia Portuguesa em 2050.

O roteiro apresenta trajetórias alternativas até 2050 para quatro componentes setoriais, principais responsáveis pelas emissões de GEE e pelo sequestro de carbono [Energia; Transportes; Resíduos; Agricultura, florestas e uso do solo].

Objetivos principais

O RNC2050 apresenta as seguintes premissas:

- I. **Promover a transição para uma economia competitiva, circular, resiliente e neutra em carbono, gerando mais riqueza, emprego e bem-estar;**
- II. **Identificar vetores de descarbonização e linhas de atuação subjacentes a trajetórias para a neutralidade carbónica em 2050;**
- III. Contribuir para a resiliência e para a capacidade nacional de adaptação às vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas;
- IV. Estimular a investigação, a inovação e a produção de conhecimento em áreas-chave para a concretização do objetivo da neutralidade carbónica;
- V. Garantir condições de financiamento e aumentar os níveis de investimento;

Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC 2050)

- VI. **Assegurar uma transição justa e coesa que contribua para a valorização do território;**
- VII. Garantir condições eficazes de acompanhamento do progresso alcançado rumo ao objetivo da neutralidade carbónica (governança) e assegurar a integração dos objetivos de neutralidade carbónica nos domínios setoriais;
- VIII. **Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, apostando na educação, informação e sensibilização, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva.**

Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030)

O PNEC 2030 estabelece novas metas nacionais de redução de emissões de gases com efeito de estufa, incluindo setoriais, metas de incorporação de energia de fonte renovável e de eficiência energética, bem como as linhas de ação e medidas a adotar para a descarbonização da sociedade e para a transição energética, em articulação com o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050.

No PNEC fica inscrito o fim da produção da eletricidade a partir do carvão, em 2021, no Pego, e até 2023, em Sines; a aposta na energia de fonte renovável, com a duplicação de capacidade solar, promovida através de leilões de capacidade; a aposta, na próxima década, na produção e incorporação de gases renováveis, como o hidrogénio. Destaca-se, ainda, a aposta na mobilidade sustentável, com a promoção das transferências modais para o transporte público, a reconversão de frotas e a aposta na mobilidade elétrica.

Objetivos principais

O PNEC2030 apresenta os seguintes objetivos para o horizonte 2030:

1. **DESCARBONIZAR A ECONOMIA NACIONAL** - Assegurar uma trajetória de redução de emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) em todos os setores de atividade, designadamente energia e indústria, mobilidade e transportes, agricultura e florestas e resíduos e águas residuais, e promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming)
2. **DAR PRIORIDADE À EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** Reduzir o consumo de energia primária nos vários setores num contexto de sustentabilidade e custo eficaz, apostar na eficiência energética e no uso eficiente de recursos, privilegiar a reabilitação e a renovação do edificado, e promover edifícios de emissões zero
3. **REFORÇAR A APOSTA NAS ENERGIAS RENOVÁVEIS E REDUZIR A DEPENDÊNCIA ENERGÉTICA DO PAÍS** Reforçar a diversificação de fontes de energia através de uma utilização crescente e sustentável de recursos endógenos, promover o aumento da eletrificação da economia e incentivar I&D&I em tecnologias limpas
4. **GARANTIR A SEGURANÇA DE ABASTECIMENTO** Assegurar a manutenção de um sistema resiliente e flexível, com diversificação das fontes e origens de energia, reforçando, modernizando e otimizando as infraestruturas energéticas, desenvolvendo as interligações e promovendo a integração, a reconfiguração e a digitalização do mercado da energia, maximizando a sua flexibilidade
5. **PROMOVER A MOBILIDADE SUSTENTÁVEL** Descarbonizar o setor dos transportes, fomentando a transferência modal e um melhor funcionamento das redes de transporte coletivo, promovendo a mobilidade elétrica e ativa e o uso de combustíveis alternativos limpos
6. **PROMOVER UMA AGRICULTURA E FLORESTA SUSTENTÁVEIS E POTENCIAR O SEQUESTRO DE CARBONO** Reduzir a intensidade carbónica das práticas agrícolas e promover uma gestão agroflorestal eficaz contribuindo para aumentar a capacidade de sumidouro natural
7. **DESENVOLVER UMA INDÚSTRIA INOVADORA E COMPETITIVA** Promover a modernização industrial apostando na inovação, na descarbonização, digitalização (indústria 4.0) e na circularidade, contribuindo para o aumento da competitividade da economia
8. **GARANTIR UMA TRANSIÇÃO JUSTA, DEMOCRÁTICA E COESA** Reforçar o papel do cidadão como agente ativo na descarbonização e na transição energética, criar condições equitativas para todos, combater a pobreza energética, criar instrumentos para a proteção dos cidadãos vulneráveis e promover o envolvimento ativo dos cidadãos e a valorização territorial

Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)

O P -3AC visa concretizar o segundo objetivo da ENAAC 2020 — implementar medidas de adaptação —, essencialmente identificando as intervenções físicas com impacto direto no território.

As nove linhas de ação estabelecidas visam a redução dos principais impactos e vulnerabilidades do território, designadamente: a) aumento da frequência e da intensidade de incêndios rurais; b) aumento da frequência e da intensidade de ondas de calor; c) aumento da frequência e da intensidade de períodos de seca e de escassez de água; d) aumento da suscetibilidade à desertificação; e) aumento da temperatura máxima; f) aumento da frequência e da intensidade de eventos de precipitação extrema; g) subida do nível das águas do mar, e h) aumento de frequência e da intensidade de fenómenos extremos que provocam galgamento e erosão costeiros.

Linhas de ação

Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC)

O P-3AC apresenta as seguintes linhas de ação:

- **Prevenção de incêndios rurais (e.g. valorização económica da biomassa; faixas ou manchas de descontinuidade; reconfiguração de infraestruturas e sistemas de suporte);**
- **Conservação e de melhoria da fertilidade do solo (e.g. controlo da erosão; retenção de água; composição e estrutura do solo);**
- **Uso eficiente da água (e.g. na agricultura; a nível urbano; na indústria);**
- **Resiliência dos ecossistemas (e.g. refúgios e corredores ecológicos; conservação do património genético; intervenção nas galerias ripícolas);**
- **Prevenção das ondas de calor (e.g. infraestruturas verdes; sombreamento e climatização; comunicação);**
- **Doenças, pragas e espécies invasoras (e.g. valorização do material genético; controlo de doenças e espécies exóticas invasoras; vigilância; informação e comunicação);**
- **Proteção contra inundações (e.g. áreas de infiltração; recuperação dos perfis naturais; proteção; drenagem urbana sustentável);**
- **Proteção costeira (e.g. reabilitação dos sistemas costeiros; restabelecimento natural do trânsito sedimentar; recuo planeado; proteção);**
- **Capacitação, sensibilização e ferramentas para a adaptação (e.g. monitorização e tomada de decisão; capacitação e planeamento; comunicação).**

Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020-2030

O PNAC assume um carácter de compilação de outros instrumentos existentes (um «plano de planos») e constitui um quadro de referência dinâmico para a identificação e definição de políticas e medidas setoriais, assente na avaliação ex-ante e ex-post das mesmas, na vertente de baixo carbono.

Objetivos estratégicos

São objetivos do PNAC:

- **Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde**
- **Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de -30% a -40% em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus**
- **Promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming)**

Regime Jurídico para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade [RJCNB]

O RJCNB foi instituído pelo DL n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado pelo DL n.º 242/2015, de 15 de outubro. O regime jurídico é aplicável ao conjunto dos valores e recursos naturais presentes no território nacional e nas águas sob jurisdição nacional. Foi criada a Rede Fundamental de Conservação da Natureza, abreviadamente designada por RFCN, a qual é composta pelo Sistema Nacional de Áreas Classificadas [Áreas protegidas integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, Sítios da lista nacional de sítios e zonas de proteção especial integrados na Rede Natura 2000 e as demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português], e pelas áreas de continuidade a seguir identificadas, nos termos do número seguinte e com salvaguarda dos respetivos regimes jurídicos [REN, RAN e domínio público hídrico].

Objetivos

Principais Objetivos:

- **Garantir a conservação dos valores naturais e promover a sua valorização e uso sustentável**
- **Promover a conservação da natureza e da biodiversidade como dimensão fundamental do desenvolvimento sustentável, nomeadamente pela integração da política de conservação da natureza e da biodiversidade na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas setoriais**
- **Integrar critérios de conservação da natureza e da biodiversidade nos sistemas sociais, empresariais e económicos**
- **Definir e delimitar uma infraestrutura básica de conservação da natureza, a citada RFCN**
- **Contribuir para a prossecução dos objetivos fixados no âmbito da cooperação internacional na área da conservação da natureza, em especial os definidos na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica, adotada no Rio de Janeiro em 5 de junho de 1992**
- **Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats, ecossistemas e geossítios**
- **Promover a educação e a formação da sociedade civil em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade e assegurar a informação, sensibilização e participação do público, incentivando a visitação, a comunicação, o interesse e o contacto dos cidadãos com a natureza**

Regime Jurídico para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade [RJCNB]

- **Promover o reconhecimento pela sociedade do valor patrimonial, intergeracional, económico e social da biodiversidade e do património geológico**

Plano Rodoviário Nacional [PRN - 2000]

O atual Plano Rodoviário Nacional [Decreto-Lei nº 222/98 com as alterações introduzidas pela Lei nº 98/99 de 26 de julho, Decreto-Lei nº 222/98 com as alterações introduzidas pela Lei nº 98/99 de 26 de Julho, pela Declaração de retificação nº 19-D/98 e pelo Decreto-Lei nº 182/2003 de 16 de Agosto] define uma rede nacional, que desempenha funções de interesse nacional e internacional. A rede rodoviária nacional é constituída pela rede nacional fundamental e pela rede nacional complementar.

Objetivos

O PRN – 2000 tem como principais objetivos:

- **Introdução de significativas inovações relativamente ao PRN85, potenciando o correto e articulado funcionamento do sistema de transportes rodoviários, o desenvolvimento de potencialidades regionais, a redução do custo global dos transportes rodoviários, o aumento da segurança da circulação, a satisfação do tráfego internacional e a adequação da gestão da rede.**
- Necessidade de aumentar a densidade da rede de estradas nas zonas fronteiriças, promover o fecho de malhas viárias, assim como melhorar a acessibilidade de alguns concelhos, o que contribuirá para a correção das assimetrias que ainda se verificam no desenvolvimento socioeconómico do País.
- Reclassificação de algumas das estradas não incluídas no anterior plano rodoviário nacional como estradas nacionais e instituir uma nova categoria viária, a das estradas regionais.
- **Preocupação assumida em matéria de melhoria qualitativa da rede rodoviária, com especial relevo para a defesa ambiental em meio urbano, para os dispositivos de combate à sinistralidade nos mais diversos planos e para os instrumentos de informação necessários à boa gestão e utilização das infraestruturas em causa.**

Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água [PNUEA2020]

O Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) é um instrumento de política nacional para um uso eficiente da água, cujas linhas orientadoras resultaram de um importante esforço interministerial e interdepartamental com a coordenação do extinto Instituto da Água (INAG), apoiado tecnicamente pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil. Tem como principal objetivo a promoção do Uso Eficiente da Água em Portugal, especialmente nos setores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento socioeconómico do país.

Objetivos

Objetivos gerais:

- Melhorar a eficiência de utilização da água, sem pôr em causa as necessidades vitais e a qualidade de vida das populações, bem como o desenvolvimento do país, tendo como objetivos complementares a redução da poluição das massas de água e a redução do consumo de energia;
- Promover o Uso Eficiente da Água em Portugal, contribuindo para a minimização dos riscos decorrentes da carência de água em situação hídrica normal, potenciada durante os períodos de seca;
- Contribuir para a consolidação de uma nova cultura da água em Portugal que valorize de forma crescente este recurso, atribuindo-lhe a importância devida no desenvolvimento humano e económico e contribuindo para a preservação do meio natural, numa ótica de desenvolvimento sustentável.

Objetivos estratégicos:

- **Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos;**
- **Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água;**
- **Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação;**
- **Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos [sistemas de natureza pública e/ou coletiva];**

Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água [PNUEA2020]

- Promover iniciativas concretas com base em parcerias entre entidades públicas e/ou privadas;
- Garantir a avaliação periódica e sistemática das ações que permitam conhecer a evolução do PNUEA.

A definição de metas a alcançar para 2020 passa pela definição de um indicador que traduza a eficiência de utilização da água em qualquer dos setores considerados, tornando direta e transparente a comparação entre metas e resultados obtidos, simplificando uma situação que de outro modo seria complexa. Assim:

- **Meta no consumo urbano - Tendo em conta as perspetivas de evolução em termos de controlo de perdas, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos, propõe-se atingir, ao fim de um período de 10 anos, uma eficiência de utilização da água de 80%.**
- **Meta no consumo agrícola - Tendo em conta as perspetivas de evolução em termos de área regada, de procedimentos dos utilizadores e de evolução tecnológica dos equipamentos, propõe-se atingir a 10 anos uma eficiência de utilização de água de 65%.**
- **Meta no consumo industrial - Tendo em conta as perspetivas de evolução em termos de procedimentos dos utilizadores industriais e de evolução tecnológica dos equipamentos, propõe-se atingir ao fim de um período de 10 anos uma eficiência de utilização da água de 85%.**

Plano Nacional da Água [PNA 2016-2021]

O novo PNA pretende definir as grandes opções estratégicas da política nacional da água, a aplicar em particular pelos planos de gestão de região hidrográfica [PGRH] para o período 2016-2021 e os programas de medidas que lhes estão associados. O PNA pretende, deste modo, ser um plano abrangente mas pragmático, enquadrador das políticas de gestão de recursos hídricos nacionais, dotado de visão estratégica de gestão dos recursos hídricos e assente numa lógica de proteção do recurso e de sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico nacional.

Linhas de orientação

A gestão das águas prossegue três objetivos fundamentais:

- a] A proteção e requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;**
- b] A promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a sua afetação aos vários tipos de usos tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;**
- c] A mitigação dos efeitos das inundações e das secas.**

Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos [PERSU 2020]

O PERSU 2020 estabelece a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de RU, as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos no período 2014 a 2020, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria. A sua implementação deverá permitir atingir níveis ambiciosos de reciclagem e preparação para a reutilização de resíduos em Portugal Continental.

Objetivos

O PERSU 2020 destaca as seguintes metas globais estabelecidas para 2020:

- Reduzir de 63% para 35% a deposição, em aterro, dos resíduos urbanos biodegradáveis, relativamente ao ano de referência 1995;
- Aumentar de 24% para 50% a taxa de preparação de resíduos para reutilização e reciclagem;
- Assegurar níveis de recolha seletiva de 47 kg/habitante/ano.

Os princípios gerais estabelecidos para o Plano são concretizados em oito objetivos, que fundamentam o estabelecimento das metas e medidas para os resíduos urbanos entre 2014 e 2020:

- **Prevenção da produção e perigosidade dos RU**
- **Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis**
- **Redução da deposição de RU em aterro**
- **Valorização económica e escoamento dos recicláveis e outros materiais do tratamento dos RU**
- Reforço dos instrumentos económico financeiros
- Incremento da eficácia e capacidade institucional e operacional do setor
- Reforço da investigação, do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da internacionalização do setor
- Aumento do contributo do setor para outras estratégias e planos nacionais

Plano Estratégico Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais [PENSAAR 2020]

O PENSAAR 2020 é um dos pilares da reestruturação do setor das águas, a qual visa nomeadamente garantir a continuidade, universalidade, qualidade e sustentabilidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais.

O lema escolhido para o PENSAAR 2020 foi «Uma estratégia ao serviço da população: serviços de qualidade a um preço sustentável». Pretende-se com isso reforçar a aceitação generalizada da estratégia por parte de utilizadores e cidadãos em geral, reconhecendo o bom desempenho, qualidade do serviço prestado e preço justo, garantindo a perenidade da estratégia para além de 2020.

Objetivos estratégicos e objetivos operacionais

Eixo 1 – Proteção do Ambiente e melhoria da qualidade das massas de água

- Cumprimento do normativo
- Redução da poluição urbana nas massas de água
- Aumento de acessibilidade física ao serviço de SAR

Eixo 2 – Melhoria da qualidade dos serviços prestados

- Melhoria da qualidade do serviço de abastecimento de água
- Melhoria da qualidade do serviço de saneamento de águas residuais

Eixo 3 – Otimização e gestão eficiente dos recursos

- Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço
- Redução das perdas de água
- Controlo de aflúências indevidas
- Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação
- Valorização de recursos e subprodutos
- Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos

Eixo 4 – Sustentabilidade económico-financeira e social

- Recuperação sustentável dos gastos
- Otimização e/ou redução dos gastos operacionais
- Redução da água não faturada

Eixo 5 – Condições básicas e transversais

- Aumento da disponibilidade de informação
- Inovação
- Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços
- Alterações climáticas, desastres naturais, riscos – mitigação e adaptação
- Externalidades: emprego, competitividade, internacionalização.

Estratégia Nacional para as Florestas

A ENF constitui um elemento de referência das orientações e planos de ação públicos e privados para o desenvolvimento do setor florestal. Foi sujeita a atualização através da RCM nº 6-B/2015, de 4 de fevereiro, com

Estratégia Nacional para as Florestas

uma nova visão associada à sustentabilidade da gestão florestal, no respeito pelos critérios estabelecidos a nível internacional, assumidos por Portugal no âmbito do processo Pan-Europeu para a gestão sustentável das florestas continentais, da Conferência Ministerial para a Proteção das Florestas na Europa [FOREST EUROPE] e do Fórum das Nações Unidas sobre Florestas [FNUF].

Objetivos

Constituem objetivos estratégicos da ENF:

- **Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos**
- **Especialização do território**
- **Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos**
- Internacionalização e aumento do valor dos produtos
- **Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor**
- Racionalização e simplificação dos instrumentos de política

Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

O Plano pretende contribuir para a definição de uma estratégia e a articulação metódica e equilibrada de um conjunto de ações com vista a fomentar a gestão ativa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos fogos rurais.

O PNDFCI pretende convocar o País, articular esforços entre todos, os pequenos e médios proprietários florestais, agricultores, grandes empresas do sector, diversas entidades, empresas de abastecimento e distribuição públicos, autarquias locais, organismos da Administração Pública e todos os agentes que intervêm sobre o território, de forma a tornar as florestas e os aglomerados populacionais mais resistentes ao fogo, promovendo uma política de defesa da floresta contra incêndios.

Eixos

O plano define em 5 eixos estratégicos de atuação:

- 1.º Eixo estratégico — **Aumento da resiliência do território aos fogos rurais:**
 - Rever e integrar políticas e legislação;
 - Promover a gestão florestal e intervir preventivamente em áreas estratégicas.
- 2.º Eixo estratégico — **Redução da incidência dos incêndios:**
 - Educar e sensibilizar as populações;
 - Melhorar o conhecimento das causas dos incêndios e das suas motivações;
 - Capacidade de dissuasão e fiscalização.
- 3.º Eixo estratégico — **Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios:**
 - Articulação dos sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;
 - Reforço da capacidade de 1ª intervenção;
 - Reforço da capacidade do ataque ampliado;
 - Melhoria da eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;
 - Melhoria das comunicações;
 - Melhoria dos meios e planeamento, previsão e apoio à decisão;
 - Melhoria da capacidade logística de suporte à DFCI.
- 4.º Eixo estratégico — **Recuperar e reabilitar os ecossistemas.**
- 5.º Eixo estratégico — **Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz.**

Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro [PROT - Centro]

O Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro é o IGT que estabelece a definição para o uso, ocupação e transformação do solo, a integração das políticas sectoriais no ordenamento do território e na coordenação das intervenções e as orientações para a elaboração dos PMOT.

Objetivos

Não se encontrando publicado o PROT-Centro, apresentam-se os objetivos que assistiram à sua elaboração de acordo com a RCM n.º 31/2006, de 23 de março:

a) Definir as opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento da região Centro, contemplando, designadamente:

- **A concretização das opções constantes dos IGT de âmbito nacional, no respeito pelos princípios gerais da coesão, da equidade, da competitividade, da sustentabilidade dos recursos naturais e da qualificação ambiental, urbanística e paisagística do território;**
- O reforço dos fatores de internacionalização da economia regional e a valorização da posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu;
- **A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais;**
- O aproveitamento do potencial turístico, dando projeção internacional ao património natural, cultural e paisagístico;
- **A mobilização do potencial agropecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidroagrícolas;**
- O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral;
- O reforço da cooperação transfronteiriça, visando uma melhor inserção ibérica das sub-regiões do interior;

b) Definir o modelo de organização do território regional, tendo em conta a necessidade de:

- Valorizar a natureza multipolar da rede urbana para o desenvolvimento de um sistema urbano verdadeiramente policêntrico, reforçando a integração entre sistemas urbanos sub-regionais;
- Densificar as interações intrarregionais, nomeadamente estruturando as redes regionais de equipamentos e serviços, e melhorando as redes estruturantes de transportes internas à região;
- Reforçar o potencial de desenvolvimento dos grandes corredores de transporte nacionais e transeuropeus que atravessam a região, modernizando infraestruturas, estimulando complementaridades entre centros urbanos e melhorando as articulações com as redes intrarregionais;
- Reforçar a rede regional de instituições de ensino superior, de I & D e centros tecnológicos, em articulação com os espaços de localização de atividades intensivas em conhecimento e conteúdo tecnológico;
- Desenvolver uma rede de áreas empresariais para o ordenamento e aumento da competitividade do modelo de industrialização difusa da faixa litoral;
- **Identificar a estrutura de proteção e valorização ambiental, integrando as áreas classificadas [incluindo os imperativos decorrentes da Rede Natura 2000] e outras áreas ou corredores ecológicos relevantes do ponto de vista dos recursos, valores e riscos naturais e da estruturação do território;**
- **Proteger e valorizar o património arquitetónico e arqueológico, condicionando o uso dos espaços inventariados e das suas envolventes;**
- **Desenvolver novas formas de relação urbano- rural, com base na diversificação de funções dos espaços rurais e na organização de uma rede de centros de excelência em espaço rural;**
- Articular a estratégia de desenvolvimento territorial com as opções definidas para a região do Norte e para a região de Lisboa e Vale do Tejo, em particular tendo em conta a localização do novo aeroporto de Lisboa e a futura acessibilidade ferroviária em alta velocidade;

c) Identificar os espaços sub-regionais relevantes para a operacionalização do PROT e desenvolver estratégias e propostas adequadas à sua diversidade, valorizando especificidades e reforçando complementaridades como meio de afirmação da competitividade e coesão regionais;

d) Definir orientações e propor medidas para o uso, ocupação e transformação do solo adequadas às especificidades dos modelos e padrões de povoamento, às características das estruturas urbanas e às exigências dos novos fatores de localização de atividades, em particular para contrariar os fenómenos de urbanização e edificação difusa para fins habitacionais ou instalação de atividades não rurais;

e) Definir orientações e propor medidas para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como de salvaguarda e valorização da paisagem, das áreas protegidas ou classificadas e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes;

f) Identificar e hierarquizar os principais projetos estruturantes do modelo territorial proposto, bem como os

que concorram para o desenvolvimento dos sectores a valorizar, e definir orientações para a racionalização e coerência dos investimentos públicos;

g) Contribuir para a formulação da política nacional e regional de ordenamento do território, harmonizando os diversos interesses públicos com expressão espacial, e servir de quadro de referência e definir orientações para as decisões da Administração e para a elaboração de outros IGT;

h) Definir mecanismos de monitorização e avaliação da execução das disposições do PROT C.

Programa Operacional Regional do Centro [CENTRO 2020]

O Programa Operacional da Região Centro, para o período 2014–2020 [CENTRO 2020], tem como base uma estratégia de desenvolvimento regional partilhada e construída através de uma forte mobilização de todos os parceiros regionais. A Região Centro terá, assim, como prioridades, até 2020, sustentar e reforçar a criação de valor e a transferência de conhecimento, promover um tecido económico responsável, industrializado e exportador, captar e reter talento qualificado e inovador, reforçar a coesão territorial, estruturar uma rede policêntrica de cidades de média dimensão, dar vida e sustentabilidade a infraestruturas existentes e consolidar a capacitação institucional.

Eixos Prioritários

Eixo 1 - Investigação, desenvolvimento e inovação [IDEIAS]

Eixo 2 - Competitividade e internacionalização da economia regional [COMPETIR]

Eixo 3 - Desenvolver o potencial humano [APRENDER]

Eixo 4 - Promover e dinamizar a empregabilidade [EMPREGAR e CONVERGIR]

Eixo 5 - Fortalecer a coesão social e territorial [APROXIMAR e CONVERGIR]

Eixo 6 - Afirmar a sustentabilidade dos recursos [SUSTENTAR]

Eixo 7 - Afirmar a sustentabilidade dos territórios [CONSERVAR]

Eixo 8 - Reforçar a capacitação institucional das entidades regionais [CAPACITAR]

Eixo 9 - Reforçar a rede urbana [CIDADES]

Eixo 10 - Assistência técnica

Plano Regional de Ordenamento da Floresta do Centro Litoral [PROF - Centro Litoral]

O Plano Regional de Ordenamento da Floresta do Centro Litoral vincula os instrumentos de política sectorial que incidem sobre os espaços florestais e visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

Princípios orientadores e objectivos principais

Obedece aos seguintes princípios orientadores:

- a)* **Promover e garantir um desenvolvimento sustentável dos espaços florestais;**
- b)* **Promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus apelos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais;**
- c)* Constituir um diagnóstico integrado e permanentemente atualizado da realidade florestal da região;
- d)* Estabelecer a aplicação regional das diretrizes estratégicas nacionais de política florestal nas diversas utilizações dos espaços florestais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
- e)* Estabelecer a interligação com outros IGT, bem como com planos e programas de relevante interesse, nomeadamente os relativos à manutenção da paisagem rural, à luta contra a desertificação, à conservação dos recursos hídricos e à estratégia nacional de conservação da natureza e da biodiversidade;
- f)* Definir normas florestais ao nível regional e a classificação dos espaços florestais de acordo com as suas potencialidades e restrições;
- g)* Potenciar a contribuição dos recursos florestais na fixação das populações ao meio rural. No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:
 - **Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades;**
 - **Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas;**
 - **Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais.**

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis [PGRHVML]

O Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH), enquanto instrumento de planeamento das águas, visa fornecer uma abordagem integrada para a gestão dos recursos hídricos, dando coerência à informação para a ação e sistematizando os recursos necessários para cumprir os objetivos definidos.

A Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis – RH4 possui uma área total em território português de 12.144 km² e integra as bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis e as bacias hidrográficas das ribeiras de

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis [PGRHVML]

costa, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho.

Objetivos Estratégicos [OE] para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis

- OE1 – Adequar a Administração Pública na gestão da água;
- OE2 – Atingir e manter o Bom Estado/Potencial das massas de água;
- OE3 – Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras;
- OE4 – Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos;
- OE5 – Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água;
- OE6 – Promover a sustentabilidade económica da gestão da água;
- OE7 – Sensibilizar a sociedade portuguesa para uma participação ativa na política da água;
- OE8 – Assegurar a compatibilização da política da água com as políticas setoriais.

Plano de Ação Estratégico do Município da Mealhada [PAEM]

O Plano de Ação Estratégico do Município da Mealhada (PAEM) enquadra

Objetivos Estratégicos [OE]

- Qualificar a rede urbana e a estruturação do território;
- Proteção do ambiente e promoção da eficiência energética;
- Promoção do desenvolvimento da competitividade das fileiras estratégicas;
- Exploração eficiente do espaço rural e florestal;
- Garantir uma administração pública eficiente.

Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio da Murtosa [PMDFCI]

O PMDFCI tem por missão o estabelecimento de ações de prevenção, que incluam a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios.

O PMDFCI caracteriza-se como um instrumento de âmbito municipal, enquadrando-se em consonância com outros IGT e no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Eixos Estratégicos

Eixos Estratégicos do PMDFCI:

- 1.º Eixo estratégico – Aumento da resiliência do território aos fogos rurais:
 - Redes de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas;
 - Rede viária florestal;
 - Rede de pontos de água;
 - Silvicultura no âmbito da DFCL.
- 2.º Eixo estratégico – Redução da incidência dos incêndios:
 - Comportamentos de risco e sensibilização da população;
 - Fiscalização.
- 3.º Eixo estratégico – Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios:
 - Vigilância e deteção;
 - 1.ª intervenção;
 - Combate, rescaldo e vigilância pós -incêndio.
- 4.º Eixo estratégico – Recuperar e reabilitar os ecossistemas:
 - Ações de estabilização de emergência e reabilitação pós -incêndio;
 - Planeamento da recuperação de áreas ardidas
- 5.º Eixo estratégico – Adoção de uma estrutura orgânica funcional e eficaz:
 - Identificação das competências das entidades;
 - Planificação das reuniões da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF);
- Monitorização e revisão do PMDFCI.

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil da Mealhada [PMEPC]

Os planos de emergência de protecção civil são documentos formais nos quais as autoridades de protecção civil, nos seus diferentes níveis, definem as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil. A reposição da normalidade das áreas afectadas constitui outro dos seus objectivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e o ambiente.

Objectivos

Objectivos Gerais:

- Definição das orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil, habilitando as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
 - Definição da unidade de direcção, coordenação e comando das acções da desenvolver, bem como sistematização das acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
 - Inventariação dos meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, providenciando, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis a minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
 - **Promoção da informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoprotecção e o entrosamento na estrutura de resposta a emergência;**
 - Garantia da criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
 - **Diminuição da perda de vidas e bens, atenuando ou limitando os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecimento o mais rapidamente possível, das condições mínimas de normalidade.**
-

Anexo II – Relação entre o QRE definido e as Opções Estratégicas da proposta de alteração do PDMM



Relação Forte - Evidencia que os objetivos do QRE se encontram contemplados nas opções estratégicas da proposta de alteração do PDMM.



Relação Média - Evidencia que os objetivos do QRE se encontram apenas parcialmente contemplados nas opções estratégicas da proposta de alteração do PDMM.



Relação Fraca - Evidencia a existência de objetivos do QRE que não se encontram devidamente contemplados, ou não se aplicam, nas opções estratégicas da proposta de alteração do PDMM.

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos da Agenda Territorial da EU 2020

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos da Agenda Territorial da EU 2020						
Promover um desenvolvimento territorial policêntrico e equilibrado						
Estimular o desenvolvimento integrado nas cidades e no meio rural e em áreas específicas						
Assegurar a competitividade global das regiões baseada em economias locais fortes						
Melhorar a conectividade territorial para os indivíduos, comunidades e empresas						
Gerir e interligar os valores ecológicos paisagísticos e culturais das regiões						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PNPOT

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do PNPOT						
Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades						
Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica						
Adaptar os territórios e gerar resiliência						
Descarbonizar acelerando a transição energética e material						
Remunerar os serviços prestados pelo capital natural						
Alargar a base económica territorial com mais capitação, conhecimento e inovação						
Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território						
Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade						
Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos						
Reforçar nos IGT a eficiência territorial pela concentração da habitação e das atividades, pela reabilitação e regeneração urbanas, pela mobilidade sustentável, economia circular e de partilha e consumos de proximidade						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos da Estratégia para o Turismo 2027

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do Turismo 2027						
Valorizar o território e as comunidades						
Impulsionar a economia						
Potenciar o conhecimento						
Gerar redes e conetividade						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos da Agenda 2030

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos da Agenda 2030						
Erradicar a pobreza em todas as suas dimensões, em todos os lugares						
Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura						
Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades						
Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos						
Alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas						
Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos						
Garantir o acesso a fontes de energia fiáveis, sustentáveis e limpas para todos						
Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos						
Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação						
Tornar as cidades e comunidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis						
Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis						
Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos						

Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade						
Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do ENCNB

QE	Objetivos do ENCNB					
	1	2	3	4	5	6
Melhorar o estado de conservação do património natural						
Promover o reconhecimento do valor do património natural						
Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos Estratégicos do ENAAC

Opções Estratégicas	Objetivos estratégicos do ENAAC					
	1	2	3	4	5	6
Melhorar o nível de conhecimento sobre as alterações climáticas						
Implementar medidas de adaptação						
Promover a integração da adaptação em políticas setoriais						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do RNC 2050

QE	Objetivos do RNC 2050					
	1	2	3	4	5	6
Promover a transição para uma economia competitiva, circular, resiliente e neutra em carbono, gerando mais riqueza, emprego e bem-estar						
Identificar vetores de descarbonização e linhas de atuação subjacentes a trajetórias para a neutralidade carbónica em 2050						
Assegurar uma transição justa e coesa que contribua para a valorização do território						
Envolver a sociedade nos desafios das alterações climáticas, apostando na educação, informação e sensibilização, contribuindo para aumentar a ação individual e coletiva						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PNEC 2030

QE	Objetivos do PNEC 2030					
	1	2	3	4	5	6
Dar prioridade à eficiência energética						
Promover a mobilidade sustentável						
Promover uma agricultura e floresta sustentáveis e potenciar o sequestro de carbono						
Desenvolver uma indústria inovadora e competitiva						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do P-3AC

QE	Objetivos do P-3AC					
	1	2	3	4	5	6
Prevenção de incêndios rurais (e.g. valorização económica da biomassa; faixas ou manchas de descontinuidade; reconfiguração de infraestruturas e sistemas de suporte)						
Conservação e de melhoria da fertilidade do solo (e.g. controlo da erosão; retenção de água; composição e estrutura do solo)						
Uso eficiente da água (e.g. na agricultura; a nível urbano; na indústria)						
Resiliência dos ecossistemas (e.g. refúgios e corredores ecológicos; conservação do património genético; intervenção nas galerias ripícolas)						
Proteção contra inundações (e.g. áreas de infiltração; recuperação dos perfis naturais; proteção; drenagem urbana sustentável)						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PNAC

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos estratégicos PNAC						
Promover a transição para uma economia de baixo carbono, gerando mais riqueza e emprego, contribuindo para o crescimento verde						
Assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões nacionais de gases com efeito de estufa (GEE) de forma a alcançar uma meta de -18% a -23% em 2020 e de - 30% a -40% em 2030 em relação a 2005, garantindo o cumprimento dos compromissos nacionais de mitigação e colocando Portugal em linha com os objetivos europeus						
Promover a integração dos objetivos de mitigação nas políticas setoriais (mainstreaming)						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do RJCN

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do RJCN						
Garantir a conservação dos valores naturais e promover a sua valorização e uso sustentável						
Promover a conservação da natureza e da biodiversidade como dimensão fundamental do desenvolvimento sustentável, nomeadamente pela integração da política de conservação da natureza e da biodiversidade na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas setoriais						
Definir e delimitar uma infraestrutura básica de conservação da natureza, a citada RFCN						
Contribuir para a prossecução dos objetivos fixados no âmbito da cooperação internacional na área da conservação da natureza, em especial os definidos na Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica, adotada no Rio de Janeiro em 5 de junho de 1992						
Promover a educação e a formação da sociedade civil em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade e assegurar a informação, sensibilização e participação do público, incentivando a visitação, a comunicação, o interesse e o contacto dos cidadãos com a natureza						
Promover o reconhecimento pela sociedade do valor patrimonial, intergeracional, económico e social da biodiversidade e do património geológico						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PRN 2000

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do PRN2000						
Introdução de significativas inovações relativamente ao PRN85, potenciando o correto e articulado funcionamento do sistema de transportes rodoviários, o desenvolvimento de potencialidades regionais, a redução do custo global dos transportes rodoviários, o aumento da segurança da circulação, a satisfação do tráfego internacional e a adequação da gestão da rede						
Preocupação assumida em matéria de melhoria qualitativa da rede rodoviária, com especial relevo para a defesa ambiental em meio urbano, para os dispositivos de combate à sinistralidade nos mais diversos planos e para os instrumentos de informação necessários à boa gestão e utilização das infraestruturas em causa.						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PNUEA 2020

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do PNUEA 2020						
Criar uma atitude duradoura de preservação da água junto dos cidadãos e, em particular, na população infantil e juvenil, como garante do potencial transformador de comportamentos						
Criar uma consciência nos cidadãos em geral e em particular nos gestores dos sistemas de abastecimento de água, quanto à importância do uso eficiente da água						
Habilitar e capacitar os agentes responsáveis pela conceção e gestão dos sistemas de abastecimentos e dos equipamentos, através da produção e disponibilização de ferramentas de informação e de suporte à formação						

Eliminar os desperdícios de água e reduzir a níveis aceitáveis as perdas de água nos sistemas, dando prioridade para os que são potencialmente mais significativos [sistemas de natureza pública e/ou coletiva]					
---	--	--	--	--	--

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e as Linhas de Orientação do PNA

QE	Linhas de orientação do PNA					
	1	2	3	4	5	6
A proteção e requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água						
A promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a sua afetação aos vários tipos de usos tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis						
A mitigação dos efeitos das inundações e das secas						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PERSU

QE	Objetivos do PERSU					
	1	2	3	4	5	6
Prevenção da produção e perigosidade dos RU						
Aumento da preparação para reutilização, da reciclagem e da qualidade dos recicláveis						
Redução da deposição de RU em aterro						
Valorização económica e escoamento dos recicláveis e outros materiais do tratamento dos RU						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PENSAAR

QE	Objetivos do PENSAAR					
	1	2	3	4	5	6
Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água						
Melhoria da qualidade dos serviços prestados						
Otimização e gestão eficiente dos recursos						
Sustentabilidade económico-financeira e social						
Condições básicas e transversais						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos da ENF

QE	Opções Estratégicas					
	1	2	3	4	5	6
Objetivos estratégicos ENF						
Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos						
Especialização do território						
Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos						
Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PNDFCI

QE	Objetivos estratégicos do PNDFCI					
	1	2	3	4	5	6
Aumento da resiliência do território aos fogos rurais						
Redução da incidência dos incêndios						
Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios						
Recuperar e reabilitar os ecossistemas						
Adaptação de uma estrutura orgânica e funcional eficaz						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PROT C

QE	Objetivos do PROT C					
	1	2	3	4	5	6
A concretização das opções constantes dos IGT de âmbito nacional, no respeito pelos princípios gerais da coesão, da equidade, da competitividade, da						

sustentabilidade dos recursos naturais e da qualificação ambiental, urbanística e paisagística do território						
A proteção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais						
Proteger e valorizar o património arquitetónico e arqueológico, condicionando o uso dos espaços inventariados e das suas envolventes						
Desenvolver novas formas de relação urbano-rural, com base na diversificação de funções dos espaços rurais e na organização de uma rede de centros de excelência em espaço rural						
Definir orientações e propor medidas para o uso, ocupação e transformação do solo adequadas às especificidades dos modelos e padrões de povoamento, às características das estruturas urbanas e às exigências dos novos fatores de localização de atividades, em particular para contrariar os fenómenos de urbanização e edificação difusa para fins habitacionais ou instalação de atividades não rurais						
Definir orientações e propor medidas para um adequado ordenamento agrícola e florestal do território, bem como de salvaguarda e valorização da paisagem, das áreas protegidas ou classificadas e de outras áreas ou corredores ecológicos relevantes						

Relação entre as QAS da proposta de revisão do PDME e os Objetivos do POR C

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do POR C						
Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDEIAS)						
Desenvolver o Potencial Humano (APRENDER)						
Promover e Dinamizar a Empregabilidade (EMPREGAR e CONVERGIR)						
Fortalecer a Coesão Social e Territorial (APROXIMAR e CONVERGIR)						
Afirmar a Sustentabilidade dos Recursos (SUSTENTAR)						
Afirmar a Sustentabilidade dos Territórios (CONSERVAR)						
Reforçar a rede urbana (CIDADES)						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PROF CL

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do PROF CL						
Promover e garantir um desenvolvimento sustentável dos espaços florestais						
Promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus apelos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais						
Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades						
Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas						
Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Objetivos do PGBH VML

QE	1	2	3	4	5	6
Objetivos do PGBH VML						
Atingir o Bom Estado/Potencial das massas de água						
Assegurar as disponibilidades de água para as utilizações atuais e futuras						
Assegurar o conhecimento atualizado dos recursos hídricos						
Promover uma gestão eficaz e eficiente dos riscos associados à água						
Promover a sustentabilidade económica da gestão da água						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Eixos estratégicos do PAEMM

QE	1	2	3	4	5	6
Eixos estratégicos PAEMM						
Qualificar a rede urbana e a estruturação do território						
Proteção do ambiente e promoção da eficiência energética						
Promoção do desenvolvimento da competitividade das fileiras estratégicas						
Exploração eficiente do espaço rural e florestal						
Garantir uma administração pública eficiente						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Eixos estratégicos do PMDFCI

QE	1	2	3	4	5	6
Eixos estratégicos PMDFCI						
Aumento da resiliência do território aos fogos rurais						
Redução da incidência dos incêndios						
Melhoria da eficácia do ataque e da gestão de incêndios						
Recuperar e reabilitar os ecossistemas						
Adaptação de uma estrutura orgânica funcional e eficaz						

Relação entre as QAS da proposta de alteração do PDMM e os Eixos estratégicos do PMEPC

QE	1	2	3	4	5	6
Eixos estratégicos PMEPC						
Promoção da informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoprotecção e o entrosamento na estrutura de resposta a emergência						
Diminuição da perda de vidas e bens, atenuando ou limitando os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecimento o mais rapidamente possível, das condições mínimas de normalidade						

Anexo III – Pareceres das entidades consultadas no âmbito do RFC e da Conferência Procedimental

Anexo IV – Termos de Referência



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Mealhada
Rua do Jardim
3054-001 Mealhada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
PCGT ID 162	2019-12-03	DOTCN 6/20 Proc: PDM-AV.11.00/1-18 ID 109959	07.JAN.2020

ASSUNTO: Alteração ao Plano Diretor Municipal da Mealhada
Avaliação Ambiental Estratégica - Emissão de parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito (n.º 3 do artigo 5º do RJAAE e n.º 3 do artigo 78º do RJIGT)

Nos termos do disposto no n.º 3 do Art.º 5º do D.L. n.º 232/2007, de 15/06, alterado pelo D.L. n.º 58/2011, de 04/05 – regime jurídico da avaliação ambiental estratégica (RJAAE) e do n.º 3 do Art.º 78º do D.L. n.º 80/2015, de 14/05 – regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), essa Câmara Municipal (CM) da Mealhada solicitou às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), entre as quais esta CCDRC, através da PCGT, parecer sobre o **Relatório de Definição de Âmbito** da Avaliação Ambiental Estratégica da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM).

Efetuada a apreciação do referido documento, informa-se V. Exa. o seguinte:

1. Introdução

O documento apresentado refere-se à primeira fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor a qual, de acordo com o mesmo documento e com os Termos de Referência/Fundamentação para a elaboração desta proposta de alteração igualmente disponibilizados na PCGT, visa essencialmente dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do Art.º 199º do RJIGT, que determina que até 13.07.2020, os planos municipais devem incluir as regras de classificação e qualificação previstas no mesmo artigo, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deveriam ter sido alteradas. De acordo com os Termos de Referência, esta alteração será também aproveitada para introduzir ligeiros ajustamentos ao plano, no sentido da sua maior clarificação.

2. Estrutura

O documento em apreciação desenvolve-se em 7 Capítulos, dos quais se destacam, para esta fase da AAE, os seguintes:

- Cap. 4 – Objeto da Avaliação;
- Cap. 5 – Fatores Críticos para a Decisão
- Cap. 7 – Considerações finais



DATACENTRO
INFORMAÇÃO PARA A REGIÃO
[HTTP://DATACENTRO.CCDRC.PT](http://datacentro.ccdrc.pt)

IDECENTRO
Iniciativa de Desenvolvimento Regional do Centro de Portugal
idecentro.ccdrc.pt



Rua Bernardim Ribeiro, 80 • 3000-069 Coimbra • Portugal
Tel: 239 400 100 • Fax: 239 400 115 - geral@ccdrc.pt - www.ccdrc.pt
Linha de Atendimento ao Cidadão - Tel: 808 202 777 - cidadao@ccdrc.pt



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Genericamente, a estrutura do documento responde ao que é pretendido, seguindo o “Guia de Boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica” [Agência Portuguesa do Ambiente (APA), 2007], o “Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” [DGOTDU, Novembro/2008], e o “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica” [APA, 2012], e dá suporte à delimitação do âmbito e do alcance previstas no Art.º 5.º do RJAAE.

3. Apreciação Técnica

Relativamente ao objeto de estudo, este encontra-se identificado no capítulo 4, que integra uma descrição genérica dos objetivos desta alteração e uma caracterização sintética do concelho da mealhada, incluindo uma análise SWOT. Contudo, a linguagem e o conteúdo constantes deste capítulo, em particular no que se refere aos pressupostos e aos objetivos da alteração que são identificados na página 10, são bastante amplos e parecem mais consentâneos com um procedimento de revisão do plano, não refletindo os objetivos estabelecidos nos termos de referência que sustentam a presente decisão de alteração e que se prendem, essencialmente, com a necessidade de *“adaptação do conteúdo do Plano Diretor Municipal de Mealhada aos novos conceitos de solo urbano e solo rústico introduzidos pela Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e concretizados na versão vigente do RJIGT e pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto”* (conforme é referido na página 4 dos termos de referência).

Ainda sobre este capítulo considera-se que o enquadramento no PDM deveria estar melhor desenvolvido, identificando genericamente os aspetos essenciais, quer ao nível das peças gráficas (em particular as plantas de ordenamento e as plantas de condicionantes), quer do Regulamento, que serão objeto de alteração e as suas implicações (por exemplo, não há qualquer referência à eliminação do solo urbanizável ou à necessidade de adequar a regulamentação das categorias de espaço do solo rústico aos usos incompatíveis estabelecidos no n.º 3 do artigo 16º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08.

No Capítulo 5 – Fatores Críticos para a Decisão (FCD) - são identificadas as Questões Estratégicas (QE) subjacentes à alteração ao PDM, o Quadro de Referência Estratégica (QRE) e os Fatores Ambientais considerados relevantes e a forma como foi determinada essa relevância, constando a análise da convergência e da relação entre estes três componentes do Anexo ao documento, sob a forma de quadros/matrizes.

Relativamente ao Quadro de Referência Estratégica, este identifica a generalidade dos instrumentos (Estratégias, Programas e Planos) externos de âmbito nacional, regional e municipal, com interesse para o plano e como tal adequados à avaliação ambiental do mesmo, devendo na referência ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro ser acrescentado “Proposta” e ser eliminada a referência à RCM n.º 31/2006, de 23 de março, que apenas determina a elaboração deste plano.



Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Relativamente aos indicadores apresentados para os FCD, de referir que os mesmos devem ser associados a metas a atingir, determinantes para a avaliação dos impactes decorrentes da implementação da alteração ao PDM.

Por outro lado, relativamente ao objetivo de sustentabilidade "... Melhorar e potenciar o quadro de acessibilidades intraconcelhias", o único indicador estabelecido para esse efeito, designadamente "Densidade da rede viária", é demasiado redutor face àquele objetivo, na medida em que as acessibilidades vão muito além da rede viária, abrangendo vários outros aspetos, como a rede de transportes públicos, a rede ferroviária, etc.

4. Conclusões

Face ao exposto, a Proposta de Relatório dos Fatores Críticos da Alteração ao Plano Diretor Municipal da Mealhada deve ser reformulada de acordo com as recomendações e correções indicadas anteriormente, as quais deverão também ser tidas em consideração na fase do Relatório Ambiental.

Com os melhores cumprimentos

O Vice-Presidente em suplência do Presidente da CCDRC

**António Júlio da
Silva Veiga Simão**

Assinado de forma digital por
António Júlio da Silva Veiga
Simão
Dados: 2020.01.07 10:27:29 Z

(António Júlio da Silva Veiga Simão)

AG/



Câmara Municipal De Mealhada
Largo do Município

3050-337 - MEALHADA
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
Correio eletrónico 2019-12-03 PCGT		S072903-201912- ARHCTR.DPI ARHC.DPI.00096.2019	
Assunto:	Alteração do PDM de Mealhada – Fase de RDA		

Após análise da documentação recebida, emite-se o seguinte parecer sobre o tema recursos hídricos (RH) desta avaliação ambiental estratégica (AAE):

A AAE deve incidir sobre as alterações a introduzir no PDM em vigor. Nesta fase de RDA, os efeitos significativos esperados sobre o ambiente resultantes desta alteração, nomeadamente sobre os RH superficiais e subterrâneos, do ponto de vista desta APA/ARH, devem ser apresentados, ainda que de forma sucinta. Posteriormente, na fase de relatório ambiental (RA) o tema deve ser adequadamente desenvolvido.

Na AAE do PDM em vigor foram adotados indicadores, que salvo demonstração da sua inutilidade devem ser agora adotados. Caso haja alteração na regulamentação, como é o caso da transição do PEASAAR II (vigente naquela data) para o PENSAAR 2020 (atualmente em vigor), as consequências daí resultantes devem ser transformadas em indicadores de avaliação. Deve ser clara a correlação estabelecida entre a caracterização da situação e os indicadores adotados.

Na fase de seguimento deverão adotar-se indicadores relevantes, que poderão ser os da fase de avaliação.

Constata-se que há objetivos de sustentabilidade mencionados para o critério de avaliação *salubridade ambiental*, no quadro 6, que não foram traduzidos em indicadores. Solicita-se a sua apresentação, de modo a objetivar a sua avaliação, assim como a sua inclusão na fase de seguimento.

As metas a atingir devem ser mencionadas, sendo referidas as referências espacial e temporal, se necessário.

Com os melhores cumprimentos.

Paula Garcia O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 11634/2018 publicado no Diário da República, 2ª série de 6 de dezembro de 2018)

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA
LARGO DO MUNICÍPIO
3054-001 - MEALHADA

SUA REFERÊNCIA

PCGT - ID 162

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

3109/2020/DRCNF-C/DRCNB/DOT

18.03.2020

ASSUNTO PCGT - ID 162 - PDM - MEALHADA - PEDIDO DE PARECER

Na sequência do pedido de parecer em referência relativo ao assunto em epígrafe, cumpre informar:

OBJETO DA PRETENSÃO

Trata-se de um pedido de parecer relativamente ao Relatório de Definição de Âmbito - Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), referente à Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM) da Mealhada.

O objeto de avaliação do presente Relatório corresponde à proposta de Alteração ao PDM da Mealhada, consubstanciada nos objetivos estratégicos de desenvolvimento que a mesma preconiza.

O presente processo de alteração decorre de uma exigência legal, nomeadamente o disposto no artigo 199º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio. Tem por principal objetivo conformar e adaptar o PDM da Mealhada, no que respeita ao processo de classificação e qualificação do solo, à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio) e, por consequência, ao RJIGT.

O processo de alteração incidirá, também, na introdução de ajustamentos aos elementos do plano, e em especial à planta de ordenamento e ao regulamento, para os tornar mais claros e de mais fácil interpretação.

Por último, o processo de alteração integrará a adaptação do PDM da Mealhada ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral – PROF Centro Litoral.

ANÁLISE

O concelho da Mealhada ocupa uma área de 110,66 km², subdivididos em seis freguesias: Luso, Pampilhosa, Casal Comba, Barcouço, Vacariça e a União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.



No território abrangido pelo concelho da Mealhada não existe qualquer área do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Rede Nacional de Áreas Protegidas, áreas classificadas que integram a Rede Natura 2000 e demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português).

No entanto, há a referir a existência de áreas submetidas ao Regime Florestal, nomeadamente o Perímetro Florestal da Serra do Buçaco – Zona Luso (Regime Florestal Parcial) e a Mata Nacional do Buçaco (Regime Florestal Total). Nota para o facto de no presente procedimento de alteração não ser referida a existência de propostas de alteração com incidência nestas áreas submetidas ao Regime Florestal.

De acordo com o Relatório de Definição de Âmbito recebido, a presente proposta de alteração do PDM da Mealhada assenta em cinco eixos estratégicos:

- 1] Promover a dinâmica demográfica e melhorar a qualidade de vida da população
- 2] Dinamizar e modernizar o tecido empresarial e atrair e fixar novos investimentos
- 3] Afirmar o potencial económico do turismo, lazer e recreio
- 4] Valorizar o papel de interface do concelho da Mealhada
- 5] Promover um território sustentável e um concelho civicamente ativo e participativo

FATORES AMBIENTAIS

De acordo com o Relatório de Definição de Âmbito, os Fatores Ambientais considerados na presente análise foram orientados por uma exigência legal e enquadram-se no definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na alínea e), n.º 1, artigo 6º, no que respeita à *“biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes factores”*. Estes fatores definem o âmbito ambiental relevante e contribuem para a definição dos FCD específicos para o território em questão.

Salienta-se a opção tomada, que incluirá a análise de todos os Fatores Ambientais estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Agosto.

FATORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO DA ALTERAÇÃO DO PDM DA MEALHADA

São apresentados os seguintes Fatores Críticos para a Decisão (FCD):

- Ordenamento do Território e Desenvolvimento Socioeconómico
- Património Natural, Cultural e Turismo
- Qualidade Ambiental
- Riscos Ambientais e Tecnológicos

Como ponto prévio, importa referir que o objeto desta AAE deveria incluir cenários alternativos de desenvolvimento da Proposta. Em AAE, ferramenta de apoio à decisão estratégica sobre Planos e Programas, devem ser construídos cenários alternativos possíveis, que serão objeto de decisão, permitindo a escolha da opção/caminho com menores riscos ambientais que, assegurando o alcance de objetivos estratégicos preconizados para o Plano em questão, permita salvaguardar as funções de manutenção e valorização do património natural em contexto de sustentabilidade.



Analisada a ocupação do território no concelho da Mealhada verifica-se a dominância da área florestal (57%), sendo que a mancha florestal caracteriza-se pelo predomínio dos povoamentos de folhosas (36%), seguindo-se os povoamentos mistos (34%), sendo que a maioria dos povoamentos mistos é constituído maioritariamente por pinheiro-bravo e eucalipto. Nota para o facto de ser identificada como “ameaça” o regime predominante de monocultura florestal. Salienta-se ainda o facto de ser dado o devido destaque à Mata Nacional do Buçaco como “ponto forte”, ficando assim demonstrada a importância da floresta neste concelho, pelo que não poderá ficar sem análise aprofundada todo o respeitante aos extensos povoamentos florestais do concelho, que deverão ser alvo de análise adequada face à sua relevância. Este aspeto reveste-se de grande importância e deverá ser devidamente desenvolvido na fase seguinte.

Considera-se que deverá ser apresentado o enquadramento da área de intervenção (concelho da Mealhada) relativamente ao Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral. Embora seja atribuída uma ligação forte entre este programa e os FCD Ordenamento do Território e Desenvolvimento Socioeconómico, esta relação deverá ser devidamente analisada.

Relativamente ao Fator Crítico de Decisão “Riscos Ambientais e Tecnológicos”, considera-se adequado o destaque dado aos “Incêndios Florestais”, que apresentam igualmente Objetivos de Sustentabilidade e Indicadores adequados. Não tendo sido apresentada no presente relatório qualquer caracterização relativa aos incêndios, esta deverá ser realizada na fase seguinte, tendo presente o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) do município da Mealhada. Deverá ser ponderada, no processo de análise e avaliação que se seguirá, a forma como a Proposta de Plano interfere com as áreas do território com maior potencial para a ocorrência de incêndio florestal, e assim atuar preventivamente ao nível do planeamento, acautelando desde logo as necessárias medidas de prevenção de incêndios florestais e de defesa de pessoas e bens com o estabelecimento de faixas de gestão de combustíveis.

Importa ainda referir que, atendendo a que uma área significativa do concelho da Mealhada foi percorrida pelo incêndio florestal ocorrido em Agosto de 2016, para além da existência de outras pequenas áreas percorridas por incêndios em 2017, 2018 e 2019, estas mesmas áreas encontram-se sujeitas aos condicionalismos impostos pelo Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, republicado através do Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março (proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas nos planos municipais de ordenamento do território como solos urbanos).

Reforça-se que as alterações ao PDM da Mealhada deverão garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua redação atual.

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL

Segundo o n.º 4 do Artigo 1.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, “*As normas do PROF do Centro Litoral que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais de âmbito municipal (PTM) e nos planos territoriais de âmbito intermunicipal (PTIM)*”.

No Artigo 8.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, constam as espécies protegidas por legislação específica e exemplares espontâneos de espécies florestais objeto de medidas de proteção específicas.



No Artigo 11.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, constam os modelos gerais de silvicultura, gestão florestal e de organização territorial.

No Artigo 12.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, constam as normas gerais de intervenção florestal.

As Áreas Florestais Sensíveis constam dos Artigos 13.º, 14.º e 15.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, respetivamente Risco de Incêndio, Risco de Erosão e Áreas Florestais Expostas a Pragas e Doenças.

Nos Artigos 16.º a 36.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, encontram-se as sub-regiões homogéneas e as correspondentes funções gerais dos espaços florestais, as normas de silvicultura a aplicar e as espécies florestais a privilegiar.

Nos Artigos 37.º e 38.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, constam as explorações sujeitas a PGF e as explorações não sujeitas a PGF respetivamente.

No Artigo 46.º da Portaria n.º 56/2019, de 11 de fevereiro, constam os limites máximos de área a ocupar por eucalipto.

No Plano Diretor Municipal devem ser integrados os seguintes aspetos: os objetivos estratégicos; as espécies protegidas por legislação específica e exemplares espontâneos de espécies florestais objeto de medidas de proteção específicas; os modelos gerais de silvicultura, gestão florestal e de organização territorial; as normas gerais de intervenção florestal; as Áreas Florestais Sensíveis; as sub-regiões homogéneas e as correspondentes funções gerais dos espaços florestais, as normas de silvicultura a aplicar e as espécies florestais a privilegiar; as explorações sujeitas a PGF e as explorações não sujeitas a PGF; os limites máximos de área a ocupar por eucalipto.

A informação referente a este Programa Regional de Ordenamento Florestal pode ser obtida no Portal do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. em : <http://www2.icnf.pt/portal/florestas/profs/prof-em-vigor>.

ARVOREDO DE INTERESSE PÚBLICO

As árvores, isoladas ou em conjunto, que se distinguem pelo porte, desenho, idade, raridade, interesse histórico ou paisagístico e são consideradas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas como “Monumentais” são classificadas de Interesse Público.

A proposta de alteração deverá tomar em consideração a cartografia dos indivíduos ou manchas existentes, assim como a correspondente zona geral de proteção de 50 m conforme especificado nos n.ºs 8 e 9 do Artigo 3.º da Lei n.º 53/2012, de 05 de setembro.

ESPÉCIES PROTEGIDAS – AZINHEIRA E SOBREIRO

A proposta de alteração deverá tomar em consideração o Regime Jurídico de Proteção à Azinheira e ao Sobreiro, que estabelece que o corte ou o arranque de azinheiras e sobreiros, em povoamento ou isolados, carece de autorização, introduz o recurso a medidas compensatórias no caso de cortes autorizados e de



reposição no caso de cortes ilegais, de forma a garantir que a área daquelas espécies não seja afetada, e inibe por 25 anos a afetação do solo a outros fins, nos casos em que os povoamentos sejam destruídos ou fortemente depreciados por intervenção ilegal.

Segundo o Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho “*As disposições contidas no presente diploma prevalecem sobre os regulamentos ou quaisquer normas constantes de instrumentos de gestão territorial*”.

Em face do exposto e no âmbito das competências do ICNF, sublinha-se ainda a necessidade de atender às seguintes orientações nas fases seguintes de Avaliação Ambiental Estratégica:

- Considerar a existência de áreas com valor ecológico que integrem corredores ecológicos importantes para assegurar a conectividade entre áreas com valor para a conservação da natureza.
- Avaliar os efeitos que as opções preconizadas na proposta de alteração do PDM irão provocar nos sistemas ecológicos, na manutenção ou na melhoria dos efetivos das populações da fauna e da flora e no aumento da área de ocorrência.
- Avaliar os efeitos cumulativos sobre o território resultantes de outros projetos/planos de desenvolvimento com influência na área objeto do presente Plano.

PARECER

Pelo exposto, nada há a obstar a que o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta de Alteração do PDM da Mealhada avance para a fase seguinte, devendo ser devidamente integradas/ponderadas as recomendações acima expostas.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento Regional de Conservação da Natureza e Biodiversidade do Centro

Anabela Ramos Simões



4.ª ALTERAÇÃO À REVISÃO DO PDM DA MEALHADA

– Ata da Reunião de Conferência Procedimental –
[n.º 3 do art.º 86.º do RJIGT]

LOCAL: Por videoconferência

DATA: 22.fevereiro.2022

HORA: 10h30m – 12h30m

PRESENCAS:

CCDRC: Alexandra Grego

Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Nelson Martins

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC): Margarida Guedes

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC): António Godinho

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF): João Silva

Infraestruturas de Portugal (IP): Ângela Sá; Isabel Machado

Câmara Municipal da Mealhada (CMM): Sr. Presidente, António Jorge Franco; Sr.ª Vice-presidente Filomena Pinheiro; Sr. Vereador Hugo Silva; Fernando Parreira; Margarida Costa; Florbela Delgado
Equipa do plano: João Rua; Alberto Pedrosa.

A _ INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois realizou-se, através de videoconferência, uma reunião de Conferência Procedimental, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) – na redação dada pelo DL n.º 80/2015, de 14/05, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 25/2021, de 29/03 –, tendo como objeto a emissão de parecer sobre a **proposta de 4ª alteração à Revisão do PDM da Mealhada**, nos termos do n.º 2 do art.º 85.º do RJIGT, por solicitação daquela Câmara Municipal (CM).

Iniciou a reunião a Dr.ª Alexandra Grego, dando as boas vindas aos participantes. Passou em seguida a palavra ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que agradeceu a presença de todos a quem desejou uma boa sessão.

A Dra. Alexandra Grego transmitiu, em seguida, o enquadramento da reunião no RJIGT, lembrando que na Conferência Procedimental deverão ser transmitidas as posições de todas as entidades convocadas, conforme determina o art.º 84.º do RJIGT, para emissão do parecer nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 85.º, sobre os seguintes aspetos:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

Mais informou que face ao objeto, às características da área e da proposta do Plano, foram convocadas para a reunião as seguintes Entidades representativas dos interesses a ponderar, para além da CCDRC:

- Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC)
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
- Direção-Geral do Território (DGT)



- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)
- Infraestruturas de Portugal, IP (IP)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

A Direção-Geral do Território (DGT) não se fez representar na reunião, mas enviou o respetivo parecer, de teor favorável condicionado (Ofício S-DGT/2022/831, de 27.01.2022), o qual se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante.

A Administração Regional de Saúde do Centro também não se fez representar na reunião e não enviou o respetivo parecer pelo que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 84º, por remissão do n.º 3 do artigo 86º do RJIGT, considera-se que esta entidade nada tem a opor à proposta de plano apresentada.

Passou-se a palavra às entidades presentes, para transmitirem a respetiva posição sobre a proposta apresentada.

B _ POSIÇÃO/PARECERES DAS ENTIDADES PRESENTES NA CP

B.1 | ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

A representante desta entidade apresentou os principais aspetos identificados no parecer antecipadamente enviado, de teor favorável com recomendações - OF/1697/CDOS01/2022, de 17.02.2022, parecer este que se anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.

B.2 | DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

O Eng.º António Godinho transmitiu o parecer desta entidade, que consta, na íntegra, da informação n.º INF/139/2022/DIAM/DRAPC, de 01.02.2022, que se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante.

Relativamente, em concreto, à proposta de exclusão da Reserva Agrícola Nacional (RAN) identificada como ALT3, destinada à ampliação da Zona Industrial da Pedrulha, tendo sido esclarecido pela CCDRC que a mesma pode ser enquadrada no âmbito da presente alteração, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 72º do D.L. n.º 80/2015, de 14/05, na redação dada pelo D.L. n.º 25/2021, de 29/03, desde que seja dado cumprimento ao disposto nos números 1 a 3, 7 e 8 do mesmo artigo, e uma vez que, face ao parecer emitido pela CCDRC, a Câmara Municipal terá de reformular e completar o processo para cumprimento daquelas normas e posterior validação pela CCDRC em sede de concertação, foi solicitado pelo representante da DRAPC que seja dado conhecimento a esta entidade do resultado da referida concertação, para pronúncia final sobre esta proposta de exclusão da RAN.

B.3 | IP – Infraestruturas de Portugal IP

A representante desta entidade, Eng.ª Ângela Sá, transmitiu e explicou as principais questões apontadas no parecer desta entidade antecipadamente disponibilizado, de teor favorável



AM

condicionado à retificação dos aspetos identificados no mesmo, o qual se anexa à presente ata dela sendo parte integrante.

B.4 | ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP

O representante desta entidade, Dr. João Silva, transmitiu e os principais aspetos identificados no parecer desta entidade, de teor favorável condicionado à integração/ponderação dos aspetos identificados no mesmo, o qual se anexa à presente ata dela sendo parte integrante (Ofício S-006781/2022, de 18.02.2022).

B.5 | APA – Agência Portuguesa do Ambiente

O representante da APA, Eng.º Nelson Martins, apresentou e explicou as questões identificadas no parecer desta entidade, plasmado no ofício com a referência S013938-202202-ARHCTR.DPI, que se anexa à presente ata, dela sendo parte integrante.

B.6 | CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A Câmara Municipal da Mealhada submeteu, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), uma proposta de 4ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, para emissão de parecer no âmbito da conferência procedimental agendada para o dia 22/02, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 86º, por remissão do n.º 2 do artigo 119º do D.L. n.º 80/2015, de 14/05 (RJGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Para esse efeito, disponibilizou, na referida plataforma, os seguintes elementos:

- Deliberação da Câmara Municipal de início do procedimento e respetiva publicação no Diário da República
- Termos de Referência
- Relatório de fundamentação das alterações propostas
- Regulamento (Proposta de alteração)
- Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do solo
- Planta de Ordenamento – Zonamento acústico
- Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal
- Planta de Ordenamento – Zonas inundáveis
- Planta de Ordenamento – Elementos patrimoniais
- Planta de Condicionantes – Perigosidade de risco de incêndio florestal
- Planta de Condicionantes - Outras
- Relatório Ambiental e respetivo Resumo Não Técnico
- Programa de execução e financiamento e sustentabilidade económica e financeira
- Ficha de dados estatísticos



Tendo em consideração a natureza das alterações propostas, foram convocadas, para a conferência procedimental, as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar e entidades com responsabilidades ambientais específicas:

- Administração Regional de Saúde do Centro (ARSC)
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA)
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
- Direção-Geral do Território (DGT)
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
- Infraestruturas de Portugal (IP)

Analisados os documentos disponibilizados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86º do RJIGT, informa-se o seguinte:

1. ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de alteração foi decidida por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 3 de setembro de 2018, tendo na mesma deliberação sido decidido: estabelecer um período de 15 dias úteis destinado à participação preventiva da população; não sujeitar esta alteração a avaliação ambiental estratégica (AAE); estabelecer o prazo limite de 13.07.2020 para a conclusão deste procedimento. Esta deliberação foi publicada no DR, 2ª série, n.º 201, de 18.10.2018, através do Aviso n.º 15036/2018. Posteriormente e face às orientações transmitidas pela Comissão Nacional do Território na sua 17ª reunião, a CM, em reunião ordinária realizada em 01.07.2019, deliberou sujeitar este procedimento a AAE, tendo esta deliberação sido publicada pela Declaração de Retificação n.º 681/2019, no DR, 2ª série, n.º 163, de 27.08.2019.

O PDM em vigor – 1ª Revisão - sobre o qual incide o presente procedimento de alteração, foi aprovado pela Assembleia Municipal da Mealhada em sessão ordinária realizada em 10 de abril de 2015, tendo sido publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 76, através do Aviso n.º 4234/2015, de 20.04.2015, tendo sido objeto das seguintes alterações:

- 1ª Correção Material, através do Aviso n.º 3581/2016 publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 53, de 16.03.2016;
- 1ª Alteração por adaptação, pela Declaração n.º 20/2016, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 57, de 22.03.2016;
- 2ª Correção Material, através do Aviso n.º 8467/2016, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 128, de 06.07.2016;
- 2ª Alteração, através do Aviso n.º 5754/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 99, de 23.05.2017;
- 3ª Alteração por adaptação, pela Declaração n.º 60/2017, publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 150, de 04.08.2017.

De acordo com os respetivos termos de referência, a presente alteração visa, essencialmente, adequar o plano ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política de Solos, Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPSOTU), do RJIGT e do DR n.º 15/2015, de 09/08, em matéria de classificação e qualificação do solo, e também introduzir ajustes e correções pontuais ao plano.



M.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO

2.1. Procedimento

Conforme já referido, a deliberação da CM foi objeto de publicação no DR, 2ª série, n.º 201, de 18.10.2018, através do Aviso n.º 15036/2018, e da Declaração de Retificação n.º 681/2019, publicada no DR, 2ª série, n.º 163, de 27.08.2019, desconhecendo-se, no entanto, em que meios da comunicação social foi divulgada; **deve, assim, o processo ser completado com os comprovativos dessa divulgação para verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76º do RJGT.**

Na deliberação inicial da CM foi estabelecido um prazo de 15 dias a contar da data da sua publicação no Diário da República para a formulação de sugestões, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 88º do RJGT (participação).

Conforme já referido, na mesma deliberação foi estabelecido o prazo para a conclusão deste procedimento (03.07.2020), conforme estabelece o n.º 1 do artigo 76º do RJGT, tendo o mesmo sido prorrogado por igual período através do Aviso n.º 6267/2021, publicado no DR, 2ª série, n.º 65, de 05.04.2021, terminando a 06.07.2022. **Sobre esta prorrogação constatou-se, no entanto, que o respetivo aviso refere, erradamente, que sobre o prazo estabelecido pela CM para a conclusão do procedimento (06.07.2022) “prevalecerá o prazo legal que se estima vir a ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022”, o que não corresponde à verdade; com efeito, o prazo de conclusão do plano, que é estabelecido pela CM em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 76º do RJGT, nada tem a ver com o prazo estabelecido pelo RJGT para a integração das regras de classificação e qualificação do solo nos planos territoriais, e nos termos do disposto no n.º 6 do referido artigo 76º do RJGT, só pode ser prorrogado uma vez e por um período máximo igual ao previamente estabelecido, ou seja, o prazo de conclusão desta alteração termina a 06.07.2022, considerando-se a elaboração do plano concluída com a aprovação da respetiva proposta pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92º do mesmo diploma legal.** O mesmo foi já comunicado à CM através do nosso Ofício DSOT-DOTCN 172/2021, de 05.03.2021. Não obstante, foi mantida a incorreção anteriormente referida na publicação da prorrogação do prazo.

Deve, assim, ser efetuada uma retificação ao Aviso n.º 6267/2021, corrigindo e clarificando este aspeto.

Considerando que o objetivo principal desta alteração é o de dar cumprimento à obrigatoriedade estabelecida no n.º 2 do artigo 199º do RJGT de incluir nos planos municipais as regras de classificação e qualificação do solo previstas naquele regime legal, e que essa adequação deverá refletir a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que fundamentaram as opções definidas no plano, a CM enquadra este procedimento no disposto na al. a) do n.º 2 do artigo 115º do RJGT.

2.2. Instrução processual

A proposta de alteração adota genericamente o conteúdo material e documental apropriado à sua natureza e área territorial, atento o disposto no n.º 1 do artigo 119º do RJGT, relativo a este tipo de procedimentos, com exceção dos seguintes elementos, que deverão ser juntos ao processo:

- Planta/relatório de Compromissos Urbanísticos;



- Comprobativos da divulgação, na comunicação social, da deliberação da Câmara Municipal que determinou a elaboração da presente alteração ao PDM, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76º do RJIGT.

2.3. Regulamento

No Relatório de fundamentação enviado são identificadas as alterações introduzidas no Regulamento, sendo apresentada uma fundamentação genérica para as mesmas, nomeadamente que estas *“visam essencialmente a adaptação ao novo quadro legal, adotando a nova terminologia de classificação e qualificação do solo e ainda clarificar o articulado de alguns artigos e introduzir algumas alterações para ultrapassar alguns constrangimentos que a atual redação tem colocado à gestão urbanística”*.

Como notas prévias, é de referir que foram introduzidas diversas alterações no Regulamento que não estão devidamente identificadas no Relatório do Plano (não são identificadas a azul), situação recorrente ao longo do Regulamento; é o caso, por exemplo, das alterações aos artigos 13º e 14º (pg. 41 do Relatório de fundamentação), 17º, 18º e 21º (pg. 42), 28º (pg. 45), 29º (pg. 46), etc.; por outro lado, as alterações ao regulamento não decorrentes diretamente da adequação ao RJIGT, em particular as que visam *“ultrapassar alguns constrangimentos que a atual redação tem colocado à gestão urbanística”*, deveriam ser identificadas e tecnicamente fundamentadas individualmente, aspeto que deve ser completado.

Assim, não se percebem, em concreto, as seguintes alterações, que devem ser objeto de fundamentação:

- n.ºs 2 e 3 do artigo 2º, que estabelece os princípios e objetivos estratégicos, considerando-se, aliás, que os objetivos agora definidos são desproporcionais face à natureza do presente procedimento – o de uma mera alteração para adequação ao RJIGT – parecendo-nos mais alinhados com um procedimento de revisão do PDM.
- Revogação do n.º 2 do artigo 4º (Instrumentos de gestão territorial a observar) – não obstante não se veja inconveniente nesta alteração, deve ser explicado porque razão é revogado este número, que estabelece que o Plano de Pormenor da Área de Localização Empresarial de Barrô permanece em vigor; o PP em causa é revogado? Porquê?
- É eliminada a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos e de equipamentos de utilização coletiva nos aglomerados rurais, sem que esta opção se encontre devidamente fundamentada;
- É proposta a redução dos parâmetros mínimos para o dimensionamento das áreas de estacionamento para o comércio e serviços quando a respetiva área de construção for superior a 1000 m² (artigo 85º, n.º 1), para valores inferiores aos valores de referência estabelecidos pela Portaria n.º 216-B/2008, de 03/03, sem que esta opção se encontre tecnicamente fundamentada.

Sem prejuízo do referido anteriormente, a proposta de alteração ao Regulamento merece-nos os seguintes comentários:



Artigo 4º - Instrumentos de gestão territorial a observar

n.º 1 - Foram acrescentados os diplomas que aprovaram os programas e planos ali identificados, não se vendo necessidade ou utilidade nesta alteração, que ficará desatualizada caso os mesmos sofram alguma alteração.

Artigo 10º - Qualificação

n.º 2 - A designação “Espaço Afeto à Exploração de Recursos Geológicos” deve ser corrigida para “Espaço Afeto à Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos”, de acordo com a designação desta categoria de espaço estabelecida no n.º 1 do artigo 17º do DR n.º 15/2015, de 19/08;

Artigo 15º - Espaços Agrícolas de Produção – Estatuto de Uso e Ocupação do Solo

n.º 1, al. j) – Esta alínea deve conformar-se com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16º do DR 15/2015, de 19/08 devendo, para esse efeito, a redação da mesma ser reformulada de forma a salvaguardar os usos incompatíveis com o solo rústico ali estabelecidos. Esta norma deve excecionar das atividades económicas admitidas no âmbito da mesma, os usos e edificações destinados a comércio, serviços e indústrias que não estejam diretamente ligados às utilizações agrícolas, pecuárias, aquícolas, piscícolas, florestais ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, bem como a empreendimentos turísticos, salvo nas formas e tipologias admitidas na proposta de PROT-centro, nomeadamente empreendimentos turísticos isolados, nas tipologias de hotéis, pousadas, empreendimentos turismo de habitação, empreendimentos de turismo no espaço rural, parques de campismo e caravanismo e núcleos de desenvolvimento turístico.

Artigo 16º - Espaços Agrícolas de Produção – Regime de edificabilidade

n.º 1, al. c) – A dimensão mínima da parcela admitida para a construção de habitação não se conforma com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 16º do DR n.º 15/2015, de 19 de agosto, que estabelece que as novas construções para habitação são incompatíveis com o solo rústico, salvo nas situações admitidas pelos planos territoriais, de acordo com as orientações dos programas regionais; ou seja, com a publicação deste DR, que ocorreu após a entrada em vigor do PDM e com o qual o presente procedimento de alteração terá de se conformar, a habitação em solo rústico ou terá de ser interdita ou, a ser admitida, terá de o ser de acordo com as orientações da proposta do PROT-Centro, o que obriga à redefinição da área mínima de parcela estabelecida no mesmo para este efeito, por forma a garantir a conformidade legal do plano com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 16º do DR n.º 15/2015, de 19 de agosto. Com efeito, a proposta do PROT-Centro, na sua norma TG10, estabelece, para a construção de edificações para fins habitacionais de quem exerça atividade agrícola ou atividades conexas ou complementares à atividade agrícola nestas áreas, uma área mínima da parcela que, no caso do concelho da mealhada, é de 3,25 hectares; por outro lado, deve ser acrescentado que a edificação para fins habitacionais só é permitida para quem exerça a atividade agrícola ou atividades conexas ou complementares à mesma e desde que seja comprovada a inexistência de outra habitação na mesma exploração agrícola e de alternativas de localização, de acordo com a mesma norma da proposta do PROT-Centro;

n.º 1, al. e) - Relativamente às utilizações turísticas, deve ser completado este artigo tendo em atenção as orientações da proposta do PROT-Centro sobre os hotéis e as pousadas em solo rústico, estabelecidas para o Centro Litoral nas respetivas normas por unidade territorial, nomeadamente:



- Mínimo de 3 estrelas;
- Densidade máxima: 40 camas/hectare;
- Número máximo de camas: 200;
- Associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre (campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias, etc.);
- Devem ser associados a temáticas específicas.

Artigo 18º - Espaços Florestais de Produção – Estatuto de Uso e Ocupação do Solo

n.º 1, al. j) – Aplica-se o comentário efetuado acima ao artigo 15º

Artigo 19º - Espaços Florestais de Produção – Regime de edificabilidade

n.º 1, al. c) – Aplica-se o que foi dito relativamente à alínea c) do n.º 1 do artigo 16º, nomeadamente quanto à dimensão mínima da parcela admitida para a construção de habitação e requisitos a observar;

n.º 1, al. e) - Relativamente aos hotéis em solo rústico, veja-se o comentário à alínea e) do n.º 1 do artigo 16º.

Artigo 21º - Espaços Florestais de Conservação – Estatuto de Uso e Ocupação do Solo e Regime de Edificabilidade

- É alterada a atual regulamentação estabelecida neste artigo, sendo que a redação agora proposta remete o estatuto de uso e ocupação e o regime de edificabilidade exclusivamente para o disposto na Portaria n.º 44/2018, de 18 de janeiro; para uma maior clarificação da norma, sugere-se que seja acrescentado, no final do n.º 1, “(...) que estabelece as restrições a que fica sujeito o conjunto denominado «Palace Hotel do Buçaco e mata envolvente, incluindo as capelas e ermidas, Cruz Alta e tudo o que nela se contém de interesse histórico e artístico, em conjunto com o Convento de Santa Cruz do Buçaco», reclassificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 5/2018, de 15 de janeiro”; por outro lado, e uma vez que é proposta a revogação dos restantes pontos deste artigo, ficando o mesmo com um ponto único, deve ser eliminada a respetiva numeração.

Secção V – Espaços de Exploração de Recursos Geológicos

- Conforme já referido, deve o título desta secção ser alterado para “*Espaço Afeto à Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos*”, de acordo com a designação desta categoria de espaço estabelecida no n.º 1 do artigo 17º do DR n.º 15/2015, de 19/08.

Artigo 23º - Espaços de Exploração de Recursos Geológicos – Regime de edificabilidade

- Uma vez que o ponto 1 é revogado, ficando este artigo com um ponto único, deve ser eliminada a respetiva numeração mantendo-se, apenas, as alíneas.

Artigo 30º - Qualificação do Solo Urbano – Natureza e Qualificação

n.º 1 – Sugere-se a eliminação deste número, por ser desnecessário, já que o solo urbano já se encontra definido no n.º 4 do mesmo artigo.



Artigo 35º - Edificações existentes

n.º 4 – Quanto à possibilidade, aqui prevista, de poderem ser realizadas novas obras de construção em terrenos integrados em Solo Rústico, deve a mesma conformar-se com o disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 16º do DR 15/2015, de 19/08, salvaguardando os usos incompatíveis com o solo rústico ali estabelecidos.

Artigo 92º - Execução

n.º 1 – A redação deve ser revista uma vez que já não existem, no atual RJIGT, a figura de “Programas de Ação Territorial”;

n.º 3 – Retificar a redação, que refere ainda o solo urbanizável.

Anexo 2 – Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – Programa e Objetivos

Nota prévia: Este anexo carece de ser completado para todas as UOPG, uma vez que não se encontram estabelecidos os parâmetros de referência de natureza supletiva aplicáveis na ausência de plano de urbanização ou de plano de pormenor, conforme determina a al.) K do n.º 1 do artigo 96º do RJIGT.

UOPG 1 – Moinhos - Carpinteiros

UOPG 4 – Plataforma Rodoviária da Pampilhosa

UOPG 5 - Zona Industrial de Viadores

Programação de execução

n.º 1 – Corrigir, eliminando a referência ao Programa de Ação Territorial, figura que já não existe no atual quadro legal;

UOPG 5 - Zona Industrial de Viadores

UOPG 6 – Zona Industrial de Vale da Rata

Programa de execução

O programa de execução de ambas as UOPG deve ser revisto, de modo a dar cumprimento aos números 1 a 3, 7 e 8 do artigo 72º do RJIGT, nos termos dos quais a reclassificação do solo, na contiguidade de solo urbano, que se destine à instalação de atividades industriais (como é o caso), pode ocorrer no âmbito da elaboração de plano de pormenor (ou outro tipo de plano territorial), mas obriga:

- à definição do respetivo prazo de execução no referido plano;
- à delimitação de uma unidade de execução;
- à fixação, por via contratual, dos encargos urbanísticos das operações, do respetivo prazo de execução e das condições de redistribuição de benefícios e encargos, considerando todos os custos urbanísticos envolvidos;
- à demonstração da respetiva sustentabilidade económica e financeira, que integre: a) a demonstração da indisponibilidade de solo urbano, na área urbana existente, para a finalidade em concreto, através, designadamente, dos níveis de oferta e procura de solo urbano; b) a demonstração do respetivo impacto no sistema de infraestruturas existente, e a previsão dos encargos necessários ao seu reforço, à execução de novas infraestruturas e à respetiva manutenção; c) e a demonstração da viabilidade económico-financeira da proposta, incluindo a identificação dos sujeitos responsáveis pelo financiamento, a demonstração das fontes de financiamento contratualizadas e de investimento público.



2.4. Planta de Ordenamento

2.4.1. Planta de ordenamento – Classificação e qualificação do solo

Legenda

A legenda da planta de ordenamento está globalmente em conformidade com a nova designação das categorias funcionais e operativas resultantes da adaptação ao novo RJIGT, bem como com as classes e categorias relativas ao uso e ocupação do solo constantes do regulamento, com exceção da situação já referida nos comentários ao Regulamento, nomeadamente a designação “Espaço Afeto à Exploração de Recursos Geológicos”, que deve ser corrigida para “Espaço Afeto à Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos”, de acordo com a designação desta categoria de espaço estabelecida no n.º 1 do artigo 17º do DR n.º 15/2015, de 19/08.

Classificação e qualificação do solo

De acordo com o Relatório de fundamentação, a Câmara Municipal reavaliou todos os perímetros urbanos definidos no PDM em vigor, dando deste modo cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 199º do RJIGT que, na sua redação aprovada pelo D.L. n.º 25/2021, de 29/03, veio clarificar que a inclusão, nos planos territoriais, das regras de classificação e qualificação do solo previstas neste diploma, deve abranger todo o território concelhio.

Aquela reavaliação teve em consideração, num primeiro momento, os critérios cumulativos de classificação do solo como urbano estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, e os compromissos urbanísticos existentes, e também os seguintes critérios complementares:

Crit. 1 – Acertos cadastrais e de regularização do perímetro urbano e enquadramento e integração de

preexistências

Crit. 2 – Conformação do perímetro urbano consolidado e infraestruturado

Crit. 3 – Estruturação do perímetro urbano infraestruturado

Crit. 4 – Vazios urbanos sem dinâmica urbanística relevante ou áreas sem características de solo urbano.

Da reavaliação resultaram ainda alterações ao nível da qualificação do solo, não interferindo na sua classificação atual.

O resultado desta avaliação encontra-se sistematizado num conjunto de plantas (organizadas por freguesia), em quadros resumo das propostas de alteração (constantes do Relatório de Fundamentação) e em fichas de análise e ponderação por freguesia, que incluem a identificação da área, a classificação e qualificação do solo no PDM em vigor, a classificação e qualificação do solo proposta, o enquadramento nos critérios de avaliação e uma breve fundamentação de cada uma das áreas.

Desta avaliação resultou a identificação das seguintes tipologias distintas de alterações, apresentadas por freguesia:

- 15 áreas em que é proposta a alteração da classificação de solo rústico para urbano, identificadas com a letra I;



Handwritten mark

- 16 áreas em que é proposta a alteração da classificação de solo urbano para rústico, identificadas com a letra R;
- 30 áreas relativamente às quais é proposta a alteração da qualificação do solo, mantendo a atual classificação.

Sem prejuízo da apreciação mais detalhada que se faz a seguir, e com exceção dos espaços de atividades económicas, verifica-se que a globalidade dos perímetros urbanos está ajustada às áreas efetivamente ocupadas e urbanizadas.

Considerando que a numeração das propostas foi efetuada por freguesia, resultando na utilização do mesmo ID para identificar diferentes propostas, e por forma a que não hajam dúvidas na presente apreciação, ao ID de cada área será acrescentada a sigla correspondente à freguesia em que a mesma se insere (**MVA – UF Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes; CC – Casal Comba; L – Luso; P – Pampilhosa; V – Vacariça; B – Barcouço**); Assim, por exemplo, a área a integrar em solo urbano identificada na proposta apresentada com o ID I.01, da freguesia de Vacariça, é identificada neste parecer como I.01.V.

Propostas de alteração da classificação de solo rústico para urbano (Áreas I)

Estas propostas merecem-nos a seguinte apreciação:

Áreas I.01.MVA, I.01.CC, I.03.CC, I.04.CC, I.01.L, I.02.L, I.01.P, I.02.V, I.01.B, I.02.B e I.03.B – Nada há a opor, uma vez que são em áreas em geral já ocupadas/comprometidas com pré-existências e já urbanizadas, contíguas a solo urbano, e relativamente às quais foi demonstrado o cumprimento dos critérios estabelecidos no RJGT e no DR n.º 15/2015, de 19/08, para a sua classificação como urbanas. Relativamente à área **I.01.MVA**, a sua aceitação na área abrangida por Reserva Agrícola Nacional (RAN) fica condicionada ao parecer da entidade com tutela sobre a correspondente proposta de exclusão da RAN (DRAPC), o qual deve prevalecer sobre o presente parecer.

Áreas I.02.MVA, I.02.CC e I.02.P (identificadas nas imagens abaixo) – Propostas que consubstanciam a reclassificação de solo rústico para solo urbano – espaço de atividades económicas, na contiguidade de solo urbano existente e, como tal, devem observar o disposto nos números 1 a 3, 7 e 8 do RJGT, na redação introduzida pelo D.L. n.º 25/2021, de 29/03, nos termos dos quais esta reclassificação do solo tem caráter excecional, obrigando:

- a) à demonstração da inexistência de áreas urbanas disponíveis e da respetiva necessidade, com base em dados relativos ao grau de ocupação vs lotes disponíveis nas atuais áreas industriais e de dinâmica empresarial existente (pedidos de localização e compromissos urbanísticos);
- b) à demonstração da respetiva sustentabilidade económica e financeira, que integre: a) a demonstração da indisponibilidade de solo urbano, na área urbana existente, para a finalidade em concreto, através, designadamente, dos níveis de oferta e procura de solo urbano; b) a demonstração do respetivo impacto no sistema de infraestruturas existente, e a previsão dos encargos necessários ao seu reforço, à execução de novas infraestruturas e à respetiva manutenção; c) e a demonstração da viabilidade económico-financeira da proposta, incluindo a identificação dos sujeitos responsáveis pelo financiamento, a demonstração das fontes de financiamento contratualizadas e de investimento público.



Handwritten signature

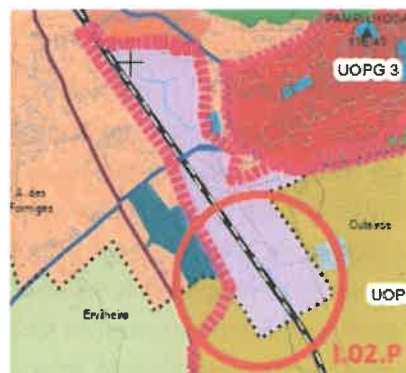
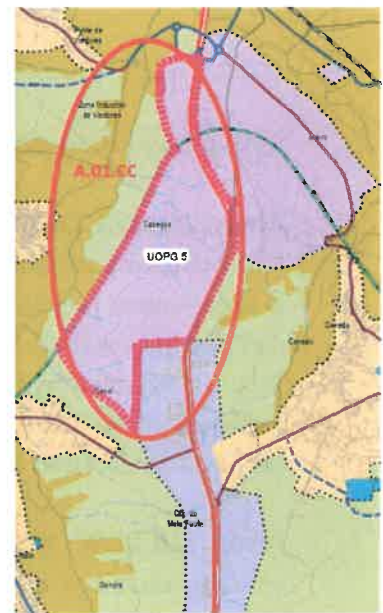
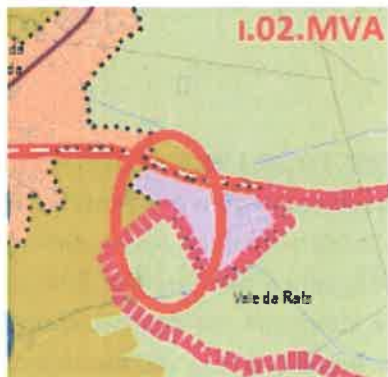
Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- c) à definição do respetivo prazo de execução no referido plano;
- d) à delimitação de uma unidade de execução;
- e) à fixação, por via contratual, dos encargos urbanísticos das operações, do respetivo prazo de execução e das condições de redistribuição de benefícios e encargos, considerando todos os custos urbanísticos envolvidos.

A fundamentação apresentada carece, assim, de ser completada com os elementos anteriormente referidos, em particular nas alíneas a) e b), para que possa merecer parecer favorável.

Relativamente à proposta de exclusão da área de REN da I.02.MVA, veja-se o que é dito no ponto 2.8 sobre esta matéria.

Note-se que a avaliação e a demonstração da disponibilidade de áreas para o fim em questão – EAE – e da necessidade de reclassificação do solo para o mesmo fim, deve ser efetuada de uma forma global, abrangendo todo o concelho, avaliando de uma forma integrada os EAE existentes e aqueles que estão classificados como solo urbanizável e relativamente aos quais é proposta a sua manutenção (como a área A.01.CC).



Área I.01.V – Área como Solo Rústico – Aglomerado Rural, no PDM em vigor (identificada na imagem abaixo), sendo agora proposta a sua ampliação e alteração da classificação para Solo Urbano - Espaço Urbano de Baixa Densidade, sem que se encontre devidamente fundamentada esta alteração. Note-se que os espaços urbanos de baixa densidade são, antes de mais, uma categoria do solo urbano e como tal devem observar os critérios estabelecidos no artigo 7º do DR 15/2015, de 19/08, nomeadamente a **existência de aglomerados de edifícios, população e**



Handwritten signature

atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação, a existência de infraestruturas urbanas e de prestação de serviços associados, em particular transportes públicos, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e telecomunicações e a garantia de acesso da população residente aos equipamentos de utilização coletiva necessários para satisfazer as suas necessidades coletivas fundamentais, não obstante ao nível da infraestruturas e dos equipamentos, possam ser adotadas soluções apropriadas às características específicas de cada espaço urbano.

Contudo, analisada a ficha individual correspondente a esta freguesia, constata-se que nesta área não existem equipamentos de utilização coletiva, bem como algumas das infraestruturas mínimas estabelecidas no DR n.º 15/2015, de 19/08 para que se possa classificar como urbana, sendo ainda de salientar que o atual quadro generalizado de regressão populacional registado em todo o país, obriga a um maior cuidado e rigor na fundamentação de eventuais propostas de reclassificação do solo para ampliação de zonas habitacionais e na demonstração da respetiva necessidade.

Face ao exposto emite-se parecer desfavorável a esta proposta e recomenda-se a sua reponderação.



Propostas de alteração da classificação de solo urbano para rústico (Áreas R)

Relativamente às áreas R.01.MVA, R.02.MVA, R.03.MVA, R.04.MVA, R.01.CC, R.02.CC, R.03.CC, R.04.CC, R.05.CC, R.01.L, R.02.L, R.01.B, R.02.B, R.03.B, R.04.B e R.05.B, é proposta a alteração da sua classificação de solo urbano para solo rústico, na medida em que não cumprem os critérios legalmente definidos para a sua classificação como solo urbano, posição que merece, naturalmente, a nossa concordância.

Propostas de alteração da qualificação do solo, mantendo a atual classificação (Áreas A)

Relativamente a estas propostas, são objeto de parecer favorável as propostas A.02.MVA, A.03.MVA, A.04.MVA, A.05.MVA, A.06.MVA, A.02.CC, A.03.CC, A.01.L, A.02.L, A.03.L, A.04.L, A.05.L, A.06.L, A.07.L, A.08.L, A.09.L, A.10.L, A.11.L, A.12.L, A.01.P, A.02.P, A.03.P, A.05.P,



Handwritten signature

A.07.P, A.01.B e A.02.B, uma vez que não põe em causa os critérios que presidiram à sua classificação atual, visando ajustar o plano à realidade e necessidades existentes.

Relativamente à proposta de exclusão da área de REN inserida na proposta **A.02.MVA** (ALT 2 da proposta de exclusão de áreas da REN constante do Relatório de Fundamentação), veja-se o que é dito no ponto 2.8 sobre esta matéria.

Sobre as restantes propostas inseridas neste grupo, informa-se o seguinte:

A.01.MVA – Corresponde a uma proposta de classificação como solo urbano – Espaços habitacionais de uma faixa de terreno atualmente classificada como solo urbanizável, envolvente ao solo urbanizado residencial atual, visando, aparentemente, uniformizar a profundidade do perímetro urbano. A CM apresenta, como fundamentação, a existência de um “loteamento deferido”; contudo, analisado o Alvará de Loteamento em questão (Alv. 19/1979) e a respetiva planta de síntese, verifica-se que a área em causa não se encontra abrangida pelo mesmo. Por outro lado, trata-se de uma área integrada na Reserva Ecológica Nacional, cuja exclusão, para além de não poder ocorrer no âmbito deste procedimento (veja-se o que é dito sobre esta matéria no ponto 2.8), só seria admissível se fosse demonstrada a sua indispensabilidade, o que não é o caso nesta situação. Face ao exposto, emite-se parecer desfavorável a esta proposta.



A.01.CC – Esta proposta corresponde, na sua totalidade, a uma área de solo urbanizável destinada a EAE, inserida atualmente numa UOPG, no PDM em vigor, para a qual a CM propõe a classificação de solo urbano, para o mesmo fim. Trata-se de uma área de grande dimensão que, apesar de decorridos 7 anos desde a entrada em vigor da revisão do PDM, não foi objeto de qualquer programação/concretização, não estando urbanizada e apresentando-se completamente desocupada e sem compromissos urbanísticos válidos. À luz dos critérios de classificação do solo já referidos neste parecer, e considerando que não foi apresentada qualquer demonstração do cumprimento daqueles critérios para a classificação do solo como urbano ou da respetiva necessidade, esta área enquadra-se na classe de solo rústico, consubstanciando esta proposta a sua reclassificação para solo urbano.



Face ao exposto, emite-se parecer desfavorável à presente proposta.

A.04.P – Trata-se de uma área de grande dimensão, classificada no atual PDM como solo urbanizável, que se apresenta, muito descomprometida e, na sua maior parte, não está urbanizada (imagem abaixo), não tendo sido demonstrado o cumprimento dos critérios de classificação do solo como urbano para a sua manutenção. A CM refere a existência de um loteamento deferido, que se pressupõe abranger, apenas, a parte norte desta mancha, onde são visíveis algumas obras de urbanização. Face ao exposto, deve o processo ser completado com o Alvará de Loteamento em questão e respetiva planta de síntese para sustentar a classificação da respetiva área como solo urbano e da demonstração do cumprimento dos critérios de classificação do solo como urbano para a restante área.



A.06.P – Esta proposta consiste na alteração da qualificação de uma área de Solo Rústico – Espaço de Ocupação Turística, destinada a campo de golfe, para Aglomerado Rural.





De acordo com a definição estabelecida no DR 15/2015, de 19/08, os aglomerados rurais correspondem a áreas edificadas, com utilização predominantemente habitacional e de apoio a atividades localizadas em solo rústico, dispondo de infraestruturas e de serviços de proximidade.

Já a proposta de PROT-Centro define aglomerados rurais como “pequenos núcleos de edificação concentrada, servidos de arruamentos de uso público, com funções residenciais e de apoio a atividades localizadas em solo rural”, devendo os mesmos ser delimitados no PDM com base na contiguidade do edificado (afastamento entre construções menor ou igual a 50 metros, incluindo uma faixa envolvente com a profundidade máxima de 50 metros, medida a partir do exterior das ultimas edificações.

A presente proposta não se enquadra, a nosso ver, nas orientações anteriormente explanadas, consubstanciando antes um conjunto muito reduzido de edificações isoladas em solo rústico (5), pelo que se emite parecer desfavorável à mesma.

Classificação do solo – Outras situações

Na proposta de ordenamento apresentada verifica-se a existência de algumas áreas para as quais é proposta a manutenção da classificação de solo urbano, mas que aparentemente não estão ocupadas/urbanizadas, e onde a infraestruturação e equipamentos parecem ser inexistentes, sendo dificilmente enquadráveis nos critérios e conceitos estabelecidos na legislação em vigor para a sua manutenção como o solo urbano.

Acresce reforçar o facto de, nos 7 anos de vigência da revisão do PDM, não ter havido dinâmicas de ocupação do território nas mesmas, desconhecendo-se, ainda, a existência de compromissos urbanísticos válidos, o que parece demonstrar que o perímetro urbano, nestas áreas, terá sido delimitado por excesso, para o que muito contribuiu e continua a contribuir o quadro generalizado de redução da população, questionando-se quais as razões que justificam a manutenção destas áreas.

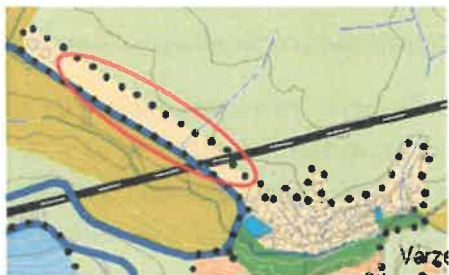
As áreas que nos suscitam maiores dúvidas e relativamente às quais deve ser devidamente demonstrado o cumprimento dos critérios de classificação do solo como urbano estabelecidos no DR n.º 15/2015, de 19/08, são identificadas nas imagens abaixo.



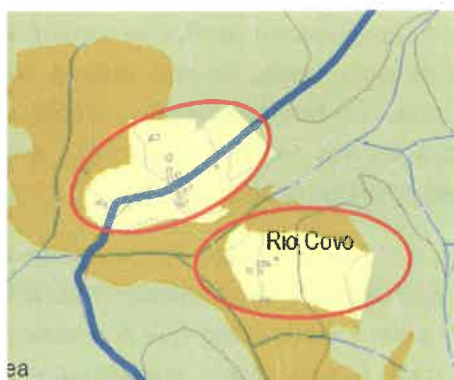


MA

Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



Por outro lado, as propostas de aglomerados rurais seguintes não se enquadram quer na respetiva definição estabelecida no DR 15/2015, de 19/08, quer nas orientações da proposta de PROT-Centro para a sua delimitação, consubstanciando antes um conjunto muito reduzido de edificações isoladas em solo rústico (espaço agrícola/espaço florestal), pelo que deve ser reavaliada a qualificação destas áreas.



2.4.2. Planta de Ordenamento – Zonamento acústico

Planta de Ordenamento – Estrutura Ecológica Municipal

Estas plantas foram adaptadas às alterações introduzidas na planta de ordenamento, nomeadamente as decorrentes da reavaliação da classificação do solo. Alerta-se, apenas que deverão ser tidas em consideração as observações efetuadas sobre a planta de ordenamento neste parecer e pelas demais entidades na conferência procedimental, a quais poderão implicar a necessidade de novos ajustamentos.

2.4.3. Planta de Ordenamento – Zonas Inundáveis

Nada a observar. Deve ser validada pelas entidades com competências em razão das matérias abrangidas (APA e ANEPC)

2.5. Planta de condicionantes

2.5.1. Planta de condicionantes – Perigosidade de Risco de Incêndio Florestal

Planta de condicionantes – Regime Florestal

Nada a observar. Devem ser validadas pelas entidades com competências em razão da matéria (ICNF e ANEPC).



2.5.2. Planta de condicionantes – Outras

Deve ser validade pelas entidades com competências em razão das matérias abrangidas.

2.6. Relatório de Fundamentação

O presente processo foi acompanhado do Relatório de Fundamentação o qual, complementado com as plantas com a identificação das alterações à classificação e qualificação do solo por freguesia, apresenta, de forma clara, as alterações propostas. A sua fundamentação técnica assenta num conjunto de critérios que se encontram explicados no Relatório, constatando-se, no entanto, a necessidade do seu completamento ao nível da fundamentação, nomeadamente das áreas identificadas no anterior ponto 2.4.1, nos termos referidos no mesmo.

De igual modo e conforme referido no ponto 2.3 deste parecer, o Relatório de fundamentação identifica as alterações introduzidas no Regulamento, e apresenta uma fundamentação genérica para as mesmas, nomeadamente que estas *“visam essencialmente a adaptação ao novo quadro legal, adotando a nova terminologia de classificação e qualificação do solo e ainda clarificar o articulado de alguns artigos e introduzir algumas alterações para ultrapassar alguns constrangimentos que a atual redação tem colocado à gestão urbanística”*. Contudo, verifica-se que foram introduzidas diversas alterações no Regulamento que não estão devidamente identificadas no Relatório do Plano, nomeadamente no seu ponto 2.1, páginas 37 a 75, conforme explicado no referido ponto 2.3.

Por outro lado, as alterações ao regulamento não decorrentes diretamente da adequação ao RJIGT, em particular as que visam *“ultrapassar alguns constrangimentos que a atual redação tem colocado à gestão urbanística”*, devem ser identificadas e tecnicamente fundamentadas individualmente.

O documento apresentado merece-nos, ainda, as seguintes observações:

- O enquadramento legal (pág. 4), deve ser atualizado com a referência ao D.L. n.º 25/2021, de 29/03;
- O último parágrafo da mesma página, sugere-se que seja acrescentado: *“(…) utilizada na classificação e qualificação do solo e a introdução de usos incompatíveis com o solo rústico, justifica e fundamenta (...)”*;
- No ponto 2.3 da página 6, a referência ao artigo 4º do DR n.º 15/2015 não está correta, devendo ser corrigida para artigo 6º;
- A afirmação *“As alterações propostas, no âmbito da presente alteração, não promovem, nem resultam no “acréscimo de custos de investimento em infraestruturas”, uma vez que a malha edificada dos aglomerados, já apresenta um elevado nível de cobertura das redes de infraestruturas.”*, constante da página 10, não é correta, verificando-se, como foi já referido no ponto 2.4.1, a existência de diversas áreas classificadas como solo urbano que não estão, ainda, urbanizadas e infraestruturadas, e cuja manutenção obriga à garantia da sua infraestruturção no horizonte do plano e inscrição no Programa de Execução, Orçamento Municipal e Plano de Atividades, bem como à demonstração da respetiva sustentabilidade económica e da capacidade financeira do município para a sua concretização;
- Na página 15 e sempre que sejam utilizadas, as expressões *“a reclassificar”* e *“a requalificar”* devem ser eliminadas; com efeito, o objetivo desta alteração é classificar e qualificar o solo de



acordo com os critérios legalmente estabelecidos e com a realidade existente, independentemente da sua classificação/qualificação no Plano em vigor;

- Nos quadros que sistematizam as alterações propostas identificadas como I, R ou A (páginas 24 a 32), sugere-se que na coluna das condicionantes, sempre que as mesmas incidam sobre áreas de REN e/Ou RAN, seja identificada a respetiva proposta de exclusão; por exemplo, na área I.02 da UF Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, naquela coluna ficaria “REN – ALT3”;

- A classificação do solo atual da área I.02 da freguesia do Luso (pg. 24) deve ser corrigida para “Solo Urbano – Zona Verde de Proteção e Enquadramento”;

- A fundamentação da proposta I.01 da freguesia de Barcouço (pg. 25) deve ser reformulada, na medida em que visa a integração de uma pré-existência (instalações da empresa de Transportes Pascoal) e não a “*conformação e estruturação do perímetro urbano*”, conforme ali referido;

- Na célula relativa à “Natureza da alteração” da área A.01 da UF Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes (pg. 29), deve ser eliminada a referência “Loteamento deferido”, já que esta área não se encontra abrangida pelo loteamento em questão;

- Relativamente à mesma área e à área A.02 da mesma freguesia, deve ser corrigida a coluna das condicionantes, porquanto ambas as áreas são abrangidas pela REN e envolvem propostas de exclusão da mesma (ALT1 e ALT2, respetivamente), não sendo esta situação identificada;

- A classificação/qualificação do solo no PDM em vigor e na presente proposta, relativa à área A.02 da freguesia de Casal Comba (pg. 30) tem um lapso, devendo ser retificada para “Solo Rural – Espaço Afeto à Exploração de Recursos Geológicos” e “Solo Rústico – Espaço Florestal de Produção”, respetivamente;

- Deve ser corrigida a coluna das condicionantes referente à área A.06 da freguesia da Pampilhosa (pg. 32), dado que a mesma se sobrepõe a REN, sendo proposta a sua exclusão desta reserva (ALT5), não sendo esta situação identificada;

- No segundo quadro da página 35, a designação “Espaço Afeto à Exploração de Recursos Geológicos” deve ser corrigida para “Espaço Afeto à Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos”, de acordo com a designação desta categoria de espaço estabelecida no n.º 1 do artigo 17º do DR n.º 15/2015, de 19/08.

2.7. Programa de Execução e Financiamento e Plano de Sustentabilidade Económica e Financeira

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 97º do RJIGT, foi apresentado um documento intitulado “Programa de execução, plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira”; contudo, trata-se de um documento teórico e abstrato, que não identifica, de forma clara e individualizada por área, todas as infraestruturas em falta nas áreas para as quais é proposta a classificação do solo como urbano (conforme apreciação constante do ponto 2.4.1), a previsão dos custos associados à sua execução e/ou ao reforço das infraestruturas já existentes, os sujeitos responsáveis pelo financiamento e as fontes de financiamento contratualizadas e de investimento público.

Deve, igualmente, ser clarificado de que forma serão concretizadas, os respetivos prazos de execução e níveis de prioridade definidos (alto, médio e baixo).

Por fim, e tendo em consideração que este documento não previu/incluiu os custos associados à provisão de todas as infraestruturas em falta nas áreas de solo urbano, não se pode considerar que esteja demonstrada a sua sustentabilidade económica e a capacidade financeira do município para fazer face aos mesmos. A CM deve fazer opções económica e financeiramente sustentáveis,



A.

mantendo na atual proposta apenas as áreas de solo urbano que, não estando dotadas de todas as infraestruturas mínimas estabelecidas no DR n.º 15/2015, de 19/08, são imprescindíveis para dar resposta às necessidades efetivamente existentes, devendo estas ser já inscritas nos OM e PA. De salientar, ainda, que a demonstração da capacidade financeira da Câmara Municipal deve assentar em dados concretos relativos a: fontes de financiamento e fundos que se perspetivam que estejam disponíveis ao município para fazer face às despesas inscritas no Programa de Execução; capacidade de endividamento atual do município; projeção da receita considerando o financiamento suscetível de contratualização e outras receitas, nomeadamente as provenientes das Taxas e dos Impostos arrecadados pela Câmara Municipal, tendo por base as médias de arrecadação dos últimos exercícios; despesas fixas de acordo com os últimos exercícios, etc.

2.8 Avaliação Ambiental Estratégica

Conforme referido no ponto 1 deste parecer, na sua deliberação de 03.09.2018, que determinou o início do presente procedimento, a Câmara Municipal decidiu não sujeitar esta alteração a avaliação ambiental estratégica (AAE), por considerar a mesma “não suscetível de ter efeitos significativos para o ambiente”. Contudo, posteriormente e face às orientações transmitidas pela Comissão Nacional do Território na sua 17ª reunião, a CM, em reunião ordinária realizada em 01.07.2019, deliberou sujeitar este procedimento a AAE, tendo esta deliberação sido publicada pela Declaração de Retificação n.º 681/2019, no DR, 2ª série, n.º 163, de 27.08.2019.

Nesse âmbito foi elaborado o Relatório de Fatores Críticos e submetido a parecer das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 78º do RJIGT, tendo esta CCDRC emitido parecer através do ofício DOTCN 6/20, de 03.01.2020, globalmente favorável, condicionado à sua reformulação de acordo com as indicações referidas no parecer.

Juntamente com a versão final do Plano, a CM apresentou o Relatório Ambiental (RA), bem como o respetivo Resumo Não Técnico (RNT), em cumprimento do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2001, de 4/04 (Regime Jurídico da Avaliação Ambiental – RJAA).

Sobre este documento há a referir o seguinte:

Considerações gerais

Os documentos enviados resultam de uma atualização do RA e RNT aprovados aquando o processo da 1ª revisão do PDM da Mealhada, nomeadamente:

- a nível da informação estatística, da designação das entidades, da legislação em vigor e dos instrumentos de gestão territorial;
- do quadro de referência estratégico (QRE), em conformidade com os conteúdos dos programas especiais e setoriais que entretanto entraram em vigor;
- eliminaram os indicadores que se revelaram de difícil quantificação, acrescentando outros considerados mais pertinentes;



- acrescentaram um capítulo de caracterização, análise e ponderação das alterações introduzidas no processo da 1ª revisão do PDME e os eventuais efeitos que produziram sobre o meio ambiente.

Da apreciação global do documento enviado, verifica-se que este segue, no essencial, a estrutura e as orientações definidas nos principais referenciais estratégicos da avaliação ambiental estratégica (AAE) e descreve, caracteriza e identifica os aspetos constantes do artigo 6º do RJAAE, permitindo assim tornar efetiva a avaliação e controlo dos efeitos significativos no ambiente, para efeitos do disposto no artigo 11º do diploma.

O RA integrou as principais recomendações da CCDRC, efetuadas no âmbito do artigo 5º do RJAAE (parecer sobre o relatório de fatores críticos), não dando apenas resposta à identificação das principais alterações introduzidas nas peças gráficas e no regulamento e suas implicações.

Estrutura do Relatório Ambiental

O RA desenvolve-se em 6 capítulos, dos quais se destacam o capítulo 2. e 4., que desenvolvem, respetivamente, o Objeto de avaliação e a Análise e avaliação estratégica por FCD. Realça-se ainda o capítulo 5. que apresenta o Plano de controlo e o quadro de governança para a ação.

Objeto da AAE (Capítulo 2)

O objeto de Avaliação Ambiental está devidamente identificado sendo, contudo, referido que a Câmara Municipal entende que as alterações propostas no processo da 4ª Alteração à 1ª revisão do PDM não são suscetíveis de produzir efeitos significativos sobre o meio ambiente, nem pela sua natureza nem pela sua dimensão, e que a presente proposta de alteração não interfere como os modelos de ordenamento e posicionamento estratégico preconizados na 1ª Revisão do PDM, pelo que apenas atualizou e reviu o RA que acompanhou aquele procedimento.

Consequentemente, no ponto 03 deste capítulo - “Análise de Alternativas” – é referido que não foram consideradas alternativas, uma vez que a alteração ao PDM não constitui qualquer modificação do modelo territorial e das principais opções estratégicas da revisão do PDM, o qual foi suportado por um vasto conjunto de estudos de base, que resultaram na consideração de que a estratégia proposta era a que melhor respondia às opções do plano.

Análise e Avaliação Estratégica por FCD (Capítulo 4)

Para a determinação dos FCD, a CM analisou a interação entre os seguintes elementos:

- as Questões Estratégicas (QE) subjacentes à alteração do PDM,
- o Quadro de Referência Estratégico (QRE), relativamente ao qual são identificados os principais instrumentos de referência para a área de intervenção, dando resposta ao disposto no n.º 1 do artigo 6º do RJAAE,
- e os fatores ambientais considerados mais relevantes e a sua contribuição para a determinação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD).



Handwritten signature or initials in blue ink.

A análise da convergência e interação entre estes três elementos consta de tabelas de dupla entrada (Anexo II), com a qualificação de relações fracas a médias entre eles.

A seleção dos fatores críticos de decisão (FCD) encontra-se devidamente justificada, tendo resultado da integração das componentes atrás descritas e dos objetivos estratégicos, sendo identificados os seguintes:

- Ordenamento do Território e Desenvolvimento Socioeconómico;
- Património Natural, Cultural e Turismo;
- Qualidade Ambiental;
- e Riscos Ambientais e Tecnológicos.

Para cada fator crítico, é feita uma descrição do FCD, a caracterização da situação existente, a análise SWOT, a análise de tendências, as oportunidades e ameaças e as diretrizes de seguimento.

Consideram-se para todos os FCD que os critérios de avaliação e os objetivos de sustentabilidade associados aos diferentes domínios de avaliação estão adequados para a avaliação ambiental e são acompanhados de indicadores objetivos e mensuráveis.

Diretrizes para seguimento

Este ponto, que consubstancia o enquadramento do processo de monitorização, apresenta para cada domínio dos FCD, as medidas destinadas a prevenir e tanto quanto possível eliminar os efeitos negativos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do Plano.

Plano de controlo e Quadro de governança para a ação (Capítulo 5)

Para cada indicador foram definidas medidas de gestão ambiental a desenvolver durante a execução do plano, sendo ainda definido que os resultados previstos no Plano de Controlo deverão ser atualizados com uma periodicidade mínima anual pela Câmara Municipal e enviados posteriormente à APA.

Foram definidas as respetivas unidades de medida e fontes, identificados os valores de referência para o município, a periodicidade de verificação e as metas, aspetos que se consideram essenciais para garantir uma efetiva monitorização dos resultados da AAE.

Os aspetos referidos sustentaram ainda o quadro de governança para a ação, com o qual genericamente se concorda. Contudo, alerta-se que as ações a desenvolver pelas diversas entidades não devem ir além das respetivas competências estabelecidas legalmente, em especial no que à CCDRC diz respeito, como por exemplo “Fomentar e apoiar os processos de participação pública”.

Consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas (Capítulo 3)

O capítulo 3 do RA identificou e sistematizou os pareceres emitidos pelas entidades com responsabilidades ambientais específicas na fase da definição do âmbito e alcance da informação a incluir no relatório ambiental, bem como a ponderação realizada sobre os mesmos pela Câmara



M.

Municipal e de que forma as respetivas correções, sugestões e recomendações integradas na elaboração do RA, conforme estipulado no n.º 3 do art.º 5.º do RJAA.

Resumo não técnico

Do RA faz parte um resumo não técnico (RNT), o qual incorpora os elementos e informações essenciais referidas no art.º 6.º do RJAA e permite o cumprimento formal do disposto na alínea i) do n.º 1 do referido artigo.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que a avaliação ambiental da 4ª Alteração da 1ª Revisão do PDM da Mealhada, materializada nos respetivos relatório ambiental e resumo não técnico, dá cumprimento aos requisitos estabelecidos no regime jurídico da avaliação ambiental estratégica, cumprindo de forma genérica o estabelecido nas al.s a), b), c), d), e), f) e h) do n.º 1 do art.º 6.º do RJAA

Sugere-se, com vista à melhoria do documento, o seu completamento de acordo com o referido nos itens anteriores.

Realça-se ainda que o índice não está coincidente com o corpo do documento, nomeadamente falta a referência ao ponto 2 – “Opções estratégicas e Objetivos Estratégicos do PDMM” no capítulo 2 do índice e, conseqüentemente, o título identificado no ponto 2 corresponde ao ponto 3.

2.8. Reserva Ecológica Nacional

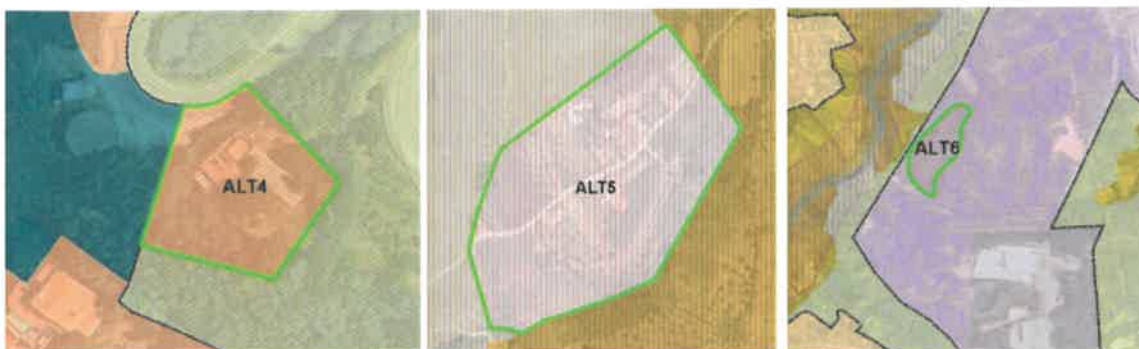
A CM apresentou uma proposta de alteração da delimitação da REN municipal, constituída por 6 propostas de exclusão, identificadas com a sigla ALT.

Sobre esta matéria, é de salientar a posição assumida pela Comissão Nacional do Território na sua 18ª reunião ordinária, realizada em 26.02.2019, segundo a qual, caso o município pretenda rever ou introduzir alterações à delimitação da REN – como é o caso – essas alterações deverão ocorrer ao abrigo do disposto na legislação em vigor – DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual – e cumprir as orientações estratégicas, uma vez que o D.L. n.º 93/90, de 19/03 foi revogado, não existindo uma norma de exceção para os procedimentos de alteração aos planos para adequação aos critérios de classificação e qualificação do solo. Com efeito, a CNT esclareceu que apenas poderão ficar excluídos desta obrigatoriedade, os ajustamentos à REN decorrentes de correções materiais e da transposição da delimitação da REN para novo suporte cartográfico, as situações envolvendo a integração na REN de áreas antes excluídas para fins não concretizados e os ajustamentos decorrentes da delimitação de áreas ao abrigo de regimes legais específicos.





M



Face ao exposto, apenas a proposta ALT2 (área abrangida por um Alvará de Loteamento válido) e as áreas abrangidas pelas edificações existentes nas propostas ALT4 e ALT5, caso seja demonstrada a legalidade das respetivas edificações, reúnem condições para enquadramento no presente procedimento, por configurarem correções materiais à delimitação da REN devendo, contudo, ser objeto de parecer favorável da APA. Estas correções devem, no entanto, ser concretizadas através do procedimento de correção material à REN previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19º do RJREN.

3. CONCLUSÃO

Em síntese, das observações e recomendações efetuadas anteriormente, destacam-se os seguintes aspetos:

1. A proposta de Plano deve ser completada com os elementos em falta identificados no anterior ponto 2.2.
2. O Regulamento deve ser corrigido, de acordo com as indicações dadas no ponto 2.3;
3. Deverá atender-se às observações efetuadas no anterior ponto 2.4.1. quanto às propostas de classificação do solo como urbano, em particular quanto à necessidade de ser dado cumprimento aos n.ºs 1 a 3, 7 e 8 do artigo 72º do RJGT ao nível das propostas que consubstanciam a reclassificação de solo rústico para solo urbano – espaço de atividades económicas, na contiguidade de solo urbano existente;
4. O Programa de Execução e Financiamento e Plano de Sustentabilidade Económica e Financeira deve ser reformulado e completado face ao referido no ponto 2.7.
5. Sugere-se que o Relatório Ambiental seja objeto das correções identificadas no anterior ponto 2.8, com vista à sua melhoria.

Informa-se, também, o seguinte:

a) Quanto ao cumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis:

- O processo deve ser completado com os comprovativos da divulgação da deliberação da CM que determinou a elaboração da presente alteração, na comunicação social, para verificação do cumprimento do disposto no **n.º 1 do artigo 76º do RJGT**;
- A proposta deve ser completada com planta e relatório com indicação dos Alvarás de licença e dos títulos de comunicação prévia de operações urbanísticas emitidos, bem como das informações prévias favoráveis em vigor, em cumprimento do disposto na **al. c) do n.º 3 do artigo 97º do RJGT**;



[Handwritten signature]

- A CM deve dar cumprimento ao disposto nos **n.ºs 1 a 3, 7 e 8 do artigo 72º do RJGT**, face à proposta de reclassificação do solo como urbano destinada a EAEs na contiguidade de áreas urbanas existentes;
- Os artigos 15º, 18º e 35º do Regulamento não se conformam com o disposto no **n.º 3 do artigo 16º do DR n.º 15/2015, de 19/08**, nomeadamente quanto aos usos incompatíveis com o solo rústico ali estabelecidos;
- Os artigos 16º e 19º do Regulamento não se conformam com o disposto na **alínea b) do n.º 3 do artigo 16º do DR n.º 15/2015, de 19/08**, nomeadamente no que se refere à área mínima da parcela para a construção de habitação em solo rústico ali estabelecida e às regras a observar pelos hotéis e as pousadas em solo rústico;
- O Anexo 2 (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – Programa e Objetivos) do Regulamento não dá cumprimento ao disposto na **al.) K do n.º 1 do artigo 96º do RJGT**, porquanto não estabelece os parâmetros de referência de natureza supletiva aplicáveis na ausência de plano de urbanização ou de plano de pormenor;
- O “Programa de execução, plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica e financeira” não dá cumprimento ao disposto no **n.º 3 do artigo 72º** e na **alínea c) do n.º 2 do artigo 97º do RJGT**, na medida em que não demonstra, de forma inequívoca, a sustentabilidade económica e financeira da proposta de alteração ao PDM;

b) Quanto à conformidade com os programas territoriais existentes:

- A conformidade com o PROF Centro Litoral deverá ser confirmada pela entidade competente em razão da matéria (ICNF).

Face ao exposto, emite-se parecer favorável à proposta apresentada, condicionado à correção e completamento do processo de acordo como referido neste parecer, e posterior validação em sede de concertação.

C _ CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

Foram ouvidos os representantes e registada a posição manifestada por cada serviço ou entidade da administração direta ou indireta do Estado, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 84.º do RJGT, e conforme se identifica em Ata ou respetivo documento/parecer anexo.

Conclui-se, assim, que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 85.º do RJGT, a proposta de Plano:

- **Não dá cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis** identificadas no parecer de cada entidade, devendo ser corrigida/reformulada para que se conforme com as mesmas;
- **Está em conformidade com o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro.**

Face às questões e às objeções suscitadas nos pareceres emitidos pela CCDRC e pela APA, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 87º do RJGT deve a Câmara Municipal reformular o processo e promover a necessária **concertação** com estas entidades, tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar ou sanar as objeções formuladas.




Ministério da Coesão Territorial
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Anexam-se à presente Ata, dela fazendo parte integrante, os pareceres das entidades que os disponibilizaram/enviaram antecipadamente.

Nada mais havendo a acrescentar, foi dada por encerrada a reunião pelas 12h 30m.

Face às atuais circunstâncias, a presente ata será assinada apenas pela representante da CCDRC, depois de validada pelas restantes entidades representadas na reunião.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
do Centro (CCDRC)



Alexandra Grego



INFORMAÇÃO

PARECER

DESPACHO

ASSUNTO PCGT - ID 162 - PDM - MEALHADA - Conferência Procedimental - Convocatória

I. SITUAÇÃO

Processo de 4.^a alteração à 1.^a revisão do Plano Diretor Municipal da Mealhada.

2. FINALIDADE

Dar resposta ao pedido de pronúncia da CCDRC, solicitada através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

3. ANÁLISE

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após a análise da documentação relativa à proposta de alteração do Plano Diretor Municipal da Mealhada (PDMM), apresentam-se algumas recomendações, de forma a assegurar que os usos do território previstos e a implantação de infraestruturas e equipamentos não colidam com a segurança de pessoas, bens e do ambiente:

Relativamente à proposta de plano e às servidões e restrições de utilidade pública

No que respeita à caracterização dos condicionantes ao uso e ocupação do solo, a proposta de plano poderá ser objeto de melhorias, designadamente no que respeita aos seguintes descritores:

Relativamente à Cartografia:

Deverão ser apresentadas na Planta de Condicionantes, para além das áreas de perigosidade «alta» e «muito alta» constantes na carta de perigosidade de incêndio rural as restantes componentes referidas na alínea s) do artigo 17.º do DL 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação (servidões administrativas que sejam estabelecidas no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais) de modo a que as mesmas possam ser regulamentadas.

Em súmula, deverão constar na referida Planta, de acordo com o artigo 56.º do referido Decreto-Lei, as seguintes servidões: terrenos abrangidos pela rede primária de faixas de gestão de combustível, pelas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível, pela rede secundária de faixas de gestão de combustível, pela rede de pontos de água e pela Rede Nacional de Postos de Vigia, previstas nas alíneas a), b), d), f) e g) do n.º 2 do artigo 46.º do citado Decreto-Lei. Nos documentos apresentados (Regulamento, Art.º 3.º) é mencionada apenas a Planta de Perigosidade.

Relativamente ao Regulamento do Plano

Sugere-se uma melhoria da regulamentação da ocupação das zonas inundáveis, assegurando uma mais estreita articulação com o DL 115/2010, de 22 de outubro e legislação complementar. Nestas áreas, para além do já previsto no Regulamento, deverão ser assegurados regimes de uso que respondam mais eficazmente à necessidade de controlar ou prever a ocorrência de danos em edifícios e estruturas afetas à segurança e à proteção civil.

Tal como referido do antecedente, deverão ser apresentadas na cartografia, para além das áreas de perigosidade «alta» e «muito alta», constantes na carta de perigosidade de incêndio

rural, as servidões administrativas que sejam estabelecidas no âmbito do SGIFR, de modo a que as mesmas possam ser regulamentadas, tal como já mencionado.

Adicionalmente, e ainda atendendo que o Decreto-Lei 82/2021 revogou o Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de outubro, na sua redação atual, sugere-se que seja eliminado a alínea vi) da alínea c) do número 1 do artigo 6.º: "Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios. "

Deverá ser regulamentada futuramente, em sede de revisão do PDM, a ocupação das áreas necessárias à concretização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, nomeadamente zonas para concentração de meios ou de apoio à sustentação operacional para as áreas afetadas à Proteção Civil, caso aplicável. Em relação a esta matéria admite-se que a apresentação do PMEPC, nos elementos anexos ao Plano poderá suprir esta questão.

Nesse sentido, recomenda-se que o PMEPC passe assim a integrar os documentos que acompanham o Plano, propondo também as seguintes alterações ao articulado do Regulamento:

Art.º 3.º

Composição do PDM

(...)

3- O Plano tem os seguintes anexos:

(...)

d) *Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil*

Artigo 32.º

Zonas Inundáveis ou Ameaçadas pelas cheias

1. (...)

5. *Nas zonas inundáveis é proibida a construção de novas estruturas de saúde, estabelecimentos que utilizem substâncias perigosas, **estabelecimentos afetos à segurança e à proteção civil** e centrais elétricas*

No que respeita ao Regulamento, sugere-se finalmente a seguinte alteração: onde se lê "**Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**" deverá passar a ler-se "**Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais**", nos termos do Decreto-Lei 82/2021, de 13 de outubro.

Relativamente às exclusões da REN

Nada a assinalar, dado que as exclusões da REN são apenas pequenas áreas, sem ocupação de zonas de risco, de acordo com o relatório de fundamentação apresentado.

Relativamente ao Relatório Ambiental:

No **Capítulo 3 (Consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas)** verifica-se que não foi solicitada à ANEPC a pronúncia em relação ao Relatório preliminar de Definição de Âmbito, facto que se lamenta.

Quadro de Referência Estratégico

Complementarmente aos instrumentos de referência já considerados (Quadro 5), deverão ser incluídos os seguintes:

Âmbito	Documento
Nacional	Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva 2030 (Resolução do Conselho de Ministros n. º112/2021)

Fatores Críticos para a Decisão)

Os riscos naturais e tecnológicos foram individualizados num dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD- Riscos Ambientais e Tecnológicos), o que se saúda. Os indicadores apresentados contêm já parâmetros que permitem avaliar satisfatoriamente de que modo as opções do Plano terão em consideração os grandes riscos naturais e tecnológicos existentes na área do mesmo, mas existem ainda algumas oportunidades de melhoria (estão em falta p.ex., uma análise e indicadores para o risco sísmico, o risco de erosão/movimento de vertentes, o risco de seca, de ondas de calor e de vagas de frio).

Análise da Situação Atual e Sugestões Futuras

Para além dos critérios/riscos já identificados no diagnóstico estruturado pelos fatores de sustentabilidade sugere-se que sejam considerados/aprofundados alguns riscos com expressão no território do município (**sendo expectável que no atual processo de alteração tal não seja exequível temporalmente, deixa-se estas recomendações para a futura revisão do PDM**).

No que respeita à caracterização do risco de **fogos rurais** (nova terminologia a adotar, em substituição do termo "incêndios florestais") sugere-se que sejam incluídos dados mais recentes (no RA, apesar de mencionado que o período em análise abrange 2021, só efetivamente apresentados dados até 2017).

Relativamente à caracterização do **risco de cheias e inundações**, sugere-se, que seja efetuado, em sede de uma futura revisão do PDM, e dentro do exequível, o inventário do n.º de habitantes, estruturas e edifícios considerados sensíveis (estabelecimentos escolares, hospitais e centros de saúde, lares de idosos, estabelecimentos que armazenem ou manipulem substâncias perigosas, infraestruturas de tratamento de efluentes e edifícios afetos à segurança e à proteção civil) nas zonas inundáveis dentro dos perímetros urbanos.

Este é um risco que possui alguma expressão no território do município, pelo que se deverá acautelar a sua mitigação, em especial em áreas de conflito (perímetros urbanos).

Deverá ser caracterizada futuramente o **risco de instabilidade/movimento de vertentes** na área do Plano. No distrito de Aveiro as zonas classificadas com suscetibilidade elevada a movimentos de massa em vertentes encontram-se dispersas e de forma extensa, por todo o território, em particular nas vertentes abruptas das zonas de médio planalto/montanha (Luso/Caramulo), ou em áreas ligadas à exploração de recursos minerais (como será o caso do município da Mealhada, onde existem várias pedreiras licenciadas ou a aguardar licenciamento, essencialmente para extração de argila ou areia). Caso se aplique, nos locais onde existe o registo de ocorrência de deslizamentos ou outro tipo de instabilidade de vertentes, deverá ser referido/identificado o tipo de litologias afetadas, o declive médio da encosta e uma estimativa do potencial risco.

Deverá ser aprofundada futuramente a caracterização dos **fenómenos meteorológicos extremos** (ex.: precipitação intensa e ventos fortes) na área do Plano, em especial em áreas urbanas de densa ocupação humana. Em outubro de 2018, uma parte significativa do território português, incluindo parcialmente o Distrito de Aveiro, foi afetado pela passagem de uma frente depressionária muito ativa, com ventos que ultrapassaram os 160 km/h (aviso meteorológico vermelho), a tempestade Leslie. Recuando um pouco no tempo, há registos de situações semelhantes, nos Invernos de 2013 e 2014, embora menos gravosas. Assim sendo, sugere-se que seja aprofundada a análise caracterização do risco de ventos fortes no concelho, designadamente através do histórico de ocorrências e indicação do edificado e estruturas mais suscetíveis de serem afetadas, não esquecendo o presente quadro de alterações climáticas.

Ainda no domínio dos riscos naturais mais afetados pelas alterações climáticas, sugere-se o aprofundar da análise de **risco de seca, ondas de calor e vagas de frio**, atendendo que poderão ter alguma expressão no município, dado a sua localização geográfica e características climáticas e tendo presente o quadro de mudança climática em curso, em sede de futura revisão.

Deverá ser caracterizado futuramente o **risco sísmico** na área do Plano. Adicionalmente importaria indicar as redes de infraestruturas do concelho e edifícios sensíveis de maior vulnerabilidade tais como: edifícios degradados, património, vias de comunicação, rede elétrica, de abastecimento de água e saneamento, comunicações, hospitais e escolas.

Deverá ser melhorada futuramente a caracterização do **risco de incêndio urbano**, nomeadamente através do inventário dos edifícios classificados, no âmbito do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com a redação atual, como sendo de 3.ª e 4.ª categoria. Adicionalmente, deverão ser identificados locais/edifícios que apresentem vulnerabilidade acrescida em matéria de risco de incêndio: centros urbanos antigos, escolas, lares de idosos e centros de dia, edifícios hospitalares, edifícios de elevada concentração populacional (hipermercados, centros comerciais, cineteatros, pavilhões desportivos, etc...). Deverão também ser propostas medidas mitigadoras para este risco.

Deverá ser caracterizado em futura revisão o risco de **incêndio/acidente industrial** na área do Plano. Deverão ser referidas as Zonas Industriais existentes e inventariadas as tipologias de estabelecimentos existentes, bem como, se possível, inventariadas as principais substâncias perigosas armazenadas/manipuladas. Deverão também ser implementadas medidas mitigadoras e observado o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e legislação complementar.

Deverá ser referido/caracterizado futuramente o **risco de acidente em infraestruturas fixas de transporte de matérias perigosas** na área do Plano (gasodutos, oleodutos). Caso aplicável, deverão ser apresentadas estimativas do impacto deste risco na população, bens e ambiente, bem como as desejáveis medidas mitigadoras.

Finalmente, na área do Plano, deverá ser identificado futuramente o risco associado ao **transporte de matérias perigosas** (devido essencialmente ao tráfego de camiões-cisterna para abastecer os postos de combustível e à circulação para as diferentes zonas industriais). Caso aplicável e exequível, deverão ser apresentadas estimativas dos impactos deste risco em populações, bens e ambiente, bem como as correspondentes medidas mitigadoras.

Deverão ser referidos/identificados os **Recursos, Equipamentos e Sistemas de Proteção Civil** na área do Plano, designadamente as infraestruturas consideradas sensíveis e/ou indispensáveis às operações de Proteção Civil. Deverão também ser referidas/identificadas as áreas necessárias à concretização dos Planos de Emergência de Proteção Civil, nomeadamente zonas para concentração de meios, apoio à população ou de apoio à sustentação operacional, conforme disposto nos artigos 10.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e caso aplicável.

Nesse sentido, o quadro abaixo, que se deixa a título de sugestão de melhoria/complemento do documento apresentado (Quadro 20 - Relação entre os diversos domínios de análise considerados para o FCD - Riscos ambientais e tecnológicos, com os critérios de avaliação e os principais indicadores estabelecidos), apresenta assim um possível exemplo de FCD que considera os principais riscos naturais e tecnológicos (RNT) identificados no território, em termos de probabilidade e gravidade e para os quais são enquadráveis medidas ligadas ao ordenamento do território: cheias/inundações, erosão/movimento de vertentes, fogos rurais, risco sísmico, incêndios urbanos/industriais, acidentes industriais e acidentes no transporte de matérias perigosas. Os indicadores apresentados serão, caso aceites, complementares aos já selecionados no RA, os quais se deverão manter.

Fator Ambiental	Crítérios	Objetivos	Indicadores Adicionais
Riscos Ambientais e Tecnológicos	Riscos Naturais/Mistos	Diminuir a vulnerabilidade do território ao risco de: fogos rurais, risco sísmico, movimento de vertentes, cheias e inundações	Aglomerados abrangidos pelo Programa “Aldeia Segura, Pessoas Seguras” (n.º) Área sujeita a cartografia de risco geomorfológico (ha) Área sujeita a cartografia de risco sísmico (ha) N.º de habitantes em zonas geologicamente Medidas implementadas na defesa contra risco de inundações (N.º);

	Riscos Tecnológicos	Diminuição do n.º de incêndios industriais e urbanos/acidentes, industriais graves Diminuição do n.º de acidentes graves envolvendo matérias perigosas	Número de indústrias com Planos de Emergência e Projetos de SCIE ¹ elaborados e aprovados N.º de ocorrências de incêndios urbanos/acidentes industriais (N.º) Acidentes no transporte de matérias perigosas (N.º) Itinerários alternativos que permitam evitar o atravessamento de aglomerados urbanos (N.º) Estabelecimentos abrangidos legislação PCIP ²
--	----------------------------	---	--

PLANO DE CONTROLO E QUADRO DE GOVERNANÇA PARA A AÇÃO

No que respeita ao “Quadro 24 – Orientações para a implementação do Plano de Controlo: Indicadores de sustentabilidade e medidas de gestão ambiental” faz-se a seguinte sugestão de melhoria no que respeita ao seguimento do FCD *Riscos Ambientais e Tecnológicos*:

- Inserir a medida: “Implementação do programa Aldeia Segura, Pessoas Seguras” (fogos rurais)
- Substituir “Estabelecimentos abrangidos no DL n.º 150/2015”, de 5 de agosto por “Estabelecimentos abrangidos pelo regime PCIP (Decreto-Lei n.º 127/2013, atual redação (ver nota de rodapé 2))”.

¹ Segurança Contra Incêndios em Edifícios, regulamentada pela Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com na sua atual redação, e legislação complementar.

² Em substituição do DL 150/2015, dado que não existe nenhum estabelecimento abrangido de momento na Mealhada

4. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

Analisados os elementos da 4.ª alteração à 1.ª revisão do Plano agora apresentados, a ANEPC considera que este deverá atender à informação constante no presente parecer no seu desenvolvimento futuro.

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR

Margarida Guedes

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S013938-202202-

ARHCTR.DPI

ARHC.DPI.00096.2019

Assunto: 4ª alteração ao PDM de Mealhada (ID 162)

Após análise da documentação recebida sobre o assunto mencionado em epígrafe, relativamente aos recursos hídricos (RH) emite-se o seguinte parecer:

1 - Regulamento

O regime de edificabilidade dos diferentes espaços, em que tal é permitido, deve mencionar também o índice de impermeabilização.

2- REN

No âmbito desta alteração ao PDM a autarquia pretende efetuar 6 alterações na delimitação da REN, que se resumem no quadro seguinte (quadro 1) e a sua avaliação apresenta-se no quadro 2.

De acordo com as orientações da Comissão Nacional do Território (CNT), transmitidas na sua 18ª reunião ordinária, realizada em 26-02-2019, no âmbito dos procedimentos de alteração aos planos para adequação aos critérios de classificação e qualificação do solo, apenas poderão ser ponderados ajustamentos à REN decorrentes de correções materiais e da transposição da delimitação da REN para novo suporte cartográfico, as situações envolvendo a integração na REN de áreas antes excluídas para fins não concretizados e os ajustamentos decorrentes da delimitação de áreas ao abrigo de regimes legais específicos.

No âmbito da presente proposta de alteração do PDM de Mealhada estão identificadas seis alterações na proposta de ordenamento, que implicam alterações/ajustamentos/acertos na delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) e que resultam de situações que envolvem sobreposições do regime da REN com edificações preexistentes legalmente construídas e licenciadas, em data anterior ao PDM em vigor, de acordo com o descrito no relatório de fundamentação.

De acordo com o mesmo documento, estas propostas de alteração ao regime da REN, têm como principal objetivo eliminar situações que envolvem edificações que se encontram parcialmente abrangidas pelo regime da REN, promovendo a sua integração em perímetro urbano, na sua globalidade, ou a regularização de áreas urbanas, anteriormente urbanizáveis, que se encontram comprometidas. Este procedimento implica a futura alteração da Carta da REN, através de um

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)

processo de correção material, de acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 124/2019 de 28 de agosto.

Quadro1 – Resumo das áreas com pretensão de alteração

N.º Mancha	Área (ha)	Área (m2)	Tipologia REN	Justificação apresentada no Relatório de Fundamentação
ALT1	0,356	3.562,3	AMI	Acerto que procuram integrar em perímetro urbano. Uma parcela que confina com a Avenida das Escolas, junto ao Parque da Cidade e que faz parte integrante da operação de loteamento [Lic. n.º19791100], que dispõem do acesso às redes públicas de infraestruturas, promovendo acertos na delimitação do perímetro urbano, em função dos limites cadastrais.
ALT2	0,413	4.129,7	AMI	Acerto que procuram integrar em perímetro urbano. Uma parcela que confina com a rua de Sto António, junto ao Parque da Cidade e que faz parte integrante da operação de loteamento [Lic. n.º19771700], que dispõem do acesso às redes públicas de infraestruturas, promovendo acertos na delimitação do perímetro urbano, em função dos limites cadastrais.
ALT3	1,533	15.326,7	AMI	Corresponde a uma alteração, que procura conformar e integrar em perímetro urbano “Espaço de Atividades Económicas”. A totalidade de uma parcela marginal à EN234, onde atualmente se encontra instalada a unidade industrial “SEW – Eurodrive Portugal, Lda], servida de todas as infraestruturas. em área de franja da mancha da REN, promovendo o ajustamento do perímetro urbano, em função dos limites cadastrais.
ALT4	0,217	2.170,4	AEREHS	Corresponde a uma área edificada, já integrada em perímetro urbano no PDM em vigor, assumindo-se como incongruência entre a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo e a Planta de Condicionantes – REN.
ALT5	4,729	47.291,4	AMI	Corresponde a uma área já edificada, que se procura integrar em “Aglomerados Rurais”, atualmente integrada em Solo Rural e classificada como “Espaço de Ocupação Turística” e para a qual se encontrava delimitada a UOPG 13 – Campo de Golfe da Pampilhosa]. Os objetivos e a concretização desta UOPG deixam de fazer sentido, mas procura-se garantir o enquadramento dos espaços já edificados, confinantes com a rua Rio de Cima, servida de todas as infraestruturas.
ALT6	2,458	24.582,7	AEREHS	Corresponde a uma área atualmente classificada no PDM em vigor como “Espaço de Atividade Económica – Urbanizável /UOPG5 – Zona Industrial dos Viadores”, passando a integrar a classificação de “Espaços de

				<p>Atividades Económicas” e mantendo a categoria de Solo Urbano.</p> <p>Traduz uma opção urbanística lógica e coerente, relevante para o processo de desenvolvimento e de ordenamento do município. Esta área não apresenta significativas implicações e impactes sobre a condicionante REN [mancha isolada], contribuindo para o processo de estruturação e de instalação de novas unidades industriais na Zona Industrial dos Viadores, cumprindo os critérios do n.º 3 do Decreto Regulamentar 15/2015 de 19 de agosto.</p>
--	--	--	--	--

Quadro2 – Avaliação das áreas com pretensão de alteração da REN

N.º Mancha	Parecer
ALT1	A proposta de alteração é baseada no ajuste ao perímetro urbano, afirmando que a área faz parte integrante da operação de loteamento com o n.º Lic. 19791100, procurando-se um acerto do perímetro urbano em função dos limites cadastrais. A avaliação favorável da pretensão fica condicionada ao envio da «Planta de síntese» e respetivo alvará de loteamento para a licença mencionada anteriormente e cuja data de compromisso se verifique anterior à da entrada em vigor da REN. Emite-se parecer favorável condicionado à pretensão.
ALT2	A proposta de alteração é baseada no ajuste ao perímetro urbano, afirmando que a área faz parte integrante da operação de loteamento com o n.º Lic. 19791100, procurando-se um acerto do perímetro urbano em função dos limites cadastrais. A avaliação favorável da pretensão fica condicionada ao envio da «Planta de síntese» e respetivo alvará de loteamento para a licença mencionada anteriormente e cuja data de compromisso se verifique anterior à da entrada em vigor da REN. Emite-se parecer favorável condicionado à pretensão.
ALT3	A proposta de alteração é baseada no ajuste do perímetro urbano aos limites cadastrais. No entanto, esta justificação não se enquadra ao abrigo de nenhum dos regimes legais específicos previstos e aceites de acordo com as recomendações dadas pela CNT. Não é justificada uma possível necessidade de expansão da empresa instalada no local para a alteração da parcela nem a demonstração, caso houvesse essa necessidade, da inexistência de alternativas economicamente viáveis. Considerando ainda o estado quantitativo ‘medíocre’ do aquífero local, de acordo com o PGRH em vigor, emite-se parecer desfavorável à pretensão.
ALT4	Aceita-se a justificação apresentada, devendo posteriormente ser iniciado o respetivo processo de alteração à carta da REN. Emite-se parecer favorável à pretensão.
ALT5	Dado o estado quantitativo ‘medíocre’ do aquífero, a tipologia REN em causa (AMI) e a elevada extensão de terreno da mancha a alterar, que colocaria em causa o objetivo ecológico da delimitação da REN no local, emite-se parecer favorável condicionado, devendo apenas a alteração incidir nas partes estritamente necessárias que permitam às edificações serem retiradas desta servidão, caso estejam legalmente licenciadas, uma vez que nestas áreas impermeabilizadas não está a ser cumprido o propósito ecológico da sua delimitação. Emite-se parecer favorável condicionado.

ALT6	A proposta de alteração é baseada no argumento que esta área não apresenta significativas implicações e impactes sobre a condicionante REN [mancha isolada], contribuindo para o processo de estruturação e de instalação de novas unidades industriais na Zona Industrial dos Viadores. No entanto, esta justificação não se enquadra ao abrigo de nenhum dos regimes legais específicos previstos e aceites de acordo com as recomendações dadas pela CNT. Considerando ainda o estado quantitativo 'mediocre' do aquífero local, de acordo com o PGRH em vigor e o facto de a mancha se situar numa tipologia REN de risco, emite-se parecer desfavorável à pretensão.
------	---

3 - Avaliação ambiental estratégica (AAE)

A avaliação ambiental estratégica (AAE) deve ser elaborada em concomitância com o plano sobre o qual se dedica, de modo a contribuir positivamente para a sustentabilidade ambiental do referido plano (DL 232/2007, de 15 de Julho, na sua atual redação).

De acordo com o art.º 6º do DL 232/2007, de 15 de Julho, na sua atual redação, a entidade responsável pelo plano elabora um relatório ambiental (que será entregue juntamente com o plano para avaliação das autoridades com responsabilidade na matéria) no qual identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos, onde deve constar:

- a) Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objetivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;
- b) As características ambientais das zonas suscetíveis de serem significativamente afetadas, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa;
- c) Os objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa e a forma como estes objetivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;
- d) Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os fatores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os fatores supracitados;
- e) As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente, resultantes da aplicação do plano;
- f) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias.

Constata-se que o documento intitulado como relatório ambiental (RA) apresenta algumas lacunas, tais como:

- As UOPG foram tratadas numa adenda recebida em 2021/02/18. Assim, a UOPG 6 ZI Vale da Rata foi considerada como tendo um efeito negativo significativo, em resultado dos efeitos

esperados sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos. A manterem-se estes efeitos sobre os recursos hídricos não é possível implementar esta UOPG. Solicita-se que o plano seja alterado de modo a torna-lo ambientalmente sustentável.

- O binómio escorrência superficial/infiltração da água no solo não foi tratado. Deste modo, das ações que levam ao aumento da compactação/impermeabilização do solo pode resultar a alteração do padrão da drenagem superficial, com consequências nos caudais superficiais (de que pode resultar fenómenos de erosão do solo, sedimentação, com possível diminuição da capacidade de vazão de infraestruturas hidráulicas, inundações, etc.) e consequente diminuição do volume de água infiltrada, com possível afetação negativa da disponibilidade da água subterrânea.
- Apesar de ter sido apresentado um indicador de avaliação relativo às perdas de água da rede de abastecimento, o tema não foi tratado, desconhecendo-se qual a situação existente, assim como os objetivos a atingir. Solicita-se a sua apresentação e avaliação ambiental.

No plano de controlo (fase de acompanhamento e seguimento) as medidas de gestão ambiental apresentadas (quadro 24) para este indicador (*perdas de água no sistema de abastecimento*) têm características que as correlacionam com o uso eficiente da água e não com as perdas efetivas das redes de abastecimento de água. Solicita-se a apresentação de medidas que contribuam para que os valores das perdas reais das redes de abastecimento atinjam valores aceitáveis.

- As aflúências indevidas de águas à rede de drenagem de esgotos não foi apresentada nem avaliado ambientalmente, o que se solicita.
- A análise dos efeitos sobre os RH, tanto diretos como cumulativos, resultantes desta 4ª alteração do PDM não foram apresentados. Solicita-se a sua apresentação e avaliação ambiental.
- Na página 57 do RA é referido que a gestão e exploração dos sistemas de abastecimento de água pública é da responsabilidade da Empresa Águas do Mondego, na distribuição "em alta", com captação na barragem da Aguieira, e do município na distribuição "em baixa". É ainda referido que a distribuição de água no Município de Mealhada é assegurada por um conjunto de 15 sistemas de abastecimento, sendo as origens de água que alimentam estes sistemas de dois tipos: Captações próprias de natureza subterrânea (maioritariamente furos) e água comprada à empresa intermunicipal "Águas do Mondego".

Na página 52 do mesmo RA é referido que todas as questões relacionadas com os sistemas de abastecimento de água para consumo humano, drenagem e tratamento de águas residuais são, atualmente (e nos próximos 50 anos), da responsabilidade maioritária da AdRA – Águas da Região de Aveiro SA. Solicita-se explicação/correção destas aparentes contradições.

- O RA apresenta o indicador *água utilizada na rega de zonas verdes (residual tratada, bruta, consumo humano)*. No entanto não é feita a caracterização da situação atual, nem são apresentados objetivos a atingir, solicitando-se a sua apresentação e respetiva avaliação ambiental.
- No quadro 13 é apresentada uma análise SWOT relativa ao FCD qualidade ambiental, o qual não apresenta as fraquezas do plano. Solicita-se explicação/apresentação das fraquezas e respetivas medidas para as ultrapassar.

- Nas diretrizes para seguimento esta AAE apenas se considerou necessário efetuar algumas medidas relativas ao uso eficiente da água, tais como ações de sensibilização relativas ao uso urbano e ações de educação ambiental para o setor agropecuário.

Relativamente à rede hidrográfica dentro dos perímetros urbanos, foi considerado que deve proceder-se à sua reabilitação. Desconhece-se como se chegou a esta conclusão, dado que este tema não foi tratado no RA, o que se solicita.

Na AAE devem ser apresentados os resultados obtidos na fase de seguimento do PDM em vigor, de modo a sustentar as decisões a tomar.

4 - Conclusão

A AAE deve ser elaborada em simultâneo com o Plano, de modo a contribuir para a sua sustentabilidade ambiental.

O RA não está elaborado de acordo com o art.º 6º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Julho, na sua atual redação. Deste modo desconhece-se quais são os efeitos significativos sobre os RH superficiais e subterrâneos, em resultado da implementação da 4ª alteração ao PDM. A título de exemplo, refere-se que o proponente pretende implementar alterações (incluindo novas UOPG), mas da leitura do RA não se sabe de que constam nem quais os seus efeitos sobre os RH (superficiais e subterrâneos).

Nestas circunstâncias não é possível emitir parecer sobre este RA, uma vez que este RA não contribui para a sustentabilidade do plano, o que está em desconformidade com o Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Julho, na sua atual redação. Isto significa que será necessário elaborar um RA que esteja de acordo com a legislação. Em resultado desta AAE poderá ser necessário introduzir alterações nas diferentes peças do plano, que posteriormente deverão ser apresentadas para apreciação das diferentes entidades.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l' O Administrador Regional da ARH do Centro

Nuno Bravo

(ao abrigo de competência subdelegada – Despacho nº 3569/2021,
publicado no Diário da Republica, 2ª série de 6 de abril de 2021)

Chefe de Divisão

NM



PARECER :

DESPACHO :

SERVIÇO: Divisão de Infraestruturas e Ambiente
ASSUNTO: 4ª Alteração à 1ª revisão do PDM da
Mealhada - Parecer para Conferência
Procedimental de 22/02/2022

INFORMAÇÃO Nº INF/139/2022/DIAm/DRAPC
PROCESSO Nº: OT/8/2022/DIAm/DRAPC
DATA: 2022-02-01

Com vista a dar resposta ao pedido de parecer sobre os elementos colocados para a reunião de Conferência Procedimental (22/02/2022) da 4ª Alteração à 1ª revisão do PDM da Mealhada, temos a informar o seguinte:

I) SOBRE O RELATÓRIO AMBIENTAL

Damos nota de que a DRAPC não se encontra incluída nas ERAE.

No entanto, da leitura do RA, não conseguimos perceber do desempenho ambiental da 1ª revisão do PDM.

Se considerarmos que o principal propósito de uma DA é demonstrar o desempenho ambiental de um produto ou serviço, salvo melhor opinião, seria de esperar que se desse a conhecer, desde logo, a avaliação dos efeitos significativos no ambiente, decorrentes da aplicação/execução da 1ª revisão.

Afirma-se, no início do RA que *“Assim, mantêm-se válidas e atuais as principais questões suscitadas no RA, implicando o presente procedimento da 4.ª Alteração à 1ª Revisão do PDMM apenas a necessidade de reajustar e atualizar o RA que acompanhou a 1.ª revisão do PDMM.”*

Achamos que este posicionamento se encontra de acordo com o indicado no Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - orientações metodológicas, de Maria do Rosário Partidário, onde se refere que a **“... noção de continuidade é crucial em AAE...”**.

Neste sentido achamos que a avaliação do desempenho ambiental devia ser o suporte/justificação dos eventuais reajustamentos e actualização do RA.

No entanto, não conseguimos aferir a noção de continuidade nem tão pouco identificar o que há de novo e porquê.

II) SOBRE O REGULAMENTO

Não se tendo identificada qualquer alteração à regulamentação dos espaços agrícolas, nada se tem a observar.

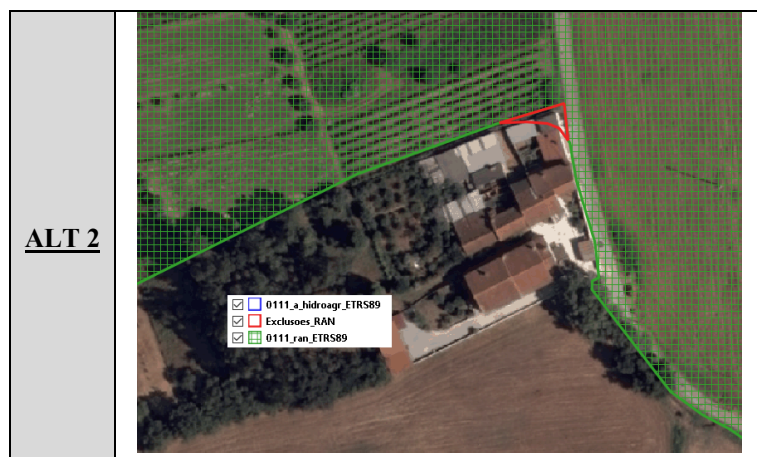
III) **SOBRE A DELIMITAÇÃO DA RAN**

Não foram identificadas situações de reintegração que se enquadrem no Artigo 18º do DL 199/2015, de 16 de Setembro.

Foram executadas alterações ao limite da RAN decorrentes dos pareceres favoráveis da DRAPC às propostas de exclusão e para integração de áreas de Aproveitamento Hidroagrícola (AH) em solo rústico que não se encontravam abrangidas por esta condicionante (nº3 do Artigo 8º do DL 199/2015, de 16 de Setembro (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional).

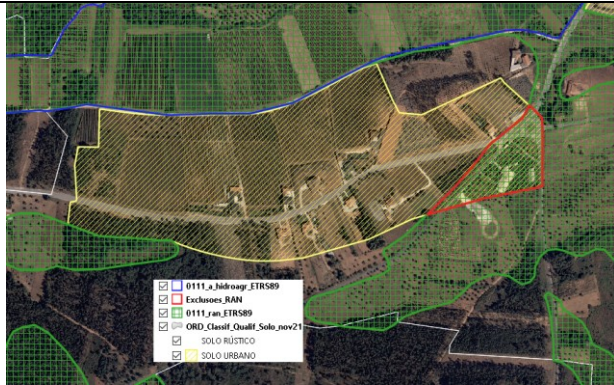
A) - PARECER ÀS PROPOSTAS DE EXCLUSÕES DE ÁREAS DE RAN

N. Pedido	Cla. Vigor	Cla. Prop	Area (m2)	Observação	PARCER DRAPC
ALT2	Solo Rural	Solo Urbano	64	Acerto na RAN	FAVORÁVEL - PEQUENO ACERTO AS CONSTRUÇÕES
ALT5	Solo Rural	Solo Urbano	14.746	Loteamento Deferido.	DESFAVORÁVEL - PU COM MUITA ÁREA DISPONÍVEL – VERIFICAR VALIDADE LOTEAMENTO
ALT4	Solo Rural	Solo Rústico	4.281		DESFAVORÁVEL - REN - AGLOMERADO RURAL COM ÁREA DISPONÍVEL
ALT1	Solo Rural	Solo Urbano	8		FAVORÁVEL - PEQUENO ACERTO AO EDIFICADO
ALT3	Solo Rural	Solo Urbano	78.543		DESFAVORÁVEL - ZONA EMPRESARIAL COM ÁREA DISPONÍVEL - NÃO SE ENQUADRA NO ÂMBITO DESTA ALTERAÇÃO

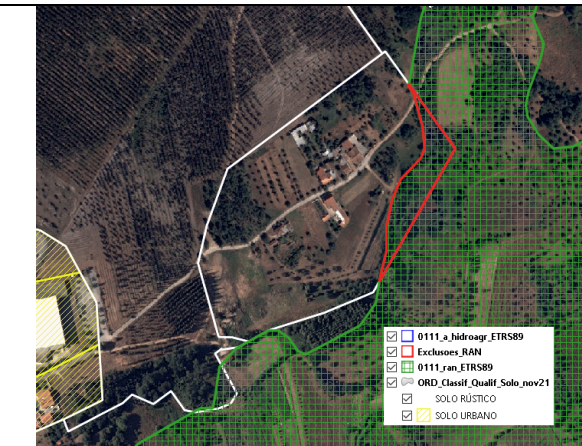




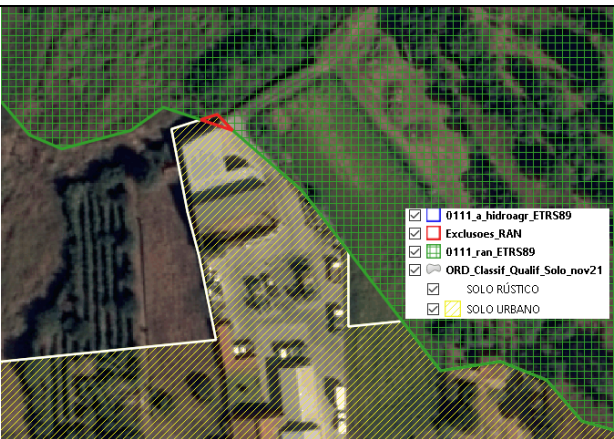
ALT 5

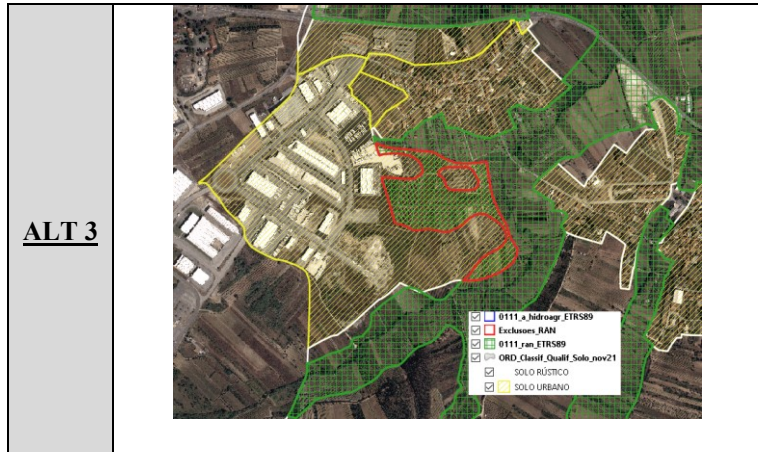


ALT 4



ALT 1





As áreas propostas para exclusão da RAN, com indicação do parecer da DRAPC (campo “PARECER DRA”), constam no ficheiro “PARECER DRAPC PEDIDOS EXCLUS RAN.7z” (a remeter à Autarquia).

B) - INCLUSÃO DOS AHs NA RAN

De acordo com o nº3 do Artigo 8º do DL 199/2015, de 16 de Setembro (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional), as áreas beneficiadas por obras de aproveitamento hidroagrícola não inseridas em solo urbano identificado nos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal são classificadas como RAN.

Depois dos AHs ajustados, efectuou-se a retificação da RAN com vista a englobar todas as áreas de regadio em solo rústico.

IMAGEM I – Identificação de algumas das situações



LEGENDA

- RAN_VIGOR_SEGUNDA_GERACAO_JANEIRO 2020
- AH FINAL
- RAN FINAL

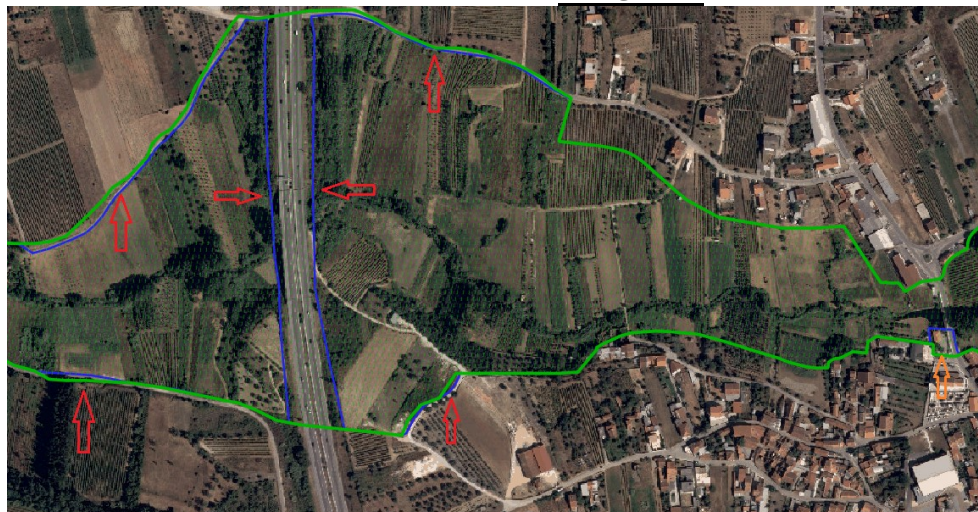
As áreas de RAN, já com o ajustamento aos AHs e às exclusões com parecer favorável da DRAPC, encontram-se vertidas no ficheiro “RAN FINAL DRAPC FEVEREIRO 2022_2.7z” (a remeter à Autarquia).

IV) SOBRE A DELIMITAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDROAGRÍCOLAS (AHs)





Foram efectuados pequenos acertos nos AHs com vista a ajustar à rede viária e a algum edificado já existente antes da revisão do PDM e que se encontrava no limite da mancha (IMAGEM II).

IMAGEM II



 AH EM IGT  AH FINAL

AJUSTE REDE VIÁRIA	
AJUSTE EDIFICADO	




As áreas de Aproveitamento Hidroagrícola que devem constar da Planta de Condicionantes são as que se encontram vertidas no ficheiro “AHs FINAL_2.7z” (a remeter à Autarquia).

A DRAPC, se for aceite pela autarquia os pareceres da DRAPC às propostas de exclusão da RAN e a integração na RAN das áreas de Aproveitamento Hidroagrícola de acordo com o n.º3 do Artigo 8.º do DL 199/2015, de 16 de Setembro, poderá emitir parecer favorável à 4.ª Alteração da 1.ª revisão do PDM da Mealhada.

À Consideração superior

O Eng.º Agrónomo

Centro
Mata Nacional do Choupal,
3000-611 COIMBRA

 www.icnf.pt | rubus.icnf.pt
 gdp.centro@icnf.pt
 239007260

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO
RUA BERNARDIM RIBEIRO, 76
3000-069 COIMBRA

vossa referência <i>your reference</i>	nossa referência <i>our reference</i>	nosso processo <i>our process</i>	Data <i>Date</i>
	S-006781/2022	P-003728/2022	2022-02-18
Assunto <i>subject</i>	PCGT - ID 162 - PDM - MEALHADA - 4ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL		

Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da solicitação de parecer apresentada através da PCGT (ID 162), somos a informar:

INTRODUÇÃO

Trata-se de um pedido de parecer referente à 4ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Mealhada.

O presente processo de alteração decorre de uma exigência legal, nomeadamente o disposto no artigo 199º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial [RJGT] estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio. Tem por principal objetivo conformar e adaptar o PDM da Mealhada, no que respeita ao processo de classificação e qualificação do solo, à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo [aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio] e, por consequência, ao RJGT.

O processo de alteração incide, também, na introdução de ajustamentos aos elementos do plano, e em especial à planta de ordenamento e ao regulamento, para os tornar mais claros e de mais fácil interpretação.

Por último, o processo de alteração integrará a adaptação do PDM da Mealhada ao Programa Regional do Centro Litoral – PROF do Centro Litoral.

No território abrangido pelo concelho da Mealhada não existe qualquer área do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (Rede Nacional de Áreas Protegidas, áreas classificadas que integram a Rede Natura 2000 e demais áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português).

No entanto, há a referir a presença de áreas submetidas ao Regime Florestal, nomeadamente o Perímetro Florestal da Serra do Buçaco – Zona Luso (regime florestal parcial) e a Mata Nacional do Buçaco (regime florestal total).

ANÁLISE

O procedimento de alteração do PDM da Mealhada foi acompanhado pelo ICNF, IP. ao longo do seu desenvolvimento, pelo que foram sendo integradas/clarificadas várias questões no âmbito da Conservação da Natureza e das Florestas.



PLANTA DE ORDENAMENTO – CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

As propostas de alteração apresentadas, visando adequar e adaptar o Plano à revisão do RJIGT, não são suscetíveis de afetar as áreas submetidas ao Regime Florestal Total – Mata Nacional do Buçaco, ou ao Regime Florestal Parcial – Perímetro Florestal da Serra do Buçaco, nada havendo a obstar à proposta de classificação e qualificação do solo.

PLANTA DE CONDICIONANTES – REGIME FLORESTAL

Embora se encontrem delimitadas as duas áreas submetidas ao Regime Florestal (Mata Nacional do Buçaco e Perímetro Florestal da Serra do Buçaco), verifica-se na Mata Nacional do Buçaco uma muito ligeira discrepância entre os limites apresentados e os constantes da cartografia oficial com a delimitação das áreas de terrenos submetidos a Regime Florestal em Portugal Continental (REFLOA – Regime Florestal e Outras Áreas), elaborada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. Será assim necessário atualizar a Planta de Condicionantes – Regime Florestal, sendo que a cartografia referente ao REFLOA encontra-se disponível para download em <https://geocatalogo.icnf.pt/catalogo.html>, inserindo no campo de pesquisa o acrónimo “REFLOA”.

ARVOREDO DE INTERESSE PÚBLICO

Tal como referido no Relatório Ambiental, o concelho da Mealhada possui 29 árvores de interesse público, localizadas na freguesia do Luso, sendo que 21 exemplares são isolados e 8 referem-se a conjuntos, devendo ser apresentadas em planta de condicionantes.

As árvores constantes dos registos evidenciados para o concelho da Mealhada podem ser consultados no seguinte endereço:

(<http://www2.icnf.pt/portal/florestas/Arvores.gry?Distrito=1&Concelho=11&Freguesia=&Processo=&template%3Amethod=Pesquisar>)

PROGRAMA REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL

Foi efetuada a transposição de normas vinculativas dos particulares, tendo em atenção a necessária adaptação ao Programa de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF-CL), aprovado pela Portaria n.º 56/2019, de 11 de abril, alterada pela Declaração de Retificação n.º 16/2019, de 12 de abril, nada havendo a obstar ao proposto.

PRONÚNCIA

No âmbito estrito das suas competências, o ICNF, IP, emite *parecer favorável* à proposta referente à 4ª alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal da Mealhada, *condicionado* à integração/ponderação dos assuntos acima referidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Centro

Fátima Araújo Reis

PARECER IGT

**4.^a Alteração da 1.^a Revisão do Plano Diretor
Municipal da Mealhada**
- Conferência Procedimental 22.02.2022

Gestão Regional do Porto e Aveiro

Fevereiro 2022

1. ENQUADRAMENTO

O presente parecer incide sobre a proposta da 4.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal da Mealhada, para efeitos da Conferência Procedimental a realizar no dia 22 de Fevereiro de 2022.

A Câmara Municipal de Mealhada deliberou desencadear o procedimento legal da 4.^a Alteração à 1.^a Revisão do PDM, para adequação ao novo RJIGT, promovendo os necessários ajustamentos aos elementos do plano, e em especial à planta de ordenamento e ao regulamento, para os tornar mais claros e de mais fácil interpretação

Considerando as competências cometidas à Infraestruturas de Portugal, S.A. a presente apreciação debruça-se sobre as alterações propostas aos conteúdos que se relacionam com as infraestruturas sob jurisdição desta empresa.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Como ponto prévio, refere-se que todas as referências legais, regulamentares e contratuais, feitas à REFER, E.P.E. e ou à EP, S.A., consideram-se feitas à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP).

2.1. REDE RODOVIÁRIA

No âmbito da Rede Viária, as referências à **Rede Rodoviária Nacional (RRN)** deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais-IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares-IC e Estradas Nacionais-EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as “**Estradas Regionais (ER)**”, as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao Decreto-Lei.

Para além das estradas da RRN e Estradas Regionais, há ainda a referir as estradas não incluídas no PRN, “**Estradas Nacionais Desclassificadas EN(d)**”, as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP até integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a IP e a Câmara Municipal.

Esta distinção, entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN mas que se mantêm sob jurisdição da IP e as desclassificadas que já se encontram entregues ao respetivo município, deve ser explícita nos elementos constantes da proposta de Alteração do PDM.

De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril de 2015, que aprova o novo **Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN)**, em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às Estradas Regionais (ER) e às Estradas Nacionais Desclassificadas (EN(d)), ainda não entregues aos municípios.

O novo Estatuto revoga, para além da Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949 (anterior Estatuto), os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei n.º 34/2015.

Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas, estão definidas no artigo 32.º do EERRN.

Das novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41.º, 42.º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3.º, alínea vv) do EERRN, compreende “...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão *non aedificandi*, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantia da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente.”

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vincutivo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

2.2. REDE FERROVIÁRIA

Para a Rede Ferroviária salienta-se o regime de proteção definido pela legislação em vigor a que a mesma está sujeita, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, relativo ao domínio público ferroviário, e o Decreto-Lei n.º 568/99, de 23 de dezembro, que aprova o Regulamento de passagens de nível.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E CONDICIONANTES

3.1. REDE RODOVIÁRIA

De acordo com o PRN o concelho da Mealhada é servido diretamente pelos seguintes troços de rede rodoviária existente (identificada na Figura 1):

❖ **Rede Rodoviária Nacional (RRN)**

Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais - IP)

- **IP1/A1**, entre limites do concelho, integrado na **Concessão Brisa (Concessão do Estado)**, tutelada pelo **Instituto de Mobilidade e Transportes, IP (IMT)**, entidade responsável pela gestão deste Contrato de Concessão.

Estrada	Ponto inicial		Ponto final	
	km	descrição	km	descrição
A1	199,595	LD Coimbra (Coimbra)/ Aveiro	202,393	LD Aveiro/ Coimbra (Cantanhede)
A1	211,138	LD Coimbra (Cantanhede) /Aveiro	213,672	LC Mealhada/Anadia
EN(d)1	200,138	LD Coimbra (Coimbra)/ Aveiro	211,524	LC Mealhada/Anadia
EN234	26,183	LD Coimbra (Cantanhede) /Aveiro	28,985	Rotunda c/ EN1
EN234	29,710	Rotunda c/ EN1	39,536	LD Aveiro/Viseu (Mortágua)
ER336	25,990	LC Mealhada/ Anadia	31,000	Início troço municipalizado

Rede Nacional Complementar (Estradas Nacionais-EN) sob jurisdição da IP

- **EN234**, entre o LC Cantanhede/LD Coimbra) e a rotunda com a EN1 ao km 28+985 e entre a rotunda com a EN1 ao km 29+710 e o LC Mortágua/LD Viseu;

❖ **Estradas Regionais - ER sob jurisdição da IP**

- **ER336**, entre LC Anadia e o km 31+000 (início troço municipalizado);

❖ **Estradas Nacionais Desclassificadas, sob jurisdição IP**

- **EN1(IC2)**, entre o LC Coimbra/LD Coimbra e LC Anadia.

O regime *non aedificandi* aplicável aos referidos troços de estrada, quer da Concessão IP, quer das Concessões do Estado, é o previsto no artigo 32.º do novo EERRN (Lei n.º 34/2015, de 27 de abril).

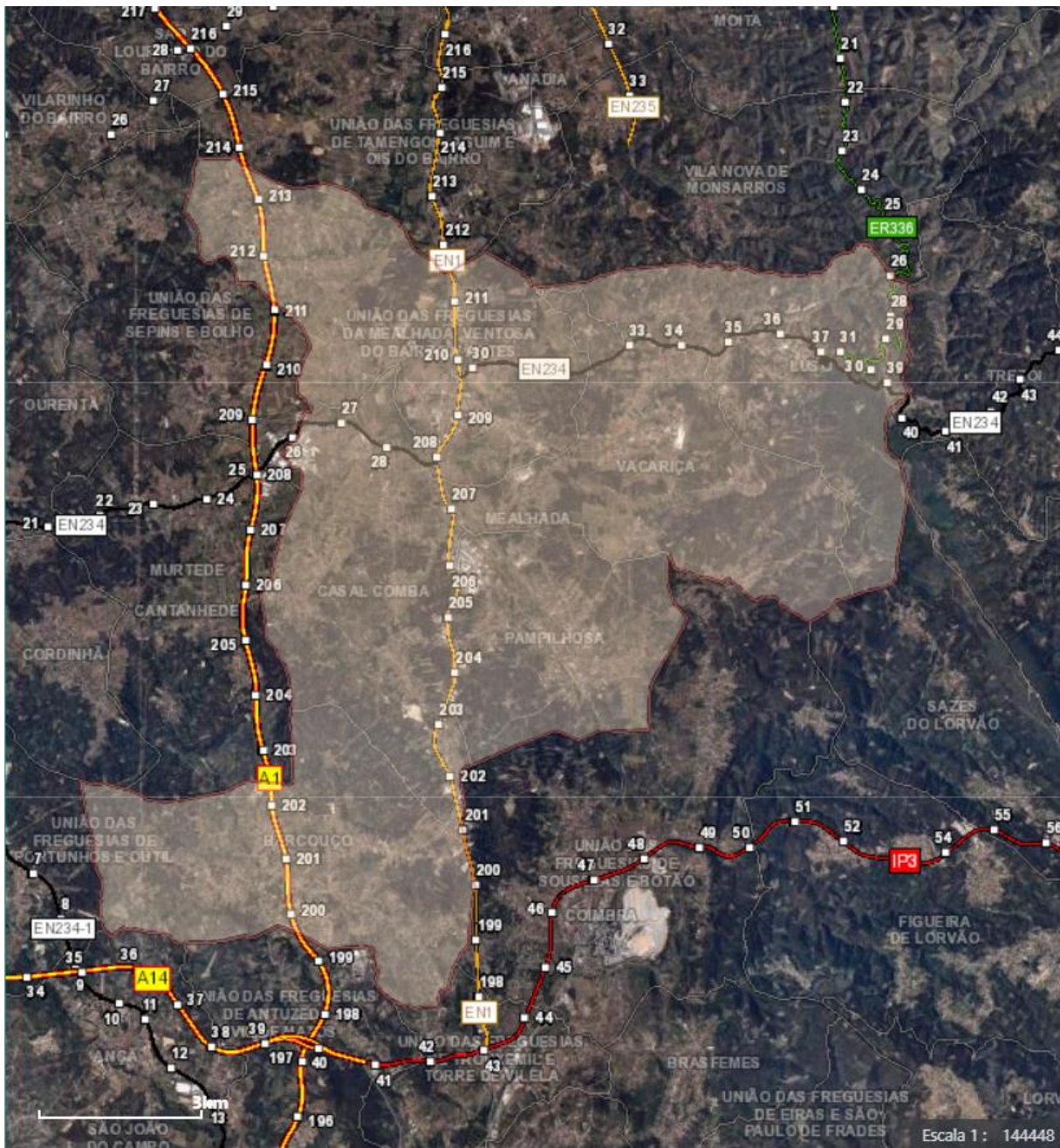


Fig.1 – Identificação da Rede Rodoviária existente no concelho da Mealhada (Fonte SIG IP, s/ escala)

Considera-se que a nomenclatura e a hierarquia atrás descritas devem estar refletidas nos documentos da Alteração do PDM, nomeadamente no Regulamento, nas Plantas de Ordenamento, de Condicionantes e da Rede Viária, bem como nas partes escritas que lhes fizer referência.

As restantes vias no concelho, incluindo as transferidas para a autarquia, pertencem ao património viário municipal.

Declarações de caducidade de estudos rodoviários

Nos termos do n.º 5 do artigo 32.º do EERRN, a zona de servidão *non aedificandi* dos corredores rodoviários caduca decorridos cinco anos após a data da constituição, excepcionando-se as situações dos estudos prévios aprovados antes da entrada em vigor do Estatuto, cujo prazo é contado na data da publicação deste.

Assim, de acordo com o transmitido na comunicação dirigida ao Município da Mealhada em 13.05.2020 (ref.ª 2704429-007), nos termos do n.º 7 do art.º 32.º do EERRN foi publicada, no Diário da República, pelo IMT, as seguintes declarações de caducidade abrangidas pelo concelho de Mealhada:

- **IP 3 - Coimbra (Troxemil)/Mealhada e IC 2 - Coimbra/Oliveira de Azeméis (A32/IC2)** - Declaração n.º 98-A 2019, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 26 de dezembro de 2019
- **IP3 - Mealhada/Viseu e IC12 - A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão** - Declaração n.º 25/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 30 de março de 2020 e Declaração de Retificação n.º 340/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, de 21 de abril de 2020

Nesse sentido deverão ser retiradas, de todos os documentos do plano, as referências escritas e gráficas a estes corredores do IP3, IC2 e IC12.

3.2. INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Mealhada é servido pela **Linha do Norte e Linha da Beira Alta, ambas em exploração**, e pelo Ramal da Figueira da Foz (linha desativada) sem exploração, conforme identificação na Figura 2.

As infraestruturas ferroviárias existentes, com ou sem exploração integram Domínio Público Ferroviário (DPF), pelo que estão sujeitas ao regime de proteção definido pelo Decreto-Lei nº 276/2003, de 4 de novembro, com zonas *non aedificandi* associadas, que a presente alteração ao PDM deve acautelar.

As áreas de proteção da ferrovia dependem do limite do Domínio Público Ferroviário e das zonas *non aedificandi* previstas nos artigos 15º e 16º do supracitado DL que variam em função do tipo de construções e da atividade, sendo por isso de complexa representação na Planta de Condicionantes.

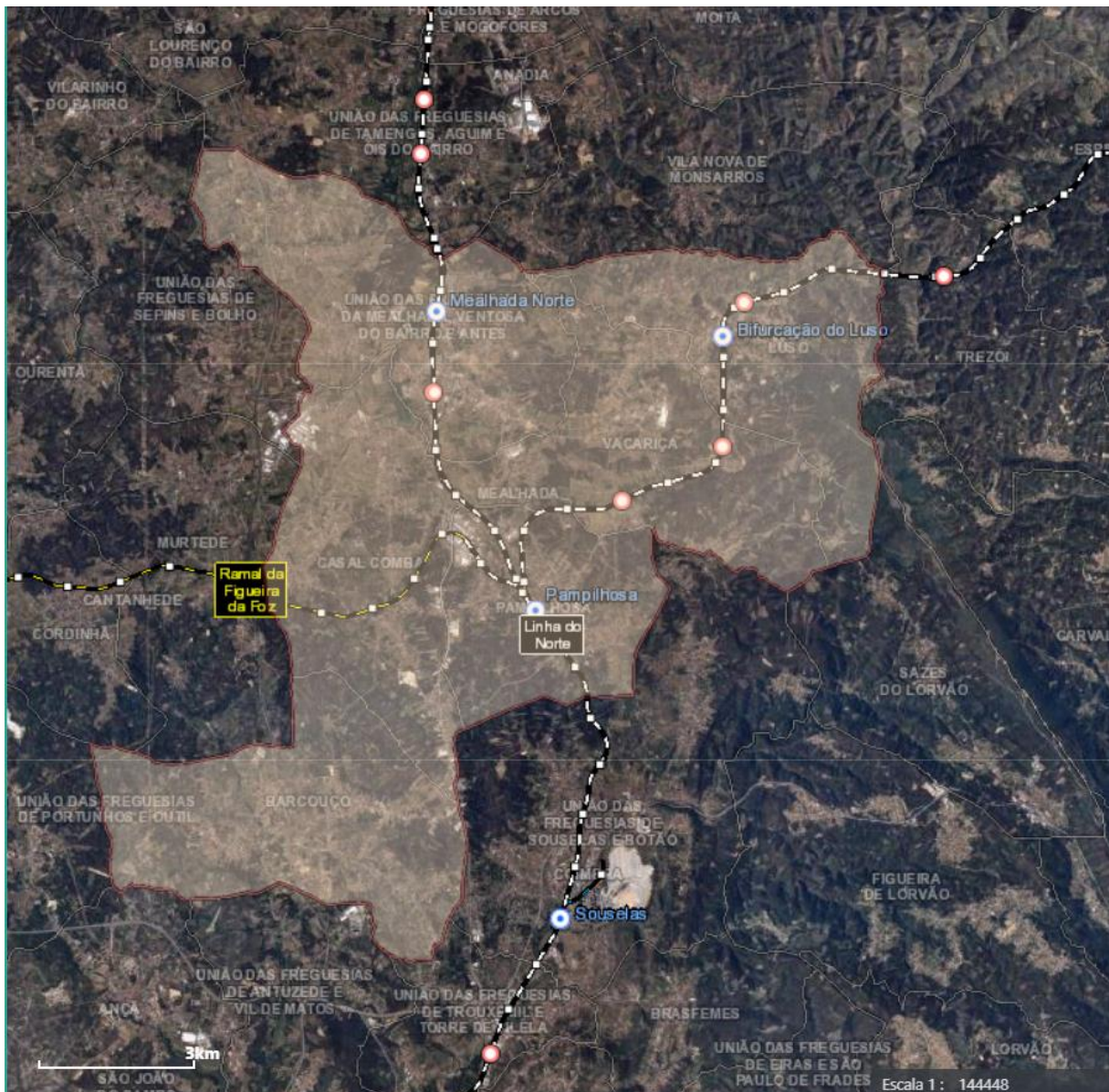


Fig. 2 – Identificação das Infraestruturas Ferroviárias no concelho de Mealhada (Fonte SIG IP, s/ escala)

Intervenções e projetos em curso na Rede Ferroviária

- **CONSTRUÇÃO DA CONCORDÂNCIA DA MEALHADA (CONCORDÂNCIA ENTRE A LINHA DO NORTE E LINHA DA BEIRA ALTA). OBRA EM CURSO.**

A Declaração de Utilidade Pública de Expropriação (DUP) desta obra foi publicada em 14-04-2021, e a empreitada consignada em 20-7-2021, prevendo-se a sua conclusão em 2023 (Fig.3.)

Em 16.08.2021 a IP enviou à CM Mealhada através da comunicação ref.^a DMS 3209125-007, as peças desenhadas editáveis do volume de via férrea referentes ao projeto de

execução da Concordância da Mealhada, para efeitos de atualização do Plano Diretor Municipal.

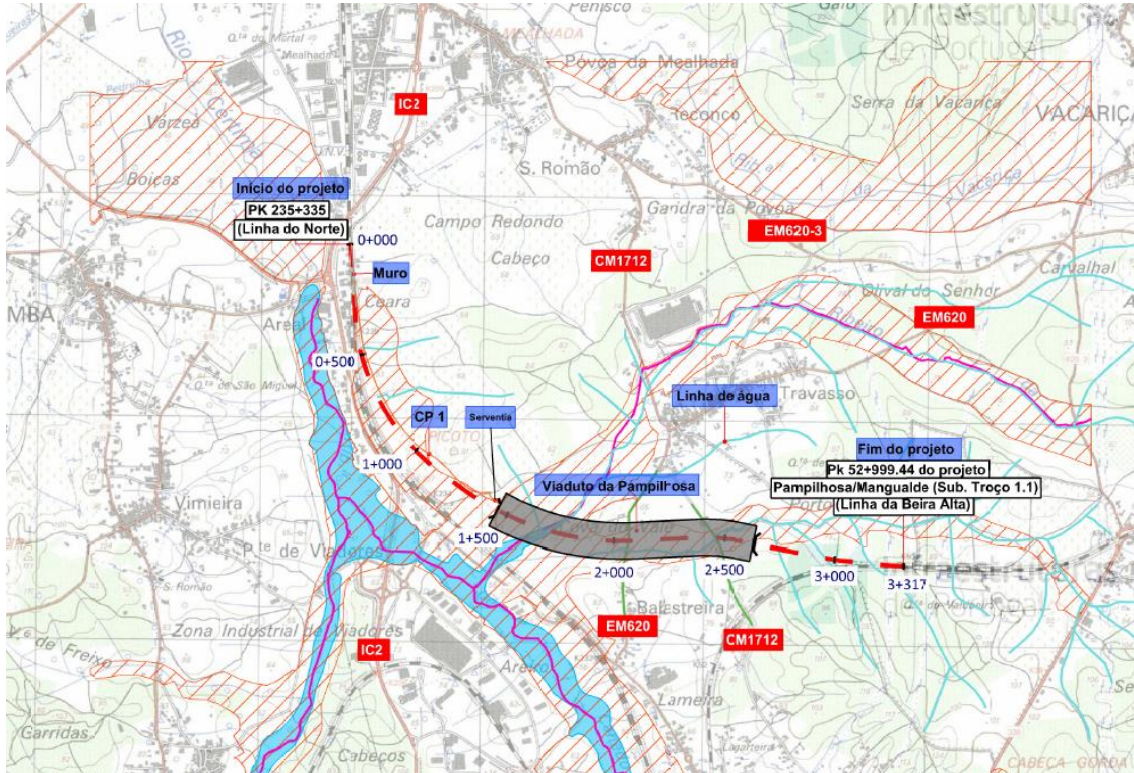


Fig. 3 – Extrato Esboço Corográfico do PE da Concordância da Mealhada (Fonte: IP, SA – s/ escala)

- **CONSTRUÇÃO DA NOVA LINHA PORTO-LISBOA (NLPL). PREVISTA NO PN2030 (EXECUÇÃO 2021-2030).** Projeto baseado nos Estudos Prévios desenvolvidos pela ex-RAVE, em 2009, para o Projeto Ferroviário de Alta Velocidade (AV) e que, à data, obteve Declarações de Impacte Ambiental favoráveis condicionadas.

A NLPL será desenvolvida em três fases, sendo a FASE 1, correspondente ao troço PORTO-CAMPANHÃ/SOURE, que atravessa o concelho da Mealhada. A IP encontra-se a atualizar o Estudo Prévio e Estudo de Impacte Ambiental da ex-RAVE, Lote B – Troço Soure/Mealhada submetidos a AIA e com DIA emitida em 27.04.2010, considerando a sua inserção no território e a informação recebida pelas autarquias em 2021, onde se inclui a Câmara Municipal da Mealhada. O planeamento aponta para conclusão dos estudos em abril de 2022 e a obtenção das DIA até dezembro de 2022.

O concelho da Mealhada é atravessado pelos Eixos 4 e 5 do Estudo Prévio do Lote B identificados na Fig. 4, os quais foram apresentados à CM em reunião realizada em 7/12/2021.

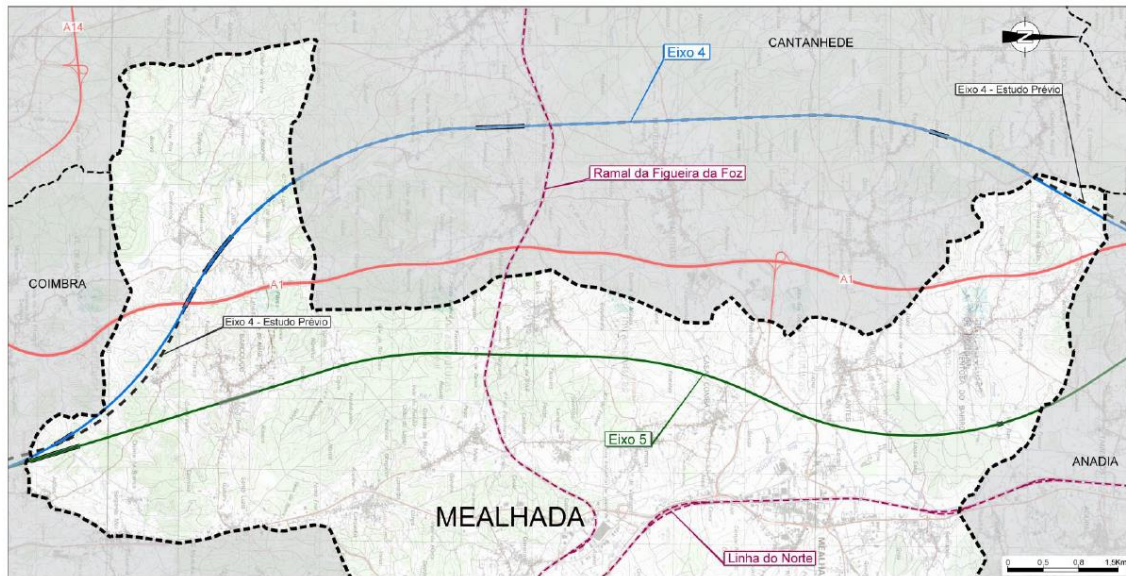


Fig. 4 – Identificação das soluções em estudo para a NLPL (Fonte: Apresentação do projeto pela IP à CM Mealhada em 07.12.2021 – s/ escala)

Refira-se que os traçados nesta zona (Eixos 4 e 5) são, salvo alguns ajustamentos muito pontuais (em virtude de já se encontrarem bastante otimizados, quer em termos técnicos, como ambientais), muito semelhantes aos que foram submetidos a AIA em 2009, tendo, à data, sido obtida DIA favorável condicionada para o Eixo 4.

Embora ainda não se encontre constituída e publicada qualquer zona de servidão *non aedificandi* associada ao referido traçado, a IP recomenda a inclusão nos PDM em processo de alteração/revisão, a reserva do corredor da nova linha ferroviária Porto-Lisboa, de modo a impedir o seu comprometimento/ocupação e a evitar a alteração das circunstâncias/condições existentes nas zonas interferidas e, em consequência o agravamento dos custos associados à materialização do projeto.

Solicita-se assim que, num esforço de colaboração entre entidades, de modo a não pôr em causa a construção deste empreendimento de interesse público muito relevante a nível regional e nacional, seja ponderada a inclusão na Planta de Ordenamento do PDM dos espaço-canal correspondentes às soluções em estudo para a NLPL, identificadas na Fig.4.

4. ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. REGULAMENTO

Na identificação das servidões rodoviárias, devem observar-se três categorias de estradas (rede rodoviária nacional de acordo com o disposto no PRN, estradas regionais e estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP) e remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos, nomeadamente as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis, procedendo à atualização da informação relativa aos estudos que, entretanto, caducaram.

Neste sentido, no que respeita às infraestruturas sob jurisdição da IP verifica-se a necessidade de proceder às seguintes atualizações e correções no Regulamento:

- Retirar todas as referências aos troços do IP3, IC2 e IC12 cujas servidões caducaram (explor artigo 2.º, n.º 3 alínea b))
- Incluir a Rede Ferroviária Nacional no artigo 6.º - Identificação das Servidões e Restrições de Utilidade Pública, pois a mesma não se encontra identificada;
- Retirar por completo a redação do n.º 2 do artigo 71.º uma vez que atualmente o concelho da Mealhada não é abrangido por troços da RRN projetada, atualizando a redação do n.º 3 do mesmo artigo;
- A redação do n.º 3 do artigo 71.º deverá ser ajustada de modo a que fique perceptível que a delimitação gráfica das servidões rodoviárias na Planta de Condicionantes é apenas indicativa, prevalecendo sempre a legislação aplicável em vigor.
- Retirar a referência a zona de respeito no n.º 3 do artigo 71.º e a respetiva delimitação da Planta de Condicionantes uma vez que esta faixa, embora integrada na área de jurisdição rodoviária, não é uma zona de servidão *non aedificandi*;
- Incluir no n.º 5 do artigo 74.º a referência às Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas, uma vez que o DL87/2014 aplica-se a todas as estradas sob jurisdição da IP.
- Ajustar o artigo 75.º de modo a que seja referenciado que “*qualquer intervenção em zonas confinantes ou vizinhas do Domínio Público Ferroviário, está condicionada ao cumprimento da legislação em vigor e ao parecer favorável da respetiva entidade competente*”
- Incluir a referência a rede ferroviária projetada de acordo com as recomendações expressas no ponto 3 do presente parecer relativas à NLPL, uma vez que, em geral, estes

espaços servem para assegurar a reserva dos corredores viários previstos construir e que ainda não tenham servidão de utilidade pública constituída nos termos da lei.

4.2. PLANTA DE CONDICIONANTES

Analisada a documentação entregue, verifica-se que não foi apresentada a “**Planta de Condicionantes – Espaços Canais**”, admitindo-se que a mesma não será objeto de alteração no presente procedimento.

Ora, consultada a Planta de Condicionantes em vigor disponível no site da CM de Mealhada, verifica-se que a mesma não se encontra em conformidade com as alterações entretanto publicadas, identificando corredores da rede rodoviária projetada que caducaram, o plano de alinhamentos da EN234 revogado e a ausência da servidão rodoviária definida na alínea e) do n.º 8 do artigo 32.º do novo EERRN (Lei n.º 34/2015).

--- REDE RODOVIÁRIA ---	
REDE RODOVIÁRIA NACIONAL E ESTRADAS REGIONAIS	
Existente	
	A1 - Zona de Servidão Non-Aedificandi 50m <small>(alínea a) do nº 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril)</small>
	EN234 - Zona de Servidão Non-Aedificandi 20m <small>(alínea d) do nº 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril)</small>
	ER336 - Zona de Servidão Non-Aedificandi 20m <small>(alínea d) do nº 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril)</small>
	EN1 - Zona de Servidão Non-Aedificandi 20m <small>(alínea d) do nº 8 do artigo 32º da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril)</small>
	EN 234 - Plano de Alinhamentos 30m <small>(km 29,740 a km 34+340)</small>
Projetada	
	Corredor IC2 - Coimbra/Oliv. Azemeis / IP3 - Sublanço Coimbra (Troxemil)/Mealhada
	Corredor IC3 - Coimbra/IP3 <small>(Declaração n.º 219/2008, Diário da República n.º 118, de 20 de junho de 2008)</small>
	Corredor IC12-IP1(A1)/Mealhada (IP3), IP3 - Mealhada/Viseu <small>(Declaração n.º 105/2009, Diário da República n.º 57, de 23 de março de 2009)</small>

Fig. 5 – Extrato da legenda da Planta de Condicionantes do PDM em vigor_janeiro 2016 (Fonte: site da CM de Mealhada – s/ escala)

Assim, entende-se que no âmbito do procedimento em curso deverá proceder-se à atualização/alteração da Planta de Condicionantes.

Refira-se que a Planta de Condicionantes deverá identificar os troços da Rede Rodoviária Nacional (RRN), das Estradas Regionais e das Estradas Nacionais Desclassificadas com desenvolvimento na área do concelho de Mealhada, de acordo com a sua designação e hierarquia definida no PRN, e de forma desagregada em função da classificação, devendo ser associada na respetiva legenda a remissão para a legislação aplicável em vigor.

Mais se informa que a representação cartográfica na Planta de Condicionantes, das zonas de servidão *non aedificandi* (ZNA) definidas no novo EERRN, é complexa, quer pela dificuldade em definir os limites da zona da estrada em muitas situações, quer pelas variações que a ZNA pode ter, por efeito dos mecanismos de redução desta servidão que o novo EERRN colocou à disposição.

Esta circunstância, aliada ao facto da escala de representação cartográfica na Planta de Condicionantes não permitir uma leitura adequada, leva a que se sugira que a mesma seja apenas indicativa, vincando-se a prevalência da legislação e os seus condicionalismos específicos.

Assim, caso a Autarquia opte pela delimitação da ZNA na Planta de Condicionantes (o que se admite da leitura do Regulamento) deverá a respetiva legenda contemplar a seguinte referência: *“A representação gráfica das zonas de servidão non aedificandi da Rede Rodoviária Nacional, Estradas Regionais e Estradas Nacionais Desclassificadas tem carácter indicativo, não dispensado o cumprimento da legislação vigente”*.

No que se refere à ferrovia, uma vez que as respetivas áreas de proteção dependem do limite do Domínio Público Ferroviário e as zonas *non aedificandi* previstas nos artigos 15º e 16º do DL 276/2003 de 4 de novembro, variam em função do tipo de construções e da atividade, na Planta de Condicionantes deverá apenas ser representado o eixo das linhas férreas que atravessam o concelho, remetendo-se para a legenda uma menção em como *se trata de zona non aedificandi variável conforme descrito na legislação em vigor*.

Esta planta deverá identificar a Concordância da Mealhada cuja materialização já se encontra em curso.

4.3. PLANTA DE ORDENAMENTO

A proposta de hierarquização viária do concelho constante não deverá suscitar dúvidas quanto aos níveis hierárquicos em que se integram os lanços de estradas da rede rodoviária nacional, estradas regionais e de estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP.

Assim, considera-se que a Planta de Ordenamento deverá identificar, na parte gráfica (rótulos), a referida rede de acordo com a sua nomenclatura para que sejam facilmente reconhecidos e distinguidos dos troços da rede municipal.

De salientar que a espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal na Planta de Ordenamento não deve comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da RRN, às estradas regionais e às estradas nacionais desclassificadas sob jurisdição da IP.

Ainda no âmbito das propostas de qualificação funcional do solo urbano deve assegurar-se que a articulação das futuras acessibilidades às estradas da rede nacional seja sustentada na captação e ligação aos nós e intersecções existentes. As propostas de acessibilidades diretas constituem, regra geral, pontos de conflito que comprometem o nível de serviço das vias e condicionam a fluidez do tráfego e segurança da circulação.

No que se refere às propostas de novas vias de ligação, de iniciativa municipal, às vias sob jurisdição da IP, ressalva-se que pretensões desta natureza carecem de estudos de carácter técnico, incluindo estudos de tráfego, os quais devem ser apresentados à IP para efeitos de apreciação e parecer de aprovação. Os referidos estudos permitirão avaliar o impacto das referidas pretensões na rede sob jurisdição da IP.

A introdução de novos polos geradores de tráfego, incluindo os previstos nas UOPG's, (estabelecimentos comerciais, áreas empresariais, zonas industriais, atividades económicas, equipamentos, serviços, etc.) devem obedecer, na íntegra, ao exposto anteriormente.

Refira-se ainda que a IP não assumirá qualquer encargo nem compromisso no estudo/construção/implementação de novas ligações/acessibilidades de iniciativa municipal e que não constem do Plano de Investimentos desta empresa.

Salvaguarda-se também que, relativamente às ações e intervenções previstas na proposta de plano (alheias a esta empresa) e que impliquem alterações na rede rodoviária e ferroviária sob jurisdição da IP, todos e quaisquer projetos elaborados devem ser compatibilizados com os estudos/projetos que estejam a decorrer nesta empresa.

De referir ainda que as propostas apresentadas que interfiram direta ou indiretamente com os lanços rodoviários integrados nas Concessões do Estado deverão ser apreciadas pelo IMT, a quem compete validar estas pretensões e emissão de respetivo parecer.

Analisada a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo_Alteração nov21, verifica-se que está identificado um troço como “Vias Nacionais Propostas”, devendo a sua

representação ser retirada uma vez que atualmente não existem corredores rodoviários projetados no concelho da Mealhada.

De acordo com o atrás mencionado, recomenda-se a reserva na Planta de Ordenamento dos espaço-canal correspondentes às soluções em estudo para a Nova Linha ferroviária Porto-Lisboa.

4.4. RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

Da análise aos elementos disponibilizados, verifica-se que o PDM da Mealhada, faz referências à rede ferroviária, nomeadamente o artigo 75º da secção II do Relatório de Fundamentação. De acordo o já referido, o Concelho da Mealhada é servido pela Linha do Norte, Linha da Beira Alta e Ramal da Figueira da Foz, tendo em cada uma destas linhas, uma PN, a saber:

- Linha do Norte - PN ao km 230+915 (Pedonal);
- Linha da Beira Alta - PN ao km 59+028 (Automatizada);
- Ramal da Figueira da Foz - PN ao km 49+706 (Passiva).

Note-se que nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 568/99, "Programa e Supressão de PN", as autarquias deverão elaborar planos plurianuais de supressão de PN através de construção de passagens desniveladas ou caminhos de ligação. De facto, as PN são parte integrante da rede rodoviária municipal, sendo pontos de conflito geradores de permanente insegurança. Assim, sugere-se que o PDM identifique conjuntamente com a rede rodoviária, as PN do Concelho, e preveja soluções de supressão.

4.5. AMBIENTE SONORO

Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos propostos nesta Alteração do PDM da Mealhada na envolvimento das estradas e ferrovias sob sua jurisdição, na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis (edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, como utilização humana) em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR) – zonas de conflito. O Artigo 34.º do Regulamento, que não teve qualquer modificação nesta Alteração ao PDM, salvaguarda as preocupações da IP ao direccionar a possibilidade de novas construções em zonas de conflito para o RGR.

No entanto, a classificação de zonas sensíveis na proximidade de importantes infraestruturas de transporte poderá comprometer seriamente a plena capacidade de exploração das mesmas. Anota-se a existência de zonas sensíveis ao ruído na proximidade da Linha do Norte, Linha da Beira Alta e do IC2.

No que se refere à A1 integrada na concessão Brisa (Concessão do Estado), verifica-se que, quanto ao zonamento acústico do território, apenas foram definidas zonas mistas nas imediações da Auto-Estrada, sendo que na sua proximidade, o uso e ocupação do solo inclui algumas áreas de “Espaço Urbano de Baixa Densidade”, mas é maioritariamente definido nas categorias que se enquadram no “Solo Rústico”. Sem prejuízo do exposto, verifica-se que nas imediações da A1 existem áreas demarcadas por compromissos de licenciamentos na Freguesia de Barcouço, pelo que se considera que a presente alteração à revisão do PDM deverá contemplar a inclusão de critérios de conforto acústico na regulamentação das operações urbanísticas, nomeadamente através da consideração dos níveis de ruído ambiente existentes, mas também os previstos tendo em conta o uso do solo já existente. Deste modo, as operações urbanísticas envolvendo edifícios habitacionais ou com outros usos sensíveis, conforme definido no Regulamento Geral do Ruído (RGR), deveriam ser condicionadas ao cumprimento dos valores limite de exposição estabelecidos no RGR, durante todo o horizonte temporal do projeto urbanístico.

4.6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA - RELATÓRIO AMBIENTAL (NOV2021)

No âmbito do procedimento de AAE, no que respeita à representação da IP, SA, salvaguarda-se que o entendimento desta empresa tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como “entidade representativa de interesse a ponderar” (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de AAE.

Mesmo na perspetiva de que as vias rodoferroviárias podem acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à IP, SA caberá avaliar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora – para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades).

Assim, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, após análise do relatório agora apresentado, considera-se que globalmente, nada há a opor ao encadeamento metodológico desenvolvido.

No âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, verifica-se que foi contemplado o PRN2000 como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, opção que merece a nossa concordância, atento o fato de se estar perante um instrumento indispensável

para a caracterização das redes de infraestruturas viárias, bem como um plano sectorial, possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho da Mealhada. Esta apreciação é fundamentada na relevância que a temática da mobilidade e acessibilidades apresenta ao nível dos FCD e das QEAS definidas no âmbito da revisão do presente PDM.

Em complemento salvaguarda-se que todas as referências à rede rodoferroviária deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que a proposta de Alteração apresentada deverá atender aos aspetos supramencionados, após o que se considera em condições de merecer parecer favorável.

Relembra-se que no que se refere ao lanço rodoviário integrado na Concessão do Estado, deverá ser consultado o IMT, a quem compete a emissão de parecer e imposição de eventuais condicionalismos.

Fevereiro 2022

(AM/PE-PLN; RPC, ACV /EA-AS; PJD/SS-PN; SC/IPP-EC; IMS/RP-PTA)

Exmo. Senhor
Presidente da CCDR Centro
A/C Dr^a Alexandra Grego
R. Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Of. N^o:
S-DGT/2022/831
27-01-2022

Sua ref^a/Your ref.:
Email de Alexandra Grego - CCDR-Centro via PCGT APOIO

24-01-2022

Assunto: Parecer da DGT – PCGT – 162 – PDM da Mealhada – Alteração

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre a documentação disponibilizada na Plataforma PCGT, informa-se que a DGT emitiu Parecer favorável condicionado.

O referido Parecer é apresentado no documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho n^o 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, n^o 109, em 06/06/2019

Mário Caetano

Anexo:

- Parecer da DGT acima referido;
- lista com os vértices geodésicos da RGN2021, existentes no concelho da Mealhada.

PDM – Mealhada – Alteração
PCGT n.º 162

Do ponto de vista formal, o acompanhamento dos procedimentos de formação dos Instrumentos de Gestão Territorial resulta do disposto na Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPSOTU1) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT 2), cabendo à Direção-Geral do Território (DGT) acautelar, nas matérias que estão no âmbito das suas competências, que são respeitados os requisitos e orientações que resultam deste quadro legal, regulamentar e institucional.

O presente documento traduz o parecer da DGT no que respeita às matérias da sua competência, emitido com base na análise de uma amostra das plantas, disponibilizadas pela CCDR-Centro e que constituem a proposta de alteração do PDM da Mealhada.

Na sequência da solicitação através da PCGT APOIO, e após apreciação efetuada sobre uma amostra da documentação disponibilizada no separador Acompanhamento – Conferência Procedimental, vimos informar o seguinte:

1. INFRAESTRUTURA GEODÉSICA NACIONAL

A Rede Geodésica Nacional (RGN) e a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em Portugal e encontram-se protegidos pelo Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril. A informação sobre a localização dos vértices geodésicos da RGN e das marcas de nivelamento da RNGAP pode ser consultada na página de internet da DGT:

<https://www.dgterritorio.gov.pt/dados-abertos>

Caso seja necessário poderá ser solicitada à DGT uma listagem da informação da RGN e da RNGAP.

Esta informação consta do Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG) e pode também ser consultada através do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG):

<https://snig.dgterritorio.gov.pt/>

PDM – Mealhada – Alteração
PCGT n.º 162

N.º Req	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
1.1	Os vértices geodésicos da RGN deverão ser corretamente representados na Planta de Condicionantes, com os respetivos topónimos e a cota de terreno.	DL 143/1982	N(1)

Restrições

- A zona de proteção dos vértices geodésicos da RGN é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio, e deve ser assegurado que qualquer edificação ou arborização a implantar não vai obstruir as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.
- Deve ser assegurada a integridade física das marcas de nivelamento da RNGAP apesar de estas não terem que ser representadas na Planta de Condicionantes.
- O desenvolvimento de algum projeto que dificulte ou condicione a normal função dos vértices geodésicos ou das marcas de nivelamento, nomeadamente a violação da zona de respeito dos primeiros, ou das suas visibilidades, requer a solicitação de um parecer prévio à DGT sobre a viabilidade da sua remoção ou da sua relocalização.

S – Sim; N – Não; NA - Não se aplica.

N(1) - Da análise da documentação que consta na PCGT, nomeadamente da Planta de Condicionantes (ficheiro “PL2_7_COND_Outras_nov21.pdf”), verificou-se que, embora os vértices geodésicos se encontrem implantados com os respetivos topónimos, a cota apresentada não é a correta. Em vez de estar representada a cota de terreno (altitude ortométrica na base do marco), está representada a altitude no topo do vértice.

Mais se informa que recentemente a DGT procedeu à revisão da Rede Geodésica Nacional (RGN), tendo muitos dos vértices geodésicos deixado de pertencer à nova rede, a RGN2021.

No caso da Mealhada, apenas 4 dos vértices geodésicos pertencentes a este concelho vão integrar a RGN2021.

Os vértices que já não pertencem à nova rede, enquanto estiverem em bom estado de conservação vão pertencer a uma rede auxiliar que pode ser utilizada para a coordenação com GNSS.

Aos vértices geodésicos excluídos da RGN2021 vai deixar de se aplicar o estabelecido no Decreto-Lei n.º 143/82, de 26 de abril, não sendo necessário que constem na Planta de Condicionantes.

Envia-se em anexo uma lista com os vértices geodésicos da RGN2021, existentes no concelho da Mealhada, com as respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89 e as altitudes ortométricas na base e no topo dos marcos.

2. CARTOGRAFIA

Os requisitos das plantas que constituem os planos territoriais são estabelecidos principalmente no projeto de portaria que estabelece o Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT) e a Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e na Norma Técnica sobre o Modelo de Dados e Sistematização da Informação Gráfica dos PDM, utilizando as definições estabelecidas no Decreto Regulamentar nº 5/2019, de 27 de setembro. A escolha de cartografia topográfica a utilizar na elaboração dos planos territoriais enquadra-se no DL nº 193/95, de 28 de julho republicado pelo DL nº 130/2019, de 30 de agosto. Para mais informação sobre a cartografia a usar nos planos deve ser consultado o documento “Princípios orientadores para a produção de cartografia topográfica vetorial com as Normas e Especificações Técnicas para da Direção-Geral do Território”, disponível na página de Internet da DGT.

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
2.1	Os planos diretores e os planos de urbanização podem utilizar cartografia topográfica de imagem desde que a mesma seja completada por informação vetorial: <ul style="list-style-type: none"> • Oro-hidrográfica tridimensional; • Rede rodoviária e ferroviária; • Toponímia. 	DL 130/2019 Art.15º-A / 2	NA
2.2	A informação vetorial mencionada no ponto anterior deve ser consistente com a imagem do ponto de vista espacial e temporal, sendo que os critérios subjacentes à avaliação desta consistência encontram-se descritos no documento “Princípios orientadores para a produção de cartografia topográfica vetorial com as Normas e Especificações Técnicas para da Direção-Geral do Território”.	DL 130/2019 Art.15º-A / 2	NA
2.3	A cartografia topográfica (vetorial ou de imagem) a utilizar nos planos territoriais é obrigatoriamente oficial ou homologada.	DL 130/2019 Art.15º-A / 1	S
2.4	A cartografia oficial e homologada consta do Registo Nacional de Dados Geográficos (RNDG) integrado no Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG).	DL 130/2019 Art.3º / 5	S

PDM – Mealhada – Alteração
PCGT n.º 162

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
2.5	Em Portugal continental, a cartografia topográfica para fins de utilização pública deve ser elaborada e atualizada com base no sistema de georreferência PT -TM06/ETRS89 (EPSG:3763).	DL 130/2019 Art.3º-A / 1	S
2.6	A cartografia topográfica a utilizar deve cumprir os seguintes requisitos de exatidão posicional planimétrica e altimétrica: <ul style="list-style-type: none"> • Melhor ou igual a 5 metros em planimetria e altimetria. 	DL 130/2019 Art.15º-A / 9	S
2.7	A cartografia topográfica a utilizar nos planos territoriais deve observar, à data da deliberação municipal ou intermunicipal que determina o início do procedimento de elaboração, alteração ou revisão do plano, o seguinte prazo : <ul style="list-style-type: none"> • cartografia oficial ou homologada, com data de edição ou de despacho de homologação, inferior a cinco anos. 	DL 130/2019 Art.15º-A / 5	S
2.8	As plantas que constituem os planos territoriais, contêm uma legenda que é formada por duas partes: <ul style="list-style-type: none"> • A legenda rótulo, com as indicações necessárias à identificação da planta; • A legenda da simbologia, com as indicações de descodificação dos símbolos utilizados na planta. 	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	S

Na **legenda rótulo** deve constar a seguinte informação:

2.9	a) Indicação do tipo de plano e respetiva designação, de acordo com a tipologia dos planos territoriais estabelecida na lei;	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	S
2.10	b) Designação da planta, tendo por referência o conteúdo documental estabelecido na lei para a figura de plano em causa;		S
2.11	c) Data de edição e número de ordem da planta no conjunto das peças que integram o plano;		S
2.12	d) Indicação da escala de representação para a reprodução em suporte analógico, ou em suporte digital no formato de imagem;		S
2.13	e) Identificação da entidade pública responsável pelo plano;		S
2.14	f) Identificação da versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) utilizada;		S

**PDM – Mealhada – Alteração
PCGT n.º 162**

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
	g) Identificação da cartografia topográfica vetorial e/ou cartografia topográfica de imagem utilizada na elaboração da carta base, designadamente:		
2.15	i. Se cartografia oficial: entidade produtora, série cartográfica e/ou ortofotocartográfica oficial, entidade proprietária e data de edição;		
2.16	ii. Se cartografia homologada: entidade proprietária, entidade produtora, data e número de processo de homologação e entidade responsável pela homologação;		
2.17	iii. Data e número de processo de homologação de atualização de cartografia topográfica vetorial e entidade responsável pela homologação, se aplicável;		
2.18	iv. Sistema de georreferência aplicável de acordo com o estabelecido na lei;		
2.19	v. Exatidão posicional planimétrica e altimétrica e a exatidão temática, se aplicável, de acordo com as especificações técnicas da cartografia utilizada.		

S – Sim; N – Não; NA - Não se aplica.

N(1) – Falta a indicação do valor da exatidão temática.

Recomendações

DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)

Na **legenda da simbologia** devem constar todos os símbolos utilizados na planta, organizados e designados de acordo com o catálogo de objetos utilizado na elaboração da planta.

As plantas que constituem os planos territoriais devem permitir a sua reprodução em suporte digital com formato de imagem em escalas que tenham em consideração a escala da carta base e permitam uma visão de conjunto do modelo de organização territorial e com o detalhe adequado ao objeto e conteúdo material do tipo de plano.

Usualmente a escala de representação adotada para o Plano diretor é a escala 1:25 000 ou superior.

Na reprodução da planta em suporte analógico ou em suporte digital com formato de imagem esta legenda é imprescindível para a leitura da planta.

3. LIMITES ADMINISTRATIVOS

Os limites administrativos encontram-se representados na Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP). Esta carta regista o estado da delimitação e demarcação das circunscrições administrativas do País e é publicada anualmente.

A Direção-Geral do Território é responsável pela execução e manutenção da CAOP, de acordo com a alínea l) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março.

As competências da DGT em matéria de delimitação administrativa estão circunscritas à representação de limites para fins cadastrais e cartográficos. A Assembleia da República é o organismo com competência para a criação, extinção e modificação de autarquias locais, cf. CRP art.164º alínea n, incluindo a fixação legal de novos limites administrativos.

Os dados da CAOP são geridos numa base de dados geográficos e são disponibilizados sem custos para os utilizadores através de serviços de visualização (WMS) e descarregamento (ATOM), disponíveis no site da DGT:

<https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop>

Esta informação consta do RNDG e pode também ser consultada através do SNIG:

<https://snig.dgterritorio.gov.pt/>

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
3.1	Os limites administrativos devem estar representados nas plantas que constituem os planos territoriais.		S

**PDM – Mealhada – Alteração
PCGT n.º 162**

N.º Req.	Requisitos	Suporte legal	Conforme (S / N / NA)
3.2	<p>Os limites administrativos representados no plano territorial devem ser os que constam a edição mais recente da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), disponível à data que determina a elaboração, revisão ou alteração do plano territorial.</p> <p>Sempre que no decurso dos trabalhos venham a ficar disponíveis edições mais atualizadas da CAOP e que tal se justifique, deverá ser utilizada a edição mais atualizada.</p>		S
3.3	Na legenda das plantas que constituem os planos territoriais deve ser indicada a versão e data de edição da CAOP utilizada.	DR nº 5/2019 (conceitos nos domínios do OTU)	S
3.4	A simbologia utilizada para a representação dos limites administrativos deve constar da legenda da respetiva planta.		S

S – Sim; N – Não; NA - Não se aplica.

4. SISTEMA DE SUBMISSÃO AUTOMÁTICA (SSAIGT)

Para desmaterialização dos programas e planos territoriais e melhoria progressiva da fiabilidade, rigor e eficiência da disponibilização da informação sobre IGT, encontra-se desenvolvido o Sistema de Submissão Automática (SSAIGT) destinado ao envio dos instrumentos de gestão territorial para publicação no Diário da República (DR) e para depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Esta plataforma é de utilização obrigatória e constitui a infraestrutura através da qual são praticadas todas as formalidades relativas aos procedimentos já referidos e em conformidade com a Portaria nº 245/2011 de 22/6 e com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Deste modo e em antecipação aos referidos atos de publicação no Diário da República e depósito na DGT, considera-se oportuno que a autarquia promova a verificação da conformidade das peças e

PDM – Mealhada – Alteração
PCGT n.º 162

plantas do presente instrumento de gestão territorial a publicar e a depositar, com os requisitos e condições formais e operacionais de acesso do SSAIGT (ver Anexo I).

Com este objetivo, anexa-se uma lista para a verificação do conteúdo documental desmaterializado do PDM com a indicação dos ficheiros que devem ser submetidos no SSAIGT.

Para informações complementares disponibilizam-se os seguintes *links* para a página da DGT:

- Manual de utilização (SSAIGT):

https://ssaigt.dgterritorio.pt/SSAOT_Manual_Utilizador.pdf

- Área de Apoio do SSAIGT (versão de 3 de janeiro de 2019):

https://ssaigt.dgterritorio.pt/Manuais_SSAIGT/SSAIGT_Area_de_Apoio2018.pdf

5. CONCLUSÃO

O parecer da DGT é favorável condicionado. Devem ser corrigidos os item 1.1 de **1. Infraestrutura Geodésica Nacional** e 2.19 de **2. Cartografia**.

Publicação do Plano Diretor Municipal	Obrigatoriedade de		Formato para publicação* DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF destrancado; imagens JPG; tabelas XLS 1 envio = 1 fich. ZIP	Formato para depósito** se original em formato editável: DOC, DOCX, RTF, ODF, ODT, XLS, XLSX, ODS, PDF; se original em suporte analógico: formato imagem (JPG, PNG, TIF, ...); 1 envio = 1 fich. ZIP
	publicação	depósito		
Peças fundamentais (escritas e gráficas) a submeter na plataforma do SSAIGT (as que constituem o Plano conforme referido no respetivo Regulamento em conformidade com o n.º 1 do art. 97.º do RJIGT)				
Peças escritas				
Texto do ato a publicar	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Deliberação sobre o procedimento (elaboração, revisão, alteração ou alteração por adaptação ou alteração simplificada, retificação, correção matricial, revogação, suspensão pelo município ou pelo governo, medidas preventivas e normas provisórias).	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Regulamento (conforme alínea a), n.º 1, art.º 97º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	editável de entre os acima referidos	PDF, ou qualquer outro formato do documento oficial, conforme acima referido
Peças gráficas				
Planta de ordenamento (conforme alínea b), n.º 1, art.º 97º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Planta de condicionantes (conforme alínea c), n.º 1, art.º 97º do RJIGT - DL n.º 80/2015)	sim	sim	vetorial (shape file) georeferenciado e raster (TIFF e TFW)	PDF ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido
Peças que acompanham/complementares a submeter na plataforma do SSAIGT (as referidas no respetivo Regulamento em conformidade com o n.º 2 e 3 do art. 97.º do RJIGT)				
Peças escritas				
Todas as referidas no respetivo ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	PDF ou qualquer outro formato, conforme acima referido
Peças gráficas				
Todas as referidas no respetivo ponto do Regulamento	não	sim	n.a.	pdf ou qualquer outro (TIFF, JPEG, PNG, etc.), conforme acima referido

* Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.2

** Manual de apoio SSAIGT, ponto 6.3

Observações:

- . A informação gráfica e alfanumérica integrada nas referidas plantas é estruturada em SIG, seguindo a norma técnica sobre o modelo de dados para o PDM. Sistema de coordenadas aplicável às peças gráficas: ETRS89TM06;
- . Se submissão de ficheiros de base de dados: mdb ou gdb;
- . Se submissão de ficheiros tabelas de dados: xls ou xlsx
- . Sempre que se trate de alteração, alteração por adaptação, correções materiais, retificação, medidas preventivas ou suspensão de planos em vigor com implicações nas peças gráficas, são enviados cumulativamente, para cada peça gráfica:
 - ficheiro vetorial (shape file)
 - ficheiro raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) da área/polígono(s) em causa
 - ficheiro raster (TIFF uncompressed e respetivo TFW) de toda a planta

[Informações adicionais - Área de Apoio do SSAIGT](#)

Vértices Geodésicos RGN2021 - Concelho de Mealhada**Coordenadas ETRS89/PT-TM06**

Nome	Folha 50K	M (m)	P (m)	Alt. Ort. Topo (m)	Alt. Ort. Base (m)
BUÇACO	19B	-18820.93	77037.19	561.27	549.27
BUÇACO-PSE	19B	-18818.42	77030.71	550.39	549.17
BUÇACO-PW	19B	-18825.25	77037.19	550.25	549.07
PICOTO	19B	-26744.54	76852.91	83.03	80.52

4ª Alteração à 1ª revisão
Plano Diretor Municipal da Mealhada
[Versão de 20.03.2023 para Discussão Pública]